

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

O CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº328/2025/CIMCERO, DECLARA que, transcorrido o prazo legal para apresentação de recursos referente ao **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** por parte de candidatos inscritos no cargo de **Auxiliar de Inspeção**, nas regiões: **Central, Zona da Mata e Cone Sul**.
Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2025/CIMCERO

LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO

Presidente da Comissão

REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL

Membro da Comissão

JACKSON JÚNIOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:3818A179

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº328/2025/CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** apresentados contra o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, destinado aos cargos de **Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção Sanitária**.

RECURSOS DEFERIDOS

ID	Nome do Candidato	Cargo	Região	Situação	Nova Pontuação

RECURSOS INDEFERIDOS

ID	Nome do Candidato	Cargo	Região	Situação
96754	Victor Eduardo Santos Arebalo	Médico Veterinário	CENTRAL	INDEFERIDO

3. OBSERVAÇÕES

- Os recursos deferidos tiveram suas pontuações ajustadas pela Comissão, conforme o item 9 do Edital nº 001/2025.
- Não serão aceitos novos pedidos de revisão, uma vez que a Comissão constitui **instância final** de julgamento, nos termos do edital.
- O **Resultado Final** será publicado em documento próprio, após esta etapa, conforme o Cronograma Previsto.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2025/CIMCERO

LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO

Presidente da Comissão

REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL

Membro da Comissão

JACKSON JÚNIOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:DBFFEFDD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026/CISAN
CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026/CISAN CENTRAL/RO.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 22.728,65 (vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (dois) meses.**BASE LEGAL:** Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:903B5883

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026/CISAN
CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026/CISAN CENTRAL/RO.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 18.940,54 (dezoito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (dois) meses.**BASE LEGAL:** Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:032D27C7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 008-2026/CISAN CENTRAL/RO DE 27 DE
JANEIRO DE 2026 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA 008/2026/CISAN CENTRAL/RO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de acordo de cooperação técnica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central / RO a celebrar termo de cooperação técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º [...]

Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO **GILLIARD SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,
D E C R E T A

Artigo 1º- Concede Gratificação de Serviço ao **Servidor Público Wagner Ramalho Deltrino**, CPF Nº 705.620.912-20, contador efetivo do quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, inscrito na matrícula nº 88196, no quantum mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que corresponde a 44,44% (trinta e seis virgula vinte seis por cento) sobre o valor do vencimento, conforme o holerite do mês de dezembro/2025 e de acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 065/2022.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:059D8273

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento geotécnico para atender o departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ R\$ 79.722,28 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº072, de 09 de setembro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **90001/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 29/01/2026 até às 08h59min do dia 13/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2026 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br Ariquemes (RO), 28 de janeiro de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Silva Romão

Código Identificador:25750255

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

4ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ITENS:

1. ONDE LÊ-SE:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Resultado
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	DEFERIDO

LEIA-SE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	90	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2025

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:9DC9C09F

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 11/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mandíbula Fixa destinada ao Britador Móvel**, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de britagem empregados na manutenção de estradas vicinais e em obras de infraestrutura. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/01/2026**. Abertura da Sessão: **04/02/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$32.300,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 28/01/2026

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:D16CFC99

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Laboratórios, computador e Nobreak para o laboratório Municipal, Execução de Convênio, através de repasse Fundo a Fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva. O valor estimado da licitação e de R\$64.920,45. **Data da abertura e início da disputa: 11/02/2026 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/01/2026

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7F625752

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.136/2.026 ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, OS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

Decreto nº 11.136/2.026

Atualiza, para o exercício de 2026, os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção, para fins de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a presente atualização constitui mera recomposição monetária da base de cálculo do tributo, não caracterizando majoração;

CONSIDERANDO o que dispõem o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2001;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado desde a última atualização dos valores tributários corresponde ao percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), para o exercício de 2026, os valores constantes da Planta Genérica de Valores do Município, referentes ao metro quadrado de terreno e de construção, bem como os demais valores e taxas municipais que não possuam indexação própria por meio da Unidade Padrão Fiscal – UPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício fiscal de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2526A7BE

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1958/2024:

Considerando o **Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**, que instituiu o Programa Mais Professores para o Brasil, com o objetivo de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência no Brasil;

Considerando a **Portaria de nº 96 de 11 de Fevereiro de 2025** expedida pelo **Ministério da Educação -MEC** que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando o **Edital de nº 72 de 16 de Junho de 2025** expedido pelo **Ministério da Educação - MEC**, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND;

Considerando o **Edital Informativo de 25 de junho de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste- SEMED** que trata da utilização da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) como critério de seleção e classificação dos candidatos, quando da futura realização de concurso público/ processo seletivo simplificado, destinado à contratação efetiva ou temporária de

professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), como etapa classificatória em processo seletivo simplificado e em concursos públicos, para contratação temporária e efetiva de professores para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A utilização da PND como critério de seleção visa assegurar maior transparência, isonomia e qualidade na seleção de profissionais para atuação na educação básica municipal.

Art. 3º O edital de processo seletivo simplificado ou de concurso público deverá conter:

I - A informação de que a nota da PND será considerada e como será utilizada: se como etapa única classificatória, ou, como primeira etapa classificatória;

II - Os critérios complementares, caso existam, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III - O período e forma de inscrição dos candidatos interessados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os processos seletivos simplificados e concursos públicos, desta data em diante.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E7EB8497

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 01-2026/CORGM

Portaria n. 001/2026-CORGM

Processo Administrativo nº 166/2026

Objeto: sindicância administrativa

Servidor (a): I. S. B. - Matrícula 4**3

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 07/2025; considerando o que consta no processo n.º 166/2026

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância administrativa em desfavor do (a) Servidor (a) I. S. B, matrícula 4**3, a fim de apurar possível afronta ao disposto no artigo 2º, XII da lei n. 2045/2025.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

JEFFERSON DA SILVA ARMI

Corregedor Geral

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:907A67E6

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.365/2025

Portaria n.º 361/2025/GAB de 09 de julho de 2025

“Instaura processo administrativo disciplinar, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2045/2025:

RESOLVE,

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor da servidora **B A S, matrícula: 4...4**.

Conforme ofício encaminhado à Corregedoria Geral do Município, a Servidora teria apresentado atestado junto a Secretaria de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, porém, nos mesmos dias teria laborado normalmente na cidade de Cacoal/RO, onde atualmente faz Residência.

Ocorre que, uma vez comprovados os fatos narrados na denúncia, tal ação poderá constituir, além de crime, violação do disposto no parágrafo XVIII, do artigo 2º, da lei 2045/2025.

Logo, se faz necessária a imediata instauração do presente PAD, ficando desde já constituída a Comissão Disciplinar Processante, que atuará junto ao processo e, ao final elaborará parecer conclusivo.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:EC209C13

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº001/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Resolução nº001/CMS Alta Floresta D' Oeste, 22 de Janeiro de 2026. O Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada

no dia 22 de Janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e

atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela

Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141/2012, quanto a corresponsabilidade dos Estados nas participação de financiamentos aos

Municípios;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.563 de 03 de Outubro de 2017 “Regulamenta

a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte

Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)”.

Resolve:

I— “"Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo

(exercício 2026) do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, destinado ao

deslocamento de usuários para a realização de procedimentos eletivos no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as

disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLEY RIBEIRO DE BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:FA33288F

PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado RADIO PORTAL VERDE DE ALTA FLORESTA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA RADIO PORTAL VERDE DE ALTA FLORESTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.909.332/0001-26, com sede na Rua Amapá, esquina com a Av. Rondônia, 3529, sala b, Bairro Liberdade neste Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro, pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 1391/2024, e considerando o artigo 125 da Lei 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do presente contrato em mais 25%, ou seja R\$6.993,75 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) conforme definido na nota de empenho 083/2026 de 23/01/2026.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 051/2024 e seu termo aditivo, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante

RADIO PORTAL VERDE DE ALTA FLORESTA LTDA ME.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:CFB87973

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	172/2026
b) Licitação Nº:	8/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/01/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) necessários ao cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais exigências legais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, através de dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei nº14.133/2021.

Fornecedor: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 03.783.989/0007-30
Valor Total Homologado - R\$ 196.962,64

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de janeiro de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
 Secretário Municipal -SEMAF

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D3D4DCD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	793/2025
b) Licitação Nº :	32/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/06/2025
e) Objeto Homologado :	CUSTEAR DESPESA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A 43º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO EVENTO DOS DIAS 13 A 16 DE JUNHO DE 2025.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R\$ 59.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de junho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
 Secretário SEMAF

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0F9D7D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1317/2024
b) Licitação Nº :	167/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/10/2024
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO MÊS EM QUE SE COMEMORA O DIA INTERNACIONAL E NACIONAL DO IDOSO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 4000W RMS. -2 CAIXAS DE MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS COM 2000W RMS. -2 CAIXAS MONITORES DE CHÃO DE 1000W RMS. -1 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 CANAIS. -2 MICROFONES SEM FIO. -1 PROCESSADOR DE AUDIO. -1 AMPLIFICADOR PARA O SUB GRAVE COM 5000W RMS. -1 AMPLIFICADOR PARA OS MEDIOS COM 4000W RMS. -1 AMPLIFICADOR PARA OS MONITORES DE CHÃO COM 3000W RMS. DESCRIÇÃO DE ILUMINAÇÃO: - 4 MUING BEAN LED 200W. - 4 RIBALTAS CAMALEÃO LED. - 4 STROBO ATOMIC LED. - 4 PAR LED 18X18W RGBWUV. -1 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W. -1 TRAVE A20 AÇO COM 4X2,50.

Fornecedor: 55.116.613 CHARLES SMARSARO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 55.116.613/0001-80
Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de outubro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
 Secretário SEMAF

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51295FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	678/2025
b) Licitação Nº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a Locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através do adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 37/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 012/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 0000740.13.6/2024, homologado em 03/06/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme a Lei nº. 14.133/21.

Fornecedor: 3 S CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 11.868.226/0001-25
Valor Total Homologado - R\$ 221.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de maio de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
 Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:20E54E4E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar**, parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo: ID: 106.0EC - 0000096.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 11/02/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 997.440,50** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de janeiro de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente De Contratação

Publicado por:Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A9699279**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2026.**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação** nomeado pelo decreto 509/GP/2025, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Padaria**, para as Secretarias Municipais pertencentes ao Município De Alto Alegre Dos Parecis/RO. Processo Administrativo nº ID: 106.247 - 0000100.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 09/02/2026**, a partir das **09:30 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R\$ 1.073.436,60** (um milhão, setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255. Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:03FECA2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026****OBJETO:**

A Chefia do Gabinete deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada** junto a Marca; **I/TOYOTA HILUX**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a **7ª REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO; I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD**, PLACA: NEE2H07 - RENA VAN 01412922264/CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 3.642,59** (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Termo de Referência e cotação apresentada.

RS: 2.416,80 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) – aquisição de peças;

RS: 1.225,79 (mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - NISSEY MOTORS CACOAL**CNPJ Nº 04.901.195/0003-63****ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, Nº 15929 – CACOAL – RO.****DA BASE LEGAL:**

Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento da contratação direta;

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:79CE4D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

OBJETO:

A Secretaria de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada em Consultoria e Projetos Educacionais, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à Formação Continuada, assessoramento pedagógico e apoio técnico à Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos profissionais da educação, fortalecimento das práticas pedagógicas e aprimoramento da gestão educacional, em consonância com a legislação educacional vigente e as diretrizes da política pública municipal de ensino. Os serviços demandados possuem natureza singular, exigem metodologia própria, experiência específica e conhecimento técnico especializado, o que torna inviável a competição, conforme demonstrado nos estudos técnicos e documentos que instruem o processo.

DO PREÇO:

Valor estimado: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme Termo de Referência.

Empresa: T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ARQUITETURA DO SABER
CNPJ: 42.653.416/0001-59
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 334, Centro, Ji-Paraná/RO

DA BASE LEGAL:

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A397C44B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 17/2026

DECRETO Nº 17/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 001/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMEC.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Professor de Educação Física para aulas de dança 30 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
04º. Lugar	Ariel Guedes da Silva	02	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa

Professor com Especialização em Informática/Computação 30 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
03º. Lugar	Weverton Wilyan Santana*	10	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa
04º. Lugar	Joaquim Francisco da Silva	38	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa

* Candidato desistiu da vaga.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:17BAE6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 18/2026

DECRETO Nº 18/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 01/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
48º. Lugar	Rondiner Maximiano Bispo	PS1472	Escolas da Rede

SE02 Professor anos iniciais 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
52º. Lugar	Sandra Possimoser (*)	PS1446	Escolas da Rede
53º. Lugar	Laiane Aparecida Simão	PS1570	Escolas da Rede
54º. Lugar	Suedis Nara Nunes de Sousa Balla	PS1516	Escolas da Rede

SE02 Pedagogo com Especialização em Orientação Escolar 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
13º Lugar	Calita Miguel da Silva (*)	PS0894	Escolas da Rede
14º Lugar	Andria Nogueira Pereira(*)	PS0509	Escolas da Rede
15º Lugar	Katiele Pavezi	PS0675	Escolas da Rede
16º Lugar	Andressa Ferreira Kuster (*)	PS1217	Escolas da Rede
17º Lugar	Daiane Marques de Lima (*)	PS1449	Escolas da Rede
18º Lugar	Zenilda Nunes (*)	PS1172	Escolas da Rede
19º Lugar	Carolina Feliciano de Almeida (*)	PS0043	Escolas da Rede
20º Lugar	Estela Alves de Jesus	PS0575	Escolas da Rede

SE13 Psicólogo (a) 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
09º Lugar	Girson Sales Junior (*)	PS0332	Escolas da Rede
10º Lugar	Paula Larissa Santos do Nascimento(*)	PS1266	Escolas da Rede
11º Lugar	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza(*)	PS1029	Escolas da Rede
12º Lugar	Rosângela Maria Alves Jardim (*)	PS0268	Escolas da Rede
13º Lugar	Luciene Boone (*)	PS0352	Escolas da Rede
14º Lugar	Joane Helen Ferreira da Silva	PS1661	Escolas da Rede

SE12 Psicopedagogo 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
1º Lugar	Marislei Brisola	PS0723	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B53F995F**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026****CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, de 23 de janeiro de 2024.**

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 22/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ nº. 05.099.538/0001-19; **Objeto:** Alteração Amigável e a prorrogação de prazo do Contrato n.º 001/PGM/2024; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo:** 0002412.02.07-2023/SEMURB; **Valor Global:** R\$ 44.166,40 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **Vigência:** 23/03/2026; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Fausto de Oliveira Moura Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:C3E1DA48**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETO Nº 18/2026**

DECRETO Nº 18/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2026

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.005 – 26.782.15.2.058 - 191 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 400.000,00

02.005 – 26.782.15.2.058 - 192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.005 – 26.782.15.2.058 - 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 650.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador:86878D60
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 005/2026/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),

Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos **SERVIÇOS OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**, no Aterro Sanitário sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante no anexo único da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO, aprovada na Segunda Assembleia Ordinária do ano de 2025, bem com as considerações seguintes:

Considerando que o Município de Alto Paraíso está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a nº Lei Municipal nº 842/2008 e Lei Municipal nº 1.577/2022.

Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na “execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”.

Considerando que a adequada disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de origem domiciliar e/ou equiparados constitui-se obrigação legal dos municípios e deve integrar a política pública de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo atividade essencial à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e à conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e em sua regulamentação, justificando a atuação regionalizada por meio do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à **Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** para o **Município de Alto Paraíso**, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla o atendimento pelo Consórcio CISAN Central/RO, quanto à disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) proveniente do município consorciado, ficando estabelecido que caso as

destinações excedam os quantitativos previstos, será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes aos **SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** serão desenvolvidas para os municípios consorciados e/ou conveniados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaúlândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapua do Oeste; 09) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Rio Crespo; 15) Theobroma; 16) Vale do Anari; 17) Vale do Paraíso.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA SEXTA – A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município, conforme os Registros Operacionais do CISAN Central/RO.

REGIÃO DE ATENDIMENTO				
	Município	Pop. (Hab.)	Total	Produção de RSU (Ton.)
				Diária Mensal
Grande Região de Ariquemes	Alto Paraíso	17.467	4,85	145,46
	Ariquemes	109.170	58,08	1.742,26
	Buritis	30.649	10,09	302,75
	Cacaúlândia	4.292	1,12	33,57
	Campo Novo de Rondônia	9.095	1,16	34,76
	Cujubim	15.877	3,85	115,35
	Itapua do Oeste	9.228	3,03	90,82
	Machadinho D'Oeste	34.149	13,59	304,88
	Monte Negro	12.168	3,11	93,24
	Rio Crespo	3.767	0,82	24,46
	Total - Região de Ariquemes	245.862	99,68	2.887,55
Grande Região de Jaru	Município	Pop. (Hab.)	Total	Produção de RSU (Ton.)
	Governador Jorge Teixeira	8.340	1,26	37,72
	Jaru	55.682	29,54	863,76
	Mirante da Serra	9.657	2,54	94,82
	Ouro Preto do Oeste	38.684	18,51	689,95
	Theobroma	8.459	0,93	35,89
	Vale do Anari	8.220	1,40	42,11
	Total - Região de Jaru	129.042	54,2	1.764,25
TOTAL		374.904	153,86	4.651,80

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os resíduos sólidos urbanos para a disposição final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município ao CISAN

Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição.

CLÁUSULA OITAVA - O CISAN Central/RO realizará as atividades operacionais de disposição final dos resíduos sólidos urbanos nos dois aterros sanitários, Ariquemes e Jaru, e município destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta e Sexta.

DO PREÇO A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos, referidos neste Contrato na Cláusula Segunda, fica estabelecido o valor de **R\$ 158,16** (cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) **por tonelada de resíduos**, para o ano de 2026.

Parágrafo Segundo - Considerando a quantidade de aproximadamente **145,46 toneladas de resíduos por mês** a medição mensal corresponderá a um valor de aproximadamente **R\$ 23.005,95** (vinte e três mil e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o **valor global anual no quantum de R\$ 276.071,44** (duzentos e setenta e seis mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2026.

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência e não regularizado a pendência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme especificado na Resolução 087/2025/CISAN Central/RO, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos pagos em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam aqueles de responsabilidade do CONSÓRCIO, sejam os referentes a eventuais valores excedentes, serão integralmente aplicados nas atividades relacionadas aos Serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO são assegurados os seguintes direitos:

Receber do CISAN Central/RO a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável;

Conhecer, prévia e expressamente, as atividades operacionais que o CISAN Central/RO executa na disposição final de forma ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos urbanos do município;

Receber do CISAN Central/RO, referente a cada ano, prestação de contas dos recursos pagos ao consórcio;

Ter livre acesso dos técnicos e agentes de fiscalização do MUNICÍPIO especialmente designados, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos dados e registro operacional, administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros realizados pelo CISAN Central/RO, relativos ou pertinentes ao contato; e

Aplicar as penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na execução do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos, são direitos do CISAN Central/RO:

Receber do município os valores, referente a prestação do serviço;

Restringir ou suspender a prestação do serviço quando o MUNICÍPIO estiver na condição de inadimplente das obrigações assumidas observada uma prévia notificação e assegurado o direito de defesa; e

Aplicar o disposto no Contrato de Constituição do Consórcio, no Estatuto e regulamentos (Resoluções) na prestação do serviço para disposição final dos resíduos sólido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

Garantir a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável, inclusive com a compra dos equipamentos e insumos necessários para executar as atividades;

Cumprir e fazer cumprir normas do serviço, as cláusulas contratuais e as legislações relativa a prestação dos serviços;

Organizar e manter, permanentemente atualizado, os arquivos com dados e informações sobre a prestação do serviço;

Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;

Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da incorreta prestação do serviço, inclusive quando se referirem aos empregados celetistas do Consórcio;

Responder por todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas a prestação do serviço;

Permitir aos técnicos e agentes de fiscalização do MUNICÍPIO, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, econômicos e financeiros;

Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, de proteção ambiental e saúde pública, em especial a referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas legislações afetas, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

Por parte do MUNICÍPIO CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:

Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;

Acompanhar a execução do Contrato em seu município;

Contribuir para a regulamentação da prestação do serviço;

Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do CISAN Central – RO e as cláusulas contratuais do Contrato de Constituição, Estatuto e Regulamentos;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar soluções para as queixas e reclamações dos munícipes, encaminhando-as ao CISAN Central/RO para serem cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, inclusive com as campanhas de educação ambiental dos munícipes no sentido de promover a separação e coleta de materiais recicláveis;

Implantar sistema de coleta seletiva estabelecendo, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido a separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos planos municipais e/ou regionais de gestão integrada de resíduos sólidos;

Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;

Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de proteção ambiental e de saúde pública, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento, no que couber, visando a preservação e a conservação do meio ambiental e da saúde pública;

Estabelecer planos e políticas ambientais de gestão integrada de resíduos sólidos, com a participação do CISAN Central/RO de modo a permitir os estabelecimentos de metas.

Responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Responder subsidiariamente em relação a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem assim a quaisquer outras obrigações e encargos relacionados ou decorrentes da prestação dos serviços transferidos.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao MUNICÍPIO, através de agente de fiscalização especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito, caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

Parágrafo único - No exercício da fiscalização, o agente designado no caput terá acesso aos dados relativos a operação, administração, contabilidade, recursos técnico, econômicos e financeiros do CISAN Central/RO e poderá acompanhar os serviços de controle da qualidade e execução das obras e serviços.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE pelo descumprimento das disposições contratuais, que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável de no mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

Recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

De forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e

Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime regionalizado, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2025.

Município De Alto Paraíso

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão CPF: 821.622.122-34	Nome: Michel Loeblein Engel CPF: 997.394.292-20

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador: A36DFC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO Nº 004/2026/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO DE MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO DE MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN

Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 087/2025/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA PARTE anual para 2026 no valor total de **R\$ 157.547,62 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R\$ 13.128,97 (treze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA – São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA – São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA – São deveres do ENTE CONSORCIADO:

Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.

Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.

Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 087/2025/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2025.

Município De Alto Paraíso

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente

(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão CPF: 821.622.122-34	Nome: Michel Loeblein Engel CPF: 997.394.292-20

Publicado por:

Fernanda Milene Rigoto Santos

Código Identificador:0AEE0A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato temporário de Profissionais da Saúde

Processo 1-473/2025

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
- Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

c) Declaração de características físicas;

d) Curriculum Vitae atual com foto;

e) 01 foto 3x4;

f) Carteira de Trabalho;

g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

h) Cédula de Identidade/RG;

i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

j) Reservista (sexo masculino);

k) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

m) Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

q) Cartão de Vacina atualizado;

r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tce.ro.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tce.ro.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);

x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO –

PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	25º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CÉCILIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	27º

Palácio dos Pioneiros, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:528965A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 22/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025 e 07/GAB/2026, os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2026.**

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Alvorada d'Oeste/RO).

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE JOSUE HOTTES	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	21º
JAINE BARBOSA BARRETO	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22º
CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	12º
FRANCIELE HONORATO CANJO	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	14º

MILTON GUERRA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	13º
ELTON BISETO CORREA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	15º
MARCIEL MARTINS RODRIGUES	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	8º
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	44º
CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	14º
ANDRESSA MARINA PIMENTEL DOS SANTOS	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	15º
WELLEN PATRÍCIA MOTA SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	16º
ADRIANA BARROS ROVER	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	21º

Alvorada D'Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4972940B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
004/2026/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 57.02.12-2026/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2026/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 57.02.12-2026/SEMAF
“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada em arte gráfica, impressão e montagem das capas de carnê e de IPTU referente exercício de 2026 e Serviços gráficos**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R\$ 97.963,00** (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 12/02/2026 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 12/02/2026 às 09:00 hs.

Início do pregão: 12/02/2026 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 57.02.12-2026/SEMAF.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de janeiro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:153FC889

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/SEMUSA/2026 PROCESSO Nº
143.02.06-2026/SEMUSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 143.02.06-2026/SEMUSA**

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 004/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 143.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SEDE ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 14.750,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). A empresa escolhida neste processo foi: **RONALDO ROCHINSKI DA SILVA - MEI**, CNPJ: **54.690.360/0001-91**, com sede na avenida: Duque de Caxias, nº 5209, Bairro São Francisco, CEP. 76930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

VERA LÚCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:38334169

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 593/26 DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

“DISPÕE: SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DA CMA., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE AMPLAS REFORMAS E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DA SEDE DESTA PODER LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, FILIPE ROZIQUE, no uso de suas atribuições legais: **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido durante o período das reformas, a qual, passará o Prédio da sede deste Poder Legislativo, **AUTORIZAÇÃO** para funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal de Ariquemes - RO., sob **REGIME EXCEPCIONAL**, com adoção das medidas previstas nesta Resolução:

§1º O funcionamento excepcional de que trata o “caput” deste artigo, reside na relevância da continuidade dos trabalhos legislativos, bem como, da compatibilização das atividades administrativas daí decorrentes, ante ao fato de que o prédio da sede deste Poder Legislativo passará por ampla reforma e adequações estruturais durante o período das Sessões Legislativas neste ano de 2026, proveniente do Processo Administrativo nº 0391.01.01 – 2025/CMA., devidamente publicados nos meios oficiais da Casa;

§2º Neste período de reformas, fica determinada a transferência temporária e provisória do Plenário deste Poder Legislativo para o auditório do Centro de **Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes – CEI., localizado na Avenida Tancredo Neves 3.960, Setor Institucional, Ariquemes -RO., CEP 76872-854;**

§3º O funcionamento excepcional do plenário no local de que trata o § 2º deste artigo, abrangerá também as atividades legislativas necessárias à realização das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, bem como, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias das Comissões Permanentes e Especiais desta Câmara Municipal;

§4º A vigência desta Resolução para efeitos do §2º deste artigo, iniciar-se-á a partir de 02/02/2026, e finda com a conclusão e entrega das obras pela Empresa contratada;

§5º As sessões legislativas ordinárias ocorrerão nos dias e horários já previstos no Regimento Interno da Casa, ao passo que as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes passaram a ocorrer todas as segundas feiras a partir das 14hs 30 minutos, enquanto vigor esta Resolução;

Art. 2º Fica autorizada a implantação de trabalho remoto, no regime “Home Office” para todos os servidores desta Câmara Municipal, a partir de 15/01/2026, até o término das reformas e adequações com a entrega das obras, cujas funções sejam compatíveis com a execução remota;

§1º Fica suspensa, durante a vigência dessa resolução, a obrigatoriedade do controle de ponto, por meio eletrônico, de todos os servidores desta Câmara Municipal, podendo a administração implantar outro meio de controle mais factível com a realidade, se julgar conveniente;

§2º A critério da Administração e do Parlamentar, a qual, o servidor for vinculado, mediante anuência expressa do servidor, a possibilidade de concessão de antecipação de férias individuais, e / ou licença prêmio vencida, quando não for possível a atuação em regime presencial ou remoto;

§3º A Secretaria Geral deverá designar e estabelecer as metas e os meios para os trabalhos executados remotamente, inclusive podendo requisitar controle por relatório das atividades, se julgar necessário; Servir á de comprovante das atividades desenvolvidas pelos servidores, os documentos juntados, assinados e ou elaborados, constantes do sistema denominado “ATHUS”, independente do horário da juntada;

§4º A Secretaria Geral, definirá a escala de serviços dos servidores lotados na administração, de modo a assegurar a manutenção dos serviços essenciais da Casa;

Fica mantido os horários de expediente desta Casa, aos servidores em “home Office” nos termos Ato da Presidência nº 192/18, período que deveram estar à disposição Câmara Municipal;

§5º Poderá ser adotado, nos setores em que for viável, o revezamento de turnos, implementação plantões ou de sobreaviso, visando à redução de circulação de pessoas e à preservação da segurança dos servidores e da estrutura física da Câmara;

§6º Os servidores que desempenham atividades consideradas essenciais poderão ser remanejados temporariamente para outro local, a ser designado pela Secretaria Geral, desde que garantidas as condições mínimas de segurança e estrutura;

§7º A administração disponibilizará sala virtual, em aplicativo que melhor lhe convier, para todos os servidores que estiverem remotos, em regime de “home Office”;

I. Durante o horário de expediente, todos os servidores que estiverem remotos, deverão obrigatoriamente acessar a sala virtual, mantendo-se conectado, a disposição para qualquer tratativa que lhe for encaminhada decorrentes de suas atribuições;

Art. 3º Os Senhores vereadores definirão os trabalhos de seus gabinetes, bem como de seus assessores, durante o período de vigência desta Resolução, podendo inclusive deslocar seu gabinete parlamentar para outro local de seu interesse.

I. Caso o vereador não disponha de local apropriado, ou, não deseje deslocar seu gabinete para fora do prédio, a administração disponibilizará alguns gabinetes precários nas dependências do prédio em reformas, todavia, sujeitos as intempéries decorrentes da situação extraordinária;

II. É disponibilizado também aos assessores dos senhores vereadores o trabalho remoto, por meio de “home office”, caso seja opção do parlamentar a que estiver subordinado, neste caso, dispensado do acesso a sala virtual;

III. Para garantir o amplo acesso dos munícipes ao atendimento pelos vereadores durante o período excepcional de reformas e adequações estruturais, todos os gabinetes deverão disponibilizar e-mail oficial e um número de contato telefônico, preferencialmente com acesso via aplicativo de mensagens

Art. 4º Durante o período de reforma, conforme a necessidade e andamento da obra, poderá o acesso às dependências da Câmara Municipal ficar restrito aos servidores e pessoal diretamente envolvido com a execução da obra, mediante autorização e controle da Secretaria Geral, a ser determinado em Comunicação Interna e afixado nas portas de acesso, a fim de garantir a segurança e integridade das instalações e dos trabalhadores.

Art. 5º O Núcleo de Tecnologia da Informação deverá providenciar o suporte técnico necessário aos servidores em regime de “home Office”, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades remotas.

Art. 6º Os menores sob contrato com a Câmara Municipal, pertencentes ao Programa Municipal denominado “jovem aprendiz”, terão suas atividades e atribuições implementadas oportunamente pela Secretaria Geral.

Art. 7º Fica autorizado o Presidente da Casa a baixar todos os atos necessários e complementares a esta Resolução, n o intuito de atingir sua finalidade e dirimir eventuais dúvidas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Noeli Schultz

Código Identificador:00C824E8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0001/2026/CPL/CMA (ID 993.81E) e Parecer Jurídico (ID 995.1A4), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00006/2026, objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos relacionados ao sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, em razão da reforma, adequação e ampliação da estrutura do órgão, compreendendo, em lote único, os seguintes itens: desinstalação (desmontagem técnica), remoção, transporte e armazenamento temporário do sistema fotovoltaico; e reinstalação futura do sistema fotovoltaico, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e componentes necessários à sua plena operação, em favor da ENBRASSOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ:36.293.232/0001-22, no valor de R\$ 42.072,00 (Quarenta e dois mil setenta e dois reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:4550D3D9

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – FEVEREIRO DE 2026.

Início às 23:00 hrs e término às 7:00 hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **FEVEREIRO de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/02/2026 até às 07:00h do dia 02/02/2026.

RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 02/02/2026 até às 07:00h do dia 03/02/2026.

DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 03/02/2026 até às 07:00h do dia 04/02/2026.

FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 04/02/2026 até às 07:00h do dia 05/02/2026.

RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 05/02/2026 até às 07:00h do dia 06/02/2026.

DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 06/02/2026 até às 07:00h do dia 07/02/2026.

DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)

Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 07/02/2026 até às 07:00h do dia 08/02/2026.

FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/02/2026 até às 07:00h do dia 09/02/2026.

FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)

Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/02/2026 até às 07:00h do dia 10/02/2026.

DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)

Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 10/02/2026 até às 07:00h do dia 11/02/2026.

DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 11/02/2026 até às 07:00h do dia 12/02/2026.

FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)

Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 12/02/2026 até às 07:00h do dia 13/02/2026.
DROGARIA BEM BARATO (SOARES COM. DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E COSMÉTICOS EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 13/02/2026 até às 07:00h do dia 14/02/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 14/02/2026 até às 07:00h do dia 15/02/2026.
FARMA + POPULAR- (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 15/02/2026 até às 07:00h do dia 16/02/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N° 1929, Setor 01

Das 23:00h do 16/02/2026 até às 07:00h do dia 17/02/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 17/02/2026 até às 07:00h do dia 18/02/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 18/02/2026 até às 07:00h do dia 19/02/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 19/02/2026 até às 07:00h do dia 20/02/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 20/02/2026 até às 07:00h do dia 21/02/2026.
RD FARMA - (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 21/02/2026 até às 07:00h do dia 22/02/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 22/02/2026 até às 07:00h do dia 23/02/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 23/02/2026 até às 07:00h do dia 24/02/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 24/02/2026 até às 07:00h do dia 25/02/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 25/02/2026 até às 07:00h do dia 26/02/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 26/02/2026 até às 07:00h do dia 27/02/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 27/02/2026 até às 07:00h do dia 28/02/2026.

FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)

Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 28/02/2026 até às 07:00h do dia 01/03/2026.
DROGARIA BEM BARATO (SOARES COM. DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E COSMÉTICOS EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA

Gerente Vigilância Sanitária

Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:785BA237

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º012/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte as dependentes do ex-servidor ativoSr. João Gomes de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-71/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte as dependentes/beneficiárias do ex-servidor**Sr. João Gomes de Oliveira**,portador(a) do RG n.º**86*SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.027.292-**, contratado(a) através deConcurso Público 001/1998, no cargo/funçãodeTécnico ContabilidadeN - III,40 horas semanais,iniciandoem12/02/1998, sob matrícula n.º20362-1,lotado(a)na Secretaria Municipal deFazenda,com fundamento noArt. 7º, inciso I, §2º,art. 33, inciso I, c/c art. 34, §1º, §2º, incisos I e II, §7º, inciso I, II, da Lei Municipal 2.877/2024, art. 40, §7º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º- A pensão será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) ao valor da aposentadoria por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento):

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária amenor de idade,**Kayla Sophia Andrade de Oliveira**,CPF: ***.168.662-**, 16 anos de idade,correspondente a 50% do valor da pensão;

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a menor de idade,**Kyara Lorena Andrade de Oliveira**,CPF: ***.168.772-**, 16 anos de idade,correspondente a 50% do valor da pensão;

Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12º, daLei 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**15/12/2.025**.

Ariquemes RO, 26 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9EA44AAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.998/2026, ARIQUEMES, 20 DE JANEIRO
DE 2.026 AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MULTIDESPORTIVA DA AMAZÔNIA - AMA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº2.998/2026, ARIQUEMES, 20 DE JANEIRO
DE 2.026**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MULTIDESPORTIVA DA
AMAZÔNIA - AMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município
de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art.1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, entidade
civil com natureza jurídica de associação a Associação
Multidesportiva da Amazônia - AMA, devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº. 03.050.239/0001-64, com sede e administração na Rua
Safira, nº. 1134, Bairro Parque das Gemas, no município de
Ariquemes/RO.

Parágrafo Único A Associação descrita no caput do artigo tem dentre
seus objetivos, estimular o crescimento do esporte local, promover
eventos esportivos e incentivar a prática de atividades sociais; além de
oferecer serviços de proteção social especial de média complexidade,
prestando apoio, orientação e acompanhamento às famílias com
jovens e adolescentes em situação de ameaça ou que tenham seus
direitos violados de modo a fortalecer os vínculos familiares,
comunitários, sociais, culturais e esportivos, nos termos de seu
Estatuto.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 20 de Janeiro de 2.026,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo autoria do Vereador Tiago Viola ,
Projeto de lei nº 3710/25.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA
GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em
22/01/2026 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sítio transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3728088e o
código verificador 41D3ABB5.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F74CD1B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº3.000/2026, ARIQUEMES, 20 DE JANEIRO
DE 2.026 AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A
LEI MUNICIPAL N. 2.561 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**LEI MUNICIPAL Nº3.000/2026, ARIQUEMES, 20 DE JANEIRO
DE 2.026**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.561 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município
de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art.1º. A Lei Municipal n. 2.561 de 29 de outubro de 2021 passa a
vigorar com as seguintes alterações, mantendo-se inalteradas as
demais disposições:

[...]

Art. 2º REVOGADO (LEI FEDERAL N. 13.977/2020).

Art. 3º O Censo de Inclusão do Autista será realizado periodicamente
e a critério da administração, em período não superior a 02 (dois)
anos, para a manutenção, em sítio próprio, do cadastro que se refere o
§1º do art. 1º desta Lei.

§1º O Poder Executivo definirá em regulamento a periodicidade e a
metodologia do Censo, assegurando a ampla divulgação dos
resultados consolidados e buscando a sua primeira efetivação em
prazo compatível com o planejamento administrativo e orçamentário.

§2º Serão coletados, no mínimo, dados sobre o número de pessoas com
TEA, perfil socioeconômico, necessidades nas áreas de saúde,
educação, assistência social e demais informações relevantes,
garantido o sigilo e a privacidade individual nos termos da Lei Geral
de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º A realização do Censo e manutenção do cadastro de inclusão
ficará sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, em
conjunto com a Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, podendo definir grupo de trabalho
multidisciplinar se necessário, e poderá estabelecer ações, convênios e
parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou
privado, obedecida a legislação vigente.

[...]

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 20 de Janeiro de 2.026,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo autoria do Vereador Lucas Folador,
Projeto de lei nº 3695/25.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA
GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em
22/01/2026 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sítio transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3728342e o
código verificador 541E849E.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CC9A7E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 70, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
270/2025**

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 79 de 19/01/2026 (ID 3726975), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 270/PGM/2025, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Engeral Construccoes LTDA, conforme a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista(restrito a parte elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 65 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/01/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3740684** e o código verificador **CA983755**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 05FF27B4

DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 2 de 05/01/2026 (ID 3701553), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Paulo Henrique Fernandes Santos	01423931000	SEMPES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposos ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA

Art.10.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de janeiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO), em 27/01/2026 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3743900e o código verificador 3AB09C41.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBE49EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.384/2025 SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS
6/2025, Processo nº 23034.016472/2023-97, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.384/2025 SEMED PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30.

· OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 6/2025,

Processo nº 23034.016472/2023-97, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

ADESAO: Aquisição de equipamentos de cozinha - Liquidificador e Fogão.

Valor de R\$ 16.894,71 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 27 de JANEIRO de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES

Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:EA9E1584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 5 de 26/01/2026 (ID 3742278), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	981	02.07.12.365.0040.3017	3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
REDUÇÃO	311		3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-250.000,00
Fonte de recurso: 70.1.540.1070- Recursos do Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-250.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de janeiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:33BAA10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/SEMOSP/2026
RELACIONADO AO PROCESSO Nº 3148/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) R COSTA SANTOS LTDA- CNPJ 52.611.889/0001-47

OBJETO:Ratificação do Reconhecimento de Dívida, nos termos do Memorando 40 de 27/01/2026 (ID 3742862), referente à Nota Fiscal

2368 de 27/01/2026 (ID 3743170), após análise da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Parecer 54 de 28/01/2026 (ID 3745780), favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R\$ 9.680,97 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Eliany Pereira Bellé

Código Identificador: 73B30D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº 13.764/2017, referente as parcelas 01 a 04.

Processo 10658/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 148/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH

CNPJ nº 03.036.729/0001-06.

Objeto: Custeio do Projeto "Casa de Ana finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto contempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) Coordenadora e a cobertura de despesas operacionais nas instalações do Centro de recuperação de dependentes químicos.

Vigência: 11 de agosto de 2025, até 11 de agosto de 2026.

Valor: R\$ 261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezenove reais e trinta e um centavos).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01 a 04.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 3468/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA:

Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:

Fátima Eliane Tomé

Código Identificador: 044551AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PORTARIA Nº 2/SEMUST/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-28777/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de monitoramento e avaliação e Gestor da parceria, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, na seguinte composição:

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Diogenes Henrique Milan

Joel Domiciano Andrade

Vilma Soares da Silva

Designação do gestor da parceria:

Maria Cristina de Paula

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 22, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Decreto 18.554/2022

Publicado por:

Daniela Iecker Gaspar

Código Identificador: 7752CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PORTARIA Nº 4/SEMUST DE 28 DE JANEIRO 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:

Jéssica Beatriz Sanca Ferretti de Oliveira

Joel Domiciano Andrade

Márcia Cristina Barbosa de Lima

Eliane Almeida dos Santos (Suplente)

Tainá Miola Freire Mello (Suplente)

Daniela Iecker Gaspar (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 004, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Daniela Iecker Gaspar

Código Identificador: CF77B328

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 001/2026

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

PROCESSO Nº 13.085/2025 - SEMED

Pregão Eletrônico nº 90124/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 001/2026

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: Empresa **RALSON M LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, que foi julgado IMPROCEDENTE pela Agente de Contratação/SML, MANTENDO A DECISÃO INICIAL DE habilitação e classificação da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, nos itens 13 e 30;

DECIDO

Julgo **IMPROCEDENTE** o que foi alegado na intenção e peça recursal, apontado pelo recurso interposto pela empresa: **RALSON M LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Agente de Contratação/SML, **MANTENDO A DECISÃO INICIAL** de habilitação e classificação da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, nos itens 13 e 30 por atender plenamente às exigências editalícias e apresentar solução tecnicamente compatível e vantajosa, nos termos da decisão do Agente de contratação/SML Pregão Eletrônico nº 90124/2025/SML/PMA ID3720379.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Ariquemes, 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: C465F77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SLC PROCESSO N.º
2026/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA 264/GAB/PMB/2025**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Concorrência Eletrônica nº 90006/2025 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de ponte mista (concreto e aço). Ponte sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Município de Buritis/RO** que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”. A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos da impugnação pelo setor de engenharia.
Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

VERONICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador: 768D4789

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 2914/2025

Considerando o teor do Ofício nº 05/CORREGEDORIA/2026, de 27 de janeiro de 2026 encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 15.903/GAB/PMB/2025,
AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo nº 0002914/2025**, pelo período adicional de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador: BF29FB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 115/2025 - Processo 2745.01.01-2025.

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador: D663B808

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90094/25/SLC**, Processo Administrativo nº **2575.10.01-2025/SEMAGRI**, **objeto: aquisição de implementos agrícolas** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 32.396.643/0001-92 a proposta no valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador: 6BD0BEA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 143.06.26-2026/SEMPAM**, objeto: (pagamento das taxas junto ao CFT) e outras taxas de natureza semelhante se necessário), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CNPJ: 30.871.497/0001-8 o valor de R\$ 1.363,40 (mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:20EC30CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: Nº 186/PMB/2025
PROCESSO: 1546/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.347.759/0001-73, situada na Rua Paraná, nº 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho**.

Conforme vistoria técnica realizada *in loco*, constatou-se que apenas **8,13%** da obra encontra-se efetivamente executado, ao passo que, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, o avanço esperado para o período seria de aproximadamente **75%**.

Registra-se que a **Ordem de Serviço** foi formalmente assinada em **16/10/2025**, marco inicial da execução contratual, totalizando, até a presente data, **103 (cento e três) dias** transcorridos desde o início das atividades.

A expressiva discrepância entre o percentual de execução previsto e o efetivamente realizado evidencia **descompasso entre o planejamento e a execução contratual**, situação que compromete o cumprimento dos prazos subsequentes e a regularidade do andamento da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.3. Executar a obra de forma regular, contínua, eficiente e conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, memoriais, especificações técnicas, Caderno de Encargos, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos integrantes do contrato.

O Relatório de Vistoria Técnica segue anexo a este documento, contendo registros fotográficos e observações detalhadas sobre as inconformidades verificadas, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Diante do exposto, determina-se que a empresa contratada apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta comunicação, suas justificativas formais quanto às irregularidades e atrasos identificados.

Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritins/RO, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:D1D3F408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.879/GP/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.508, de 10 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 16 do Decreto nº 5.856, de 10 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo poderá, mediante previsão expressa no edital ou chamamento público, adequar, complementar ou redefinir os critérios de avaliação, classificação, pontuação e desempate previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto, de acordo com a natureza da ação, do programa ou do projeto de serviço voluntário, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 28 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C272E854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2025 DO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Amigo Voluntário / Zeladora			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
6º	317041	AUZENIR LOPES	25

Cacaulândia, 28 de janeiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:

- Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
- Dados Bancários

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:23E45C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/PMC/2026

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/PMC/2026 DO
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA
DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de janeiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
CLEONICE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
ROSÂNGELA REVERS	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº
001/PMC/2025**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);

- () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:5CA099E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1007/PMC/2026

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2026 DO
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025*

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 003/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os(as) convocados(as) deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado;

Cacaulândia-RO, 28 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR DE GEOPGRAFIA	E.M.E.B. VALDIR ALBERTON
ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROTA FACULDADE

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº
003/PMC/2025**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), e código de verificação do certificados ou QR CODE, em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);

() Declaração de Bens (ANEXO VI);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
 () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:

Eliene Ferreira de Sa Teles Santos

Código Identificador:286C3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/PMC/2026

Homologação das Inscrições Edital 001/PMC/2026

Cargo: Gestor Escolar-Inscritos: 03

Seq	Nome	Escola	Situação	Motivo
01	---	E.M.E.I Criança Feliz	---	Não houve inscritos.
02	Luciana Garcia	E.M.E.F Valdir Alberton	Indeferida	Não enviou documentação.
03	Olzina Batista Leão Souza	E.M.E.F Valdir Alberton	Indeferida	Não apresentou documentação exigida no Item 8.12, alínea ae Item 8.13 alínea d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
04	Regina Pereira de Moura Silva	E.M.E.F Valdir Alberton	Deferida	

Cacaúlândia - RO, 26 de janeiro de 2026

GILVANEIDE DASILVACAETANO

Presidente da Comissão

Decreto nº 5.526/GP/2023

Publicado por:

Eliene Ferreira de Sa Teles Santos

Código Identificador:9742CD4B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00037/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº:008/2026

Assunto: Contratação de empresa para a prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, compreendendo a manutenção, operação e fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas fixas, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Valor Total:R\$ 2.860,56 (dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Entrega/Realização:Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495

Contratada:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0323-47

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Port. Nº 012/2025

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:90B723A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00038/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº:009/2025

Assunto:Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica RRT, para o decorrer do ano de 2026, sendo taxas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) em cargos e funções dos profissionais, Arquiteto e Engenheiro Civil, junto ao CAU-BR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R\$2.612,80 (dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização:Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), mediante apresentação de documento de cobrança (boleto bancário/guia) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário no respectivo exercício.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Contratada:CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO - CNPJ 00.261.844/0001-85

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Port. Nº 012/2025

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:C530A5AD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2026/
CINDERONDÔNIA**

Processo Administrativo nº 11-42/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor global de R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos reais) em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020303.04.122.0002.2008. Gestão e manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 324, 427 271 e 388.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Port. 012/2025

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:72622DE7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 059/2026/ CISAN**

Processo Administrativo nº 11-162/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia da informação: a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contratação de soluções compartilhadas; b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos; c) Realização de eventos e consultoria especializada sobre a LGPD; d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos

municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor global de R\$ **18.940,54** (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ **R\$ 1.578,38**, (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020303.04.122.0002.2008. Gestão e manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 388.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Port. 012/2025

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:81DD6CDB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.243/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme especificação abaixo:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
545 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	990.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação FR: 2.706-Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:88630F42

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.244/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme especificação abaixo:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
546 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	990.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação FR: 2.706-Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F0E9BDE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.242/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)**, conforme especificação abaixo:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
547 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	891.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

Emenda Parlamentar nº 202543310004

FR: 2.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)

Valor: R\$ 891.000,00

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D7369D9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.239/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a reabrir:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)	
548 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

AG:8291-0 C/C: 12425-7 Banco do Brasil S/A

FR:2.706 -Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)

Valor:R\$ 166.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto revoga os efeitos do DECRETO Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:BD1837F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.240/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a reabrir:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)	
549 - 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	297.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

AG:8291-0 C/C: 12427-3 Banco do Brasil S/A
FR:2.706 -Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)
Valor:R\$ 297.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto revoga os efeitos do DECRETO Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C8AC0CB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 090, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Prorroga o auxílio-doença do servidor **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES**

Lê-se e considera:

I - ... Concede auxílio-doença a servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:24DC5F8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 092, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Da Secretaria Municipal De Educação

Lê-se e considera:

I - ... Da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:39F38B8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 093, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora **ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 693/2025; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND** Cargo Técnica em Enfermagem, lotada neta Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **17/01/2026 a 17/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1C87A23E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 094 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 013/2026, no processo 1372/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1372/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 013/2026, no processo 1372/2025, Referente a Aquisição De Materiais De Consumo Do Tipo Água Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) e Vasilhames, Da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Angélica Passos Da Rocha	26477
Fiscal Administrativo Substituto	Jesiel Geraldo De Almeida	25040
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	23210
Gestora	Wânia Bruna Dos Santos Afflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:033A7736

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 059/2026, no processo 162/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 162/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 059/2026, no processo 162/2025, Referente ao presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN CentralRO, Da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Alexandre José Silvestre Dias	25519
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal Técnico Substituto	Gleeson Mendes dos Santos	26502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:50502F93

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 035/2026, no processo 042/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 042/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 035/2026, no processo 042/2025, Referente ao Contrato De Rateioa Definição De Obrigações e Critério Para Realização Da Entrega De Recurso Financeiro De Responsabilidade Do Ente Consorciado em Favor Consórcio PúblicoCinderondônia, Da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Alexandre José Silvestre Dias	25519
Fiscal Administrativo	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Técnico	Geovana de Souza Cavichon	26559

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:6B6408C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos abaixo descritos:

Processo Administrativo:nº 02139/2024

Órgão Gestor:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Modalidade:Concorrência Eletrônica

Número:004/2024

Objeto:

Contratação indireta de empresa do ramo de engenharia civil para construção de passarela coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Conforme consignado no Despacho nº 5 (**ID 553601**), diante da inexecução contratual da empresa originalmente vencedora, procedeu-se à convocação dos licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame, nos termos do edital e da legislação vigente.

Dentre as empresas convocadas, a D. C. BRAZ LTDA, classificada em 17º lugar, manifestou-se tempestivamente, apresentando proposta comercial ajustada (**ID 552205**), a qual foi devidamente analisada e considerada compatível com as exigências editalícias, encontrando-se a empresa regularmente habilitada para prosseguimento do feito.

Dessa forma, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 à seguinte empresa:

Fornecedor vencedor:D. C. BRAZ LTDACNPJ: 20.602.045/0001-43

Valor homologado:R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de janeiro de 2026.

[Assinatura Eletrônica]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 423/2025

Publicado por:

Ana Paula Berger Correia

Código Identificador:72759DC0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL -CMAS

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias doJamari/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presenteERRATA, paraACRESCENTARpautas à Ordem do Dia da 53ª Reunião Ordinária, caracterizando a 1ª reunião do ano vigente que aconteceu no dia 29 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ – PAUTAS

•
INFORMAÇÕES ACERCADOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS NO AMBITO DA SEMASFT (OFICIODADO VEREADOR FABIO COSTA)

•
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EMCONVÊNIO COM A PREFEITURA (APAE)

•
ESCLARECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DO RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DECOLCHÕES DOADOS PELA EMPRESA GAZIN AO CRAS.

•
AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, CONSIDERANDO IMPACTOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NO TRABALHO DA EQUIPE, EM RAZÃO DE BARULHOS EXCESSIVOS E INADEQUAÇÕES DO ESPAÇO.

LEIA-SE – PAUTAS (ACRESCENTA-SE):

- APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO EXERCÍCIO DE 2026.
- IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMASFT E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, COM PREVISÃO NAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Candeias do Jamari/RO, 28 de janeiro de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:5372B0AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025/PGM/PMCJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 26 (seis) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. OSVALDO SOUSA, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Paraiba- SP, CEP 06502-160 neste ato representado por sua Representante legal Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 e CPF sob nº 371.237.288-4, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato nº

004/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0000038-4.06.01-2025, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo constante na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº 004/2025/PGM/PMCJ referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 122

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Função/Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura Urbana

Classificação Econômica: 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 125

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Função/Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura Urbana

Classificação Econômica: 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 136

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Contratante

OSVALDO SOUZA

CPF: 190.797.962-04

Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:3EB35F1E

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
3126/SEMG/2025**

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 018/2026 – ID 56º 2.1FF.EB5** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003126.02.01-2025

S T A LIGHTING LTDA
CNPJ:26.353.266/0001-01
Item:1 - 2 - 5 - 13 - 34 - 47 - 51
Valor Licitado R\$141.178,00

ECOLIM LTDA
CNPJ:17.221.558/0001-08
Item:3 - 9 - 21 - 22 - 27 - 29 - 31 - 39 - 41 - 43 - 45 - 49
Valor Licitado R\$110.287,70

S. ALMEIDA LTDA
CNPJ:07.933.407/0001-10
Item:4 - 17 - 23 - 24 - 36 - 44 - 48
Valor Licitado R\$137.151,45

SSG SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:46.973.126/0001-43
Item:6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 14 - 19 - 26 - 28 - 40 - 46
Valor Licitado R\$180.410,93

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:56.616.794/0001-77
Item:8 - 37
Valor Licitado R\$107.370,20

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:43.279.146/0001-20
Item:15 - 18 - 20 - 30 - 32 - 33 - 42 - 52
Valor Licitado R\$57.899,36

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ:39.758.900/0001-38
Item:16
Valor Licitado R\$21.036,93 R\$

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ:60.915.736/0001-11
Item:25 - 38
Valor Licitado R\$249.845,15

DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:01.668.721/0001-37
Item:35 - 53
Valor Licitado R\$3.303,20

2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ:02.785.853/0001-01
Item:50
Valor Licitado R\$607,81

EXECELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:49.496.216/0001-89
Item:54
Valor Licitado R\$197,80

Total Geral da Licitação R\$1.009.288,59 (Hum milhão nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Objeto:Registro de Preço para eventuais e futuras aquisição de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (Doze) meses.

EDINEY MARCIO ASSUMPCÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Moraes
Código Identificador:F5EF1F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2024/PGM/PMCJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2024/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 89**78 SSP/RO e CPF nº 530.***.***-04, denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a Sra **CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 42***29 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 650.***.***-53, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 086/2024/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL bem como REAJUSTE do Contrato nº086/2024/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel localizada à Av. Ayrton Senna, Nº 113 - Bairro União – Fundos, Zona Urbana de Candeias do Jamari – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Aprorrogação do prazo da CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO SEGUNDO do contrato nº 086/2024/PGM/PMCJ será por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de R\$3.995,06 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21– Educação que transforma – mais acesso e oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 493
Valor R\$: 47.940,72(quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:31.110.303/0001-90
 Locatária

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação – SEMED
 CPF:530.***.***-04
 Representante Legal

CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA

CPF: 650.***.***-53
 Locadora

Publicado por:
 Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:C51D1906

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SML/2025

Processo Administrativo: 213/SEMED/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 017/2025

Processo Principal: Nº 697/SEMG/2025

OBJETO: registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal) a prefeitura e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candéias do Jamari e suas Secretarias.
 SUPERMERCADO KARISMA LTDA
 CNPJ: 07.14.866/0001-72
 Solicitação 05.2026

VALOR R\$11.628,30(onze mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candéias do Jamari – RO, 28 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
 Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
 Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3EA1A95E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SML/2025

Processo Administrativo: 176/SEMED/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 042/2025

Processo Principal: Nº 2841/SEMG/2025

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender a prefeitura e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze)

meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candéias do Jamari e suas Secretarias.
 L. A. DE PICOLI LTDA
 CNPJ: 33.114.868/0001-71
 Solicitação 06.2026
 Solicitação 07.2026
 Solicitação 08.2026
VALOR R\$15.986,21(quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte um centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candéias do Jamari – RO, 28 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
 Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
 Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A767D2B7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR WAINE BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR WAINE BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** em favor do servidor **WAINE BATISTA DE MORAES**, Matrícula 834 Cargo de **AGENTE FISCAL** lotado na secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 28 de Janeiro de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
 Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4C8E7220

GABINETE

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2026 REGIANE
 CEOLATO DA SILVA**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2026

O Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **REGIANE CEOLOATO DA SILVA** , matrícula 14088 portador do CPF nº ***.785.032-**, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:5ED14EB3

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GAB/2026. RAISSA PEREIRA OLIVEIRA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RAISSA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula 14138 portador do CPF nº ***.638.012-**, admitido em 01/04/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:281018D3

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GAB/2026. THAYNARA LEONEL FERNADES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **THAYNARA LEONEL FERNADES** , matrícula 14164 portador do CPF nº ***.409.652-**, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:7BC40498

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2026. STEFANY LARISSA SOARES COSTA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **STEFANY LARISSA SOARES COSTA** , matrícula 14165 portador do CPF nº ***.200.762-**, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:32C20A83

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2026. TANISMEIRA FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **TANISMEIRA FERREIRA DE SOUZA** , matrícula 14147 portador do CPF nº ***.263.122-**, admitido em 02/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:BF19D4F4

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2026. JANAICE LOPES DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA** , matrícula 14101 portador do CPF nº ***.560.124-**, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:8741D4E9

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA CLECIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 14150 portador do CPF nº *****.771.063-****, admitido em 01/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:16FB1BB8

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/GAB/2026 RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE**, matrícula 14160 portador do CPF nº *****.737.252-****, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E3654692

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2026. MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA**, matrícula 14145 portador do CPF nº *****.485.129-****, admitido em 01/05/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE FROTA EDUCAÇÃO- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:7C75FC6E

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2026. JULIANA CRISTIANA DA SILVA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA**, matrícula 14151 portador do CPF nº *****.367.072-****, admitido em 20/05/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE FROTA EDUCAÇÃO- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:22B54988

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2026. VALDINEIA FROIS DA SILVA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **VALDINEIA FROIS DA SILVA**, matrícula 14112 portador do CPF nº *****.995.632-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:265D20DC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/GAB/2026.LUIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **LUIS DE OLIVEIRA** , matrícula 14106 portador do CPF nº *****.182.982-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR- SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8371E043

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2026. GISLAINE AGUIAR SIQUEIRA SODRÉ

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLAINE AGUIAR SIQUEIRA SODRÉ** , matrícula 14128 portador do CPF nº *****.465.462-****, admitido em 01/03/2025 no cargo de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:197DE7CE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/GAB/2026.FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 14076 portador do CPF nº

*****.286.702-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A18F5F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.010, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA**, matrícula **202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2260/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:4A5D80FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.011, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a **THIAGO SILVA DE CAMPOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **THIAGO SILVA DE CAMPOS, matrícula 404634** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **50/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:6E57D992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.015, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 96, de 13 de Janeiro de 2025, que Designa a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.º art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 96, de 13 de Janeiro de 2025, que Designa os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

MEMBRO: HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER (matrícula n.º 202005)
MEMBRO: ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA (matrícula n.º 204494)
MEMBRO: CILMARA MEURER (matrícula n.º 204427)
MEMBRO: MARTA FRANCISCA JULIO (matrícula n.º 200744)
MEMBRO: JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (matrícula n.º 204455)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º -A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º -O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:54C02216

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 - PROC 28-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 01/2026, referente à contratação direta com a empresa **F A DE FREITAS LTDA, CNPJ: 18.208.547/0001-42**, para Aquisição de kits de materiais pedagógicos e de garrafinhas de água destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 793375) a Justificativa da Contratação (ID 793288), NAD (ID 792643) e Parecer da Auditoria (ID 793959), com valor de **R\$:49.294,40 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro is e quarenta centavos)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.28/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **795531** e o código verificador **E13E0647**.

Referência: Processo nº 1-28/2026.	Docto ID: 795531 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 34643017

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 - PROC 179/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 02/2026, referente à contratação direta com a empresa **PORTAL MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 26.256.059/0001-39, para Aquisição de equipamentos e acessórios destinados à manutenção e conservação das áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 794599) a Justificativa da Contratação (ID 794682), NAD (ID 794587) e Parecer da Auditoria (ID 795001), com valor de R\$ 22.246,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0179/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 2/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **796276** e o código verificador **521AAA93**.

Referência: Processo nº 1-179/2026.	Docto ID: 796276 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 883561F0

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 - PROC 49/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IX, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/7264-86, para Contratação de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários junto ao BANCO DO BRASIL S/ A compreendendo a administração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante., com empenho no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 3/2026

Processo Administrativo nº.0049/2026

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **796375** e o código verificador **8ADA8414**.

Referência: Processo nº 1-49/2026.	Docto ID: 796375 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: DB1D35DB

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 - PROC 25-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IX, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 05/2026, referente à contratação direta com a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ: 00.000.000/7264-86, para Contratação de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários junto ao BANCO DO BRASIL SA compreendendo a administração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante. . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 788596) a Justificativa da Contratação (ID 788622), NAD (ID 788627) e Parecer da Auditoria (ID 792310), com valor de R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso IX da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0025/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 5/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **796387** e o código verificador **DEA5B1AA**.

Referência: Processo nº 2-25/2026.	Docto ID: 796387 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: D553847E

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 - PROC 18/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IX, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 04/2026, referente à contratação direta com a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1825-47, para Contratação de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL compreendendo a administração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 791118) a Justificativa da Contratação (ID 791150), NAD (ID 790979) e Parecer da Auditoria (ID 791665), com valor de R\$ **960,00 (novecentos e sessenta reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso IX da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 0018/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **796420** e o código verificador **E9AA1BCC**.

Referência: Processo nº 1-18/2026.	Docto ID: 796420 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 38C00FFC

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04 - PROC 163-2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **CHUPINGUAIA PERICIA E VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ: 20.638.693/0001-50 para o Pagamento de taxa de vistoria veicular do veículo tipo caminhão-pipa ATEGO 2426/48 6x2, doado pelo DER, conforme Termo de Doação nº 86/2024/PGE-DERADM, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 792923) a Justificativa da Contratação (ID 792946), NAD (ID 792902) e Parecer da Auditoria (ID 793878), com empenho, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2026.

Processo Administrativo nº. 0163/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **795890** e o código verificador **F309E46F**.

Referência: Processo nº 1-163/2026.	Docto ID: 795890 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 1186CE66

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05 - PROC 01/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **IMPRESSA NACIONAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO**, CNPJ: 04.196.645/0001-00 para o CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2026, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 787818) a Justificativa da Contratação (ID 787833), NAD (ID 793255) e Parecer da Auditoria (ID 788901), com empenho, no valor de R\$ 12.801,00 (doze mil, oitocentos e um reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2026.

Processo Administrativo nº. 0001/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 796185e o código verificador 91F0E0D6.

Referência: Processo nº 1-1/2026.	Docto ID: 796185 v1
-----------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 13F27B68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0001/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0001/26

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo implemento para mini carregadeira (capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0128/25, Proc. Adm. Nº 2152/2025

DA DOTAÇÃO:

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDA E PRAÇAS.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4479 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

DO PRAZO: 03 (Três) Meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 795169e o código verificador 782FECD4.

Referência: Processo nº 1-2152/2025.	Docto ID: 795169 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador: 6453C7FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.02/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.02/26

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0128/25, Proc. Adm. Nº 2152/2025

DA DOTAÇÃO:

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDA E PRAÇAS.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4480 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 795217e o código verificador EC4D1475.

Referência: Processo nº 1-2152/2025.	Docto ID: 795217 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador: F186C98F

PROCURADORIA GERAL
PUBLIQUE-SE O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06
- PROC 042/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 06/2026 referente à contratação direta com a empresa **PORTAL MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 26.256.059/0001-39 para AQUISIÇÃO DE SOPRADOR, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 791945) a Justificativa da Contratação (ID 791942), NAD (ID 791937) e Parecer da Auditoria (ID 793233), com valor de

R\$8.696,00 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0042/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **796433e** o código verificador **8E40DE95**.

Referência: Processo nº 1-42/2026.	Docto ID: 796433 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 9E3A973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28 de janeiro de 2026 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), enquadrada no item 85.6 - Loteamentos para fins residenciais ou comerciais – porte mínimo e potencial poluidor médio, para atividades de **CONSTRUÇÃO DE CASAS TÉRREAS DE INTERESSE SOCIAL EM CHUPINGUAIA, COM ÁREA ÚTIL 53,87M² (25UND) TOTALIZANDO ÁREA DE 1.346,75M², LOCALIZADA EM ÁREA URBANA DO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, ESPECIFICAMENTE NO LOTE 01, QUADRA 06, COM ACESSO PRINCIPAL PELA AVENIDA LINHA 116 E PELAS RUAS CAMBARÁ, JOSÉ GEZI BATISTA FERREIRA, DANIEL BISPO DA SILVA E JEQUITIBÁ**, no município de CHUPINGUAIA-RO.

Chupinguaia, 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador: 929FA154

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2173/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede

à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **02.853.657/0001-27**, com sede na Av. Solimões, nº 4091, Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por **JARDEL ZILES**, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg nº 000639998 CPF nº 6xxxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência da demanda com início em 24.01.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 425663) a 23.01.2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Churrascaria Costelão LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JARDEL ZILES
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 09/01/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JARDEL ZILES, Proprietário**, em 13/01/2026 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **539567e** o código verificador **DBCBC646**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	28/01/2026 08:20

Referência: Processo nº 1-2173/2024.	Docto ID: 539567 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C85B77DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO
DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SUPERSUL
COM. ALIMENTOS LTDA-ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2173/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SUPERSUL COM. ALIMENTOS LTDA-ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **07.179.979/0001-56**, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por **MARISTELA LEDUR**, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg nº 000473124 CPF nº 3xxxxxxx-00, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência da demanda com início em 24.01.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 425664) a 23.01.2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Supersul Com. Alimentos LTDA-ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	MARISTELA LEDUR
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 09/01/2026 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **539610** e o código verificador **04697176**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/01/2026 08:20

Referência: Processo nº 1-2173/2024.	Docto ID: 539610 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D7487553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E INFRAESTRUTURA**
**RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/SEMAPIN/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
59/2026**

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026, que tem por objeto a concessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

A avaliação das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 62, de 3 de setembro de 2025, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2026, com posterior publicação do Resultado Preliminar. Decorrido o prazo recursal previsto no item 12 do Edital, sem a interposição de recursos administrativos, torna-se definitivo o resultado a seguir apresentado.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS ASSOCIAÇÕES

Classificação	Associação	Situação	Pontuação Final
1º lugar	Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua - ARCOLPAM	Habilitada	65,0 pontos
2º lugar	Associação dos Produtores Rurais Rio das Pedras - ASPRORIP	Habilitada	46,5 pontos
3º lugar	Associação dos Produtores de Leite Água Viva - APRAVIVA	Habilitada	44,0 pontos
4º lugar	Associação dos Produtores Rurais da Zero Um Cachoeirinha - ASPROZUC	Habilitada	33,0 pontos

DISTRIBUIÇÃO FINAL DOS BENS

Fica homologada a distribuição final dos equipamentos e implementos agrícolas, conforme ordem de classificação e manifestação de interesse apresentada pelas associações:

ARCOLPAM:

Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário - Marca CREMASCO, Modelo DAC-600;

ASPRORIP:

Colhedora de Foragem - Marca Penha, Modelo 2025/26;

APRAVIVA:

Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário - Marca CREMASCO, Modelo DAC-600

ASPROZUC:

Resfriador de Leite com capacidade de 2.500 litros, em aço inox - Marca Gela Brasil.

BENS SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Registra-se que permaneceram sem manifestação de interesse, no âmbito do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026:

01 (um) Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário, Marca CREMASCO, Modelo DAC-600; 01 (um) Pulverizador Costal Motorizado, Marca STIHL, Modelo SR 420.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As associações contempladas serão convocadas pela SEMAPIN para os procedimentos administrativos subsequentes, incluindo a assinatura do Termo de Cessão de Uso, observadas as condições previstas no Edital e na legislação vigente.

Este Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de janeiro de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Marlúcia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 28/01/2026 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **543171** e o código verificador **F072C713**.

Referência: Processo nº 1-59/2026. Docto ID: 543171 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:C3F5C5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO (ID 426958)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2026
PROCESSO NRº 1709/2025/SEMED

Impugnante: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

CNPJ: 06.213.683/0001-41

Endereço: Rua José Merhy, 1266, Curitiba/PR

1 INTRODUÇÃO

1.1 No dia 26 de janeiro de 2026, a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME** apresentou, por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), suas razões de impugnação ao Edital no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, com data prevista de abertura em 29 de janeiro de 2026 às 09h00 (horário oficial de Brasília). O certame tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, voltada à implantação de recursos interativos e digitais no ambiente escolar, com vistas a tornar as aulas mais dinâmicas e atrativas, ampliar o acesso a conteúdos pedagógicos e apoiar práticas inclusivas (inclusive para o Atendimento Educacional Especializado - AEE), contemplando entrega no Almoxarifado Central do Município, recebimento com verificação e testes, suporte durante a garantia, substituição de itens com defeito e treinamento (presencial ou online) para correto uso dos equipamentos, assegurando atendimento às diretrizes educacionais aplicáveis (BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais), sob critério de julgamento por menor preço por lote.

1.2 A impugnante contesta diversos aspectos do Edital, concentrando suas razões em dez questionamentos principais, a saber: **(i)**a formação do Lote 1, alegando ausência de justificativa técnica para agrupamento de Telas Interativas e Chromebooks; **(ii)**a especificação de peso sem embalagem de 45,5 kg para a Tela Interativa 86"; **(iii)**a exigência de certificação Energy Star; **(iv)**o descritivo técnico da Mesinha Interativa constante do Lote 2; **(v)**o prazo para manifestação da intenção de recurso; **(vi)**a impossibilidade de envio de catálogos no momento do cadastramento da proposta eletrônica; **(vii)**a necessidade de

disponibilização da documentação referente ao Edital nº 10/2025 do CODAP; **(viii)**divergências na numeração dos itens no Portal Licitanet; **(ix)**o prazo de envio dos documentos de habilitação; **e(x)**as condições de treinamento e instalação dos equipamentos.

1.3 A impugnante requer, ao final, a alteração substancial do Edital, incluindo a divisão do Lote 1 em itens separados, a flexibilização de requisitos técnicos, a ampliação de prazos procedimentais e esclarecimentos sobre aspectos operacionais da contratação.

1.4 Realizamos à análise técnica, jurídica e administrativa detalhada de todos os argumentos apresentados, cotejando-os com as necessidades identificadas no planejamento da contratação, com o Estudo Técnico Preliminar, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios que regem as contratações públicas.

2 - DO EXAME PRELIMINAR E DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Preliminarmente, registra-se a necessidade de verificar o atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME** nos autos do presente procedimento licitatório.

2.2 No mérito preliminar, cumpre destacar que o edital de licitação pode ser objeto de impugnação quando constatada contrariedade aos princípios da legalidade, igualdade e competitividade, consagrados no ordenamento jurídico, em cláusulas previstas no instrumento convocatório. Nesse sentido, o edital que não atender às exigências legais e principiológicas estará viciado e, portanto, sujeito à correção mediante pedido de impugnação, cujo único escopo é sanar a desconformidade identificada.

2.3 A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o presente certame, dispõe em seu art. 164:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Grifos nossos)

2.4 Em conformidade com este dispositivo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 estabelece, em sua Cláusula 5ª, as regras aplicáveis à apresentação de impugnação, conforme abaixo transcrito:

5.1. Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpil@corumbiara.ro.gov.br.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

2.5 Conforme as regras previstas no edital e na legislação aplicável, o prazo para apresentação de impugnação encerra-se até três dias úteis antes da abertura da sessão pública. No caso em análise, a sessão inaugural do Pregão Eletrônico nº 003/2026 foi agendada para 29 de janeiro de 2026, às 09h00, o que fixava como limite o dia 26 de janeiro de 2026 para protocolo da medida.

2.6 Verifica-se que a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME** apresentou sua impugnação em 26 de janeiro de 2026, no período da tarde, já ao final do expediente administrativo, dentro do prazo legal, razão pela qual a Administração **RECONHECE** sua **TEMPESTIVIDADE** e prossegue com a análise das razões expostas.

3 DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE E DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

3.1 DA DISPUTA POR LOTE LOTE 1

3.1.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante questiona a formação do Lote 1, que reúne **Telas Interativas com OPS Integrado (Item 1) e Chromebooks 11,6" (Item 2)**, argumentando que não haveria justificativa técnica suficiente para o agrupamento, uma vez que os equipamentos seriam tecnicamente independentes, operariam de forma autônoma e não apresentariam integração nativa, dedicada ou proprietária entre si.

Sustenta que a Tela Interativa possui computador próprio integrado (OPS), com sistema operacional Android 11 ou superior, executando aplicações de forma totalmente autônoma, enquanto o Chromebook é equipamento portátil de uso individual, com sistema operacional Chrome OS, que pode ser utilizado em qualquer monitor, projetor ou tela interativa mediante conexões universais como HDMI, USB-C ou espelhamento sem fio.

Argumenta que o eventual uso conjunto entre Chromebook e Tela Interativa ocorreria exclusivamente por meio de interfaces universais amplamente difundidas no mercado, tais como HDMI, USB-C e espelhamento sem fio (Miracast, Google Cast, entre outros), não configurando dependência técnica, mas apenas interoperabilidade genérica comum a centenas de produtos disponíveis no mercado.

Afirma que o agrupamento dos itens em lote único restringe indevidamente a competitividade, ao afastar fornecedores especializados exclusivamente em telas interativas ou exclusivamente em notebooks educacionais, empresas que, justamente por sua especialização, tenderiam a oferecer maior qualidade e preços mais competitivos.

Alega, ainda, que existe risco econômico relevante, pois fornecedores de Chromebook conseguiriam, com relativa facilidade, adquirir telas interativas para revenda, mas o inverso não seria economicamente viável para fornecedores especializados em displays, especialmente diante da quantidade expressiva de Chromebooks, criando desequilíbrio competitivo no qual a tela interativa poderia acabar sendo ofertada a preços superiores aos praticados no mercado.

Requer, ao final, subsidiariamente, que a Administração forneça os orçamentos utilizados para a formação dos preços do processo, bem como a indicação das empresas que possuem capacidade técnica de atender integralmente ao Edital, incluindo todas as quantidades e especificações técnicas exigidas.

3.1.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

3.1.2.1 Da Fundamentação para Formação do Lote 1

Contrariamente ao alegado pela impugnante, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta fundamentação técnica clara e expressa para a aquisição conjunta dos itens 1 e 2 do Lote 1, conforme disposto no item 9:

"Lote 1 Tela Interativa com OPS Integrado e Chromebooks: Este lote compreende equipamentos que, embora possam operar de forma independente, destinam-se a compor solução tecnológica integrada para o ambiente escolar, devendo ser adquiridos de forma conjunta para assegurar compatibilidade técnica plena, uniformidade na gestão de dispositivos, padronização de suporte técnico e mitigação de riscos de incompatibilidade entre componentes que devem operar de forma integrada no ecossistema educacional. A divisão em lotes distintos poderia comprometer a funcionalidade do conjunto, a eficiência operacional e a qualidade do suporte técnico prestado, em prejuízo ao interesse público."

O Termo de Referência, em seu item 12 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE, detalha extensamente as razões técnicas, operacionais e de gestão de riscos que fundamentam a opção pela contratação por lote, destacando a necessidade de redução de riscos de execução, uniformização de responsabilidades, simplificação da gestão contratual, padronização de suporte técnico e garantia de compatibilidade técnica entre equipamentos que integrarão o mesmo ecossistema educacional.

3.1.2.2 Da Particularidade Regional: Rondônia versus Grandes Centros

A impugnante invoca diversos processos licitatórios realizados em grandes centros urbanos (Laguna/SC, CIM Norte/ES, Brejo Alegre/SP, Saquarema/RJ, Presidente Epitácio/SP, Ouroeste/SP e Câmara Municipal de São Paulo) como precedentes que justificariam a adoção de contratação por itens no presente certame.

Contudo, tal comparação revela-se tecnicamente inadequada, pois ignora aspecto fundamental: a realidade logística, operacional e de mercado do Estado de Rondônia difere substancialmente daquela verificada em regiões como SP, RJ, SC ou ES.

Na aquisição de Chromebooks e Telas Interativas, especialmente para atendimento à rede pública de ensino no Estado de Rondônia, a opção pela contratação por lote mostra-se tecnicamente mais adequada e juridicamente justificável, quando comparada à contratação fragmentada usualmente praticada em grandes centros.

Em regiões com menor concentração de fabricantes, integradores e centros de assistência técnica, como Rondônia, a contratação por itens separados tende a aumentar significativamente os riscos logísticos e operacionais, tais como:

- a) Maior dificuldade de suporte técnico local, em razão da necessidade de deslocamento de técnicos especializados de diferentes fornecedores, com custos elevados de deslocamento e pernoite, bem como prazos dilatados para atendimento;
- b) Pulverização de responsabilidades entre fornecedores distintos, gerando dificuldades na identificação de responsabilidade em caso de problemas de integração ou incompatibilidade técnica entre equipamentos que devem operar conjuntamente no ambiente escolar;
- c) Aumento do prazo de atendimento em garantia, considerando que fornecedores especializados em apenas um dos itens frequentemente não possuem estrutura de assistência técnica na região, demandando envio dos equipamentos para centros de reparo localizados em outros estados, com impacto direto na continuidade das atividades educacionais;
- d) Elevação de custos indiretos com deslocamento, transporte de equipamentos, logística reversa e gestão de múltiplos contratos com fornecedores distintos;
- e) Maior probabilidade de incompatibilidades técnicas entre equipamentos que devem operar de forma integrada, especialmente quando fornecidos por empresas distintas que não possuem expertise na integração de soluções educacionais completas.

A contratação por lote, reunindo equipamentos que compõem solução tecnológica única e integrada, favorece a responsabilização unificada do fornecedor, assegura compatibilidade plena entre hardware, software e conectividade, simplifica a gestão contratual e viabiliza suporte técnico mais eficiente, mesmo em localidades distantes dos grandes polos industriais.

Ademais, fornecedores que concorrem a lotes completos tendem a possuir estrutura logística e capacidade técnica compatíveis com a complexidade da solução, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço e garantindo maior qualidade no atendimento das demandas da rede pública de ensino.

3.1.2.3 Do Amparo Legal: Art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a escolha encontra respaldo expresso no art. 40, §3º, inciso II, que autoriza o afastamento do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado ou quando a divisão puder comprometer a funcionalidade, a eficiência ou a execução contratual:

"Art. 40. (...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"

No presente caso, verifica-se claramente que o objeto contratado configura sistema único e integrado, voltado à modernização do ambiente escolar mediante implantação de recursos interativos e digitais que devem operar de forma harmônica, integrada e complementar.

As Telas Interativas com OPS Integrado e os Chromebooks não são equipamentos isolados, destinados a finalidades distintas e desconexas, mas sim componentes de uma solução educacional integrada, que pressupõe:

a) Compatibilidade técnica entre os dispositivos, assegurando conectividade, espelhamento de tela, compartilhamento de conteúdos e integração com plataformas educacionais;

b) Uniformidade de suporte técnico, garantindo que o fornecedor possua conhecimento técnico sobre todos os componentes da solução e possa prestar assistência de forma integrada, sem conflitos de responsabilidade;

c) Padronização de gestão de dispositivos, permitindo que a equipe pedagógica e de tecnologia da informação do Município administre os equipamentos de forma centralizada, com políticas de segurança, atualizações e configurações uniformes;

d) Mitigação de riscos de incompatibilidade, evitando situações em que equipamentos de diferentes fabricantes, com características técnicas díspares, não operem adequadamente quando conectados ou integrados;

e) Simplificação da fiscalização contratual, permitindo que a Administração exija do contratado único a entrega da solução completa, funcional e integrada, sem necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores.

Trata-se, portanto, de decisão fundamentada no planejamento da contratação, na gestão de riscos e na busca da solução mais vantajosa, não em restrição indevida à competitividade.

3.1.2.4 Da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é reiterada no sentido de que a regra é o parcelamento do objeto licitatório, devendo a exceção a essa regra ser devidamente justificada pela Administração.

A Súmula TCU nº 247 dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Contudo, o próprio enunciado da súmula ressalva que o parcelamento não deve ser adotado quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No caso em análise, verifica-se que o parcelamento do Lote 1 geraria prejuízo ao conjunto da solução pretendida, pelos seguintes fundamentos:

a) Risco de incompatibilidade técnica: A contratação de fornecedores distintos para Telas Interativas e Chromebooks aumenta significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, especialmente no que se refere a protocolos de conectividade, padrões de espelhamento de tela, integração com plataformas educacionais e gestão unificada de dispositivos. Embora a impugnante alegue que as interfaces HDMI, USB-C e protocolos de espelhamento sem fio sejam universais, a experiência prática demonstra que a interoperabilidade entre equipamentos de fabricantes distintos frequentemente apresenta falhas, latências, perdas de qualidade de imagem ou incompatibilidades de firmware, comprometendo a efetividade da solução educacional;

b) Pulverização de responsabilidades: Em caso de problemas de integração ou funcionamento inadequado da solução educacional completa, a existência de múltiplos fornecedores dificulta a identificação clara de responsabilidade, gerando conflitos entre os contratados e retardando a solução dos problemas, em prejuízo direto às atividades educacionais. A contratação de fornecedor único para o lote completo assegura responsabilização integral pela entrega da solução funcional, integrada e operacional, evitando o jogo de "empurra-empurra" (ciclo de transferência de responsabilidade interminável);

c) Complexidade na gestão contratual: A gestão de múltiplos contratos com fornecedores distintos demanda maior estrutura administrativa, aumenta os custos indiretos de gestão e fiscalização e eleva o risco de descoordenação entre os fornecedores, comprometendo a eficiência da contratação;

d) Perda de economia de escala: Fornecedores que ofertam solução completa (Telas Interativas + Chromebooks) tendem a praticar preços mais competitivos, em razão da economia de escala na logística, no suporte técnico e na gestão comercial, quando comparados à soma dos preços de fornecedores especializados em itens isolados.

Assim, considerando as particularidades regionais, a necessidade de integração tecnológica e a mitigação de riscos logísticos e de suporte, a contratação por lote revela-se medida proporcional, razoável e aderente ao interesse público, assegurando eficiência operacional e continuidade do atendimento educacional.

3.1.2.5 Da Suposta Restrição à Competitividade

A impugnante argumenta que a formação do Lote 1 restringiria a competitividade, ao afastar fornecedores especializados exclusivamente em telas interativas ou exclusivamente em notebooks educacionais.

Contudo, tal argumento não prospera, pelos seguintes fundamentos:

a) A contratação por lote não impede a participação de fornecedores especializados, mas exige que os mesmos estruturarem parcerias comerciais, consórcios ou acordos de cooperação com outros fornecedores, de modo a apresentar solução completa e integrada. Trata-se de prática comum e amplamente difundida no mercado de tecnologia educacional, não configurando barreira intransponível à participação;

b) A eventual necessidade de estruturação de parcerias comerciais não caracteriza restrição indevida à competitividade, mas sim exigência legítima decorrente da natureza integrada da solução pretendida. Fornecedores que não possuem capacidade técnica ou comercial para ofertar solução completa podem perfeitamente estruturar-se mediante acordos com outros players do mercado, viabilizando sua participação no certame;

c) A jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que não configura restrição à competitividade a exigência de que o licitante possua capacidade técnica e operacional para entregar solução completa e integrada, quando a natureza do objeto assim o exigir;

d) A contratação por lote, ao invés de restringir, pode até ampliar a competitividade, na medida em que atrai fornecedores de maior porte, com estrutura logística e capacidade técnica robusta, capazes de ofertar preços mais competitivos em razão da economia de escala proporcionada pela contratação integrada.

3.1.2.6 Do Pedido Subsidiário: Fornecimento de Orçamentos e Indicação de Empresas Capacitadas

Quanto ao pedido subsidiário formulado pela impugnante, solicitando que a Administração forneça os orçamentos utilizados para a formação dos preços do processo, bem como a indicação das empresas que possuem capacidade técnica de atender integralmente ao Edital, esclarece-se o seguinte:

- a) Disponibilização dos Orçamentos: As pesquisas de preços realizadas pela Administração serão disponibilizadas no portal Licitanet (podendo estar compactados com outros arquivos), em arquivo específico denominado "PESQUISAS DE PREÇOS - ATAS DE OUTROS MUNICÍPIOS", assegurando amplo acesso a todos os licitantes e observância aos princípios da transparência e publicidade;
- b) Parâmetros de Preços já Divulgados: Os parâmetros de preços utilizados pela Administração já foram disponibilizados na plataforma Licitanet, por meio do documento denominado "ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA", no qual constam dados resumidos dos orçamentos obtidos, com indicação dos valores de referência para cada item do certame;
- c) Análise Técnica no Momento da Pesquisa: Não cabe à Administração realizar análise técnica aprofundada da qualificação das empresas consultadas no momento da pesquisa de preços, considerando que a finalidade da pesquisa é exclusivamente a obtenção de parâmetros de valores de mercado. A qualificação técnica dos licitantes será aferida na fase própria do certame, mediante análise dos documentos de habilitação;
- d) Extrapolação do Objeto da Impugnação: A solicitação de indicação de quais empresas específicas possuiriam qualificação técnica para fornecimento dos equipamentos extrapola o objeto legítimo da impugnação ao edital, adentrando em litígio de competência exclusiva da Administração. A impugnante pretende, na prática, que a Administração realize pré-qualificação de fornecedores antes mesmo da abertura do certame, procedimento não previsto na Lei nº 14.133/2021 e que contraria os princípios da isonomia e da competitividade;
- e) Proteção de Dados Pessoais: A divulgação de dados específicos das empresas consultadas deve observar os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo que eventual má utilização dos dados disponibilizados será de responsabilidade exclusiva de quem der causa, podendo ensejar medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- f) Pluralidade de Fontes de Pesquisa: A formação do preço de referência não se baseou exclusivamente nos orçamentos obtidos junto a fornecedores específicos, mas considerou também outras fontes de pesquisa, tais como mídias especializadas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços de outros órgãos públicos, sistemas de preços referenciais e índices setoriais, assegurando robustez e fidedignidade aos valores estimados.

3.1.2.7 Da Conclusão quanto ao Item 3.1

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- a) A formação do Lote 1, reunindo Telas Interativas com OPS Integrado e Chromebooks, encontra-se adequadamente fundamentada no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratação por lote mostra-se tecnicamente mais adequada à realidade regional do Estado de Rondônia, mitigando riscos logísticos, operacionais e de suporte técnico que seriam amplificados pela contratação fragmentada;
- c) Não se verifica restrição indevida à competitividade, mas sim exigência legítima decorrente da natureza integrada da solução educacional pretendida;
- d) As pesquisas de preços serão disponibilizadas aos licitantes, sem prejuízo à proteção de dados pessoais e sem que tal disponibilização implique obrigação de pré-qualificação de fornecedores.

DECISÃO: IMPROCEDENTEa impugnação quanto ao Item 3.1, mantendo-se integralmente a formação do Lote 1 conforme previsto no Edital.

3.2 DO PESO ITEM 1 DO LOTE 1

3.2.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante questiona a especificação de "peso sem embalagem de 45,5 kg" para a Tela Interativa 86", argumentando que tal requisito

não se mostra compatível com equipamentos amplamente consolidados no mercado nacional e internacional.

Argumenta que Telas Interativas de 86 polegadas incorporam diversos componentes que impactam diretamente seu peso e são essenciais para garantir desempenho, segurança e durabilidade, tais como vidro temperado antirreflexo, camadas multitoque, estrutura metálica reforçada, sistema de áudio integrado, placa lógica com fontes internas, sistema de dissipação térmica e possibilidade de acoplamento de computador OPS.

Sustenta que a imposição de limite máximo de peso obrigaria os fabricantes a reduzir o peso do produto mediante diminuição da espessura do vidro, redução da espessura dos materiais estruturais, utilização de sistemas de áudio com menor potência, exclusão do OPS, placas lógicas sem redundâncias de segurança elétrica ou fontes de alimentação mais simples, soluções que afetariam diretamente a confiabilidade, o desempenho e a vida útil do equipamento.

Cita como exemplos equipamentos de fabricantes reconhecidos, como Samsung e LG, que apresentam modelos de Telas Interativas de 86 polegadas com peso significativamente superior ao limite estabelecido no Edital.

3.2.2 Da Análise Técnico-Jurídica e da Decisão

Assiste razão à impugnante quanto à necessidade de flexibilização do requisito referente ao peso sem embalagem de 45,5 kg.

Esclarece-se que tal informação não constitui um descritivo técnico essencial, tampouco um critério de desempenho funcional do equipamento. Constatou-se, em análise ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que não há justificativa técnica que vincule o peso do equipamento à sua capacidade operacional, qualidade ou adequação ao objeto licitado.

O peso de equipamentos eletrônicos de grande porte, como Telas Interativas de 86 polegadas, decorre de diversos fatores relacionados à estrutura física, componentes internos, qualidade dos materiais e recursos tecnológicos embarcados, não configurando, por si só, indicador de qualidade ou adequação técnica.

Equipamentos mais robustos, com estrutura metálica reforçada, vidro temperado de maior espessura (conferindo maior resistência mecânica e segurança), sistemas de áudio de alta potência, dissipação térmica eficiente e componentes eletrônicos de qualidade superior, naturalmente apresentarão peso superior a equipamentos com estrutura mais leve, porém menos robusta.

Dessa forma, o peso não se caracteriza como requisito técnico relevante ou restritivo, desde que o equipamento atenda a todos os demais requisitos técnicos exigidos no Edital, especialmente no que se refere a funcionalidades, desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao ambiente escolar.

Assim, desde que atendidos os demais requisitos técnicos exigidos no Edital, eventual divergência quanto ao peso informado poderá ser objeto de análise junto à Secretaria demandante no momento da avaliação da proposta ou da amostra do produto ofertado, quando aplicável.

Esclarece-se, portanto, que o peso, isoladamente, não será motivo de desclassificação imediata, podendo ser aceitos equipamentos com peso superior ou inferior ao indicado, desde que compatíveis com a finalidade do objeto, com as dimensões físicas especificadas (86 polegadas) e após análise técnica pertinente quanto ao atendimento dos demais requisitos funcionais.

DECISÃO: PROCEDENTEa impugnação quanto ao Item 3.2, esclarecendo-se que o requisito de peso não será utilizado como critério de desclassificação, prevalecendo a análise dos demais requisitos técnicos funcionais do equipamento.

3.3 DA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR

3.3.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante questiona a exigência de certificação Energy Star para a Tela Interativa, argumentando que tal certificação consiste em programa voluntário de eficiência energética, criado e regulamentado

por órgãos dos Estados Unidos, não sendo exigida por normas brasileiras, não constituindo requisito legal para a comercialização de equipamentos no Brasil e pressupondo que o produto seja efetivamente comercializado no mercado norte-americano.

Argumenta que a certificação Energy Star não se caracteriza como obrigatória, tampouco nacional, nem indispensável para comprovação do padrão de qualidade ou conformidade técnica exigido por órgãos reguladores brasileiros, como a ANATEL.

Sustenta que, ao exigir exclusivamente essa certificação, o Edital limita a participação no certame a fabricantes que possuam processo de certificação nos Estados Unidos e que atendam a políticas comerciais e regulatórias específicas daquele país, excluindo fabricantes asiáticos, europeus e nacionais que comercializam equipamentos plenamente regulares e em conformidade com a legislação brasileira.

Requer que seja aceita a certificação nacional da ANATEL (Ato nº 9960) como comprovação suficiente de conformidade técnica, ou, alternativamente, que a exigência seja reformulada para permitir "Certificação Energy Star ou ANATEL", ou ainda, que a certificação Energy Star deixe de ser exigida de forma exclusiva.

3.3.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

A impugnante apresenta questionamento pertinente quanto à exigência de certificação Energy Star como potencial requisito restritivo.

De fato, o Termo de Referência prevê, dentre as especificações da Tela Interativa, a referência à certificação Energy Star, vinculada à busca de maior eficiência energética e racionalização do consumo, o que se harmoniza com o interesse público (redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida do bem) e com diretrizes de economicidade e sustentabilidade na contratação pública.

Contudo, para fins de preservação da competitividade e do julgamento objetivo, a Administração deve interpretar tal referência como parâmetro de desempenho energético (isto é, como evidência de atendimento a patamar mínimo de eficiência), e não como imposição exclusiva de certificação estrangeira, especialmente quando existirem meios equivalentes de comprovação técnica.

Nesse sentido, é pertinente reforçar que a finalidade do requisito é o resultado (eficiência energética), de modo que pode ser aceita comprovação por atestados, certidões ou certificações equivalentes, desde que demonstrem, de forma objetiva, a aderência do equipamento ao padrão de eficiência exigido.

Essa interpretação é compatível com entendimento já adotado em respostas técnicas a esclarecimentos em licitações promovidas por órgãos públicos. A título exemplificativo, nodocumento de esclarecimentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), referente ao Pregão nº 44/2016, ao tratar de requisito compatível com Energy Star, consignou-se a possibilidade de comprovação por atestados ou certidões emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO ou por instituição pública oficial, justamente como forma de evitar restrição indevida e manter o foco no desempenho energético.

Assim, o ponto central a ser afirmado na presente decisão é: não se busca direcionar marca ou fabricante, mas assegurar eficiência energética mínima compatível com o padrão Energy Star ou equivalente.

Logo, não há procedência no pedido de exclusão total da referência à certificação Energy Star, desde que a exigência seja compreendida e operacionalizada como critério técnico de eficiência energética, admitindo-se meios equivalentes de comprovação, quando cabíveis e tecnicamente idôneos, sem flexibilizar o núcleo do requisito (padrão mínimo de consumo e eficiência energética).

Assim, serão aceitos equipamentos que comprovem eficiência energética equivalente ao padrão Energy Star mediante:

- a) Certificação Energy Star emitida por órgão competente nos Estados Unidos; ou
- b) Atestados ou certidões emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO; ou
- c) Certificações ou laudos emitidos por instituição pública oficial brasileira; ou
- d) Certificações internacionais equivalentes reconhecidas por organismos de normalização e certificação, desde que demonstrem padrão de eficiência energética equivalente ou superior ao Energy Star.

DECISÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.3, admitindo-se comprovação de eficiência energética equivalente ao padrão Energy Star por meios alternativos, desde que tecnicamente idôneos e compatíveis com o nível de eficiência pretendido.

3.4 DO DESCRITIVO TÉCNICO DA MESINHA INTERATIVA LOTE 2

3.4.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante apresenta argumentação extensa e tecnicamente detalhada quanto ao descritivo da Mesa Interativa com Plataforma Educacional Integrada, constante do Lote 2, alegando que o descritivo do Edital seria excessivamente sintético, concentrando-se nos aspectos funcionais, pedagógicos e na finalidade educacional do equipamento, sem reproduzir, de forma explícita e minuciosa, todas as características físicas e técnicas do hardware.

Argumenta que a ausência de especificações mínimas quanto a dimensão da tela, material da estrutura, quantidade mínima de aplicativos, possibilidade de expansão de conteúdo e outras características técnicas geraria insegurança jurídica e permitiria o fornecimento de equipamentos tecnicamente inferiores ou inadequados ao uso pretendido.

3.4.2 Da Análise Técnico-Jurídica e da Decisão

Reconhece-se que a impugnante apresenta argumentação tecnicamente consistente ao apontar que o descritivo do Edital referente à Mesa Interativa com Plataforma Educacional Integrada adota redação intencionalmente sintética, concentrando-se nos aspectos funcionais, pedagógicos e na finalidade educacional do equipamento, sem reproduzir, de forma explícita e minuciosa, todas as características físicas e técnicas do hardware.

Sob esse aspecto, é legítima a observação de que um maior nível de detalhamento poderia, em tese, conferir maior imediatidade na compreensão do objeto.

Todavia, a opção administrativa por um descritivo sucinto no instrumento convocatório não configura falha ou omissão capaz de macular o certame, desde que o conjunto documental do processo licitatório, analisado de forma sistêmica, permita identificar com clareza qual solução tecnológica é efetivamente pretendida pela Administração.

E é exatamente esse o cenário verificado no presente caso.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do planejamento da contratação e amplamente disponibilizado aos licitantes, cumpre a função de contextualizar, justificar e delimitar tecnicamente o objeto, tendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto procedido à análise de soluções existentes no mercado, inclusive aquelas constantes de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Nesse estudo, restou expressamente avaliada como compatível a solução de Mesa Interativa adotada no âmbito do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba CODAP, referência utilizada para a definição da necessidade administrativa.

Assim, ainda que o Edital não tenha replicado integralmente as especificações técnicas constantes das atas de registro de preços analisadas, a intenção da Administração quanto ao padrão mínimo de equipamento desejado pode ser compreendida de forma suficiente e tecnicamente orientada, a partir da leitura conjugada do Edital com o

ETP, sendo que as pesquisas de preços e atas utilizadas no planejamento serão disponibilizadas aos licitantes como elemento complementar de justificativa e esclarecimento, sem alteração das regras do certame.

Importante destacar que as especificações técnicas constantes das referências analisadas no ETP não têm o condão de restringir a competição, mas atuam como parâmetros complementares de interpretação, permitindo que diferentes fornecedores apresentem soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam à finalidade educacional, ao uso coletivo, à segurança do público infantil e à aderência às diretrizes da BNCC.

Tal abordagem, inclusive, amplia a competitividade e evita direcionamento indevido, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, embora se reconheça que o descritivo editalício poderia, em tese, conter maior detalhamento técnico, não se identifica prejuízo concreto à formulação das propostas, ao julgamento objetivo ou à competitividade do certame, uma vez que as informações essenciais para compreensão da necessidade administrativa já se encontravam disponíveis no planejamento da contratação, devidamente divulgado aos interessados.

Diante desse cenário, conclui-se pelo acolhimento parcial da impugnação apenas para fins de esclarecimento, sem que tal reconhecimento implique necessidade de retificação do Edital ou suspensão do certame, permanecendo válidos os termos do instrumento convocatório, à luz do planejamento previamente realizado.

Como parâmetro técnico complementar adotado no Estudo Técnico Preliminar, transcreve-se, para fins de esclarecimento aos licitantes, o descritivo da Mesa Interativa constante da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba CODAP, avaliado como compatível com o objeto do Lote 02:

"Mesa Interativa Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas, com peças contendo proteção UV e aditivos antiestáticos, pigmentadas de fábrica em cores diversas, estrutura composta por tampo e pés separados, sendo que no tampo deverá haver nicho para acomodar o gabinete, com pés que permitam o apoio do tampo com segurança e evitem o tombamento do equipamento mesmo no caso de o usuário se apoiar sobre a mesa, sem itens de fixação como parafusos na área visível de uso, com isolamento elétrico e componentes eletrônicos internos isolados, resistente à água (não imerso), monitor resistente à pressão mínima de 50 kg e estrutura resistente à pressão mínima de 100 kg, devendo possuir medidas que poderão variar entre comprimento de 85 a 100 cm, largura de 55 a 70 cm e altura de 55 a 70 cm, processador no padrão x86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1,6 GHz, memória cache mínima de 2 MB e arquitetura de 64 bits, memória RAM mínima de 4 GB instalada, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz, interface controladora de vídeo integrada com alocação dinâmica de memória e taxa de atualização de 60 Hz ou superior, unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 Chave B), controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete, no mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos 01 no padrão USB 3.0 ou superior, controladora de rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior, no mínimo 01 saída de vídeo padrão VGA e 01 saída de vídeo padrão HDMI, no mínimo 02 alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento com potência mínima de 10 W, moldura frontal de liga metálica, botão liga/desliga para inicialização do equipamento, acabamento com superfícies não cortantes, monitor integrado ao gabinete com tamanho mínimo de 20 polegadas, proporção 16:9, 16,7 milhões de cores, sensível ao toque tipo "Touch Screen" com no mínimo 10 pontos de toque simultâneo, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, tempo de resposta máximo de 6 ms, fonte de alimentação com tensões de entrada de 100 V a 240 V com ajuste automático, licença por unidade entregue do sistema

operacional Microsoft Windows ou Android, devendo possuir aplicativos indicados para crianças de 3 a 10 anos que funcionem em modo off-line, instalados no próprio equipamento, possibilitando o uso compartilhado por 2 a 4 crianças simultaneamente, com no mínimo 70 aplicativos já instalados, compostos por no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas ou softwares de autoria e 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais, sendo que os e-books deverão possuir tradução em Libras, devendo haver menu de navegação disponível ao ligar o equipamento e, ao clicar nos ícones, apresentação da etapa de ensino sugerida, área do conhecimento e abordagem curricular, incluindo pelo menos 2 ferramentas de autoria que permitam a criação por alunos e/ou professores, com manipulação e redirecionamento das informações, explorando no mínimo conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, sendo que todos os aplicativos deverão conter botão acessível a qualquer momento com orientações escritas e em áudio, botão de opções e configurações para seleção de pontuações, níveis de dificuldade, categorias, escolha ou troca de jogadores, reinício do jogo, controle de música e retorno ao menu principal, disponibilizando teclado virtual sempre que houver necessidade de digitação, devendo o professor ter acesso a área de gestão dos aplicativos por meio de senha para selecionar os recursos conforme objetivos pedagógicos, de modo que os alunos tenham acesso apenas aos aplicativos definidos, devendo todos os aplicativos estar em conformidade com a Portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou norma posterior, com classificação indicativa livre, sem veiculação de publicidade ou comunicação mercadológica de produtos e serviços, devendo ainda ser incluído livro impresso de apoio ao trabalho do professor, abordando fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição do processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas."

Esclarece-se que o descritivo acima transcrito serve como referência técnica complementar, não configurando especificação rígida e excludente, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam aos requisitos funcionais, pedagógicos e de segurança previstos no Termo de Referência.

DECISÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.4, exclusivamente para fins de esclarecimento mediante disponibilização de referência técnica complementar, sem alteração do Edital.

3.5 DO INTERVALO PARA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

3.5.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante requer a ampliação do prazo para manifestação da intenção de recurso de 10 (dez) minutos para 30 (trinta) minutos, argumentando que o prazo atualmente previsto seria insuficiente para análise aprofundada da documentação de habilitação e das propostas dos concorrentes.

3.5.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

Não procede o pleito de ampliação do prazo para manifestação da intenção de recurso para 30 (trinta) minutos.

Esclarece-se que o procedimento adotado por esta Administração observa o padrão operacional da plataforma Licitanet, a qual estabelece prazo mínimo de 10 (dez) minutos para o registro da intenção de recorrer, sendo este o prazo regularmente concedido em todos os certames, sem prejuízo ao direito dos licitantes.

Ressalte-se que, para fins de preservação do direito recursal, não é exigida a análise exauriente do mérito no momento da manifestação da intenção de recurso, bastando o registro tempestivo da intenção no sistema eletrônico.

A análise aprofundada dos atos do certame ocorre em momento posterior, quando da apresentação das razões e contrarrazões recursais, etapa própria e adequada para o exame detalhado da proposta, da habilitação e das decisões do agente de contratação.

Ademais, o sistema permite que o licitante registre a intenção de recorrer em dois momentos distintos do procedimento, quais

sejam: **(i)** após a classificação do(s) vencedor(es) e aceitação das propostas e **(ii)** após a fase de habilitação.

Durante todo esse percurso procedimental, os documentos permanecem disponíveis para consulta, sendo oportunizado ao licitante o mesmo intervalo temporal utilizado pelo Pregoeiro para análise da documentação, possibilitando a realização das verificações necessárias.

Cumprido destacar, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União ^{citada} pela impugnante em manifestações similares possui caráter orientativo e contextual, não estabelecendo obrigatoriedade absoluta de fixação do prazo mínimo de 30 (trinta) minutos em todos os certames, especialmente quando o procedimento adotado não restringe o exercício do direito de recorrer, como ocorre no presente caso.

Por fim, caso o licitante, após análise mais detida, entenda que a documentação do concorrente atende integralmente ao Edital e que não há interesse recursal, poderá declinar do direito de recurso no momento oportuno, contribuindo para a celeridade e a regularidade do certame, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade.

Dessa forma, mantém-se inalterado o prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme padrão da plataforma Licitanet e prática administrativa adotada, por se mostrar suficiente, razoável e compatível com o devido processo legal.

DECISÃO: IMPROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.5, mantendo-se o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recurso.

3.6 DO ENVIO DO CATÁLOGO

3.6.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante aponta que, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, a plataforma não disponibiliza funcionalidade que permita a anexação dos catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders mencionados no item 6.2.3 do Edital, requerendo esclarecimentos quanto ao procedimento a ser adotado.

3.6.2 Da Análise Técnico-Jurídica e da Decisão

Assiste razão à impugnante quanto à afirmação apresentada.

Considerando que, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, a plataforma Licitanet não disponibiliza funcionalidade específica que permita a anexação dos catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders mencionados no item 6.2.3 do Edital, a exigência referente a tais documentos não será utilizada como critério de desclassificação na fase inicial de apresentação das propostas.

Dessa forma, a ausência desses documentos no ato do envio da proposta eletrônica não acarretará a desclassificação das licitantes, sendo a comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência exigida da licitante vencedora, em momento oportuno, para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

Ressalta-se que o entendimento ora adotado não afasta a obrigatoriedade de que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas do Edital, as quais serão devidamente verificadas na fase própria do certame, mediante solicitação de catálogos, folders, fichas técnicas ou amostras dos produtos, quando necessário.

DECISÃO: PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.6, esclarecendo-se que a ausência de catálogos no momento do cadastramento da proposta eletrônica não acarretará desclassificação.

3.7 DA PREVISÃO DO EDITAL Nº 10/2025 CODAP

3.7.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante requer a disponibilização da documentação referenciada no Estudo Técnico Preliminar, relativa ao Edital nº

10/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba CODAP.

3.7.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

Em atenção ao solicitado, informa-se que a documentação referenciada no Estudo Técnico Preliminar, relativa ao Edital nº 10/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba CODAP, será disponibilizada nos arquivos do certame, tanto na plataforma LICITANET quanto no Portal da Transparência do Município, garantindo amplo acesso a todos os licitantes.

O referido material será disponibilizado por meio de arquivo específico denominado "**PESQUISAS DE PREÇOS - ATAS DE OUTROS MUNICÍPIOS**", o qual conterá os elementos técnicos, descritivos e referenciais utilizados no planejamento da contratação e na formação do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, ficam esclarecidas as dúvidas apresentadas, assegurando-se a observância aos princípios da transparência, publicidade e isonomia que regem o processo licitatório.

DECISÃO: PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.7, determinando-se a disponibilização da documentação solicitada.

3.8 DOS ITENS NO PORTAL

3.8.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante aponta divergências na numeração dos itens entre o Termo de Referência e o Portal Licitanet, especialmente no que se refere ao Lote 2, que no Termo de Referência é identificado como composto pelo "item 1" (Mesinha Interativa), quando deveria ser identificado como "item 3", considerando a sequência numérica estabelecida no item 2.2 do Termo de Referência.

3.8.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

Esclarece-se que, embora não haja prejuízo à redação do Edital ou ao conteúdo material do Termo de Referência, reconhece-se que houve equívoco formal na indicação da numeração dos itens no momento da formação dos lotes. Tal situação decorre da forma de estruturação adotada no Termo de Referência, a qual possui caráter eminentemente explicativo.

No próprio Termo de Referência, conforme disposto no item 2.2, consta a numeração sequencial dos itens, obedecendo à ordem contínua do item 1 ao item 3, a mesma sequência adotada no Edital.

Posteriormente, no item 3.1, ao tratar da formação dos lotes, foi indicada a composição do 1º Lote pelos itens 1 e 2 e do 2º Lote pelo item 1, quando, sob o aspecto meramente formal da numeração sequencial, o correto seria a referência ao item 3 no Lote 02, considerando que o Lote 01 já contemplava os itens 1 e 2.

Todavia, destaca-se que o descritivo técnico de cada item encontra-se corretamente identificado e individualizado no Termo de Referência e no Edital, permitindo plena e inequívoca compreensão acerca de quais objetos integram o Lote 01 e quais compõem o Lote 02, inexistindo qualquer dúvida quanto ao escopo, às especificações ou às quantidades licitadas.

Ademais, na plataforma LICITANET, o sistema reinicia automaticamente a contagem numérica dos itens a cada novo lote, o que pode ocasionar, visualmente, a repetição do número "01". Tal funcionalidade é padrão da plataforma e não altera, em nenhuma hipótese, a identificação do objeto licitado, devendo a licitante considerar, para correta interpretação, a coluna "Código do Item", que reflete fielmente a correspondência entre os itens e seus respectivos descritivos.

Assim, conclui-se que o equívoco identificado restringe-se à forma de referência numérica, sem qualquer impacto no conteúdo do objeto licitado, na competitividade do certame ou na formulação das propostas, prevalecendo a lógica do escopo e a clara definição dos objetos, na qual a ordem dos fatores não altera o produto, uma vez que a identidade e a finalidade dos itens permanecem plenamente compreensíveis e preservadas.

DECISÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.8, exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital, prevalecendo a identificação pelo descritivo técnico e código do item.

3.9 DO PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.9.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante requer esclarecimentos quanto ao prazo de até 02 (duas) horas previsto no item 9.4 do Edital para envio dos documentos de habilitação, questionando se tal prazo se refere a horas úteis e se admite prorrogação.

3.9.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

Esclarece-se que o prazo de até 02 (duas) horas previsto no item 9.4 do Edital será concedido em dias úteis, desconsiderando-se apenas os feriados nacionais e os feriados municipais da sede do Município, não estando necessariamente vinculado a horário comercial, devendo ser observado o período efetivamente concedido pelo Pregoeiro por meio do sistema.

Quanto à prorrogação do prazo, informa-se que poderá ser admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que solicitada de forma tempestiva, ou seja, antes do término do prazo originalmente concedido, e devidamente justificada pela licitante, em razão de eventuais intercorrências que impeçam o envio tempestivo da documentação.

Esclarece-se, ainda, que os prazos concedidos para envio de documentos de habilitação e de proposta final não se confundem com aqueles eventualmente fixados em sede de diligência ou para complementação de documentos, os quais seguem regramento próprio, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

DECISÃO: PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.9, exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital.

3.10 DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

3.10.1 Das Alegações da Impugnante

A impugnante requer esclarecimentos quanto às condições de treinamento e instalação dos equipamentos, especialmente no que se refere aos locais de entrega, à obrigatoriedade de instalação "*in loco*", à modalidade de treinamento (presencial ou online) e à abrangência do treinamento.

3.10.2 Da Análise Técnico - Jurídica e da Decisão

Esclarece-se que o item 3 do Termo de Referência descreve expressamente as unidades escolares que poderão ser contempladas com a futura e eventual aquisição, a saber:

- a) EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União);
- b) CMEI Jusaia Maia da Silva (Corumbiara);
- c) EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarájus);
- d) EMEIF Mundo Mágico (Corumbiara);
- e) Secretaria Municipal de Educação SEMED (Corumbiara).

Ressalta-se que os distritos mencionados são de fácil localização por meio de plataformas públicas de georreferenciamento, como o Google Maps, sendo que as referências a "Corumbiara" e "SEMED" dizem respeito às unidades situadas na sede do Município.

Quanto ao quantitativo destinado a cada unidade escolar, informa-se que não é possível a definição prévia, tendo em vista que o objeto do certame consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, a ser realizada conforme a demanda específica de cada escola ao longo da vigência da ARP.

No que se refere à instalação, esclarece-se que:

- a) Telas Interativas: A instalação "*in loco*" será obrigatória, ficando todos os riscos de acidentes, avarias ou perda do material sob inteira responsabilidade da contratada, nos termos do Edital e da legislação aplicável. A instalação compreende a fixação adequada em parede ou suporte, conexão elétrica, configuração inicial do sistema e teste de

funcionamento, assegurando que o equipamento seja entregue em plenas condições de uso;

- b) Mesas Interativas: A instalação "*in loco*" somente será exigida nos casos em que o equipamento não seja entregue pela transportadora devidamente montado. É de conhecimento comum que, por razões logísticas e de segurança no transporte, determinados equipamentos são encaminhados desmontados ou parcialmente desmontados, demandando a atuação de profissional especializado e a utilização de ferramentas específicas, hipóteses estas que deverão ser integralmente suportadas pela contratada. Apenas nos casos em que o equipamento necessite exclusivamente da abertura da embalagem e conexão à rede elétrica é que a instalação estará dispensada;

- c) Chromebooks: Não há exigência de instalação "*in loco*", devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente configurados com sistema operacional e aplicativos básicos, acompanhados de manuais de uso em língua portuguesa.

No tocante ao treinamento, o Edital prevê expressamente a possibilidade de sua realização de forma presencial ou online, tratando-se de faculdade da Administração contratante.

Esclarece-se que, preferencialmente, o treinamento será realizado na modalidade online, em razão da maior agilidade, comodidade, redução de custos e da possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas unidades escolares, inclusive aquelas localizadas em distritos distintos, sem a necessidade de deslocamentos.

Todavia, caso a equipe escolar não consiga absorver adequadamente o conteúdo por meio do treinamento online, poderá ser exigida a realização de treinamento presencial, o qual ocorrerá uma única vez em cada endereço escolar indicado, com o objetivo de capacitar todos os profissionais da respectiva unidade.

A forma de execução do treinamento presencial, se por sala, por turno ou de maneira unificada para todos os profissionais da escola, ficará condicionada às limitações operacionais e logísticas da contratada, desde que assegurada a plena capacitação dos usuários finais.

Dessa forma, restam esclarecidas as condições relativas à instalação e ao treinamento, as quais se mostram compatíveis com a natureza do objeto, preservando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da adequada execução contratual.

DECISÃO: PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.10, exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital.

4 DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnação ao edital foi apresentada de forma tempestiva, encontrando amparo no artigo 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura aos interessados o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública para formulação de questionamentos ou impugnações aos termos do edital.

No caso concreto, a impugnante exerceu plenamente esse direito, fazendo uso integral do prazo legal, ao protocolar a impugnação no período da tarde do dia 26/01/2026, já ao final do expediente administrativo.

Em razão dessa opção, restaram à Administração apenas os dias 27 e 28/01/2026 como dias úteis disponíveis para a análise técnica, jurídica e administrativa da matéria suscitada, considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 29/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

Nos termos do § 2º do mesmo artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública dispõe igualmente do prazo de até 3 (três) dias úteis para responder às impugnações apresentadas, tratando-se de prazo legal, legítimo e simétrico àquele conferido aos licitantes para o exercício do direito de impugnar.

Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, é plenamente cabível que a resposta administrativa venha a ser proferida dentro desse interregno legal, ainda que coincida ou seja posterior à data de abertura da sessão pública.

É importante destacar que a preocupação externada pela impugnante quanto à necessidade de resposta prévia à sessão do certame é compreensível e procedente sob a ótica da segurança jurídica, da previsibilidade e da boa-fé objetiva.

Todavia, ao optar por utilizar o prazo máximo previsto em lei para apresentação da impugnação, a própria impugnante assumiu o risco de reduzir substancialmente o tempo disponível para análise e resposta por parte da Administração, circunstância que pode, ou não, decorrer de estratégia processual, mas que, de todo modo, impacta diretamente na dinâmica do procedimento.

Ressalte-se que a legislação vigente não impõe à Administração a obrigação de antecipar sua resposta em detrimento do prazo legal que lhe é assegurado, tampouco condiciona a validade da resposta ao fato de ser publicada antes da abertura da sessão do certame. O prazo conferido à Administração possui natureza jurídica equivalente ao concedido aos licitantes, devendo ser respeitado como garantia institucional para adequada análise dos argumentos apresentados.

Ainda assim, mesmo diante da complexidade da matéria suscitada pela impugnante, que se estende por aproximadamente 32 (trinta e duas) laudas, contendo extensa argumentação técnica e jurídica, e apesar de a impugnação não ter contribuído para a celeridade do exame ao ser protocolada no limite final do prazo, optamos por medida de razoabilidade, transparência e compromisso com a competitividade do certame, por não utilizar a integralidade do prazo legal de resposta.

Dessa forma, a presente manifestação está sendo exarada antes da abertura da sessão pública, assegurando aos licitantes pleno conhecimento do posicionamento administrativo, preservando o contraditório, a ampla defesa, a publicidade dos atos e a confiança no procedimento licitatório.

Por fim, registra-se que a observância rigorosa dos prazos legais não configura afronta a direitos dos licitantes, mas sim exercício legítimo de prerrogativa prevista em lei. A resposta antecipada, neste caso, decorre de escolha administrativa pautada nos princípios da eficiência, da transparência e da segurança jurídica, não podendo ser interpretada como reconhecimento de irregularidade ou de obrigação diversa daquela expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021.

5 DA DECISÃO FINAL

5.1 Ante todo o exposto, e considerando:

- a) A adequação técnica das especificações do Edital às necessidades identificadas no planejamento da contratação;
- b) A fundamentação legal para formação do Lote 1, nos termos do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A particularidade regional do Estado de Rondônia, que justifica a opção pela contratação por lote em detrimento da contratação fragmentada;
- d) A inexistência de restrição indevida à competitividade;
- e) A necessidade de esclarecimentos quanto a aspectos operacionais e procedimentais do certame;
- f) A observância aos princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas;

DECIDE-SE:

5.1.1 IMPROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.1 (Da Disputa Por Lote Lote 1), mantendo-se integralmente a formação do Lote 1 conforme previsto no Edital;

5.1.2 PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.2 (Do Peso Item 1 do Lote 1), esclarecendo-se que o requisito de peso não será utilizado como critério de desclassificação, prevalecendo a análise dos demais requisitos técnicos funcionais do equipamento;

5.1.3 PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.3 (Da Certificação Energy Star), admitindo-se comprovação de eficiência energética equivalente ao padrão Energy Star por meios alternativos, desde que tecnicamente idôneos e compatíveis com o nível de eficiência pretendido;

5.1.4 PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.4 (Do Descritivo Técnico da Mesinha Interativa Lote 2), exclusivamente para fins de esclarecimento mediante disponibilização de referência técnica complementar, sem alteração do Edital;

5.1.5 IMPROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.5 (Do Intervalo para Manifestação da Intenção de Recurso), mantendo-se o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recurso;

5.1.6 PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.6 (Do Envio do Catálogo), esclarecendo-se que a ausência de catálogos no momento do cadastramento da proposta eletrônica não acarretará desclassificação;

5.1.7 PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.7 (Da Previsão do Edital nº 10/2025 CODAP), determinando-se a disponibilização da documentação solicitada;

5.1.8 PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.8 (Dos Itens no Portal), exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital, prevalecendo a identificação pelo descritivo técnico e código do item;

5.1.9 PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.9 (Do Prazo de Envio dos Documentos de Habilitação), exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital;

5.1.10 PROCEDENTE a impugnação quanto ao Item 3.10 (Do Treinamento e Instalação), exclusivamente para fins de esclarecimento, sem alteração do Edital.

5.2 As especificações técnicas e procedimentais ora esclarecidas visam garantir a transparência, a competitividade, a isonomia entre os participantes, a observância aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando não apenas o custo imediato, mas os resultados práticos e os impactos da contratação.

5.3 A impugnante poderá, caso entenda cabível, interpor recurso administrativo nos termos da legislação aplicável.

7 DO DESPACHO

7.1 Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município (<https://corumbiara.ro.gov.br/category/licitacoes/> <https://dom.ro.gov.br/r/>) e no sistema de licitações eletrônicas Licitanet (www.licitanet.com.br), dando-se ciência à impugnante.

7.2 Mantido o certame em sua integralidade, prossiga-se com o procedimento licitatório conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório, observando-se, adicionalmente, as diretrizes, interpretações e esclarecimentos consignados na presente decisão, com sessão prevista para 29/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet.

7.3 Disponibilize-se aos licitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o arquivo denominado "PESQUISAS DE PREÇOS - ATAS DE OUTROS MUNICÍPIOS", contendo a documentação referenciada no Estudo Técnico Preliminar.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 28 de janeiro de 2026

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

EDILAINE DE MARCHI MARTINI
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:8CAD4493**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****PROCESSO Nº 1327/SEMEC/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais escolares para composição de kits**, visando atender os alunos de todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 321.774,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Da sessão de abertura:Abertura da sessão do pregão: dia 12/02/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:4CEF5405**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência Municipal de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO 1371/SEMOSP/2025**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, através de seu agente de contratação, designado pelo Dec. nº 454/GAB/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec.

1170/GAB/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, “LICITAÇÃO”, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO) SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 522/2025/PGE-DER-DM.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia **25/02/2026**, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

VALOR: O valor estimado da contratação é de 4.795.340,29 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 552/PGE/25

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, <https://bll.org.br/>, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:C06D55B6**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo administrativo nº 167/SEMASC/2026.**

Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:**CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão****PORTO VELHO - RO****CEP: 76.804.080****CNPJ: 05.914.254/0001-39****OBJETO:**

Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:

O valor total é de R\$ 8.150,35 (oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 167/2026, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:E8EF6E3A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 170/2026.

Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Energia Elétrica visando as unidades, conforme Termo de Referência, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2026.

CREDOR:

DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL PORTO VELHO - RO

Cep: 76.821.063

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:

Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; esta licitação inviabiliza a

concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 170/2026, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:B6FC37E2

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 141/SEMASC/2026.

Assunto: Contratação da empresa **ANA PAULA DO CARMO SOARES** – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa **ANA PAULA DO CARMO SOARES**, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no atendimento às demandas da requisitante, especialmente no encaminhamento de beneficiários dos programas socioassistenciais, como também de pessoas que estão em situação de risco e vulnerabilidade social e necessitam de ajuda em locomoção de um município para outro, em casos como: moradores de rua, vítimas de violência doméstica, vítimas de abuso sexual e outros, como consta na Justificativa do Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

CREDOR:

ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME

End. Rodovia BR 429, KM 01, Nº 2085, Bairro: Centro, Costa Marques-RO

CEP: 76.937-000

OBJETO:

Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Passagens Terrestre, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e contrato Anexo aos Autos.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:AFA10C7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ERRATA À DECISÃO ADMINISTRATIVA DE
JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 1-1471/2025

Interessado: Luéssia Conceição da Silva

Beneficiário: Ralyson Ruan Castro Vidal

ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA (ID 449583)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA** à Decisão Administrativa de Julgamento, constante do ID 449583, publicada no ID 450832, para fins de correção material do dispositivo, nos termos a seguir expostos:

ONDE SE LÊ:

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 42/1997 e nas razões fáticas e jurídicas acima delineadas, **DECIDO**:

1. ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (ID 448146), para **DECLARAR** a responsabilidade da ex-servidora **LUÉSSIA CONCEIÇÃO DA SILVA** pela infração funcional apurada nos autos.

2. DETERMINAR o ressarcimento ao erário municipal, pela ex-servidora, do valor de **R\$ 26.377,55** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente apurado pela comissão processante, o qual deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

3. INTIME-SE a ex-servidora Luéssia Conceição da Silva, por meio de mandado ou carta com aviso de recebimento, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para realizar os atos inerentes às tratativas referentes ao pagamento do valor mencionado no item anterior, mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Decorrido o prazo sem o devido pagamento, **DETERMINO** a remessa imediata dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da competente Ação de Execução, nos termos da lei.

5. DETERMINO, por fim, que a Secretaria Municipal de Administração proceda à anotação desta decisão nos assentamentos funcionais da ex-servidora.

LEIA-SE:

III – DO DISPOSITIVO

1. ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (ID 448146), para **DECLARAR** a responsabilidade da ex-servidora **LUÉSSIA CONCEIÇÃO DA SILVA** pela infração funcional apurada nos autos.

2. DETERMINAR o ressarcimento ao erário municipal, pela ex-servidora, do valor de **R\$ 26.377,55** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente apurado pela comissão processante, o qual deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

3. INTIME-SE a ex-servidora Luéssia Conceição da Silva, por meio de mandado ou carta com aviso de recebimento, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para realizar os atos inerentes às tratativas referentes ao pagamento do valor mencionado no item anterior, mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Decorrido o prazo sem o devido pagamento, **DETERMINO** a remessa imediata dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da competente Ação de Execução, nos termos da lei.

5. DETERMINO, por fim, que a Secretaria Municipal de Administração proceda à anotação desta decisão nos assentamentos funcionais da ex-servidora.

6. DETERMINO a Vossa Senhoria que, no uso de suas atribuições institucionais de controle e fiscalização, adote as providências necessárias para assegurar e certificar que a Secretaria Municipal de Fazenda cumpra, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a obrigação de efetuar o pagamento no valor de **R\$ 26.377,55** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente corrigido, em favor de **Ralyson Ruan Castro Vidal**, ou de seu representante legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente **ERRATA** tem por finalidade sanar erro material, sem qualquer modificação do mérito da decisão administrativa, permanecendo inalterados e ratificados todos os demais termos constantes da Decisão de Julgamento.

Determina-se a juntada da presente **ERRATA** aos autos, bem como a publicação oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Marcelo Carlos de Melo

Código Identificador:E715350E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio do Agente de Contratação designado através do Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante locação de ônibus convencional**, com capacidade mínima para 46 passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis e motorista habilitado, para deslocamento de servidores/profissionais da educação do Município de Cujubim/RO até Ariquemes/RO (ida e volta), em atendimento às formações do **Programa PROALFA – 2026**, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

As prestações ocorrerão nas seguintes datas:

17/03/2026, 12/05/2026, 12/08/2026 e 15/09/2026.

Data da sessão pública: 04 de fevereiro de 2026.

Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)

Plataforma Eletrônica: www.licitanet.com.br

Valor estimado da contratação: R\$ 27.399,33

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma **LICITANET** e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:38A08C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº 1-111/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Contrato Administrativo nº 057/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP** e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. **Objeto contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV NO 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO ARQUIVOS EM MÍDIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. **Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2025 PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 27/01/2026 e Aditivo de Valor: R\$ 82.940,36 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRINTA E SEIS CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 057/2025, UM REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 16,93% (DEZESSEIS VIRGULA NOVENTA E TRÊS). CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 310/2026 DE 27/01/2026.**

Cujubim/RO, 27 de janeiro 2026.

JOÃO BECKER
 Prefeito de Cujubim

Publicado por:
 Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:52A25498

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº 1-1017/2025. Contrato Administrativo nº 002/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP** e a empresa **MACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.727.116/0001-31, ora Contratada. **Objeto contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24 HORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUBUBIM/RO, ONDE SE ENCONTRAM TODAS AS PEÇAS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP. **Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Valor Global do Contrato: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).** Conforme Despacho, o empenho inicial (Nota de Empenho nº 40/2026 de 21/01/2026) corresponde ao valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, referente ao período de **06 (seis) meses**. O valor restante será empenhado subsequentemente para garantir a execução integral do contrato durante sua vigência de **12 (doze) meses**, condicionado à disponibilidade orçamentária. **Celebrado em: 23/01/2026.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
 Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
 Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:EC770EE4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE
SUPERIOR

Processo Administrativo nº: 027/INPREC/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº: 002/INPREC/2026.

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições em Curso de Capacitação Previdenciária – “Nova Resolução CMN nº 5.272/2025”.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que visa à **contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, para o pagamento de inscrições em curso de capacitação previdenciária, destinado à atualização técnica de servidores, dirigentes e conselheiros do Instituto de Previdência, em razão das recentes alterações normativas introduzidas pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**.

O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, com documentação técnica, Termo de Referência, proposta da empresa promotora, comprovação de compatibilidade do preço com o mercado e **Nota Técnica do Agente de Contratação**, que conclui pela regularidade da contratação.

A hipótese enquadra-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, relacionado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja execução apresenta **inviabilidade de competição**.

Diante do exposto, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação e o pagamento das inscrições no curso de capacitação previdenciária, à empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total de **R\$: 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, nos termos constantes dos autos, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica. Publique-se.

Encaminhe-se para os demais atos administrativos pertinentes. Cujubim/RO, 28 de Janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
 Superintendente do INPREC

Publicado por:
 Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB455E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 002/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo

(a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresa : **R COSTA SANTOS LTDA** CNPJ: 52.611.889/0001-47 End: Rua

Gonçalves Dias, nº 4080 Cidade: Ariquemes/RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor ROMARIO COSTA SANTOS em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº002/2025 e ao Pregão nº040/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº1126/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO que atenderá as necessidades das Secretarias** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 28 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Janeiro de 2026.

R Costa Santos LTDA
Empresa

ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP Portaria nº156

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSRP

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:3C98CBA9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11595/GAB/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALCEMIR DE LIMA SANTOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11595/GAB/2026 DE 27 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS para a Assembleia Legislativa, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o Ofício nº 272/2026/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO, recebido através da Assembleia Legislativa, o qual solicita a **cedência** do Servidor **VALCEMIR DE LIMA SANTOS**.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007.

DECRETA

Art. 1º - A CEDÊNCIA, a pedido,o Servidor Público **VALCEMIR DE LIMA SANTOS**, função: Professor Classe C, Cadastro: nº. 567, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em suas atividades no gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, **com efeito a contar do dia 01 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para a Assembleia Legislativa, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de fevereiro de 2026**. Revogando-se o Decreto Municipal Nº. 11522/GAB/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CB388122

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.11596/GAB/2026 27 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11596/GAB/2026**
27 de janeiro de 2026*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal nº 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 24 de 26/01/2026 (ID 377705)

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo discriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R\$3.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R\$ (3.000,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:38B921AF

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11600/GAB/2026 28 DE JANEIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11600/GAB/2026**
28 de janeiro de 2026*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria De Educação.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 43 de 28/01/2026 (ID 378263)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO(+) _____ **R\$342.000,00**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 485
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 300
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 315
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
Ficha: 324
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANULAÇÃO (+): _____ **R\$ 342.000,00**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 168
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 296
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 308
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
Ficha: 369
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador: 4B5603B7

GABINETE

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11594 DE 27/01/2026 (ID 378045) QUE TRATA SOBRE O CALENDÁRIO

DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11597/GAB/2026
DE 28 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre Retificação do Decreto 11594 de 27/01/2026 (ID 378045) que trata sobre o Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: os feriados municipais.

D E C R E T A

Art.1º -Fica Retificado o Decreto 11594 de 27/01/2026 (ID 378045) estabelecido o Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2026.

I 13 de fevereiro (sexta-feira), Emancipação Política (**Aniversário do Município**).

II -22 de maio (sexta-feira), Padroeira Municipal (**Santa Rita de Cássia**).

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas por cada Secretaria.

§ 1º Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: FEAA26E9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2026 PROCESSO Nº 87/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2026
PROCESSO Nº 87/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-
 CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores LTDA. - CNPJ: 22.871.544/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas e limpeza do reservatório de água.

Valor: R\$ 14.749,76.
 Fichas: 274, 288, 166 e 282.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
 Fiscalização: Portaria Nº 27/GP/2026.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B2E36138

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2026 PROCESSO Nº 187/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2026
PROCESSO Nº 187/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Valor: R\$ 97.050,88.
 Ficha: 164.
 Fiscalização: Portaria nº 29/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:517CF3D9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026 PROCESSO Nº 45/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026
PROCESSO Nº 45/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
 Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.
 Valor: R\$ 500.000,00.
 Fichas: 213, 143, 139, 141, 207, 138, 211 e 129.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
 Fiscalização: Portaria nº 30/GP/2026.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BD9072AD

PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/GP/2026
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0020/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 64 de 21/01/2026 (ID 375993).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0020/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 010/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas e limpeza do reservatório de água, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Moraes, CPF nº ***.534.402-**, denominada, denominado fiscal;
 Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:521487BA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 29/GP/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29/GP/2026
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 66 de 21/01/2026 (ID 376101).

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/GP/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0020/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0021/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;

Ligia da Silva Onezorg, CPF nº ***.234.962-**, denominada suplente; Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:F35B3F43

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/GP/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0022/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/GP/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0022/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 79 de 23/01/2026 (ID 376764).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0022/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:ACBC2701

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.750/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
1001906	Alfreda Maciel Acioly da Silva	Professora

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:72A9984E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2025, REGISTRO DE PREÇOS 005/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **561-05/2025**.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e Material Permanente (cilindro de gás).

Parecer jurídico nº **009/2026** – (ID477879)
Memorando SEMSAU 012/2026 – (ID475796)

Fornecedor: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 19.760.358/0001-40
Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 2282, Centro, Itapuã Do Oeste/RO.

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 01

ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 UND
Valor licitado: **R\$: 10,39**
Valor praticado atualmente: **R\$: 10,39**
Valor do reajuste: **R\$: 3,17**
Valor reajustado: **R\$: 13,56**

ITEM 02

ÁGUA MINERAL COM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 UND.
Valor licitado: **R\$: 14,99**
Valor praticado atualmente: **R\$: 14,99**
Valor do reajuste: **R\$: 2,85**
Valor reajustado: **R\$: 17,84**

ITEM 04

CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJA DE 13 KG (RECARGA) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA TROCA DE BOTIÕES COM LACRE DE SEGURANÇA PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)
Valor licitado: **R\$: 128,95**
Valor praticado atualmente: **R\$: 128,95**
Valor do reajuste: **R\$: 6,05**
Valor reajustado: **R\$: 135,00**

Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador: 782CC968

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5015/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5015, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Estabeleço calendário dos feriados e pontos facultativos de 2026 do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos de 2026, não haverá expediente nas repartições públicas da administração direta e indireta Municipal, conforme o anexo único.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deverão estabelecer plantões/escalas para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias, devido sua essencialidade.

Art. 3º As demais Secretarias Municipais, caso haja necessidade, deverão também estabelecer plantões/escalas nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **903994** e o código verificador **7992DE9B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 787D6D9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 41/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA JANY EVELLYN CARDOSO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como **GESTORA DE CONTRATOS** do processo nº 3268/2022 que tem como objeto (**GESTÃO PLENA MEDIAL BRASIL S/A**), a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jany Evelyn Cardoso	***.088.489.**	Gestora de contratos

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **905373** e o código verificador **C070B97A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador: 8938EEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 3649/2024 CONTRATO: 11 de 26/01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.

Contratada: **JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP**, CNPJ 48.771.381/0001-39

Objeto: aquisição de madeira serrada

Vigência: 12 contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Valor R\$ **195.300,00** (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Classificação Funcional 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Data de assinatura do contrato: 27/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA
Socio

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador: C38E4963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 26 de 27/01/2023

Nº do Processo: 3268/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE UMA GESTÃO PLENA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: MITTEL SA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.229.900/0001-61

Data de Assinatura do aditivo: 28/01/2026

Valor do Aditivo: R\$ 18.850.594,80 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 897626 e decisão de ID 900227.

CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador: B5A7D257

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.903 /PMMA/2026.**

DECRETO Nº 6.903 /PMMA/2026.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e, ainda a Lei Municipal nº 2.612/PMMA/2024, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma Financeiro de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.775/PMMA/2025, que "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003-TCE-RO, de 20 de novembro de 2003:

Anexo I: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Anexo II: DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO.

Anexo III: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DE ARRECAÇÃO.

Art. 2º. O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.539/2025, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Ministro Andreazza-RO, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal -OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: D1B0FB88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	GIGLIANE MAGDA ORBEN		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADORA – CMMS.	Mat.: 143.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***466	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 04 de fevereiro de 2026, onde irá na assembleia Legislativa visitar os Gabinetes dos Deputados Estaduais: LAERTE GOMES, LUIZINHO GOEBEL e no Gabinete Político do Deputado Federal FERNANDO MAXIMO, para tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO e na Oportunidade irá também na Secretaria Estadual de Educação acompanhar a Secretaria Municipal de Educação Senhora Marizete de Paula, onde estarão tratando de assuntos relacionados a educação de nosso Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	02/02/26	Chegada em	04/02/26	Nº de Dias	03 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	16 UPFM	Percentual	100%	R\$	1.668,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 Diárias com pernoite dentro do estado			667,20	1.334,40
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do estado			333,60	333,60
				TOTAL R\$	1.668,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	28/01/26	MIRANTE DA SERRA – RO	1.668,00
----	----------	-----------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

03.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:04DAD5B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3858/2026**

DECRETO Nº 3858/2026 Mirante da Serra – RO, 28 de Janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1378/2024, que adota a Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014 e a Meta 06 do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 718/2015;

CONSIDERANDO as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas educacionais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui organização curricular única e integrada, não se caracterizando como atividade de contraturno escolar, devendo promover a formação integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.

Art. 3º A jornada escolar mínima na Educação Integral em Tempo Integral será de 7 (sete) horas diárias, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme a legislação vigente.

Art. 4º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, observando critérios pedagógicos, de equidade, de vulnerabilidade social, de capacidade estrutural das unidades escolares e de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará a educação inclusiva, o respeito à diversidade e a promoção da equidade no atendimento educacional

Art. 5º A oferta da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino será implantada **inicialmente no 5º ano do Ensino Fundamental**, de forma gradativa, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais do Município.

§ 1º A ampliação da Educação em Tempo Integral para outras turmas e etapas de ensino ocorrerá progressivamente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e adequação das unidades escolares.

§ 2º A matrícula dos estudantes do 5º ano observará a opção expressa do responsável legal, no ato da matrícula, pela modalidade:

I – **Tempo Integral**, ofertado no turno matutino; ou

II – **Tempo Parcial**, ofertado no turno vespertino.

§ 3º A opção realizada terá caráter irrevogável para o ano letivo, sendo vedado o remanejamento entre modalidades, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela autoridade educacional competente.

Art. 6º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar em consonância com a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Municipal de Educação e as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral, integrando os componentes curriculares às atividades pedagógicas integrada e contínua.

Art. 7º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, contemplando a concepção, a organização curricular, a jornada escolar e as práticas pedagógicas, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Cada turma atendida em Tempo Integral contará com 01 (um) professor responsável pelo acompanhamento pedagógico do programa, com dedicação exclusiva em horário especial, incumbido de orientar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas com os facilitadores.

Art. 9º Ficam instituídas as funções de Facilitadores da Educação Integral, responsáveis pela execução das oficinas pedagógicas complementares, nas seguintes áreas:

I – Esporte;

II – Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

III – Saberes em Arte;

IV – Educação Financeira e Fiscal;

V – Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;

VI – Cultura Digital.

§ 1º Os facilitadores poderão ser professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou outros profissionais habilitados, conforme critérios definidos pela SEMECE.

§ 2º A contratação dos profissionais poderá ocorrer por meio de edital de chamamento público, processo seletivo simplificado ou outras formas legais admitidas.

Art. 10. As atividades da Educação Integral poderão ser desenvolvidas no espaço escolar ou em outros ambientes educativos, mediante parcerias com órgãos públicos ou instituições da comunidade, sob orientação pedagógica da unidade escolar.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes assegurará, de forma progressiva, infraestrutura adequada,

alimentação escolar, recursos pedagógicos e profissionais qualificados para o pleno funcionamento da Educação em Tempo Integral.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:

I – coordenar, normatizar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – organizar, orientar e homologar as matrizes curriculares da Educação Integral em Tempo Integral;

III – expedir normativas complementares necessárias à execução da política;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução pedagógica e administrativa da Educação Integral em Tempo Integral;

V – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 12. A frequência dos estudantes às atividades do Tempo Integral é obrigatória, cabendo aos responsáveis legais assegurar a participação regular, sob pena das sanções previstas na legislação educacional vigente.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos do FUNDEB, de recursos próprios do Município e de outras fontes legalmente constituídas

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:F87B6F46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8039/2026

PORTARIA Nº 8039/2026. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 923/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor ID 211227.

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 282792 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, o despacho da Procuradoria Jurídica ID 282792.

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria de Educação Cultura e Esporte ID 349577.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ROSILDA DOS SANTOS SILVA, cadastro nº 1138, função Professor lotada na Escola Duque de Caxias. (SEMECE).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 6º quinquênio, 01/09/2018 a 31/08/2023 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo. A contar da data 05/02/2026 e encerramento no dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3007E049

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO CONTRATO: Nº 013/2026

RESUMO DO CONTRATO: nº 013/2026

CELEBRAÇÃO: 27/01/2026

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO

INTERVENIENTE: Secretaria municipal de Obras.

CONTRATADO: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA CNPJ/ nº 54.759.073/0001-90

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem início na data de sua assinatura com vigência de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Ricardo Augusto Portela Lucindo

Código Identificador:B4B6AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2025 – SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC's, PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO.

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO:

PONTUAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS,

PTS	SIGLAS	NOME DA ASSOCIAÇÃO
45	APAAP	Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Padre Ezequiel
39	ASPRULI	Associação dos Produtores Rurais Liderança
55	APAON	Associação dos Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais
49	ASPROCONSA	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Salete
36	ASPRU	Associação dos Trabalhadores Rurais
39	ASPRUMING	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora dos Migrantes
42	ASPRUSC	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Setor Chacareiro da Linha 60
48	APRAFC II	Associação dos Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro II
37	GRUTA	Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo
44	ASPRONU	Associação dos Produtores Rurais Nova União
42	ASPRUOQ	Associação dos Produtores Rurais da Oitenta e Quatro

COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PULVERIZADOR DE BARRAS 600 LITROS, GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA, PERFURADOR DE SOLO, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, CAMINHÃO CARGA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO DIRETO, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO PENDULAR, GUINCHO PARA ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, PULVERIZADORES CANHÕES 400 LITROS, TRATOR AGRÍCOLA CASE CABINE FECHADA, TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS, CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRAULICA, PLAINA E CONCHA DIANTEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA _ MARCA CASE, RETRO ESCAVADEIRA - MARCA XCMG, PÁ AGRÍCOLA TRASETRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, ARADOR,

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO , CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, PULVERIZADOR PECUÁRIO :

Mirante da Serra 27 de janeiro de 2026.

CLEBSON PEREIRA GOUVEIA

Presidente da Comissão

IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA

Secretária

KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES

Membro

Publicado por:

Íris Dos Santos de Alemida

Código Identificador:1F30FCFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº009-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2025**, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001- 30

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de janeiro de 2026 as 24 de janeiro de 2027

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 09/2025 permanece inalterado, totalizando R\$ 84.796,60 (oitenta e quatro mil reais e setecentos e noventa e seis reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:1E0BD01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº006-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

EMPRESA: LUVERMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 03 de fevereiro de 2026 as 03 de fevereiro de 2027

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 06/2025 permanece

inalterado, totalizando R\$ R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:8C61286B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº07-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

EMPRESA:NOVASULCOMERCIODE

PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de janeiro de 2026 as 24 de janeiro de 2027

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 permanece inalterado, totalizando R\$ 14.745,00(quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:4CD4767A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 815.908,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

02.008.4.122.16.2036-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$100,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$815.808,98

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 815.808,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

02.008.4.122.2.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$815.808,98

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 815.808,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D7ED81E1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4446, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1886/2026, de 21 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 920.742,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.451.3.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$920.742,79

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.742,79

2.701.0000.0004 (SF) - PAVI. ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO-FIO E SARJETA – CV. Nº 596/2025/PGE- 910.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$910.000,00

2.701.0000.0004 (SF) - PAVI. ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO-FIO E SARJETA – CV. Nº 596/2025/PGE- 910.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$10.742,79

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.742,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3D48CEF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4447, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1887/2026, de 21 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 396.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.1006-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$396.000,00

2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE 396.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$396.000,00

2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE 396.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:E13A3C0F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4448, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1888/2026, de 21 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.279,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

02.007.4.122.5.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$50.279,75

1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	279,75
2.701.0000.0005	(SF) - AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00

2.701.0000.0005 (SF) - AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

02.007.4.122.2.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$279,75

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 279,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C4FF5EB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4450, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1889/2026, de 21 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.052.631,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.1005-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.052.631,58

1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	52.631,58
2.701.0000.0006	(SF) - RECUP. DE 237,00KM DE ESTRADAS VICINAIS – CV. Nº 300/2025/PGE-	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.000.000,00

2.701.0000.0006 (SF) - RECUP. DE 237,00KM DE ESTRADAS VICINAIS – CV. Nº 300/2025/PGE- 1.000.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$52.631,58

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 52.631,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:02944B7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo n.114/2026;

CONSIDERANDO o memorando nº1/CMPSSPMN/2026 ID: 2.A87.308;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando nº1/CMPSSPMN/2026 ID: 2.A87.308.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

FERNANDES LUCAS DA COSTA

ANDRE LUIS TREVIZAN

ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:75411380

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 617/2025

Licitação – Pregão Eletrônico n. 19/2025 (SRP)

Ata de Registro de Preço n. 83/2025

Órgão Gerenciador: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO – Central Permanente de Compras e Licitações.

Fornecedor: R. G. O. OBRAS LTDA – CNPJ/MF N. 11.161.500/0001-21

Objeto da Ata: Aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ato: Cancelamento do registro de preços.

Motivo: Desistência expressa da fornecedora quanto à execução do objeto registrado, após a emissão dos Empenhos nº 1946/2025 e nº 1947/2025, conforme requerimento protocolado nos autos.

Fundamentação: Cláusula VII da Ata de Registro de Preços nº 83/2025; Lei nº 14.133/2021; Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 617/2025; Despacho da Autoridade Competente que autorizou a adoção das providências administrativas cabíveis.

Efeitos: Fica cancelado o registro de preços da fornecedora, cessando seus efeitos administrativos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da eventual aplicação de sanções em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação – Matrícula Funcional: 5194

Port.: 232/GP/2025

Publicado por:

Vagner Roberto Pereira de Souza

Código Identificador:742F912B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA

Portaria de Afastamento nº 017/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 03 de fevereiro de 2026, do cargo de PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI, matrícula 4290, por posse no concurso público Municipal Nº 001/2020, Edital 006/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 210/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:177A252D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 016/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 30 de janeiro de 2026, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por DANIEL SANTOS PEREIRA, matrícula 1522, por posse no concurso público instituído pelo Decreto Nº 029/99, de acordo com o art.32 da Lei Municipal 926/2011. Contido no Processo, Nº 220/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar do dia 30 de janeiro de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:A9B3C14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 008/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a partir de 16

de janeiro de 2026, do cargo de AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS, matrícula 2409, por posse no concurso público Municipal realizado no dia 11 de maio de 2008, Edital 007/2012. De acordo com Processo, Nº 117/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (3) três anos a contar do dia 16 de janeiro de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:D5E680B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 023/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão avaliadora do teste prático para o cargo de Motorista de Veículo escolar (ônibus) do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº001/2026/SEMED, os seguintes Servidores:Janis Flávio Nascimento- Matrícula 2539 Uochiton Anderson Busatto-Matrícula 2537 Weverton da Silva Souza – Matrícula 5117Art. 1º A Comissão ficará responsável por planejar, executar, acompanhar e registrar os procedimentos relativos ao Teste prático dos candidatos ao cargo de Motorista de Veículo Escolar.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:0855EEEE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 SUAS – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º A aprovação do Plano de Ação 2026 SUAS – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vanessa Gonçalves de Siqueira

Código Identificador:BBD00208

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/CMNM/2026

PORTARIA Nº 019, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FERNANDO FEFF MENDES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação - CC3-3B, o Senhor **FERNANDO FEFF MENDES DA SILVA**, CPF ***.811.292 - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C6DAD50A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/CMNM/2026

PORTARIA Nº 020, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CAIO FOGAÇA ALVES, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, o Senhor **CAIO FOGAÇA ALVES**, CPF ***.041.722 - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:6A416A27

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/CMNM/2026

PORTARIA Nº 021, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, o Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF ***.683.512. - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:12601951

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/CMNM/2026

PORTARIA Nº 022, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora NATHALIA DOS SANTOS BARROSO, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, a Senhora **NATHALIA DOS SANTOS BARROSO**, CPF ***.460.322 - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:077C5142

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/CMNM/2026

PORTARIA Nº 023, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, a Senhora **GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA**, CPF ***.131.442. - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:080FB8A9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/CMNM/2026

PORTARIA Nº 024, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora AUZENI DA SILVA CAU, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, a Senhora **AUZENI DA SILVA CAU**, CPF ***.541.002. - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:A5BCB6FF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/CMNM/2026

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a servidora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, CPF ***.922.182. - **

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando revogada, a partir da mesma data, a Portaria nº 082, de 01 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:52487E28

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/CMNM/2026

PORTARIA Nº 026, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Controladoria Interna** - CC-2, a Senhora **NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF ***.922.182. - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:0F7EC966

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/CMNM/2026

PORTARIA Nº 027, DE 28 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CAROLINA ALVES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento Jurídico - CC-2**, a Senhora **CAROLINA ALVES DOS SANTOS**, CPF ***.515.572. - **.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ficando assegurados ao nomeado os direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:21F148D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 855/SEMUSA/2025 - APENSO Nº 2368 SEMFAZ/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-03

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ

CONTRATADA: EMPRESA RODÃO AUTO PEÇAS. CNPJ: 04.079.299/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Fazenda, através da concessão de Ata de Registro de Preço, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 04.129.0004.2014- Administração e Fiscalização da Receita Tributária Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha orçamentária: 468

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:121EB0A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;

CONTRATADO: EMPRESA MITTEL S.A.

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 003/PMNM/2024 por 90 (noventa) dias, com reajuste conforme IGP-M/FGV.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo, por 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/02/2026 a 01/05/2026.

Valor do Reajuste: Fica convencionado, o reajuste IGP-M/FGV acumulado de 3,29%, que resulta em R\$368.426,79 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) aplicado de forma proporcional ao período aditado (90 dias). O valor estimado total de reajuste para este período é de **R\$ 2.891.702,32 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos).**

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:1684FC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº39-GP/2026

PORTARIA Nº39-GP/2026

Em, 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal THAISA REIS SILVA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
THAISA REIS SILVA	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO Z. RURAL	7693	01/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:420B2DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41-GP/2026

PORTARIA Nº 41-GP/2026. Em, 27 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre reorganização excepcional do calendário letivo da EMEIF Marechal Cândido Rondon, em razão de adversidades climáticas decorrentes de inundação no Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 044/SEMED/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.878-GP/2025, que declarou **Situação de Emergência** no Município de Nova Mamoré/RO, em decorrência da inundação provocada pelo extravasamento do volume dos rios da Bacia do Ribeirão e áreas adjacentes;

CONSIDERANDO que a referida situação ocasionou severos impactos nas condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município, resultando em dificuldades e, em determinados trechos, na impossibilidade de acesso seguro aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, em especial, os prejuízos ao transporte escolar, comprometendo o deslocamento regular e seguro de estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a flexibilização da organização do calendário escolar para adequação às peculiaridades locais, inclusive de natureza climática;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, conforme determina a legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO que a **EMEIF Marechal Cândido Rondon**, localizada no Distrito de Nova Marechal Rondon, 3ª Linha do Ribeirão (KM 12), foi diretamente afetada pelas adversidades climáticas, inviabilizando o início regular do ano letivo no período inicialmente previsto;

CONSIDERANDO, ainda, que as férias dos servidores da referida unidade escolar ocorrerão **apenas no mês de fevereiro de 2026**, tornando-se necessária a **devidamente regularização administrativa**, a fim de assegurar o cumprimento do calendário letivo excepcional e o adequado funcionamento da unidade escolar no ano letivo em curso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o direito à educação, preservando a segurança dos alunos e servidores, sem prejuízo do cumprimento da carga horária e dos dias letivos legais.

RESOLVE

Art. 1º Justificar e ratificar **reorganização excepcional do calendário letivo** da EMEIF Marechal Cândido Rondon, em razão das adversidades climáticas decorrentes da inundação que atingiu o Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Fica estabelecido que, de forma excepcional, o ano letivo da referida unidade escolar teve início no mês de **maio de 2025**, com término previsto para **31 de janeiro de 2026**, como consta em anexo o calendário escolar assegurado o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 3º As férias dos servidores lotados na EMEIF Marechal Cândido Rondon ocorrerão no mês de **fevereiro de 2026**, conforme reorganização administrativa necessária ao atendimento do calendário letivo excepcional.

Art. 4º A reorganização do calendário letivo não acarretará prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, devendo a unidade escolar adotar as medidas pedagógicas necessárias para garantir o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador: 336DED62

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

DECRETO Nº 3.134 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei nº 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **CÂMARA**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas, conforme justificado em Memorando nº. 01/CÂMARA/2026, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.47	014	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.33	011	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador: FCA6C2E9

P M N U - RO

DECRETO Nº 3.135 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

REABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º da Constituição federal, com autorização contida na Lei 1.220 de 13 de Outubro de 2025 e no art. 6º parágrafo único da Lei nº 1.248 de 11 de Dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Especial na **SEMSAU/FMS**, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

Objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária Emenda nº. 92240005 e 43600007.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1050	3.3.90.30	2.600	R\$ 400.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1050	3.3.90.39	2.600	R\$ 400.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1051	3.3.90.30	2.600	R\$ 50.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1051	3.3.90.39	2.600	R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por superávit financeiro apurado no balanço Contábil de 2025, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 92240005**, tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Por superávit financeiro apurado no balanço Contábil de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 43600007**, tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58431906

P M N U - RO
DECRETONº 3.136 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei nº. 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas, com pagamento de Licenciamento anual de Veículos.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR\$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.47	055	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 1.500,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR\$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.71.70	049	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8252ED51

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03.02.2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.02.2026	V. UNT.	Normal R\$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R\$ 1.103,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar da cerimônia de assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.103,62 (Hum mil cento e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28.01.2026.
João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 28.01.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D7BEB9B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

Nova União/RO; 28 de janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2026, com registro em Ata de nº 146 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- Art.º 1 – Aprovação do DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2025.

Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:112CB6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAR A COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Decreto Nº 160/2025

Novo Horizonte do oeste –Ro, 28 de Janeiro de 2026

O Prefeito de Novo Horizonte do Oeste-RO, senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º- ficam designados aos servidores abaixo nomeados para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Nome	CPF
Aline Toneti Stragevitch	XXX.217.872-XX (Presidente)
Nelma Aparecida Rodrigues	XXX.974.512-XX (Membro)
Willian Gomes Brandao	XXX.658.822-XX (Membro)

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Certifique-se
Publique-se
E ,cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:67FDEDDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000100.01.01-2026.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, escolar, artesanato e outros.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 364.194,74 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de fevereiro de 2026, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.

Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:984BE46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **NILZETE DANTAS DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 401369-SESDC/RO e CPF 581.771.322-53, ocupante do cargo **COMISSIONADO DE GERENTE DE SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5EEAE205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

PORTARIA Nº. 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993, E CONSIDERANDO SUA NOMEAÇÃO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.665/I, DE 04 DE JULHO DE 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSIMAR CORREA ALFAIA**, matrícula nº 10078185, ocupante do cargo de Gerente II (DAS 05), para exercer a função de GERENTE DE TRANSPORTES da frota e equipamentos vinculados à FUNCULTURAL.

Art. 2º. Compete ao Gerente de Transportes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, as seguintes atribuições e competências, em conformidade com o Art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP/2025:

- Controle da Frota e Equipamentos: Responsabilizar-se pelo controle rigoroso da frota oficial, maquinários, embarcações e grupos geradores vinculados à Fundação.

- Gestão de Condutores: Gerir os condutores e operadores autorizados, garantindo que o abastecimento seja realizado apenas por agentes públicos devidamente identificados no sistema.

- Controle de Saldo e Postos: Informar obrigatoriamente aos condutores o saldo de crédito atualizado disponível nos cartões/tags e a relação de postos da rede credenciada autorizados para o abastecimento.

• **Eficiência de Gastos:** Controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos.

• **Parametrização de Horários:** Definir e encaminhar ao Gestor Operacional (SEGP/SMCL) a restrição de horário para abastecimento (Expediente, Operacional ou Livre) de cada veículo da unidade.

• **Conferência de Transações:** Coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento para fins de fiscalização e controle interno.

Art. 3º. O Gerente de Transportes deverá ainda observar as diretrizes de estrutura administrativa previstas no Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, mantendo atualizados os cadastros de veículos e motoristas junto à Secretaria Executiva de Gastos Públicos - SEGP/SMCL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALVES FERREIRA

Diretor-Presidente – FUNCULTURAL

(Nomeado Pelo Decreto nº 1.665/I/2025)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47F9E74C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 51/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Constituir a **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência do IPAM, designando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA: Matrícula 2560-1 - Presidente da Comissão
- MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA: Matrícula 230-2 - membro
- CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO: Matrícula 3123-0 - Membro
- MARIVALDO ROSA DA SILVA 272-0 - Membro
- ANA MARIA LESSA MARIACA: Matrícula 9400-1 - Membro
- ROBERVAL VALENCIA SALES: Matrícula 440156796-1 - Membro

Compete à Comissão Eleitoral:

- organizar internamente seus trabalhos, definindo cronograma e responsabilidades;
- elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral;
- propor minuta de edital para publicação;
- conduzir todas as fases do processo eleitoral, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Comissão funcionará na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sito à Av. Carlos Gomes, nº 1645, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-085, Porto Velho – RO.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação desta Portaria.

Fica autorizada a concessão de gratificação por encargo, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BA32F1C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 52/2025**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear **LARISSA FREITAS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA PROCURADORIA-GERAL, DAS-05**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **27 de janeiro de 2026**, conforme Processo SEI nº 011.000463/2026-90

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D95B704A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 007/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 007/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Processo nº 009.003222/2025-61, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR a partir da data da publicação desta Portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003222/2025-61, instaurado por intermédio da Portaria nº 189/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4114, de 21 de novembro de 2025, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE27378A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 008/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 008/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Processo nº 009.003188/2025-24, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR a partir da data da publicação desta Portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003188/2025-24, instaurado por intermédio da Portaria nº 188/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4116, de 25 de novembro de 2025, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA7EE56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 012/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 012/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 009.001227/2025-59, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2025, datada de 06 de outubro de 2025 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 09/10/2025, Edição 4084, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado; e

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Disciplinar, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE8B9B9

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.741, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a desburocratização e o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento geral da Prefeitura.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000395/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de janeiro de 2026, **VALDIR ANTONIO DE VARGAS JUNIOR**- Membro, matrícula nº 00006, representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, para compor o Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a desburocratização e o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento geral da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº 21.456, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1E7863B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.742, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.000305/2026-21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece limite percentual de desvinculação aplicável aos entes federados.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até o limite previsto nos incisos I e II do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação de que trata o art. 1º aplica-se:

- I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administradas pelo Poder Executivo Municipal;
- II - a todos os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal definidos como unidades gestoras; e
- III - aos rendimentos financeiros vinculados às respectivas unidades gestoras.

Parágrafo único. A cada exercício financeiro, até a data prevista no caput do Art. 1º, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros apurados no exercício financeiro imediatamente anterior dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

- I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos incisos II e III do § 2º do Art. 198 e do Art. 212 da Constituição Federal;
- II - as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III - as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação, cuja destinação esteja especificada em lei; e

IV– os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência e ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º A desvinculação de que trata este Decreto deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, após aprovação do Grupo de Equilíbrio Fiscal, instituído pelo Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os recursos desvinculados deverão ser identificados no orçamento por meio da fonte/destinação de recursos 501 – Outros Recursos Não Vinculados, sendo que o respectivo código de detalhamento deverá incluir a fonte original dos recursos desvinculados.

§ 2º Quando se tratar de desvinculação destinada a unidade gestora distinta, os recursos financeiros provenientes da desvinculação deverão ser transferidos para conta bancária da unidade gestora suplementada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 20.233, de 19 de julho de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9B7688F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.476/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Diretoria Executiva Setorial e Técnica	MARCOS DAYAN AFONSO PESSOA	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
--	----------------------------	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B50356C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.477/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

KELVIN CAIO DE LIMA OSÓRIO	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03
----------------------------	---	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A2D01C9

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.478/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Executiva da Receita Municipal	VIRNA CRISTINA PEREIRA MADEIRA	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03
---	--------------------------------	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0FA0E82C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.479/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 29 de janeiro de 2026.

FELIPE MATOS MARTINS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
----------------------	--------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C73C29B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.480/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA (a pedido)	Departamento de Educação Básica	DIRETOR I	DAS 08	02.02.2026
AMANDA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO LOPES	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	02.02.2026
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA (a pedido)	Diretoria de Políticas Educacionais	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	26.01.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D36BB409

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.481/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Educação Infantil	AMANDA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO LOPES	GERENTE II	DAS 05
------------------------------	--	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D90840D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.482/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ DE LIMA DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
MARIA FERNANDA DIONISIO BATISTA	Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05
ERIVANDA MOLINO MACHADO	Divisão Financeira	GERENTE II	DAS 05
JOSE RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	Divisão de Escola de Dança	GERENTE II	DAS 05
MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO	Divisão de Comunicação Visual	CHEFE II	DAS 03
LUCIA CORDEIRO DE AGUIAR	Divisão de Administração da EFMM	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D1242DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.483/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Apoio Administrativo	MISAEI DA TRINDADE LOURENÇO	GERENTE II	DAS 05
Divisão Financeira	MATHEUS BEN HUR MOLINO MACHADO	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Escola de Dança	PAULA GABRIELA FARIAS SENA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Comunicação Visual	NATALIA ROCHA DE SOUZA ALVES	CHEFE II	DAS 03
Divisão de Administração da EFMM	MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F5D1E4B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 32/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 2 e ½ (duas e meia) diária ao servidor abaixo relacionados que se deslocou até o Município de Santos/SP, por meio de transporte aéreo, com o propósito realizar visita técnica ao Porto de Santos, reconhecido como o principal centro logístico do país na intensa exportação da produção do agronegócio, com a finalidade de promover a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimentos técnicos e a adoção de boas práticas relacionadas à gestão logística e operacional, contribuindo para o fortalecimento da capacidade administrativa do Município de Porto Velho/RO, no período de 14 a 16 de janeiro de 2026. 006.000331/2026-37.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	AUX.DESLOCAMENTO
Cássio Esteves Jaques Vidal	1007921	Assessor Intersetorial	Santos/SP	2 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário Geral de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB49DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 30/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, matrícula nº 10079224, CPF nº ***.193.***.**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.128.031.2.050 - Capacitação e Desenvolvimento de Servidores, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C4CC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 04 DAA/DA/SEMAGRIC/**

PORTARIA Nº 04 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 018.001008/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10(dez) inteiras diárias e 02 (duas) diárias meia ½ para o período de, 05/01 a 10/01 e 26/01 a 31/01/2026 Para o servidor: Antônio Henrique Magatti Fernandes mat:100803983, Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículo particular, Volkswagen Polo Placa: SQS2I71. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Nosso Frigorífico no distrito de ABUNÃ – RO DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 960/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antônio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	distrito ABUNÃ – RO	10 inteiras 02 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00522326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 11 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 11 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 018.000097/2026-17

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 10 (dez) meias diárias para o período de, 13/01/2026 a 16/01/2026, 20/01/2026 a 24/01/2026, 27/01/2026 a 30/01/2026 Para o servidor: Anderson Siqueira França mat:272534 , Motorista. Que irá se deslocar por meio de em veículo terrestre terceirizado, Caminhonete Ford Ranger, Placa TSG-4E25. Com o objetivo de conduzir o veículo que irá levar o Secretário da SEMAGRIC, para a participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico, entrega de calcário e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de Extrema, União Bandeirantes, Joana D'Arc, São Domingos, Linha C-01, Transpurus e Setor Chacareiro.

Ofício Nº 98/2026/SEMAGRIC-DA Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	MOTORISTA	Joana D'arc, União Bandeirantes, Santa Rita, Rio Pardo, Linha C-01, Vista Alegre, Setor Chacareiro	3 inteiras 10 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCE0AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 17/DAA/DA/SEMAGRIC/**

PORTARIA Nº 17/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 de Janeiro De 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.001023/2025-17

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDA: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, diárias ao servidor Janderson Alves da Silva, Cargo Médico Veterinário, Matrícula 10080454 que se deslocar por meio veículo particular Volkswagen Polo, placa SQS2I71 nos períodos de 12/01/2026 a 17/01/2026 Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigorífico Nosso no distrito de ABUNÃ – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 980/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	Distrito de ABUNÃ – RO	05 inteiras 01 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E893E6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 10/2026/SEMAGRIC-ASTEC**

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Alteração da Portaria nº 009/DPC/DCC/SEMAGRIC/2025 e Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão

de recebimento do uso de material permanente e serviços adquiridos de convênios Federais e Estaduais;

Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;

Recebimento de serviços;

Recebimento de equipamentos e insumos agrícolas.

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Divisão de Convênios e Contratos
Denis Luna Paiva	186727	Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte-DIALT
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Divisão de Convênios e Contratos
Raimundo da Rocha Amaral	10078898	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DAP
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Luis Claudio Tamborim Júnior	50104	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Roseval Guzo	100917	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Gabinete
Ivanei Campos Angelin	10080284	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DAP
Ronaldo da Silva Lima	10079201	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DAP

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2FF2625D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 13/2026/SEMAGRIC-ASTEC**

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º-ALTERAR A PORTARIA Nº 74/GAB/SEMAGRIC/2025 E NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 034/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00009277/2024-13-e, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº024/2024, Pregão Eletrônico nº 590/2023, de acordo com a Lei de Licitações nº14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Gestor do Contrato Substituto
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Fiscal do Contrato

Art.2º– Para efeito desta Portaria, considera-se:

a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- ALTERAR A PORTARIA Nº 74/GAB/SEMAGRIC/2025 E NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 034/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00009277/2024-13-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Frank Richard Silva Gil	168535	Presidente da Comissão
Clovis Rodrigues de Souza Neto	271825	Membro da Comissão
Ricardo Alexandre Lima Pedro	40113	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:

- Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
- Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
- Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E71E1AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 14/2026/SEMAGRIC-ASTEC**

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º-ALTERAR A PORTARIA Nº 73/GAB/SEMAGRIC/2025 E NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00010895/2023-17-e, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº024/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, de acordo com a Lei de Licitações**

nº14.133/2021, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Gestor do Contrato Substituto
Frank Richard Silva Gil	168535	Fiscal do Contrato

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

- a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- ALTERAR A PORTARIA Nº 73/GAB/SEMAGRIC/2025 E NOMEAR Os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00010895/2023-17-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clovis Rodrigues de Souza Neto	271825	Membro da Comissão
Ronaldo da Silva Lima	10079201	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:

- a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
b) O recebimento a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
c) Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C7E9F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2026/SMCL

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90009/2026/SMCL/PVH – SRP 005/2026**, instaurada no âmbito do **Processo Administrativo n. 002.000242/2025-40**, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para eventual e futura contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeições tipo marmix e kit lanche**, visando atender às unidades administrativas participantes e à Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Abertura das Propostas: 13/02/2026, às 10h (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado:** R\$ 26.739.038,15 (Vinte e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, trinta e oito reais e quinze centavos). **Outras Informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h.

Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2026.

TATIANE MARIANO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DAEC5F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM nº 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico nº 90110/2025/SMCL/PVH – SRPP nº 082/2025**, UASG 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 002.000424/2025-11, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material de limpeza (papel toalha, papel higiênico, dentre outros), visando atender às unidades administrativas do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

· **ECOLIM LTDA – EPP, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, ofertando o valor total de R\$ 365.126,62 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos);**

· **M. S. GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 49.138.874/0001-07, vencedora dos itens 3 e 4, ofertando o valor total de R\$ 169.003,80 (cento e sessenta e nove mil, três reais e oitenta centavos);**

Fica homologado o valor total da contratação em R\$ 534.130,42 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho RO, 27 de Janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações - SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B5BAF601

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90036/2024/SMCL/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90036/2024/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021. Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00045782/2023-32-e (**migrado para o Sistema SEI sob o nº 002.000507/2025-18**), cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual aquisição de material de consumo para montagem de kit Maternidade, Enxoval e Higiene para Bebê, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

- **NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.** - CNPJ: 52.925.203/0001-92, vencedora dos itens 4,5,6,7,9,11 e 13, ofertando o valor total de **R\$ 229.920,00** (Duzentos e vinte nove mil, novecentos e vinte reais);
- **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ: 49.059.257/0001-08, vencedora dos itens 14,17 e 18, ofertando o valor total de **R\$ 44.340,00** (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais);
- **PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.** - CNPJ: 54.540.753/0001-19, vencedora dos itens 1 e 2, ofertando o valor total de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais);
- **ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA.** - CNPJ: 36.226.011/0001-31, vencedora do item 10, ofertando o valor total de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações - SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 890EB228

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 1/2026/GAB/SEMDEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela frota de veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001399/2026-14**, que trata da designação de servidor para atuar como responsável pela frota de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 10079732, ocupante do cargo de Assessor IV, como responsável pela gestão da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

Art. 2º Fica revogada a **PORTARIA N.º 5/2024/GAB/SEMUR, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2025.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E544CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, o uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de correção material do período constante na Cláusula Primeira do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2025;

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica **retificada** a Cláusula Primeira – do Apostilamento, item 1.1, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2025, **onde se lê:**

“compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 13/07/2026”

leia-se:

“compreendidas entre o período de **01/01/2026 a 31/03/2026**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2025, que não conflitem com o disposto no presente Termo de Retificação.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 411E203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026/SEMED/DPE

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES** para exercer a função de Diretora Executiva da Diretoria de Políticas Educacionais, Cargo em Comissão DAS 11, da Secretaria Municipal de Educação, de forma interina, por tempo indeterminado, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação-SEMED

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60D23C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 01 REUNIÃO EXTRAORDINARIA 21.01.2026
COMPIR**

**1º ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 21/01/2026 às 14h, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves– Titular(Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Adriana da Silva Lins - Suplente (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Elma da Silva Ramos- Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), Marcia Silva de Castro- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Irvane Pereira Portugal de Oliveira- Suplente(Conselho Regional de Serviço Social – CRESS).**

Convidados: Ana Carmen F. G. Macário -OAB/RO.

1º EXPEDIENTE: Discussão e Deliberação sobre o Fórum Municipal da Pessoa Idosa 2026.

A Presidente iniciou destacando a necessidade de constituir a Comissão Organizadora do Fórum Municipal da Pessoa Idosa 2026. A proposta foi colocada em votação e aprovada pela mesa. Foram designados para compor a referida comissão os seguintes membros:

Elma da Silva Ramos – SEMEC, Edinete Maria Silva Rodrigues – SEMED, Rossilene Martins Medeiros Rocha – Casa dos Conselhos, Francisca Ferreira do Nascimento – Casa dos Conselhos, Liliana Vilarim Vieira – Casa dos Conselhos.

Assim, fica registrada a formação da Comissão Organizadora do Fórum Municipal da Pessoa Idosa 2026.

Em seguida, foi colocado em mesa o levantamento referente às entidades que se encontram em situação irregular, com documentação pendente. O Conselho já encaminhou ofícios solicitando a regularização, porém até o momento não houve retorno. Ressaltou-se que algumas entidades apresentam com falta sem justificativas até o momento quanto às pendências identificadas, conforme apurado no levantamento realizado.

O Conselheiro Pedro destacou que o conselho deveria fazer um edital já pensando na eleição como compor a comissão Eleitoral.

A Conselheira Denise destacou que Caso a OSC esteja apenas registrada e ativa, não há obrigatoriedade de participação nas reuniões, agora se a OSC compõe a mesa de dirigentes, há obrigatoriedade de presença nas reuniões mensais.

Conforme regimento, a OSC que acumular 3 faltas consecutivas ou 5 faltas intercaladas sem a

devida justificativa será desligada após os procedimentos administrativos pertinente ao caso, devidamente verificado pelas comissões de fiscalização do COMPI e deliberação em plenária pela mesa diretora e devida publicação da resolução com a decisão do desligamento da instituição do COMPI, no mais é imprescindível que as entidades mantenham sua documentação em dia e participem regularmente das reuniões.

A Presidente Eledir perguntou a mesa quem vai participar da Eleição para Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a conselheira Denise disse que a Secretaria tem interesse em participar e colocou seu nome a disposição, Conselheiro Pedro também colocou seu nome a disposição, a Presidente Eledir colocou seu nome a Disposição para ser Vice Presidente, o conselheiro Pedro Colocou a nome da Conselheira Silvana da Abraz como Vice Presidente

A Presidente Eledir disse que o Cress em todo conselho tem sido barrado pelo MP, segundo a Presidente tem chegado até ela que o Ministério Público tem barrado por conta do Cress não ser autarquia e

sim Federal, a Conselheira Denise pediu que para o conselho ter respaldo que encaminhe um ofício para o PGM pedindo orientação se há impedimento legal da composição para participar das reuniões e se pode está na mesa de Dirigentes ou não está na mesa Dirigentes, mas tá escrito participando.

Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Eledir Mello Cardoso Alves
Pedro Augusto Paula do Carmo
Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira
Elma da Silva Ramos
Eliete Rodrigues de Lima
Marcia Silva de Castro
Irvane Fereira Portugal de Oliveira
Adriana da Silva Lins

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7F90F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 006/SEMIAS/2025**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL A - SEMIAS**

**CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/PGM/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA
“CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA
DA PESSOA IDOSA”, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA QD. 601,
SETOR 14, LOTE URBANÍSTICO 7006 - RUA DA PENAL E RUA
H, GRANVILLE - PORTO VELHO – RO, de acordo com as
disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006/2022/SML/PVH.**

A prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 004/PGM/2023, em 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2026.

O valor atualizado do contrato passou para R\$ 9.537.013,71 (nove milhões quinhentos e trinta e sete mil e treze reais e setenta um centavos).

Para cobertura das despesas pretendidas, foram emitidos os empenhos conforme informações a seguir:

A SEMIAS informa que consta nos autos os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo e, encontram-se previstos na Nota de Empenho nº 6927/2025, no valor de R\$ 1.066.648,95, conforme (ID 0126418), com saldo disponível de R\$ 755.249,03, bem como a seguinte programação: Programa Ação 12.32.08.241.327.1.967 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte 2.665.0000.0000.0000 - Objeto Construção do prédio do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa, ILPI - Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Porto Velho, 28 de janeiro 2026

Responsável Pelo Extrato

CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9AB89AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº17/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000253/2026-91.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 27 e ½ meia (vinte e sete e meia), diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Distritos de Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período dos dias 01/02/2026 à 28/02/2026 por meio de transporte terrestre, placa QTA9974, modelo FIAT/UNO. Conforme informações constantes no Ofício Nº286/2026/SEMIAS-1ºCTD de 12 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	GARI/CONDUTO	Distritos de Jaci Paraná e demais distritos	27 e ½ (vinte e sete e meia)

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE927C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum Específico, para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2026/2028.”

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção Social a Pessoa Idosa.

Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2026

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum Específico, **para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2026/2028.**

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Elma da Silva Ramos	Semec	Presidente
Rossilene Martins Medeiros Rocha	Casa dos conselhos	Membro
Francisca Ferreira do Nascimento	Casa dos conselhos	Membro
Liliana Vilarim Vieira	Casa dos conselhos	Membro
Erivelto de Almeida Duarte	Shotokam	Membro
Geruza Vargas da Silva Vieira	Faculdade Católica de Rondônia	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do COMPI

Resolução CMI nº 015, de 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95EDE1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 COMPIR**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Recondução dos Membros do do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Mesa Diretora, Gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI do município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto da Lei nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, alterada c/ a Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO que o Colegiado em reunião Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2026, deliberou a recondução do Mandato do colegiado e a Mesa Diretora, somente pelo período de 60 (sessenta) dias, para que este Conselho possa realizar o Fórum de Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada - OSCs, representantes dos Trabalhadores do SUAS e os representantes dos Usuários da Política Municipal Do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir pelo período de 60 (sessenta) dias o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Mesa Diretora, conforme decreto constante no Processo nº006.000382/2025-88.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 20 de Março de 2026 os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a Mesa Diretora para comprimento de 60 (sessenta) dias de Mandato, para que este Conselho possa realizar o Fórum de Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada – OSCs.

É art. 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do COMPI

Resolução CMI nº 015, de 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C024E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
DESC/CRCE/GA/01/2023**

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº005.000613/2025-63QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000613/2025-63de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, compreendidas nos períodos de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 169/2026 de 23.01.2026, no valor total de R\$257.716,57 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 166/2026 de 23.01.2026, no valor total de R\$261.948,01 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 173/2026 de 23.01.2026, no valor total de R\$120.482,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/01/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0460673 e o código CRC AE968F68.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60C82594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO Nº 56/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho. 28 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº005.001745/2025-11

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DE 9 (NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes no Termo de Referência, parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 16/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01.11.2025.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte do Recurso nº1500, no valor de R\$ 16.413,46 (dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), Nota de Empenho nº 3636/2025 de 21/10/2025, eDOC 0124760. - Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R\$3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 3460/2025, eDOC A3B8CFC7.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva

OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 28/01/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0467620 e o código CRC FB2D8B8F.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F4C72A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº 81/SEMTEL/2025

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº 014.001096/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias indenizatórias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Ji-Paraná/RO**, realizada por meio de transporte terrestre. A viagem teve como finalidade a participação nos **Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR**, bem como o cumprimento do **Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Estado de Rondônia**. O período ocorreu entre os dias **21 a 23 de outubro de 2025**, conforme **Ofício de Autorização ID 0175503**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Eduardo Mota da Silva	10078631	Assessor Nível I	Ji-Paraná/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis	10078554	Assessor Intersetorial I	Ji-Paraná/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Abreu Rosas	10080144	Assessor Nível I	Ji-Paraná/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Expedito Ferreira Santana Junior	10079998	Diretor I	Ji-Paraná/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E31D6C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUDIÊNCIA PÚBLICA: REPUBLICAÇÃO DE CONVITE**

REPUBLICAÇÃO

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no uso de suas atribuições legais *em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 138 de 28 de dezembro de 2001* **C O N V I D A** para **audiência pública** com o objetivo de ouvir, discutir e apresentar o projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho:

Local: Teatro Banzeiros (Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro)
Público alvo: População de Porto Velho
Data/Hora: dia 12/02/2026, das 09h00 às 11h00
Pauta: Discussão do Projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho

A audiência acontecerá de forma presencial no Teatro Banzeiros.

Durante a audiência a população poderá enviar críticas, sugestões e comentários por meio de formulário disponível no local do evento.

O objetivo é apresentar o projeto de adequação do trecho rodoviário de acesso aos Portos em Porto Velho, garantindo transparência, participação popular da sociedade.

Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Revisado Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Chefe em Exercício - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB4FC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
12/2026/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.001252/2025-64 (00600-00022344/2025-68)
Autuado(a): Paulo Henrique Carvalho Oliveira
Auto de Infração nº: 22543/2025
Data da Autuação: 20/05/2025
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (Cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: **Rua Salomão de Oliveira nº 4345 (esquina com Av. Rio Madeira), bairro Nova Esperança, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **PAULO HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA**, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22543/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Chefe em exercício - ASTEC/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025
Portaria nº 67/2026/CDCS/DGP/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD6F24DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
IV TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 022.000618-2025-88
(Originário nº 00600-00010420/2023-21)

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

CONTRATADA: MGI Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.375.721/0001-30.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Velho/RO, composto por 05 (cinco) pavimentos (subsolo, térreo e mais 03 pavimentos superiores), com área total de 2.747,90 m² e área construída de 2.400 m², destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/PGM/2022.

DO PRAZO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/PGM/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2026.

DO REAJUSTE: Fica assegurado o direito de posterior análise do pedido de reajuste apresentado pelo locador, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, se deferido.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEMA:

Projeto/Atividade nº 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 17.09 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos;
Valor: **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 135/2026.

SEMTEL:

Projeto/Atividade nº 13.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade;
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;
Valor: **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), conforme Nota de Pré-Empenho nº 62/2026, a ser posteriormente consignado por Termo de Apostilamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato:

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

De acordo:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B399CF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 10/2026/SEMA-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 022.000050/2026-86.

RESOLVE:

Art. 1. RETIFICAR a Portaria nº 05/2026/SEMA-DA no id (0403640), publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho em 19/01/2026 (Edição nº 4153), conforme Ofício 158 Alteração data viagem (0439044), nos seguintes termos:

Onde se lê: **19/01/2026 a 25/01/2026**

Leia-se: **23/02/2026 a 01/03/2026**

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria. Atenciosamente,

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3AF9EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

EDITAL Nº 001/2026/DIFEP/DPU/SEINFRA

Porto Velho 05 de janeiro de 2026.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Thiago Felipe Cantanhede, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 12 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3619 – Bairro Industrial ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis no Mercado do Peixe,

situado a rua Paris s/n, bairro Conceição, em razão da necessidade de prover à oferta de produtos artesanais da Região, à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público dos Boxes disponíveis no mercado do Peixe a título precário oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Alimentação conforme finalidade descrita neste instrumento.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Licença de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o Licenciado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Licença de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso de Bem Público.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, os documentos para credenciamento deverão ser enviados em formato pdf separadamente, no prazo de 13 a 30 de janeiro de 2026.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 Documentações para o credenciamento estão dispostas no Anexo

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03 (três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura devidamente portariada, a melhor proposta de comércio inscrita para cada box de acordo com o tipo de segmento ofertado neste instrumento.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionário

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas

9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSIONÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;

9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame assim como todos os atos referente será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregadas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente aoda divulgação do resultado.

11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser enviados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da Comissão de Julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO”.

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, queapontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre amesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobrematéria já decidida em via recursal.

11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, deladando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial doMunicípio de Porto Velho.

11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentesda fase de habilitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, oselecionado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços PúblicosIMEDIATAMENTE, para abertura do processo administrativo para dar início ao processo depermissão de uso de bem público.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedidaem caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, semindenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo deutilização é 04(quatro) anos e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgãocompetente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 60 (sessenta)dias antes de findar a vigência da Permissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atoscomplementares e eventuais erratas e retificações.

14.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais,datas e comunicados referentes a este processo.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital escus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis dadata limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente porpreenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-maildifep.seinfra@portovelho.ro.gov.br.

14.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo deseleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula-lá nahipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

ANEXO I

Relação de Documentos para credenciamento Pessoa Física

01 Foto 3 x 4 atual 01 cópia

Comprovante de residência atual/ declaração de residência

01 cópia RG, CPF

01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais

01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia Ficha de inscrição (anexo VI)

01 cópia Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal dodomicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal

l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.

m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;

n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO II

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura-SEINFRA

Pedido de Esclarecimento referente aoChamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, portador dodocumento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento aComissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a..... Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamentode..... da Secretaria Municipal de iNDRAESTRUTURA -SEINFRA . Eu,....., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga noChamamento Público nº para o BOX..... EspaçoPúblico..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste ProcessoLicitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Porto Velho,.....de..... Assinatura doCandidato

ANEXO IV

Documentos para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público

01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais

01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais

01 copia carteira de saúde

01 cópia da taxa de abertura de processo e comprovante de pagamento

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo/Razão Social CPF/CNPJ RG UF Data de nascimento
/ /

Sexo () Masc	() Fem
Naturalidade UF - Estado Civil	
Endereço: Bairro	Cidade CEP

Telefone Celular Local de Interesse:

Produto a comercializar Descreva seu Plano de Negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compor a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido. PORTO VELHO, ____/____/____.

Anexo VI

Quadro de espaços ofertados

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01, 02, 04, 08, 09, 10	LANCHES (prontos), PEIXARIA, ACOUGUE, MERCEARIA, FRUTARIA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO DE VARIEDADES, FRIOS (BIJUTERIAS, RELÓGIOS, ROUPAS PRONTAS), COSTURAS EM GERAL

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: AC036E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

PORTARIA Nº 5/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.002188/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Jaci Paraná**, por meio de transporte Camionete Frontier de placa QTG 4J34 e Fiat Strada de placa nº SPL-2A15, com objetivo de realizar a limpeza e o roço ao entorno e dentro da área interna das escolas Cora Coralina e Joaquin Vicente Rondon, bem como a limpeza e roço no espaço público Parque do Comércio, no referido distrito, **no período dos dias 02 a 06/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0299294 do Processo 019.002188/2025-98**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	120527	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
FRANQUES CARDOSO BRAGA	168684	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	173162	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
RENE REDIL ALMEIDA	174285	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

SILVA			JACI PARANÁ		
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI / GERENTE	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
VALDENIR MARCELINO DE LIMA	241795	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: C8967AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

PORTARIA Nº 6/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.002172/2025-85.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 (quatro) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes**, por meio de transporte **Toyota Hilux, placa SYJ-9D58**, com objetivo de acompanhar as condições de acomodação e coordenar as ações desenvolvidas pelas equipes participantes do mutirão de limpeza no referido Distrito, **no período dos dias 27 a 29/11/2025 e 03 a 04/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0296182 do Processo 019.002172/2025-85**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DIRETOR	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO
MARCO S CEZAR LARA FLORES	245490	GARI MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E4C5006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRAREPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
022/2025/SEINFRA - PRAÇA SKATE PARK

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna a público a republicação do respectivo Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Permissão de Uso para exploração comercial dos BOXES PRAÇA SKATE PARQUE no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021

e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de Permissão de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios nos Boxes da Praça Skate Park, Localizado na avenida Guaporé com Vieira Caula.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01	LANCHES/RESTAURANTES/COMIDAS TÍPICAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES E SIMILARES)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no item 16,18 anexo III e IV.

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste credenciamento: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser enviada pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente) entre os dias 12 a 31 e janeiro de 2026.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o email e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.

5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

6.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSINÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

6.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

6.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.

7.2 Será classificado uma única proposta para Box ofertado.

7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSINÁRIO

8.1 São deveres dos Permissinário

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas

9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;

9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

- a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das inscrições
- b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO e enviados para o email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADO

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público

13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados

com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.

15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

16 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

16.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual

16.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência

16.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor

16.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

16.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais

16.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

16.7- 01 cópia Ficha anexo III

16.8 Declarações assinadas.

17- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

17.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 34,73)

17.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

17.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais

17.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais

17.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

18-DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;

f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal

l) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

m) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;

n) Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a
.....

Porto Velho, de de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para a Comissão de Julgamento de da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA

Eu, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho, de

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo

CPF

RG UF

Data de nascimento ____/____/____ Sexo () Masc. () Fem.

Naturalidade UF Estado Civil

Nome do pai

Nome da Mãe

Endereço:

Bairro Cidade

CEP Estado

Tempo de residência Tipo de residência () Própria () Alugada

Celular :

Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?

() sim () Não

se sim qual?

Interesse : BOX Nº

Filhos () SIM () NÃO Quantidade

Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital

() sim () não

Local de interesse:

Produto a comercializar

Possui parente que realiza atividades de feirantes

() SIM () NÃO

Descreva sobre seu plano de negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compor a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO

VELHO, ____/____/____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº ____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

.....

assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

.....

ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU ____ inscrito no

CPF/CNPJ ____ DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE

Dir. Dep. Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: C4FE1F4B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 14/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Vinicius Leonardi Rodrigues	Assessor I - 10080702	Nº 08125122129 - Cat Hab: AB Validade: 25/04/2035

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
 II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
 III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
 V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
 VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
 VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBD7F5D1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA 18/2026/SMTI/DA**

**OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

Considerando a Instrução Normativa nº 002/DCMA/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, que estabelece procedimentos operacionais para o acompanhamento e controle dos gastos com a manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e maquinários da frota oficial da Prefeitura de Porto Velho;

Considerando as disposições contratuais, especialmente na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como na Instrução Normativa nº 002/DCMA/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, e demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo como responsável pelos Contratos de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis da frota da SMTI:

Nome	Matrícula	Cargo
Jefesson Silva de Sales	25165	Motorista

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se,

**Registre-se,
Cumpra-se.**

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2ADFA1DF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/SEMUSA/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

VALOR: R\$ 500.000,00

DO OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa na prestação de serviços de **degerenciamento e administração** voltados à aquisição de medicamentos abrangendo medicamentos genéricos, similares e aqueles destinados ao atendimento de decisões judiciais bem como de materiais de curativo, insumos odontológicos e demais produtos utilizados na área da saúde, com o objetivo de atender às demandas de todas as unidades de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA : **Médici-RO.**
<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:2533BE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/SML/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-1564/SEMUS/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R\$1.256.885,43 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
DO TIPO: Menor preço POR ITEM.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).
LOCAL: [https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL](https://licitanet.com.br/RETIRADA_DO_EDITAL): [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/RETIRADA_DO_EDITAL)

Presidente Médici, 27 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:18CF8F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/SML/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-0896/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços de Materiais Penso Hospitalar, tipo agulha hipodérmica, algodão hidrófilo, luva cirúrgica etc., fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$9.824,40 (Nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 27 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador: 5DA539A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 17/GABINETE/2026
20 de janeiro de 2026

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES COLINA PARK - ARENA COLINA PARK, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Art. 55, Inciso XXVI e Art. 74 §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, resolve: Considerando o Processo Administrativo nº 492/2025; Considerando a existência de espaço público, o Termo de Doação para o Município de Presidente Médici (ID 558019) da Estrutura das quadras de areia da área de lazer do Colina Park, popularmente conhecida como "Arena Colina Park", localizada na Av. Macapá, na esquina com a Rua das Rosas; Considerando a carência do município quanto a investimento nesta área, bem como o custo com a manutenção, conservação e cuidado da área; Considerando estar a Requerente, devidamente identificada pelos documentos acostados nos autos, assim como, já estar devidamente constituída com o fim precípuo de promoção do esporte culta e lazer da comunidade local (Colina Park); Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do Art. 55, Inciso XXVI e Art. 74 §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, pelo prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso assim conceda este Ente Municipal à Associação ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES COLINA PARK - ARENA COLINA PARK, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.082/0001-62, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na Rua das Rosas, Nº 1010, Bairro: COLINA PARK, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000.

Parágrafo Único. O Imóvel objeto da presente Autorização de Uso de Bem Público é quadra de lazer do Colina Park, popularmente conhecida como "Arena Colina Park", localizada na Av. Macapá, na esquina com a Rua das Rosas.

Art. 2º A autorização de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, para a promoção de políticas públicas, ações, campanhas informativas de saúde e etc., a Autorizada

desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 4º A presente Autorização é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação da Autorização e impedimento automático da utilização do referido objeto, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 6º Durante o prazo precário da Autorização, a Autorizada obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais, se incidentes sobre o objeto deste Decreto.

Art. 7º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja e se incidentes sobre o objeto deste Decreto.

Art. 8º A Autorizada poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta Autorização de Uso de Bem Público Municipal, com prévia anuência do Município e sempre mediante:

Parágrafo Primeiro. Apresentação de Plano de Trabalho, Projeto ou documento equivalente que demonstre a modificação pretendida;

Parágrafo Segundo. Os investimentos realizados pela Autorizada não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos automaticamente ao bem patrimonial imóvel objeto deste Decreto;

Parágrafo Terceiro. Caberá à Autorizada todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel objeto desta Autorização de Uso.

Art. 9º Poderão ser acrescentadas, em momento posterior a publicação deste decreto, em Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel Municipal, demais normas, condições e obrigações acerca do objeto, caso entenda necessário o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, em 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: F516928A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 018-1/SEMAF/2026

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2025 – Gestão Administrativa – SEMAF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro

Ficha: 38

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP

CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82

Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:24AFA654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-204/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 064/SEMSAU/2026 (ID 22030).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D8D19B37

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº004/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação nº004/2025, modo eletrônico, Processo Administrativo nº243/2025, que tem por **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE TI E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (itens 01, 03, 05, 07, 08, 23, 49, 59, 61, 62, 63) valor homologado R\$8.005,67 (oito mil e cinco reais e sessenta e sete centavos);

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA (itens 02, 06, 55) valor homologado R\$772,32 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos);

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (itens 04, 29, 30, 57) valor homologado R\$1.361,00 (um mil trezentos e sessenta e um reais);

ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (itens 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27) valor homologado R\$1.162,20 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos);

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA (item 22) valor homologado R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais);

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA (item 52) valor homologado R\$169,24 (cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

Valor Total Homologado R\$13.430,43 (treze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1E274178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, TIAGO DEL PIERO DE SOUZA, residente e domiciliado na Linha 81, km 20, lote 41 Gl 16c zona rural da cidade de Ouro Preto candidato (a) aprovado (a) e classificado(a) para o cargo de ENFERMEIRO(A) (UBS) no Concurso Público nº.01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumi-lo e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: TIAGO DEL PIERO DE SOUZA,

RG: CPF:

Cargo/especialidade no concurso: ENFERMEIRO(A) (UBS)

Nº Inscrição: 15***55 **Classificações:** 3ª

Justificativa para a reclassificação:

27/01/2026

Assinatura do candidato

Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E5CBDEA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO
PUBLICO**

Eu ELTON RIBEIRO LOPES portador do R.G. nº _____ SSP/RO, e CPF sob o nº _____, residente na Rua _____ bairro _____ na cidade de _____, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2024 da

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) sob a classificação nº 05, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos nº 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA**, da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cidade-RO, ____/____/____/

ELTON RIBEIRO LOPES

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F164D40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO
PUBLICO

Eu INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA portador do R.G. nº ____ SSP/RO, e CPF sob o nº ____, residente na Rua ____ bairro ____ na cidade de ____, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso [Público , Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) sob a classificação nº 06, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos nº 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA**, da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cidade-RO, ____/____/____/

INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DE61B328

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO
PUBLICO

Eu LIDIANE DE SOUZA, portador do R.G. nº ____ SSP/RO, e residente na Rua ____ bairro ____ na cidade de ____, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso [Público , Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de ENFERMEIRO(A) (UBS), sob a classificação nº 01, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos nº 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA**, da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Data: ____/____/____.

LIDIANE DE SOUZA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5DE6D15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO
PUBLICO

Eu URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR, portador do R.G. nº ____ SSP/RO, e residente na Rua ____ bairro ____ na cidade de ____, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso [Público , Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de ENFERMEIRO(A) (UBS), sob a classificação nº 02, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos nº

001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA**, da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Data: ____/____/____.

URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:425CAFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer do Jurídico (ID 122138) e manifestação do Controle Interno (ID 123616), HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2025, referente ao Processo Licitatório nº 648/2025, que tem por OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739), nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet), constante nos autos do processo sob o ID 123708, o resultado pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	03	R\$ 7.700,00
M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	04	R\$ 5.390,00

Total Geral: R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

HOMOLOGO a relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras em suas propostas finais.

Rio Crespo – RO, 28 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:BCCF1F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GRAZIELLE DALLABRIDA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município,

com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:29434938

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **IDAISA PEREIRA LESSA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F6E56602

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1FFBDA56

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MARCIA ADRIANA RIBEIRO GOSLER**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CD116F56

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026.**

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 002/2026 e o Processo Administrativo nº 6899/2025 –

Contratação de empresa para realização de reforma do Estádio Municipal Ângelo Cassol – Chagas & Rodrigues Ltda”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 017 /SEMPAZ/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente contrato nº 002/2026 e o Processo Administrativo nº 6899/2025 – Contratação de empresa para realização de reforma do Estádio Municipal Ângelo Cassol – Chagas & Rodrigues Ltda, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 08.106.716/0001-80- dispensa eletrônica nº 30/2025, sendo:

Fiscal de Contrato: CINTIA NATHANIA ALMEIDA

Fiscal de Contrato Substituto (a): DONIZETH ALVES DE A. DOMINGOS.

Gestor (a) de Contrato: WILLIAN ZANETTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9B85132C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 068/2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VERA AUGUSTO**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **1XXX775** SESDEC/RO e do CPF nº **030.XXX.XXX-69**, de exercer o cargo efetivo de “**SERVIÇOS GERAIS – 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B2708872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO ADITIVO Nº 010/2026

TERMO ADITIVO Nº 010/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 015/2025 do Processo nº 822/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5636, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5****5 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogação por igual período e valor do Contrato nº 015/2025, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA”, conforme solicitação da SEMED (ID nº 121841).

DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 015/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06/03/2026**, vencendo em **06/03/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R\$ 1.107.855,36 (um milhão, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos)**. A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato **18 (oito) servidores**, sendo a remuneração mensal individual de **R\$ 5.128,96 (cinco mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:8AB12703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO ADITIVO Nº 011/2026

TERMO ADITIVO Nº 011/2026

Sexto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 30/2021 do Processo nº 149/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro na Linha 184, km 11,5, lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **Ronaldo Gomes Ribeiro**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 52***7 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 579.***-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação de vigência contratual o Contrato n.º 30/2021, que tem por objeto “Contração de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e Destinação Final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender todas as Unidades Municipais de Saúde o Município de Rolim de Moura”, do processo n.º 149/2021.

2.DA DILAÇÃO: O Contrato n.º 30/2021 será prorrogado pelo prazo de 7 (sete) meses, contados a partir do dia **30/01/2026**, vencendo em **30/08/2026**.

3.DO VALOR: O valor **mensal** da dilação é estimado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e o valor **total para os 7 (sete) meses de dilação** será de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.90.39;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 30/2021**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0181588A

ROLIM PREVI PORTARIA Nº 004/ROLIM PREVI/2026.

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n. 017/Rolim Previ/2025 de 30.05.2025, que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor-segurado Sr. **ALTAMIRO BATISTA CHAVES**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos

artigos 76 e 77 da Lei Municipal de n.º 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **086/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Controladoria e Procuradoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º.Retificar a Portaria n. 017/Rolim Previ/2025 de 30/05/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3991, em 02/06/2025, que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **Altamiro Batista Chaves**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. ***272 SESDEC/RO, CPF/MF n.º. ***.630.***-04, efetivo no cargo de **Professor Leigo III**, Referência XVII, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 24, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 148, caput e § 1º, da Lei Orgânica, com redação conferida pela Emenda n. 036/2023, art. 4º, §9º da EC n.º 103/19, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de n.º 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 017/Rolim Previ/2025 de 30 de maio de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CC4776BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6136/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o Pregão eletrônico nº 77/2025, registro de preços nº 050/2025, do processo licitatório nº 6136/2025 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos materiais permanentes hospitalares para atender às necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de Rolim de Moura – RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 005/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 499/PGM/2025, valor total de R\$ 2.208.284,66 (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda.

CNPJ: 37.885.137/0001-80

Valor: R\$ 347.315,00

Cirúrgica Ibioporã Ltda

CNPJ: 23.178.900/0001-29

Valor: R\$ 185.000,00

Leistung Equipamentos Ltda**CNPJ:** 04.187.384/0001-54**Valor:** R\$ 264.800,00**BQS Distribuidora Ltda.****CNPJ:** 33.613.876/0001-62**Valor:** R\$ 91.439,64**Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.****CNPJ:** 51.659.136/0001-49**Valor:** R\$ 18.430,00**M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos Eireli.****CNPJ:** 31.455.241/0001-29**Valor:** R\$ 258.508,00**Utilife Com. Importação e Exportação Ltda.****CNPJ:** 34.061.908/0001-27**Valor:** R\$ 9.000,00**L Forastieri Machado Ltda****CNPJ:** 47.123.165/0001-14**Valor:** R\$ 45.269,00**G. P. Vezono Ltda****CNPJ:** 30.778.749/0001-25**Valor:** R\$ 113.000,00**1000medic Distribuidora Importadora e Exportadora de Medicamentos Ltda.****CNPJ:** 05.993.698/0005-30**Valor:** R\$ 376.656,00**OP Quirino Distrib. de Produtos Hospitalares Ltda****CNPJ:** 22.228.679/0001-03**Valor:** R\$ 58.370,02**R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda****CNPJ:** 59.565.097/0001-22**Valor:** R\$ 37.804,00**Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.****CNPJ:** 05.375.249/0001-03**Valor:** R\$ 336.608,00**Alphamedi Comércio e Representações Ltda****CNPJ:** 05.028.965/0001-06**Valor:** R\$ 40.035,00**LB Med Empreendimentos Ltda.****CNPJ:** 57.703.501/0001-51**Valor:** R\$ 8.800,00**Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda****CNPJ:** 38.408.899/0001-59**Valor:** R\$ 17.250,00

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:412B604B**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE****DECRETO Nº 3117/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3117/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1684/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 12.840,17 (doze mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.412.	C.C. nº 60.386-4 - CONV ESTADUAL nº 292/2025/PGE-DERADM FITHA 2024 RECUP ESTRADAS VICINAIS
158 - 3.3.30.93.00.00	27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.840,17
Total Suplementação: 12.840,17	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:E104597D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE****DECRETO Nº 3118/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3118/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1685/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 6.483,08 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.407.	C.C. nº 61.152-2- Recuperação de Estradas Vicinais Zona Rural - Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM
159 - 3.3.30.93.00.00	27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.483,08
Total Suplementação: 6.483,08	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:738436A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3120/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3120/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1687/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.423.	C.C nº 61.936-1 - Custeio Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Programação nº 110148420250001
61 - 3.3.50.43.00.00	26600060 SUBVENÇÕES SOCIAIS

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C14155B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3121/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3121/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1688/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.424.	C.C nº 61.935-3 - Custeio Estruturação da Rede de Serviços do SUAS -
62 - 3.3.50.43.00.00	26600060 Programação nº 110148420250002 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Suplementação

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:956F10BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3122/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3122/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1689/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.425.	C.C 61.929-9 - SUS INVEST.ESTRUT DA APS PROP 11295659000125006 AQUIS MICRO ONIBUS
48 - 4.4.90.52.00.00	26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 646.625,00
Total Suplementação: 646.625,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8663450C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3123/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3123/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1690/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 853.258,00 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.426.	C.C - 61.930-2 - SUS INVEST.ESTRUT DA REDE APS AQ EQ UBS ESF OLIVIA PROP 11295659000125007 PORT 7959

49 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 853.258,00
Total Suplementação: 853.258,00		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BAAD7AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3124/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3124/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1691/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.427.		C.C - 61.928-0 - SUS INVEST. ESTRUT DA REDE APS AQ MICRO ONIBUS URB PROP 11295659000125001 PORT 7806
50 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.723,00
Total Suplementação: 385.723,00		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:4D28C26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3125/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3125/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1692/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 314.221,04 (trezentos e catorze mil**

duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.428.		C.C - 61.723-7 - SUS FED CUSTEIO. INCREM TEMPOR ATENÇÃO ESPEC MAC PROP 36000650893202500 PORT7666
51 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 114.221,04 JURÍDICA
Total Suplementação: 314.221,04		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:047C4AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3126/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3126/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1693/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%
162 - 3.3.90.30.00.00	25400000	MATERIAL DE CONSUMO 154.000,00
Total Suplementação: 154.000,00		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:2E8A140B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3127/2026 DE 27/01/2026**

Decreto nº 3127/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1694/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.451.0015.1.422.		C.C nº 56.088-X - Construção e Instalação de Poço Artesiano	
161 - 4.4.90.51.00.00	27990000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
		Total Suplementação:	68.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA93371F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3128/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3128/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1695/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 55.360,71 (cinquenta e cinco mil trezentos e**

sessenta reais e setenta Orçamentárias. Suplementação	e	um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.348.		C.C 57.626-3 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ? IR e VIR ? 2024
157 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		55.360,71

Total Suplementação: 55.360,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC5E57BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2026**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente Comunitário de Saúde(ACS)

1º Colocado (a) – Jessica Jaqueline Rodrigues da Silva - nota: 82,00;

2º Colocado (a) – Natielen Aparecida de Paula - nota: 78,00.

ANEXO II – Agente de Combate às Endemias(ACE)

1º Colocado (a) – Denize Rodrigues Bonfá - nota: 90,00;

2º Colocado (a) – Gustavo Messias Gomes - nota: 90,00;

ANEXO III – Nutricionista

1º Colocado (a) – Raynara dos Anjos de Oliveira - nota: 84,00.

ANEXO IV – Técnico em enfermagem

1º Colocado (a) – Irandete Neves de Jesus Santana - nota: 86,00;

2º Colocado (a) – Juliene Rosa Muniz - nota: 86,00.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:758697AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

6º Colocado (a) – Nome: Raniere Araujo Silva - nota: 77,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Currículo atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:EA747191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1696 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1696 de 28 de Janeiro de 2026.

Súmula: “Institui a Política Pública de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de São Felipe d'Oeste – RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

Considerando os termos da Resolução CNE/CEB nº 07 de 01 de agosto de 2025.

Lei Municipal

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste/RO, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, físicas, éticas e ambientais, nos termos da Lei nº 9.394/1996, das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e da **Resolução CNE/CEB nº 7, de 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral consiste na ampliação da jornada escolar, com a permanência mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando jornada mínima anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, devendo ser organizada pedagogicamente de forma integrada e contínua.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 3º A organização curricular será estruturada de modo a garantir:

- I – o acesso às diferentes áreas do conhecimento;
- II – o aprofundamento e enriquecimento curricular;
- III – a recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
- IV – atividades culturais, esportivas, artísticas e de experimentação;
- V – a integração entre tempos e espaços escolares e comunitários;
- VI – o desenvolvimento de competências gerais da BNCC;
- VII – práticas pedagógicas orientadas pelo princípio da **justiça curricular e da inclusão educacional.**

Art. 4º A oferta de Educação Integral deverá ser incorporada ao **Projeto Político-Pedagógico – PPP** das unidades escolares e aos Regimentos Internos, explicitando concepções, objetivos, metodologias, avaliação, tempos, espaços e parcerias educativas.

§ 1º As unidades escolares terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após publicação desta Lei, para adequar seus PPP e Regimentos, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

§ 2º A oferta em Tempo Integral dependerá de autorização do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DA JORNADA

Art. 5º A jornada ampliada deverá articular, no mínimo, os seguintes tempos educativos:

- I – tempos de atividades curriculares ministradas por docentes;
 - II – tempos de atividades complementares articuladas ao currículo;
 - III – tempos de alimentação, higienização, descanso e convivência;
 - IV – tempos destinados a práticas corporais e culturais;
 - V – tempos destinados a projetos integradores e oficinas pedagógicas.
- § 1º As atividades complementares serão desenvolvidas por profissionais docentes ou por profissionais habilitados para oficinas,

observadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A execução das atividades deverá assegurar o acompanhamento pedagógico, a avaliação formativa e a recomposição contínua das aprendizagens.

CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA “CRESCENDO E APRENDENDO”

Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral no Município passa a denominar-se **Programa “Crescendo e Aprendendo”**, e deverá identificar as unidades escolares participantes com a referida nomenclatura em local visível.

CAPÍTULO V – DA EQUIDADE, INCLUSÃO E PRIORIDADES

Art. 7º A oferta priorizará territórios, escolas ou etapas que apresentem maiores vulnerabilidades sociais, culturais, econômicas e educacionais, mediante diagnóstico territorial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Educação Integral deverá assegurar condições de **inclusão educacional**, atendimento a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas, observadas as normativas vigentes.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá mecanismos de **gestão, monitoramento e avaliação** da Educação Integral, definindo indicadores de qualidade relacionados à permanência, aprendizagem, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 10. As escolas deverão assegurar participação da comunidade escolar, da família e do território na construção das ações do Programa.

CAPÍTULO VII – DA IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO

Art. 11. A adoção da Educação Integral será implementada progressivamente, podendo iniciar por etapas, ciclos ou unidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampliação gradual das turmas nas escolas que já ofertam parcial ou integralmente jornada ampliada.

CAPÍTULO VIII – DAS PARCERIAS, ESPAÇOS E PROFISSIONAIS

Art. 13. As atividades poderão ocorrer em espaços escolares ou comunitários, mediante parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, sob coordenação pedagógica da escola.

Art. 14. Ficam mantidas as funções de profissionais para oficinas, denominados **facilitadores**, podendo atuar nas áreas:

I – esporte e práticas corporais;

II – arte e culturas;

III – recomposição de aprendizagem;

IV – artes marciais;

V – outras áreas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os facilitadores poderão ser contratados por chamamento público, nos termos da legislação municipal desde que possuam formação compatível e participem do planejamento pedagógico.

§ 2º A atuação dos facilitadores será supervisionada pedagogicamente pela equipe da escola.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas operacionais que assegurem a coerência sistêmica e a integração curricular, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

§ 1º A regulamentação deverá definir mecanismos pedagógicos e de gestão para **superar a fragmentação entre turno e contraturno**, garantindo que as atividades complementares e oficinas componham, de forma indissociável, o percurso formativo dos estudantes.

§ 2º O decreto regulamentador estabelecerá obrigatoriamente: I – a garantia de tempos e espaços remunerados para o **planejamento conjunto** e a coordenação pedagógica integrada entre os docentes

titulares e os facilitadores de oficinas; II – a vinculação das atividades desenvolvidas nas oficinas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; III – a implementação de **avaliação integrada**, na qual o desempenho e o desenvolvimento do estudante nas atividades complementares sejam considerados na avaliação global das aprendizagens.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica neste ato revogada integralmente a Lei Municipal nº 1353/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (28/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:57C0C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA DE DIARIA Nº.01/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.01/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder a servidora EMILLY CRISTINY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 6377, no cargo de **COORDENADOR DE GABINETE INTER SECRETARIAS**, na data 28

de Janeiro de 2026. Onde a mesma irá até a cidade de JARÚ /RO, para uma reunião com profissionais de engenharia da empresa GTX para tratar da demanda de projetos que foram identificados com atraso de execução. Conforme citado pelo setor de planejamento. saída no dia 28/01/2026 as 06:00h, com previsão de retorno no mesmo dia até as 18:00 horas, a mesma utilizara veículo público Hilux placa NDK8H53

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art-3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3E8C32DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão

de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 009/2024, pela seguinte razão abaixo:

CONSIDERANDO a resposta da empresa contratada à notificação técnica do Setor de Engenharia emitido em 16/01/2026, ID 262912 onde as razões elencadas pela empresa acerca das atuais condições climáticas e prezando por uma melhor qualidade na realização dos serviços ainda restantes ao cumprimento do Contrato Administrativo nº 009/2024.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Primeira etapa de Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 009/2024, cujo objeto é a Execução de Serviços de Revitalização de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na sede do município de São Felipe d'Oeste conforme Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento e Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 009/2024 fica paralisado por tempo indeterminado, enquanto aguarda-se a conclusão dos serviços restantes e inerentes ao Contrato 009/2024 cujo objeto é a revitalização e pavimentação asfáltica que são executados pela mesma empresa Contratada, tendo em vista que a maioria dos serviços restantes dizem respeito a pintura e sinalização devem seguir as normas da ABNT bem como garantir a visibilidade e alta durabilidade da pintura além de uma secagem rápida da via.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 009/2024 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 14.133/21 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D'Oeste-RO, 27 de janeiro de 2026.

Contratante:

Município de São Felipe d'Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratada:

Rodopav Construtora LTDA

JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Responsável Legal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:5948FD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	200/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	05-2026
Data Licitação/Homologação:	28 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: estimativo para pagamento de despesas oriunda de atividades necessárias relacionadas com o CORPO DE BOMBEIROS, CREA/ROe SEDAM/RO para o exercício de 2026, para atender as necessidades da secretária Municipal de Administração Arrecadação e Finanças – SEMAF destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 200/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ	02.603.612/0001-02
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 4.000,00

FORNECEDOR	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ	04.920.948/0001-16
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 6.000,00

FORNECEDOR	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
CNPJ	63.752.604/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 2.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F1DCB2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	186/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	06-2026
Data Licitação/Homologação:	28 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicação em diário oficial do estado de Rondônia e na Imprensa Nacional, para o Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste - RO. PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 E 2028 destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 186/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	PR/CC/IMPrensa Nacional
CNPJ	04.196.645/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 98.000,00

FORNECEDOR	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ	00.394.585/0001-71
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 12.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:835D29AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	144/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	07-2026
Data Licitação/Homologação:	26 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Pagamentos referente as contribuições mensais para a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios e CNM Confederação Nacional dos Municípios, para o Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste - RO destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 144/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	ASSOCIACAO RONDONIESE DE MUNICIPIOS - AROM
CNPJ	84.580.547/0001-01
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 70.000,00

FORNECEDOR	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ	00.703.157/0001-83
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 14.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E400F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO DE FOMENTO 001/2026**

TERMO DE FOMENTO 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY

BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhora Mônica Aparecida Siqueira Souza, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG – 1.145.036 SSP/RO e do CPF nº 005.264.122-83, residente e domiciliada na Linha FP 07 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 1387/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 47 alunos além de custear as despesas com material consumo, pagamento de pessoal alimentação combustível e matérias psicopedagógicas entre outros, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 001/2026, o valor dos repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo em cumprimento a Programação nº 110148420250002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENIENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.

II - DA CONVENIENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A CONCEDENTE deverá transferir a CONVENIENTE em uma única parcela até o dia 31/01/2026, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Conveniente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2026 conforme Plano de Trabalho, iniciando a partir da destinação/2026 e se encerrando em 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 001/2026.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de janeiro de 2026.

Município de São Felipe D'Oeste - RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'Oeste - APAE.

MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A532C870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE FOMENTO 002/2026

TERMO DE FOMENTO 002/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhora Mônica Aparecida Siqueira Souza, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG – 1.145.036 SSP/RO e do CPF nº 005.264.122-83, residente e domiciliada na Linha FP 07 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 1388/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 47 alunos além de custear as despesas com material consumo, pagamento de pessoal alimentação combustível e matérias psicopedagógicas entre outros, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 002/2026, o valor dos repasse será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo em cumprimento a Programação nº 110148420250001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- b) apoiar e prestar orientação a CONVENIENTE;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;
- d) repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;
- e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.

II - DA CONVENIENTE

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.
- d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:
- e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.
- f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;
- h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;
- i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;
- l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A CONCEDENTE deverá transferir a CONVENIENTE em uma única parcela até o dia 31/01/2026, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Conveniente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2026 conforme Plano de Trabalho, iniciando a partir da destinação/2026 e se encerrando em 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 002/2026.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de janeiro de 2026.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'oeste - APAE.
MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA
 Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B76E02DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1130-2025 SRP
04-2026 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, visando à implantação, operação, suporte e manutenção de infraestrutura integrada de conectividade de dados, compreendendo o fornecimento de link dedicado de acesso à internet em nível governamental, por meio de fibra óptica, com proteção contra ataques do tipo DDoS, a interligação de dados entre as unidades administrativas por meio de rede privada MPLS/L2L, com disponibilização de concentrador central de comunicação, a implantação, ativação, configuração e manutenção da infraestrutura necessária, bem como a implantação, operação e manutenção de rede Wi-Fi pública com autenticação de usuários, gestão centralizada, monitoramento e controle de acesso, acrescida de suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1130/2025 (SEGPLAN)
b) **FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**
c) **ABERTURA:** 13/02/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$434.499,96 (Quatrocentos trinta quatro mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 024/2026

cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:1DA0F006

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 014/2025 SFG/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:075/SEGPLAN/2025.
CONTRATONº 014/2025:

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº014/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, na forma de registro de preço.

PRAZO PRORROGADO:12 (Doze) meses, com início em 10/02/2026.

VALOR:R\$3.625.000,00(Três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.032/2024 do Pregão Eletrônico nº024/CPLM/2024 nos

autos do processo administrativo n.504/2023 do Município de Governador Jorge Teixeira - RO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:22 de janeiro de 2026

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:AE3C24DE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.3351/2025.

Contrato n.016/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada Anderson A. Zanardi LTDA.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores e insumos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Valor: R\$19.911,75(Dezenove mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Dispensa Eletrônica nº095/2025 - Proc. Licitatório n. 3351/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:9897D5A6

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 417/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PARA PUBLICAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 838-1 a 9/SEMDSF/2020

Contrato nº: 417/2020

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ

nº 06.150.972/0001-49

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado (CECAM).

Prazo: 06 (seis) meses, a contar do término da vigência anterior.

Valor Total do Aditivo: R\$ 28.012,86.

Fundamento Legal: Art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:01E44389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 024/2026 EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar toda e qualquer irregularidade praticada por servidor público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.562/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO**, atualmente **cedido à Câmara Municipal**, teria, em tese, praticado condutas graves e incompatíveis com o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que, conforme informações levadas ao conhecimento desta Presidência, no mês de **maio de 2025**, o referido servidor teria:

agredido verbalmente uma colega de trabalho, sua ex-namorada e danificado a motocicleta da referida servidora, estacionada em frente à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, podem configurar infração administrativa grave, além de violação aos deveres funcionais e ao decoro exigido do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar os fatos acima descritos, bem como verificar eventual responsabilidade administrativa do servidor público municipal **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar a **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:

- I – MARIA SERLI LOPES, Presidente;
- II – NEIDE SKALECKI GONÇALVES, Relatora;
- III – BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS, Membro.

Art. 3º. A Comissão ora designada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de instalação dos trabalhos, para concluir a sindicância e apresentar **relatório circunstanciado**, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 4º. A Comissão deverá proceder à apuração completa dos fatos, podendo:

- ouvir o servidor investigado;
- colher depoimentos de testemunhas;
- requisitar documentos, laudos, boletins de ocorrência e demais provas que entender necessárias.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado à **Presidência da Câmara Municipal** para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação ao órgão de origem do servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS

Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:06DAB243

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1618/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2022

CONTRATADA: ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA

CPF: XXX.XXX.902-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **127/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **03 (três) meses**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. **27/SEMAF/2026**, explicitado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **RS 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:6A668742

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2022

CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELE

CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **008/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **102 (cento e dois) dias**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. **50/SEMED/2026**, explicitado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **RS 340.268,12 (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:7603D026

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022

CONTRATADA: CUNHA & LUCHI LTDA ME

CNPJ: 19.614.329/0001-70

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **009/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **102 (cento e dois) dias**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e justificativa de Responsável

Técnico, memorando nº. 50/SEMED/2026, explicitado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 445.950,12 (quatrocentos e quarenta mil e cinco mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:9DFC8846

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2022
CONTRATADA: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **028/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **102 (cento e dois) dias**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **489/2020** e justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. 50/SEMED/2026, explicitado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 440.007,76 (quatrocentos e quarenta mil e sete reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:EACC0391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 027/2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em especial o disposto na Meta 6, que trata da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.495/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé-RO, no tocante à Meta 6;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do referido Programa;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a **Resolução CNE/CEB nº 7/2025**, que estabelece diretrizes nacionais para a organização e a oferta da Educação em Tempo Integral na Educação Básica, orientando a ampliação da jornada escolar, a integração curricular e a formação integral dos estudantes.

DECRETA:

DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé.

§ 1º A Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada abrangerá desde a creche até o Ensino Fundamental, articulada às diretrizes curriculares nacionais e aos princípios da educação integral, garantindo o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

§ 2º A Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada compreende a organização e a integração de tempos e espaços pedagógicos, com foco na formação integral, incluindo atividades curriculares e complementares, que favoreçam a aprendizagem, a convivência, a permanência e a participação ativa dos estudantes.

§ 3º A Política de Educação em Tempo Integral definirá objetivos e diretrizes que orientem a formulação, a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, observando os princípios de equidade e justiça curricular.

§ 4º Considera-se Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral aquela unidade escolar que oferece jornada educativa de tempo integral, com currículo organizado de forma articulada ao longo do dia e infraestrutura pedagógica e física adequada, com carga horária mínima diária de 7 (sete) horas e 35 (trinta e cinco) horas semanais, respeitando o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 5º A jornada em tempo integral incluirá atividades didático-pedagógicas, atividades complementares, alimentação, acolhimento, convivência, higiene, descanso e transições entre tempos escolares, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento de profissionais qualificados, conforme diretrizes nacionais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé adotará as providências necessárias para a ampliação gradativa da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Meta 6 do Plano

Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), com o Plano Municipal de Educação – PME e com as diretrizes nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, observando:

A organização curricular integrada e articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;

A ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

A garantia de condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e profissionais qualificados;

A promoção da equidade, da inclusão e da permanência dos estudantes;

O monitoramento e a avaliação das ações implementadas, com base em indicadores educacionais e de desenvolvimento integral;

A articulação com outras políticas públicas, quando necessário, para assegurar o atendimento integral aos estudantes.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais;

Garantir a organização curricular articulada entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada, em consonância com o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

Viabilizar a implementação de currículos integrados e metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa e a elevação dos indicadores educacionais dos estudantes em todas as suas dimensões;

Contribuir para a redução da evasão escolar, da reprovação e da distorção idade-série, mediante ações pedagógicas que assegurem melhores condições de rendimento e aproveitamento escolar;

Elevar os indicadores de qualidade da educação, incluindo o IDEB, o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), o SAERO (Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia) e outros sistemas de avaliação que venham a substituí-los, considerando tanto o fluxo escolar quanto a proficiência e os resultados de alfabetização;

Garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial, de forma complementar e integrada ao currículo do ensino regular, promovendo acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade;

Prevenir o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes, por meio da maior permanência na escola e da articulação com a rede de proteção social; Proporcionar ações de cuidado, proteção e desenvolvimento integral da infância e da adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e processos de avaliação voltados à aprendizagem integral dos estudantes;

Promover a integração entre escola, famílias e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo e articulando os equipamentos sociais e comunitários ao cotidiano escolar;

Estabelecer rede de articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a oferta de atividades que integrem a Política de Educação em Tempo Integral;

Contribuir para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social que afetam crianças e adolescentes;

Fomentar a participação das famílias, comunidades, sociedade civil organizada e instituições parceiras nas ações educativas;

Promover a cultura de paz, a convivência respeitosa e a prevenção de violências no ambiente escolar e comunitário;

Ampliar gradativamente a oferta de matrículas em tempo integral, em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.495/2015.

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - As unidades escolares que se organizarem para ofertar Educação em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, em consonância com o Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de São Miguel do Guaporé, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observando as seguintes diretrizes:

Promoção e desenvolvimento da arte, cultura, ciência, tecnologia e inovação, em suas diversas linguagens, integradas às práticas pedagógicas;

Expansão das matrículas em tempo integral orientada pelos princípios da Educação Integral;

Organização curricular integrada, com metodologias diversificadas, práticas interdisciplinares e contextualizadas;

Consolidação da alfabetização e do letramento, assegurando o domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;

Melhoria dos resultados de aprendizagem nos indicadores educacionais, como IDEB, SAEB e SAERO, entre outros sistemas oficiais de avaliação;

Desenvolvimento da autonomia dos estudantes, respeitando suas individualidades e incentivando a participação ativa;

Reconhecimento da escola como núcleo social de formação cidadã e desenvolvimento comunitário;

Fortalecimento do sentimento de pertencimento e das relações de convivência na comunidade escolar;

Ampliação de espaços e oportunidades educativas, integrando saberes escolares e comunitários;

Promoção do desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e éticos;

Formação continuada dos profissionais da educação para atuação na Educação em Tempo Integral;

Valorização dos profissionais da educação e melhoria das condições de trabalho;

Organização de ambientes de aprendizagem inovadores, com uso de recursos tecnológicos e espaços pedagógicos adequados;

Fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade;

Inserção dos princípios de sustentabilidade nas práticas educativas;

Promoção da educação inclusiva e equitativa, com atenção às desigualdades sociais;

Priorização de estudantes e unidades escolares em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica na expansão das matrículas em tempo integral;

Garantia de acessibilidade, recursos pedagógicos e apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

Promoção do bem-estar e da saúde mental de estudantes e profissionais da educação;

Estímulo à cidadania ativa, à participação estudantil e à cultura democrática;

Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, assegurando acessibilidade, ambientes adequados à diversificação das experiências de aprendizagem e respeito à diversidade étnico-racial e sociocultural.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, na Rede Pública Municipal de Ensino, observarão a organização do tempo escolar de forma integrada, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º Na **creche**, a oferta de Educação em Tempo Integral deverá assegurar jornada mínima de **7 (sete) horas diárias**, podendo ser organizada em turno contínuo ou com tempos pedagógicos articulados, respeitadas as especificidades do desenvolvimento infantil, os momentos de cuidado, alimentação, repouso e as interações e brincadeiras como eixos estruturantes da prática pedagógica.

§ 2º No **Ensino Fundamental**, a Educação em Tempo Integral deverá garantir jornada mínima de **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, podendo ser organizada em turno contínuo ou em tempos escolares integrados, desde que haja unidade pedagógica entre as atividades curriculares e complementares.

§ 3º A jornada ampliada compreenderá o conjunto de atividades curriculares, práticas pedagógicas integradoras, alimentação, momentos de convivência, descanso, higiene e demais tempos organizados com intencionalidade educativa, conforme o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. A implantação da Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, por turmas, etapas ou unidades escolares, nos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

DO CURRÍCULO

Art. 6º - O currículo das unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada será organizado de forma **integrada**, articulando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a parte diversificada e o Referencial Curricular da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé, contemplando experiências educativas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. O currículo deverá incluir, de forma articulada aos componentes curriculares, atividades e práticas educativas nos campos das ciências, cultura, arte, música, esporte, lazer, tecnologias, multiculturalismo, educação ambiental, promoção da saúde, direitos humanos e demais vivências socioculturais que contribuam para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, ético e social dos estudantes.

§ 1º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada, por meio de matriz curricular flexível e interdisciplinar, desenvolvida com a participação dos estudantes, professores, equipe gestora e comunidade escolar, em todos os tempos e espaços educativos da unidade escolar.

§ 2º As atividades que compõem a jornada ampliada não se caracterizam como mero complemento ou contraturno, mas como parte integrante do currículo escolar, com intencionalidade pedagógica e articulação com o Projeto Político-Pedagógico.

§ 3º O planejamento das atividades que compõem a parte diversificada do currículo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor pedagógico, em conjunto com as unidades escolares, observadas as condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - Nas escolas municipais de Ensino Fundamental que implantarem a Educação em Tempo Integral, a matriz curricular será organizada de forma integrada, assegurando jornada mínima de **35 (trinta e cinco) horas semanais**, distribuídas entre:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular Municipal;

Práticas pedagógicas integradoras, projetos interdisciplinares, oficinas, estudos orientados, atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas, articuladas aos objetivos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária entre os componentes curriculares e as práticas integradoras deverá garantir unidade pedagógica, evitando a fragmentação entre turno regular e contraturno.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 8º - O público-alvo da oferta de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada compreende os estudantes regularmente matriculados nas unidades do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé, com atendimento progressivo e planejado, conforme a capacidade de oferta da rede.

§ 1º A definição das turmas, séries, anos ou etapas a serem contemplados com a ampliação da jornada escolar será realizada pela unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Política Municipal de Educação em Tempo Integral e com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§ 2º A oferta da Educação em Tempo Integral abrangerá estudantes da creche e do Ensino Fundamental, assegurando prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social, observado o princípio da equidade, sem prejuízo do caráter universal da política educacional.

§ 3º A composição das turmas em tempo integral observará, quando houver, os quantitativos de matrículas pactuados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, bem como os instrumentos de planejamento educacional do município.

§ 4º A ampliação das matrículas nos anos subsequentes ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a capacidade de atendimento da rede municipal, disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Art. 9º - As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas:

Nos espaços da própria unidade escolar, sob orientação pedagógica e gestão da equipe escolar;

Em outros espaços educativos do território, mediante utilização de equipamentos públicos ou parcerias com instituições locais, culturais, esportivas, científicas ou sociais, assegurada a intencionalidade pedagógica, a supervisão da escola e a integração ao currículo.

Parágrafo único. As atividades realizadas fora do espaço escolar deverão estar previstas no planejamento pedagógico e garantir segurança, acompanhamento dos estudantes e coerência com os objetivos formativos da Educação Integral.

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 10º - O planejamento e a organização da Educação em Tempo Integral considerarão o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, assegurando meios para a continuidade de suas vivências, aprendizagens e estudos, contemplando suas necessidades físicas, cognitivas, emocionais, sociais e culturais.

Parágrafo único. A organização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas deverá respeitar as peculiaridades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sendo as atividades conduzidas por profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional vigente.

Art. 11º - A Educação Infantil nas escolas municipais que ofertam Educação em Tempo Integral deverá:

Assegurar condições adequadas de infraestrutura, mobiliário, materiais e recursos pedagógicos, garantindo proteção, cuidado e educação, de modo que as crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais;

Proporcionar experiências e atividades que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;

Reconhecer as especificidades da infância, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico;

Organizar materiais, espaços e tempos assegurando a indissociabilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;

Considerar, na organização dos espaços e tempos, as especificidades etárias e as singularidades individuais e coletivas, favorecendo interações, explorações e movimentos amplos;

Oportunizar espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar nas ações da instituição;

Articular redes de atendimento e proteção à criança, em parceria com órgãos e serviços públicos, como Conselho Tutelar, Ministério Público, unidades de saúde e assistência social, visando à garantia de direitos;

Promover o direito à vivência plena da infância nos espaços educativos e em outros espaços da comunidade articulados à proposta pedagógica;

Assegurar, na oferta de Creche, condições adequadas de alimentação, repouso, higiene e cuidados pessoais, respeitando as necessidades próprias da faixa etária;

Assegurar, na creche, condições pedagógicas e estruturais que garantam ambiente acolhedor, estimulante e seguro;

Elaborar relatórios de avaliação descritiva, baseados em observações sistemáticas do desenvolvimento e das aprendizagens da criança, sem objetivo de promoção ou retenção.

Art. 12º - O Ensino Fundamental nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverá:

Garantir a consolidação da alfabetização e o acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento, com atenção aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

Assegurar acesso qualificado ao mundo da leitura e da escrita, promovendo a integração entre família, escola e comunidade;

Organizar estratégias de priorização das aprendizagens e recomposição das defasagens, com metodologias diferenciadas que favoreçam a interação, a autoria e o protagonismo dos estudantes;

Desenvolver atividades de Matemática com metodologias diversificadas e uso de materiais manipuláveis, favorecendo a aprendizagem significativa e contextualizada;

Fortalecer as práticas de Educação Física, Esporte e Lazer, valorizando a cultura corporal do movimento, por meio de jogos, brincadeiras, ginásticas, danças, esportes, lutas e demais manifestações corporais adequadas à faixa etária;

Promover práticas pedagógicas interdisciplinares que articulem conhecimento científico, cultura, arte, tecnologia, sustentabilidade e cidadania;

Assegurar acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais.

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES**Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:**

Orientar, coordenar e acompanhar o processo de implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, promovendo a participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade, evidenciando a importância da Educação Integral;

Promover formação inicial e continuada aos profissionais que atuam nas escolas e nas atividades da Educação em Tempo Integral, visando à qualidade do ensino e à valorização profissional;

Prestar assessoramento pedagógico às unidades escolares quanto à elaboração, execução e avaliação das ações vinculadas à Política de Educação em Tempo Integral;

Orientar as escolas quanto à organização curricular, à gestão do tempo escolar e à integração das atividades da Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada e as atividades integradoras;

Disponibilizar, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, profissionais e apoio técnico para o desenvolvimento das atividades complementares da Educação em Tempo Integral;

Acompanhar e monitorar os indicadores educacionais, de frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes atendidos na Educação em Tempo Integral, visando à melhoria da qualidade do ensino;

Articular parcerias intersetoriais com áreas como saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 14º - Compete às Unidades Escolares:

Adequar o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico à Política de Educação em Tempo Integral, à BNCC e ao Referencial Curricular Municipal;

Elaborar plano de ação complementar, integrado ao Projeto Político-Pedagógico, contemplando a organização das atividades da Educação em Tempo Integral;

Executar, acompanhar e avaliar as ações dos programas, projetos e atividades desenvolvidos no âmbito da Educação em Tempo Integral;

Monitorar a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes nas atividades da jornada ampliada;

Organizar e adequar os espaços escolares e, quando necessário, utilizar espaços da comunidade, garantindo segurança, acessibilidade e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;

Promover a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo;

Assegurar o acompanhamento pedagógico dos estudantes, com atenção à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento integral.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º - Para a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá:

Firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal;

Estabelecer parcerias com instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente constituídas, observada a legislação vigente;

Contratar serviços e adquirir materiais necessários ao desenvolvimento das ações da Educação em Tempo Integral, respeitadas as normas de direito financeiro, orçamentário e de licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 16º - As despesas decorrentes da execução desta Política correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. A ampliação e a expansão do atendimento da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal estarão condicionadas:

À disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

À existência de infraestrutura física adequada;

À garantia de condições pedagógicas e de recursos humanos compatíveis com a proposta de Educação Integral.

DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 17º - Visando ao alcance de resultados educacionais satisfatórios e à implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências da Administração

Pública Municipal, observados os limites fiscais, de pessoal e orçamentários:

Elaborar planejamento estratégico para implantação e expansão da Política de Educação em Tempo Integral no Município, considerando:

a) O número de estudantes a serem atendidos;

b) A disponibilidade de infraestrutura básica, como refeitórios, banheiros, salas de aula e demais espaços educativos;

c) As normas de acessibilidade, assegurando a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Promover a ampliação e a adequação gradual das unidades escolares para atendimento da Educação em Tempo Integral;

Orientar, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

Assegurar a manutenção das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, garantindo condições adequadas de funcionamento;

Garantir o financiamento das ações vinculadas à Política de Educação em Tempo Integral, observadas as disponibilidades orçamentárias e as normas de gestão pública;

Planejar e executar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das unidades escolares, de modo a assegurar espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada;

Assegurar a ampliação e a oferta de alimentação escolar adequada aos estudantes atendidos na Educação em Tempo Integral, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Promover a adequada alocação de profissionais da educação, assegurando quantitativo suficiente para atender à ampliação da jornada escolar, respeitadas as disposições legais, os planos de carreira e os limites orçamentários vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A oferta da Educação Integral em Escola de Tempo Integral será objeto de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com o acompanhamento do Conselho Escolar de cada unidade, com a finalidade de monitorar:

Os resultados pedagógicos;

Os impactos no desenvolvimento integral dos estudantes;

A efetividade da ampliação da jornada escolar;

As condições de oferta, permanência e qualidade do atendimento.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, descumprimento das normas educacionais ou prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem, poderão ser determinadas adequações, reestruturações ou, em caráter excepcional, a suspensão parcial ou total das atividades de tempo integral, mediante ato fundamentado da autoridade competente, assegurado o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º - Este Decreto passa a vigorar com as adequações promovidas por este ato, realizadas para fins de alinhamento às Diretrizes Nacionais de Educação Integral e às normas federais vigentes que regulamentam a Política de Educação em Tempo Integral, não afastando a autonomia normativa do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20º - Ficam ratificadas as demais disposições do ato original que não conflitem com as presentes adequações.

Art. 21º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:CF5F576C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CELMA SCHUAWB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 210/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CELMA SCHUAWB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 26 de janeiro de 2026 da servidora Celma Schuawb, matrícula nº 1788, ocupante cargo de Auxiliar de serviços diversos – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – com a admissão em 23 de maio de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, usufruirá a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0091F4B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIA DIBA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 211/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIA DIBA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 26 de janeiro de 2026 da servidora Maria Aparecida Diba Rosa, matrícula nº 3078, ocupante cargo de Professor – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com a admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7BB94B8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 212/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **ILDEMAR SIEBRA DE LIMA**, matrícula nº 245, no cargo de Professor 40 horas, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CEF6529F

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DOS RECURSOS/HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS/HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATOS	HOMOLOGAÇÃO
Clarice Barboza da Silva	Indeferido
Jaelton Nunes da Silva	Indeferido
Joseneia de Souza	Indeferido
Josiane Pinto da Silva	Indeferido
Karina Vitoriano Escalfoni	Indeferido
Margarida de Fátima Meireles dos Santos	Indeferido
Sebastião dos Santos Baia	Indeferido

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG2025.

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Membro

GRACIELLE SANTOS DA S. BUK

Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

Membro

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Membro

MARIZETE DIAS DE CARVALHO

Membro

ALEXANDRA APARECIDA RECH

Membro

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:5CC1E616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1301/SEMSAU/2024.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 270.940,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 07/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:A43D0477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/SEMOSP/2026.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.202,83 (doze mil duzentos e dois reais e oitenta e três centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR**

PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:AEDE63A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1183/SEMSAU/2025.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.977,19 (três mil novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA O SETOR DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/02/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:BD202748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/DCL/2026

Processo Nº 1215/2025.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: **09/02/2026 ÀS 08h00min-**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS
14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 777,78 (setecentos e setenta e sete reais
e setenta e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacao> s. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:2E9B515D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 019/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 19/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$39.674,99 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
224 - 3.3.90.49.00.00	25400000	AUXILIO-TRANSPORTE	39.674,99
		Total Suplementação:	39.674,99

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 27 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7D6A7C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA DA PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2026 NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº004/2026 E PROCESSO Nº1337/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon nº 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem RETIFICAR A NOMENCLATURA DA PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2026 NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº004/2026 E PROCESSO Nº1337/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Gestor e Fiscal de Contrato Nº66/2024 e processo Nº1054/2024

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Gestor e Fiscal de Contrato Nº004/2026 e processo Nº1337/2025

SERINGUEIRAS, 28 DE JANEIRO DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:827B761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS I Nº 2.261/2026

LEI Nº 2.261/2026

Em Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais especialmente as prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial

no valor de R\$ 667.257,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.1.449 C.C 15.483-0 CONV EST 261/2025/PGE-SEAS AQUISIÇÃO VEICULO

32 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00

02.004.08.244.0008.1.450 C.C - 15.619-1 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

- EMENDAS INDIVIDUAIS GND 3 – Custeio

33 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 217.257,00

Total Suplementação: R\$ 667.257,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 667.257,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26600100 Recursos do FNAS - Emenda Individual - Exercício Anterior 217.257,00

27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 450.000,00

Total Superávit Financeiro: R\$ 667.257,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:8275241C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI 2.260/2026

LEI 2.260/2026

Em Seringueiras/RO 27 de janeiro de 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 2.042.226,48 (dois milhões, quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e

quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.301.0009.1.211 C.C 12.033-2 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS – SAUDE NOVA VIDA – PROPOSTA Nº 11465.675000/1140-03

46-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.590,00

02.005.10.301.0009.1.293 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO – PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4

47-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.122,00

02.005.10.301.0009.1.294 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO-PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2

48-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.613,00

02.005.10.301.0009.1.296 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO-PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6

49-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.197,23

02.005.10.301.0009.1.309 C.C 13.660-3 CO-FINANCEAMENTO ESTADUAL

50-3.3.90.30.00.00 26320000 MATERIAL DE CONSUMO 3.471,04

51-3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.291,40

02.005.10.301.0009.1.310 C.C 12.033-2 INVESTIMENTO-PROPOSTA: 11465.675000/1210-19-AQUIS.

EQUIP E MAT PERMANENTE

52-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.383,80

02.005.10.301.0009.1.386 C.C 12.025-1 CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA

53-3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.510,22

02.005.10.301.0009.1.408 C.C 12.033-2 INVEST ESTRUTDA REDE DE SERV DA AT. PRIMARIA PRO

11465675000124003 PROC2500.098216/24

54-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 335.203,00

02.005.10.301.0009.1.418 C.C 15.262-5 FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO PROCESSO SEI 0005.006432/2024

55-3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO 76.742,26

02.0005.10.301.0009.1.429 C.C 12.025-1 – CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE ALYNE PORT 5530 E 5534

56-3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.323,19

02.005.10.301.0009.1.428 C.C 15.291-9 EMENDA – ESTRUT REDE AT PRIMARIA PROC 25000030881/2025-81

11465675000124011 PORT 6158

57-4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.892,00

02.005.10.301.0009.1.430 C.C 15.292-7 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA PROP 36000640069202400 PORTARIA 6383

58-3.3.90.14.00.00 26000010 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 4.913,00

59-3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 6.675,38

02.005.10.301.0009.1.436 C.C 15.554-3 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE PORT 8185

60-3.3.90.33.00.00 26000010 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00

02.005.10.301.0009.1.447 C.C 15.570-5 – CONV. EST. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PROTESES DENTARIA

72.3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 300.000,00

02.005.10.302.0009.1.341 C.C 12.033-2 INVEST – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN P/UNID AT. ESPC SAUDE PROP. 11465.6750001/1220-06

61-4.4.90.52.00.00 26010030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.151,52

02.005.10.302.0009.1.352 C.C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAUDE

62-3.3.90.30.00.00 26320000 MATERIAL DE CONSUMO 2.433,74

02.005.10.302.0009.1.395 C.C 13.033-2 PROP. Nº 11465675000123006 P/ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO ESPC. EM SAUDE PORT. 2269

63-44.90.52.00.00 26010030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.812,00

02.005.10.302.0009.1.413 C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HODP E AMBL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588

64-3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 10.539,61

02.005.10.302.0009.1.416 C.C 15.193-9 – INCRE TEMP. AO CUSTEIO ASSIST HOSP AMBULATORIAL – PROP 36000588820202400 PORT 3604

65-3.3.90.14.00.00 26000030 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 3.908,63

02.005.10.302.0009.1.425 C.C 15.276-5 EMENDA –STRUT UNID AT ESPECIALIZADA PROP 11465675000124016 PORT 6370

66-4.4.90.52.00.00 26010030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.390,98

02.005.10.302.0009.1.429 C.C 12.025-1 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATEN ESPECIAZ PORC MAC PROP 63000640689202500 PORTARIA 7058

67-3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 21.390,98

02.005.10.302.0009.1.438 C.C 15.461-X INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA: 36000672713202500

68-3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.675,00

02.005.10.302.0009.1.439 C.C 15.466-0 INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA 36000675558202500

69-3.3.90.00.00 26000030 MATERIAL DE CONSUMO 73.996,50

02.005.10.302.0009.1.440 C.C 15.607-8 SESAU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ORTOPEDICO PROPOSTA 07008/2025-11

70-4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

02.005.10.302.0009.1.441 C.C 15.606-X SESAU- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO PROPOSTA Nº 07008/2025-08

71-4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

02.005.10.302.0009.1.448 C.C 15.605-1 – CONV. EST. 339/2025 EXAMES E CIRURGIAS E CATARATA

73-3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.042.226,48

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 2.042.226,48 (dois milhões, quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercícios Anteriores 26000010 124.421,79

26000030 SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Anterior 26000030 123.510,72

26010010 SUS Federal – Investimento – Atenção Básica – Exercícios Anteriores 26010010 593.001,03

26010030 SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada – Exercício Anterior 26010030 87.350,50

26210000 SUS Estadual – Exercícios Anteriores 26210000 606.742,26

26320000 Transferências – de Convênios Estado – Saúde – Exercício Anterior 26320000 507.196,18

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO: 2.042.226,48

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Seringueiras/RO 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:F4F4FA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI N. 2.259/2026

LEI N. 2.259/2026

Em Serinueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a

Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R\$ 767.441,80 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.302.0009.1.404 C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC – REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

9 - 3.3.90.30.00.00 26000030 MATERIAL DE CONSUMO 72.392,00

02.005.10.302.0009.2.027 MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC

29 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 329.850,91

02.005.10.302.0009.2.119 C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO

DO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

32 - 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL 327.848,75

02.005.10.303.0009.2.026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33 - 3.3.90.32.00.00 26000020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.909,90

02.005.10.303.0009.2.071 MATERIAL DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

34 - 3.3.90.32.00.00 26210000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.440,24

Total Suplementação R\$ 767.441,80

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 767.441,80 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores 26000020 28.909,90

26000030 SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Anterior 26000030 402.242,91

26050000 Rec. de Exerc. Anteriores - Assistência Financeira da União Destinada à 327.848,75

26210000 SUS Estadual - Exercícios Anteriores 26210000 8.440,24

Total Superávit Financeiro: R\$ 767.441,80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições que lhe forem contrária ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A3B0910D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.257/2026

LEI Nº 2.257/2026

Em Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O USO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seringueiras **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei disciplina a utilização do Cemitério Municipal, crematório e velório que obedecerão, além desta, a Legislação Estadual e Federal pertinentes, bem como as normas de edificação, as leis de uso e ocupação do solo e as normas técnicas específicas.

Parágrafo único - O cemitério municipal terá, no que couber, seu regulamento aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O Município incumbir-se-á de:

- I - tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração do cemitério municipal;
- II - administrar o cemitério municipal e fixar as tarifas dos serviços neles prestados.

Art. 3º - É permitido aos adeptos de todas as religiões e princípios filosóficos a prática de suas respectivas cerimônias e atos fúnebres no âmbito do cemitério público municipal, desde que observadas as posturas inerentes à manutenção da ordem, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO II DO CEMITÉRIO Seção I Disposições Gerais

Art. 4º - O cemitério é equipamento urbano de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento dos cadáveres humanos.

Art. 5º - O cemitério municipal terá caráter secular e será administrado e fiscalizado pela Administração Municipal, podendo, ainda, firmar convênios com terceiros, através de lei autorizativa.

Art. 6º - As pessoas que ingressarem na área do cemitério municipal são obrigadas a guardar as mais estritas normas de respeito, sendo expressamente proibido:

- a) escalar muros, alambrados e cercas vivas;
- b) danificar o gramado, as flores, as árvores, ou qualquer benfeitorias existentes;
- c) jogar papéis ou outros detritos na área, fora dos cestos ou lixeiras existentes para este fim;
- d) penetrar nos recintos fechados pela Administração da Necrópole, ou usar indevidamente as dependências dos cemitérios;
- e) levar ou retirar materiais ou instrumentos destinados aos funcionamento, reparos, construção ou conservação da necrópole;
- g) promover a venda de qualquer mercadoria, agenciar negócios, efetivar reuniões alheias ao fim da necrópole;
- h) imagens ou sons, bem como transmiti-los por meio de equipamento de áudio, vídeo ou som, ressalvados os casos em que as mesmas serão utilizadas para fins jornalístico, cultural ou documentário;
- i) praticar atos que perturbem a disciplina interna ou as pessoas presentes;
- j) desrespeitar a autoridade do administrador da necrópole ou seus funcionários, os quais têm por função principal o zelo do interesse comum de todos os concessionários, familiares e amigos.

Art. 7º - O cemitério municipal será devidamente cercado por muro ou alambrado, sendo que o sistema de fechamento deverá ser mantido sempre bem conservado.

Art. 8º - Será preservada, em terreno adjacente ao cemitério, área para expansão, cujas dimensões serão estabelecidas pela administração municipal.

Parágrafo único - A área de expansão será exigida os novos cemitérios e para o já existente em que, pela sua localização em área inedificada seja a medida exequível.

Art. 9º - No recinto do cemitério, além das áreas destinadas passagem, serão reservados espaços para construção de capela e depósito mortuário.

Seção II Definições

Art. 10 - Para efeito deste capítulo são adotadas as seguintes definições:

SEPULTURA - Cova funerária aberta no terreno, com as seguintes dimensões: para adultos, 2,20cm (dois metros e vinte) de comprimento por 0,80cm (oitenta centímetros) de largura e 1,40cm (um metro e quarenta) de profundidade; para infantes, 1,50cm (um metro e cinquenta) centímetros de comprimento por 0,50cm (cinquenta) centímetros de largura e 1,40cm (um metro e quarenta) centímetros de profundidade.

CARNEIRO - Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de comprimento por um metro de

largura. O fundo será sempre constituído pelo terreno natural, no caso de um único andar. Quando existir mais de um andar, estes serão executados com fundo em laje pré-fabricada, de concreto, com drenos individuais.

MAUSOLÉU - Monumento funerário, de caráter suntuoso ou simples; pode ser obtido não só pela perfeição de forma, como também pelo emprego de materiais finos que, pelas suas qualidades intrínsecas, supram efeitos e ornamentos.

GAVETA - Repartições individuais para inumações construídas em blocos de alvenaria ou concreto.

JAZIGO - Palavra empregada para designar tanto mausoléu, gaveta quanto o carneiro.

NICHO - compartimento para depósito de ossos retirados dos jazigos.

OSSUÁRIOS - Depósitos comum de ossos provenientes de sepulturas temporárias.

Seção III Dos Sepultamentos

Art. 11 - É vedado terminantemente o sepultamento antes do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

- I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação;
- III - quando houver autorização médica, que deverá ser arquivada junto à guia de sepultamento;
- IV - autorização mediante acordo dos familiares presentes.

Art. 12 - É vedada a permanência de cadáver insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver totalmente embalsamado.

Parágrafo único - Cabe ao servidor designado para o cemitério proceder o sepultamento do corpo, após 36 (trinta e seis) horas, comunicando o fato à autoridade policial.

Art. 13 - É vedado o sepultamento sem a certidão de óbito passada por oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Parágrafo único - Excepcionalmente, na impossibilidade de obtenção do documento, o sepultamento será realizado mediante determinação da autoridade competente, por escrito, obrigando-se ao posterior envio ao cemitério do atestado ou certidão de óbito.

Art. 14 - Quando do sepultamento de indigente, a administração preencherá formulário próprio, do qual constem as digitais do sepultado e sua foto, quando assim for possível.

Art. 15 - São vedados os sepultamentos sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossuário.

Art. 16 - Nos casos de sepultamentos de pessoas carentes, beneficiárias do Serviço de Sepultamento Gratuito, na forma do artigo 69 desta Lei, a inumação deverá ocorrer no local destinado para esse fim.

Parágrafo único - Se a família *dode cujus* optar pelo sepultamento em outro local, deverá arcar com as tarifas devidas.

Art. 17 - É de cinco anos, para adulto, e de três anos para infante, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo.

Seção IV Das Inumações

Art. 18 - As inumações não poderão ser feitas antes de decorridas 6 (seis) horas do óbito, salvo quando houver requisição, por escrito, da autoridade judiciária e/ou policial ou quando a autoridade médico-sanitária atestar que:

- a) *acausa mortis* foi determinada por moléstia de caráter contagioso ou epidêmico;
- b) o cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

Seção V Das Exumações

Art. 19 - Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 05 (cinco) anos de inumação, salvo nas hipóteses em que for requisitada, por escrito, pela autoridade judiciária e/ou policial.

Art. 20 - No caso da exumação definitiva, as sepulturas poderão ser reutilizadas.

Seção VI Das Transladações

Art. 21 - As transladações dos despojos de um para outro sepulcro ou até mesmo para outro cemitério, dependerá de requerimento do interessado pessoa da família da linha de sucessão da lei civil à Administração do cemitério, documento que será acompanhado da certidão de óbito *dode cujus*, da comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o traslado e do pagamento da tarifa correspondente.

Seção VII Das Sepulturas

Art. 22 - Para efeito da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Sepultura: cavidade com dimensões internas: para adultos, 2,20cm (dois metros e vinte) de comprimento por 0,80cm (oitenta centímetros) de largura e 1,40cm (um metro e quarenta) de profundidade; para infantes, 1,50cm (um metro e cinquenta)

centímetros de comprimento por 0,50cm (cinquenta) centímetros de largura e 1,40cm (um metro e quarenta) centímetros de profundidade, destinada a depositar caixão para adultos.

II - Carneira ou Gaveta: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de 2,50cm (dois

metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 1,20cm (um metro e vinte centímetros) de largura, para o caso de adultos.

III - Ossuário: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas temporárias e carneiros, bem como de restos decorrentes do processo crematório;

IV - Lápide: pequena laje em granito, padronizada, tamanho 0,60 x 0,40m, colocada sobre as sepulturas, onde serão afixadas as placas de identificação dos sepultados.

CAPÍTULO II DAS CONCESSÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Da Concessão

Art. 23 - As sepulturas do cemitério público municipal constituem bens públicos de uso especial, não sendo permitida a sua alienação, sob qualquer hipótese, permitindo-se seu uso somente sob a forma de concessão de uso de bem público, na forma da Lei.

Art. 24 - A concessão de uso de sepultura poderá ser a título provisório ou perpétuo.

Art. 25 - Para os fins previstos no Art. 24, considera-se:

I - **Concessão provisória**: aquela firmada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, quando não houver interesse da família ou responsável na aquisição da concessão a título perpétuo;

II - **Concessão perpétua**: aquela firmada por prazo indeterminado.

§ 1º - Encerrando o prazo inicial da concessão temporária de uso sobre a sepultura, a Administração Pública intimará o concessionário, através de notificação no endereço informado ou, não logrando êxito, por edital, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste seu interesse em adquirir a concessão.

§ 2º - Não havendo o interesse pela manutenção da concessão, as sepulturas ou carneiros serão abertos, observado o prazo estipulado no art. 19, e os restos mortais existentes removidos para o ossuário, devidamente identificados.

Art. 26 - Os munícipes indigentes serão colocados em sepulturas gratuitas pelo prazo de 5 (cinco) anos, não se admitindo prorrogação ou perpetuação da concessão.

Art. 27 - Os terrenos concedidos nos cemitérios terão única e exclusivamente o destino para o qual foram concedidos, não podendo expressamente ser objetos de comercialização, sob pena de responsabilidade dos concessionários, sendo que a Administração Municipal indeferirá as solicitações de transferências das concessões, quando constatada qualquer atividade comercial da mesma.

Seção II Das Transferências

Art. 28 - É vedada a transferência da concessão de uso perpétuo de sepultura nos cemitérios públicos municipais, por ato entre vivos, excetuados os seguintes casos:

I - quando houver falecimento do concessionário e a transferência se der aos sucessores *causa mortis*, conforme ordem de vocação hereditária, em concorrência com o cônjuge ou convivente sobrevivente;

II - quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares;

III - quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade.

Parágrafo único - Nos casos permitidos neste artigo, o transferente poderá autorizar a remoção dos restos mortais para o ossuário coletivo, desde que efetue o pagamento das tarifas devidas.

Art. 29 - As transferências resultantes do direito de sucessão legítima ou testamentária far-se-ão em conformidade com a legislação civil, cabendo aos interessados a iniciativa de solicitar as alterações cadastrais e a averbação da transferência no título já existente.

Art. 30 - Quando o concessionário falecer sem deixar herdeiros ou legatários de qualquer espécie cadastrados no termo original de concessão de uso perpétuo de sepultura, a Administração Municipal publicará edital de notificação com o prazo de 60 (sessenta) dias, em órgão de imprensa oficial do Município, convocando eventuais familiares e interessados a providenciarem a averbação prevista no artigo anterior desta Lei, sob pena de a concessão ser considerada extinta e revertida ao Poder Público Municipal.

Art. 31 - A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso da sepultura, desde que baseada a decisão em razões de relevante interesse público ou social.

Parágrafo único - No caso de revogação da concessão da sepultura, a Administração Pública concederá prazo de 90 (noventa) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de remoção para o ossuário.

Art. 32 - O concessionário de sepultura, assim como seu representante, é obrigado a custear as obras que, a critério do Município, forem necessárias para assegurar a estética, a segurança, a salubridade e a higiene pública do espaço cedido, devendo efetuar o pagamento das tarifas correspondentes.

§ 1º - O concessionário que descumprir o disposto no *caput* deste artigo sujeita-se às sanções previstas nesta Lei, na forma do art. 46, podendo culminar, inclusive, na retomada da concessão pelo poder público municipal.

§ 2º - É vedada a construção de carneiras, criptas ou mausoléus no cemitério público municipal fora das especificações contempladas nesta Lei.

Art. 33 - No caso de concessões já adquiridas diretamente da Municipalidade, deverão seus concessionários se dirigir à sede da Administração Municipal do Cemitério Público Municipal, no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Lei, para fins de regularização da concessão, sendo-lhes exigidos os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência;
- IV - Certidões dos óbitos dos “*de cujus*” já enterrados;
- V - Comprovante de aquisição da concessão;
- VI - Comprovante de pagamento da tarifa de Regularização.

§ 1º - Para fins deste artigo, os concessionários serão intimados através de notificação no endereço informado ou, não logrando êxito, por edital, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias compareçam ao local indicado.

§ 2º - Em caso de falecimento do titular da concessão, seus herdeiros deverão se apresentar, requerendo os direitos de sucessão legítima e apresentando o atestado de óbito do titular.

§ 3º - O responsável pelo Cemitério Público Municipal que esta vinculado ao Secretário de Administração do Município, procederá à análise de cada pedido de regularização, podendo consultar à Advocacia Geral do Município sempre que entender necessário.

§ 4º - Sendo comprovada fraude nas transferências entre particulares ou, ainda, não tendo o concessionário se apresentado no prazo hábil, a concessão será extinta e os restos mortais removidos ao ossuário, desde que decorridos 5 (cinco) anos da inumação.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, se não houver decorrido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos da inumação, a Administração Municipal aguardará este prazo para, então, proceder à exumação e retirada dos restos mortais para o ossuário, ficando, durante este período, o concessionário responsável pelo pagamento das tarifas referentes à manutenção.

CAPÍTULO III DAS CONSTRUÇÕES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 34 - As construções funerárias relativas a sepultamento só poderão ser executadas no cemitério municipal, mediante requerimento do interessado, depois de expedido o alvará de licença.

§ 1º - Será exigido pela administração do cemitério, projeto para cada construção.

§ 2º - O projeto de construção e as peças gráficas serão apresentadas em duas vias que, após visadas, uma delas será entregue ao interessado juntamente com o alvará de licença e a outra ficará fazendo parte do processo.

§ 3º - O projeto deverá ser desenvolvido, considerando a área total do terreno adquirido, e a construção será executada de conformidade com o projeto.

Art. 35 - A Prefeitura deixará as obras de embelezamento e melhoramentos das concessões, tanto quanto possível, ao gosto dos proprietários, porém reserva-se o direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa estética geral do cemitério, à higiene e à segurança.

Art. 36 - Qualquer objeto ornamental só poderá ser colocado desde que seja fixado ao jazigo.

Art. 37 - Não será permitida construção de canteiros ao nível do arruamento das sepulturas, podendo apenas nelas ser colocados pequenos símbolos de identificação.

Art. 38 - Os vasos ornamentais deverão conter furos a fim de se evitar conservação de água no seu interior de maneira a não permitir a proliferação de insetos transmissores de doenças.

Art. 39 - Os serviços de conserva e limpeza de jazigos só podem ser executados por pessoas da família registradas na administração do cemitério e, excepcionalmente, por empregados dos concessionários, devidamente credenciados por este e somente para execução de determinado serviço.

Art. 40 - A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por pessoas habilitadas.

Art. 41 - É proibido, dentro do cemitério, a preparação de pedras e outros materiais destinados à construção de jazigos, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.

Art. 42 - Restos de materiais provenientes de obras, conserva e limpeza de jazigos devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, logo após o término das obras, sob pena de multa variável de **2 (duas) UFIR – Municipal**, além das despesas de remoção, se a intimação não for cumprida no prazo fixado.

Art. 43 - Do dia 25 de outubro a 01 de novembro não se permitem trabalhos no cemitério, a fim de ser executada a limpeza geral pela administração.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste artigo os trabalhos referentes à inumação.

Art. 44 - A Prefeitura fiscalizará a execução dos projetos das construções funerárias aprovadas.

Art. 45 - O ladrilhamento do solo em torno dos jazigos é permitido, desde que não ultrapasse a largura de 0,40 cm e seja, pelos interessados, obedecidos as instruções da administração do cemitério.

Seção II Do Estado de Abandono

Art. 46 - Descumpridas, pelos concessionários, as obrigações estipuladas nesta Lei, as sepulturas passarão a ser considerados em estado de abandono.

§ 1º - Consideradas as sepulturas em estado de abandono, seus concessionários serão convocados para adotarem as providências cabíveis no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

I - as convocações de que trata o § 1º deste artigo serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de correspondência com aviso de recebimento;

II - frustrada esta primeira modalidade, proceder-se-á a convocação do concessionário por edital, que será publicado em jornal de circulação local e no Portal da Prefeitura Municipal na Internet.

§ 2º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, permanecendo as irregularidades apuradas, será instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades, assegurando-se aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - Na hipótese de nenhum interessado comparecer para apresentar suas razões nos autos do processo administrativo instaurado, observadas as disposições dos incisos I e II do § 1º deste artigo, o processo administrativo prosseguirá à revelia do concessionário.

§ 4º - Decorrido o prazo de 1 (um) ano do encerramento do processo administrativo de que trata o § 2º, deste artigo, as sepulturas consideradas em estado de abandono serão desocupadas e os respectivos carneiros demolidos, procedendo-se à exumação e remoção dos restos mortais ao ossuário, ressalvados os casos em que ainda não tiver decorrido o prazo de que trata o art. 19 desta Lei.

§ 5º - Após a desocupação das sepulturas, na forma do § 4º deste artigo, a Administração Pública Municipal procederá à retomada da concessão.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 47 - A administração do cemitério será exercida por servidor designado ou pela Secretária Municipal de Administração do Município, ao qual compete também a execução das medidas de polícia afetas ao serviço.

Art. 48 - O controle dos sepultamentos será feito pelo registros em sistemas informatizado e em livros próprios e conterá o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, "causa mortis", data e lugar do óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.

Art. 49 - O cemitério será convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas entre 7:00 e 18:00 horas, com exceção de casos excepcionais, contidos no Regulamento, devendo as pessoas que nele permanecerem se portarem com o devido respeito.

Art. 50 - Excetuados os casos de investigação policial ou transferência dos despojos, nenhuma sepultura ou jazigo poderá ser reaberta, nem mesmo a pedido dos interessados, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 19.

Art. 51 - Mesmo decorrido esse prazo, nenhuma exumação será permitida sem autorização do Secretário de Administração e do concessionário ou das pessoas por ele nomeadas, salvo decisão judicial.

Art. 52 - A transferência de despojos compreende a remoção de ossos para cemitérios, observará o prazo do artigo 19.

Art. 53 - Para inumações, a partir da vigência desta Lei, deverá ser previamente apresentado à administração o respectivo título de concessão.

Art. 54 - As flores, coroas e ornamentos usados em funerais ou colocados, em qualquer tempo, sobre os jazigos, quando estiverem deteriorados ou em mau estado de conservação, serão retirados pela administração do cemitério sem que assista direito a qualquer reclamação.

Art. 55 - Decorridos os prazos previstos nos artigos 17 e 19, as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos.

Art. 56 - Serão permitidas a colocação de grades, cruzes, emblemas, lápides e outros objetos nas sepulturas, de acordo com o regulamento do cemitério.

Art. 57 - Nenhum veículo automotor poderá entrar no cemitério por ocasião de enterros, excluindo aqueles em trabalho e do Poder Público responsável pela conservação.

Art. 58 - A numeração dos jazigos, sepulturas, quadras e ruas obedecerão as seguintes regras:

- a) - os jazigos e sepulturas serão numerados com algarismos arábicos na ordem crescente em relação às alas em que se localizarem;
- b) - as alas serão numeradas com letras;
- d) - o número dos jazigos serão postos na parte frontal superior direita.

Art. 59 - Competirá a administração, além de outras obrigações expressas nas normas regulamentadoras internas:

- fiscalizar o pessoal a serviço do cemitério;
- fiscalizar o pessoal incumbido das construções funerárias;
- manter a ordem e a regularidade nos serviços, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as normas em vigor;
- atender as requisições das autoridades públicas;
- enviar mensalmente, ao Setor de Tributação e Cadastro, relação dos sepultamentos, exumações e demais atividades ocorridas.

Art. 60 - O administrador cuidará para que não trabalhem no cemitério menores de 18 anos, pessoas portadoras de moléstias contagiosas ou condenada pela prática de crimes contra o respeito ou contra os costumes.

Art. 61 - Não poderão permanecer no recinto dos cemitérios, os ébrios, os ambulantes e as crianças desacompanhadas.

Art. 62 - É expressamente proibido nos cemitérios:

- I - praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os trabalhos de canalizações, sarjetas e demais edificações ou construções;
- II - obstruir ou sujar, de qualquer modo, as passagens, ruas ou quaisquer vias de circulação;
- III - afixar anúncios de qualquer espécie;
- IV - realizar trabalhos aos domingos, salvo em casos urgentes, com a prévia licença do administrador;
- V - prejudicar, estragar ou sujar os jazigos vizinhos;
- VI - gravar inscrições ou epitáfios nos jazigos, sem autorização do administrador.

Art. 63 - Os dizeres referentes à identificação dos jazigos serão expressos em língua portuguesa.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS E DAS ISENÇÕES

Seção I Dos Preços

Art. 64 - Os preços públicos devidos pelos serviços e obras executadas no cemitério municipal será fixado nos termos da Tabela

constante no Anexo I desta Lei e atualizados anualmente através da correção da UFIR MUNICIPAL.

Parágrafo único - Quando, a critério da administração, se fizer necessário, os valores da Tabela constante no Anexo I poderão ser atualizados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 65 - Os titulares do direito de concessão de uso de sepulturas, a título provisório ou perpétuo, ficarão obrigados ao recolhimento, aos cofres do Município, de uma tarifa anual, para conservação e manutenção dos jazigos e das áreas comuns do Cemitério.

Parágrafo único - Na hipótese de o titular ser hipossuficiente, na forma do art. 69 desta Lei, ficará isento do recolhimento das tarifas aludidas neste artigo.

Art. 66 - Os cadáveres de munícipes considerados indigentes, de pessoas não reclamadas ou remetidos por autoridades policiais, serão sepultados gratuitamente em locais específicos do cemitério.

Parágrafo único - Poderão, também, na forma deste artigo, serem sepultados, gratuitamente, os cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, nos termos do art. 69 desta Lei.

Art. 67 - O inadimplemento das tarifas relativas aos serviços ou à concessão de uso de sepulturas constitui causa de extinção dos respectivos direitos.

Art. 68 - Deverá ficar exposta, em lugar amplamente visível, à entrada principal do prédio da administração do respectivo cemitério, a tabela de preços públicos e taxas vigentes que devam ser cobradas para os diversos serviços funerários.

Seção II Das Isenções

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança das tarifas previstas nesta Lei os munícipes comprovadamente carentes.

Parágrafo único - Compreender-se-á no estado de hipossuficiência referido pelo *caput* do presente artigo as famílias que residam no município cuja renda por pessoa seja de até **02 (dois) do salário mínimo nacional** ou que sejam beneficiários de algum programa social da União, Estado ou Município, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 70 - O interessado ou seu representante legal protocolará, junto ao setor responsável, Requerimento de Isenção que deverá vir acompanhado de:

- I - originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;
- II - original e fotocópia do comprovante de endereço;
- III - original e fotocópia do comprovante de renda ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei;
- IV - documentos comprobatórios da assistência social.

Art. 71 - O requerimento de que trata o art. 70 desta Lei será analisado pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CEMITÉRIOS

Art. 72 - Fica estabelecida a denominação para o Cemitério Municipal da “SAUDADE”.

Art. 73 - O cemitério público municipal será administrado e fiscalizados pela Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Administração.

Art. 74 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar, nas dependências do cemitério público municipal, forno incinerador de ossos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 - A infração de normas legais e regulamentares acarretará aos concessionários à suspensão temporária da utilização dos jazigos, ficando interrompido as inumações ou remoções até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 76 - O terreno onde já houver jazigo construído e que não se consiga identificar o nome do concessionário ou das pessoas que estiverem sepultadas nos jazigos, reverterá igualmente ao Município, sendo que para esse fim, será publicado edital na sede da Prefeitura Municipal pelo prazo de 90 (noventa dias) dias.

§ 1º - Identificando-se o nome do concessionário ou de quem tiver sepultado no jazigo, a Prefeitura Municipal outorgará a devida concessão a quem de direito, obedecendo a ordem sucessória prevista na Lei Civil, desde que não conste e forma diferente em testamento ou partilha judicial de bens.

§ 2º - Não sendo identificado o nome do concessionário ou de quem tiver sepultado no jazigo, a Prefeitura Municipal recolhera os restos mortais eventualmente existentes, os quais serão catalogados e depositados no ossuário.

Art. 77 - O cemitério municipal, terá o prazo de 12 (doze) meses para adequarem-se aos termos desta Lei.

Art. 78 - Ficam garantidas as perpetuidades das concessões outorgadas até a data da publicação desta Lei, sem prejuízo da incidência das tarifas pertinentes.

Art. 79 - Os preços das concessões de terrenos e gavetas perpétuos, bem como as taxas e preços dos serviços de Cemitério será fixados no Anexo – I desta Lei

Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:93255B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.258/2026

LEI Nº 2.258/2026

Em Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 2.567.382,01 (dois milhões,

quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

02.003.04.122.0003.1.423 C.C 14.662-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL CUSTEIO PROG-09032024

PA-066264

204 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.971,64

02.003.15.451.0003.1.445 C.C 15.613-2 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-2-086619 REF UBS

NOVO PLANALTO

202 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 396.000,00

02.003.15.453.0003.1.432 C.C 14.287-5 INVEST. TRANSF ESPECIAL PLANO DE ACAO

Nº09032023-034789 AQUIS DE MICROONIBUS

205 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 150.000,00

02.003.26.782.0003.1.431 C.C 14.658-7 - INVEST TRANSF ESPECIAL PA 09032024-073790 PROG

09032024 AQUIS DE MICROONIBUS

206 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 350.000,00

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.1.385 C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº 155/2024/PGE-SEDUC AQUIS. DE

VEICULO TIPO CAMINHONETE

207 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 79.795,00

02.006.15.451.0004.1.372 C.C 13.795-2 - TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202224210015

- PLANO ACAO Nº09032022-017610

208 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 36.353,32

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.15.451.0006.1.281 C.C 12.724-8 CONV. PLAT. + BRASIL Nº 898241/2020 – PAVIMEN

ASFALTICA EM RUAS E AV. C/ DREN E CALCADA

209 - 4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALACOES 43.691,46

02.008.15.451.0006.1.361 C.C 13.795-2 TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202240300003 –

PLANO ACAO Nº09032022-020670

210 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 60.633,76

02.008.15.451.0006.1.366 C.C 14.287-5 - TRANSFEREGOV INVESTIMENTO - PLANO DE ACAO

Nº09032023-034789

211 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 182.010,32

02.008.15.451.0006.1.376 C.C 14.516-5 CONV. EST. CONSTRUCAO DE CAPELA ECUMENICA

212 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 26.158,29

02.008.15.451.0006.1.377 C.C 14.518-1 CONV. EST. PROC.0069.068397/2022-66 IMPLAN DE ILUMIN

PUBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO

213 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 156.851,44

02.008.15.451.0006.1.379 C.C 14. 492-4 CONV. EST. PROC. SEI Nº 0069.002602/2023-10

CONSTRUCAO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS

214 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 53.327,28

02.008.15.451.0006.1.410 C.C 574173124-0 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUACAO DE

CALCADAS EM RUAS E AVENIDAS

215 - 4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALACOES 71.937,70

02.008.15.451.0006.1.435 C.C 15.520-9 TRANSF ESP INVESTIM
PA 09032025-078882/2025 PROG
09032025 MICRODRENAGEM COLOC DE ADUELA
216 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 82.000,00

Suplementação

02.008.26.782.0006.1.384 C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº
113/2023/PGE/DER-RO AQUISICAO DE TUBOS
PEAD CORRUGADOS
217 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES
78.813,31
02.008.26.782.0006.1.437 C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-
DERADM PROC SEI
0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS
218 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES
372.838,49
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
02.009.20.782.0007.1.446 C.C 15.616-7 TRANSF ESP INVESTIM
PA 09032025-2-086841 CONSERV E
REC TRAV E CARREADORES
203 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA 396.000,00
Total Suplementação: R\$ 2.567.382,01

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o **Superávit financeiro**, no valor de R\$ 2.567.382,01 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

25710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores 79.795,00
27000000 Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores 27000000 115.629,16
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 687.988,81
27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios Anteriores 1.683.969,04

Total Superávit Financeiro: R\$ 2.567.382,01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:40033039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.262/2026

LEI Nº 2.262/2026

Em Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

INSTITUI O 'PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA', DESTINADO A INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUINTES DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Seringueiras, o '**PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA**', destinado a incentivar e reconhecer os contribuintes que estejam em dia com todos os tributos municipais.

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei consistirá em:

- a)** 01 (uma) Motocicleta 0K (zero quilômetro), 110CC, que será sorteada entre os contribuintes aptos, conforme disposto nesta Lei;
- b)** 01 (uma) Bomba Motorizada de passar veneno (Pulverizador Motorizado);
- c)** 01 (uma) Máquina de Lavar (faz tudo) de 15g;
- d)** 01 (uma) Roçadeira Intercostal a Gasolina 2t;
- e)** 01 (um) Televisor Smart – TV Led 42, Full HD.

Art. 3º - O sorteio será realizado no dia **31 de dezembro de 2026**, na Praça Municipal de Seringueiras/RO, em evento aberto ao público, amplamente divulgado com o slogan:

"Quem contribui em dia, concorre e ganha! Seringueiras agradece."

Art. 4º - Poderão participar do sorteio apenas os contribuintes que:

I – Estejam quites com todos os tributos municipais até o dia **18 de dezembro de 2026**;

II – Não possuam débitos vencidos ou em aberto junto à Fazenda Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que possua débitos em aberto poderá regularizar sua situação até a data prevista no inciso I do art. 4º, a fim de tornar-se apto à participação no sorteio.

Art. 6º - O Departamento de Receita Municipal ficará responsável por emitir 01 (um) cupom para cada contribuinte que atenda aos requisitos desta Lei, sendo este cupom nominal e intransferível.

Art. 7º - A organização, divulgação e execução do sorteio serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou órgão equivalente, que regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A88FEC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 2.263/2026

LEI Nº 2.263/2026

Em Seringueiras/RO 27 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Parcelamento dos créditos de natureza tributária inscrita ou não, em dívida ativa, ajuizados ou não em até **24 (vinte e quatro) parcelas**.

§ 1º - As parcelas de que trata este artigo, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, sendo que seu vencimento será mensal e consecutivo, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

§ 2º - O saldo devedor será atualizado monetariamente, com base na UFIR Municipal, nos termos dos artigos 189 e 190 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.387/2019).

§ 3º - O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido ao chefe do poder executivo ou ao Secretário Municipal de Fazenda até **31/03/2026**, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.

§ 4º - Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento dos Créditos decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Não Tributárias) inscritos ou não em dívida ativa ou ajuizados em até **72 (setenta e duas) parcelas**.

§ 1º - As parcelas de que trata este artigo, não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, sendo que seu vencimento será mensal e consecutivo, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

§ 2º - O saldo devedor será atualizado monetariamente, com base na UFIR Municipal, nos termos dos artigos 189 e 190 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.387/2019).

Art. 3º - Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente lei quanto aos Parcelamentos dos Débitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:296E5075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1355/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$500.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 500.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$200.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$200.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$500.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E1CE5156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1353/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$100.000,03

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 0,03

1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$100.000,03

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	0,03
2.621.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E3B2A884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE LEILÃO”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o Processo Administrativo nº 00112.03.01-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE LEILÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

- a) – **Presidente** – Gelho Correia;
- b) – **Secretário** – Lindomar de Souza;
- c) – **Membro** – Maycon Vieira Gonçalves;
- d) – **Membro** – Jean Vieira de Araújo;
- e) – **Membro** – Sandra Iva da Costa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:411378A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	***471.472***

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:20130280

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2025, em conformidade com o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o Poder Executivo demonstrar e avaliar, ao final de cada quadrimestre, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e da transparência na gestão fiscal do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, às 12h00, no auditório da Câmara Municipal de Teixeiraópolis.

§1º – A audiência pública será gravada em vídeo e transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, no endereço: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeteixeirapolis/>.

§2º – Ficam convidados todos os munícipes, autoridades locais, representantes de órgãos públicos e demais interessados a participarem da audiência pública, para tomarem ciência e contribuírem com a discussão dos resultados fiscais apresentados, em atendimento ao disposto no §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teixeiraópolis – RO, 28 de Janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:335B8A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FORMADORA DO PROGRAMA PRO LEEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

O prefeito do município de Teixeiraópolis, Osmys Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a implementação e desenvolvimento de programas educacionais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Rita de Cássia Silva Gabriel, CPF nº ***610.252***, para atuar como Formadora do Programa PRO LEEI, bem como em outras ações formativas relacionadas às políticas educacionais da Educação Infantil, no âmbito do Município de Teixeiraópolis.

Art. 2º Compete à Formadora contribuir com o planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das ações formativas vinculadas ao Programa PRO LEEI e demais iniciativas educacionais correlatas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A presente designação não implica em criação de vínculo empregatício diverso do já existente, nem em alteração do regime funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F42478F4

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 40/CMS/2026 – 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/SEMSAU/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Antônio Pinto Sobrinho, apresentando o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, contendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas elaborados a partir do diagnóstico situacional da saúde no município, em conformidade com as políticas nacionais e estaduais do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando continuidade, transparência e efetividade às ações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, acompanhamento e aprovação do referido Plano por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Plano Municipal de Saúde de Teixeiraópolis – PMS 2026–2029**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis – RO, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 40/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:A7B45980

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 41/CMS/2026 – 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde – PAS 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 401/SEMSAU/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Antônio Pinto Sobrinho, por meio deste, informar e encaminhar a este Conselho Municipal de Saúde o Plano Anual de Saúde – PAS, instrumento programático que detalha as ações, metas, indicadores e estratégias a serem executadas no exercício de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, acompanhamento e aprovação do referido Plano por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Plano Anual de Saúde de Teixeiraópolis – PAS 2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis – RO, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:A3A09F69

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00022.03.01.2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 00022.03.01.2026**, que tem objetivo de: prestação de serviços com tarifas de energia elétrica no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **Energisa Rondônia- Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)**, CNPJ **05.914.650/0001-66**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos de legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO 28 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F9BC48F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00012.05.01-2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Assunto: Autorização para pagamento de tarifas de água

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 12/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que trata da solicitação de autorização para pagamento de tarifas de água, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como que há dotação orçamentária suficiente para sua cobertura, HOMOLOGO o presente processo.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários para a efetivação do pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes..

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:2F5C0190

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 62/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT**

Assunto: **Autorização para pagamento de tarifa bancária**

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 062/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, que trata da solicitação de autorização para pagamento de **tarifas bancárias**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como amparada por dotação orçamentária própria, HOMOLOGO o presente processo.

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários para a efetivação da despesa, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:2FDF21BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 80/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**
Assunto: **Autorização para pagamento de Tarifas Veiculares (DETRAN e outros)**

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 80/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que trata da solicitação de autorização para pagamento de taxas veiculares junto ao DETRAN e outros órgãos competentes, no valor total de **R\$ 5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como possui dotação orçamentária suficiente para sua cobertura, HOMOLOGO o presente processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:D6650C0F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 98/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **98/2026**

À vista dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 98/2026, que trata da **contratação de serviço para manutenção e revisão preventiva e corretiva do gerador de energia no valor R\$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**, e considerando que o referido processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

HOMOLOGO o presente procedimento administrativo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizando a formalização da contratação e o prosseguimento dos demais atos necessários à execução do objeto.

Ressalta-se que a contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento do gerador de energia, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e prevenindo eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:1DAB8370

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	005/2026
b) Licitação Nº	002/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	28/01/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa em virtude de Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para Iluminação Pública Municipal, vinculada à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A

CNPJ: 05.941.650/0001-66

Valor Total Homologado-R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais).

Theobroma, 28 de Janeiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:EFDAC7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	122/2026
b) Licitação Nº	005/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	28/01/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e formação continuada destinada a gestores, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação, ocorrendo à realização da Abertura do Ano Letivo de 2026.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SOLUÇÕES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 57.213.508/0001-95

Valor Total Homologado-R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)

Theobroma, 28 de Janeiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:A7E71BF3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Processo nº 02639.04.01-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.

Valor estimado de **R\$ \$ 163.581,21 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 19/02/2026. Início da Sessão Pública: **19 de Fevereiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 28 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:7FE747AD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 61-2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R\$ 757.846,69 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 20/02/2026. Início da Sessão Pública: **20 de Fevereiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 28 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:0FA2C72E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais (SEMAF, SEMAGRI, SEGAP, SEMMA, SEMDAS).

Processo nº 2599-2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ABRANGENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de **R\$ 268.288,52 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

Data para cadastro de propostas: 29/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 10h59min do dia 19/02/2026. Início da Sessão Pública: **19 de Fevereiro, às 11h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 28 de Janeiro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:E5303EA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 110/2025/PGE-SEDUC, QUE TRATA DA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos exercícios de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Educação SEDUC, com o objetivo de promover a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro,

Considerando o processo administrativo nº 01019.04.01-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento da obra objeto do Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, referente à reforma da E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro, para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto final de conformidade da execução dos serviços.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Regiane Silva de Souza
Elcio Almeida Eler
Eliane Andrade da Silva Souza

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento realizar a vistoria técnica da obra, verificar o cumprimento do objeto pactuado, atestar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e

demais exigências previstas no convênio e demais normativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 93/2025, de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:6C58E9D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 188 da Lei Municipal nº 036, de 30 de junho de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no Documentos 1 de 26/01/2026 (ID 89647), bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 231/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 231/2026, bem como identificar eventuais responsabilidades.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria nº 095/2025, de 19 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CPPAD, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, para conduzir os trabalhos de apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:876D3A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 008/2022

EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2022**Processo Administrativo n. 848/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44.**Contratada:** BONI & BONI LTDA-ME, CNPJ n. 07.790.196/0001-68.**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3.**Valor Global:** O valor global desta 4ª prorrogação do contrato é de **R\$ 108.884,76** (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de R\$ 9.073,73 (nove mil e setenta e três reais e setenta e três centavos).**Vigência:** O prazo de vigência desta prorrogação é de 12 (doze) meses, com início em **20 de fevereiro de 2026** e término em **20 de fevereiro de 2027**.**Fundamento Legal:** A prorrogação encontra amparo nos princípios da Administração Pública e na legislação pertinente, conforme Processo Administrativo n. 848/2021 e Pregão Eletrônico n. 045/2021.**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.451.0011.2.118 – Manutenção da Iluminação Pública, elemento de despesa: 33.90.39 – Manutenção e conservação de bens imóveis.**Data da Assinatura:** 28 de janeiro de 2026.**Assinam:** EZEQUIEL SALDANHA – Prefeito do Município de Urupá/RO PEDRO BONI – Representante Legal da Boni & Boni Ltda - ME Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA – Procurador do Município de Urupá/RO LEONEL TEIXEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura**Publicado por:**

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:0A7DCC23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2026 - SELETIVO - SEMAS E SEMATUR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025****PROCESSO Nº: 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas de ambas as secretarias anexados aos IDS n. 265644 e , contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMAS				
03	HERICK DA SILVA EVANGELISTA	26/10/2001	Agente de serviço geral	6,5
04	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/03/1985	Agente de serviço geral	6,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMATUR				
03	ALANA BOSA ROSSETO	03/08/1996	Agente de serviço geral	4,0
04	LETICIA ALVES TRINDADE	30/11/2004	Agente de serviço geral	4,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 28 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:1CB18053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA CAMPO - SEMAS****PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHON WESLEY VIEIRA MATOS	Cargo/Função/Matrícula Motorista Matr.: 58202

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA O SERVIDOR, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS E BOLSA FAMÍLIA NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO E COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO. COMO COORDENADORA A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSÁVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DAS VISITAS NO MES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
05	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R\$ 218,92	R\$ 1.094,60
13	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R\$ 62,55	R\$ 813,15
TOTAL A RECEBER			1.907,75

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
--

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK	Cargo/Função/Matrícula Técnico De Gestão Pública - Técnico Administrativo Matr.: 57714

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS E BOLSA FAMÍLIA NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO E COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO. COMO COORDENADORA A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSÁVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DAS VISITAS NO MES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
06	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R\$ 218,92	R\$ 1.313,52
15	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R\$ 62,55	R\$ 938,25
TOTAL A RECEBER			2.251,77

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KEZIA TABORDA DE MIRANDA	Cargo/Função/Matrícula Técnico De Gestão Pública - Técnico Administrativo Matr.: 6890

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS E BOLSA FAMÍLIA NO MES DE DEZEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO E COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO. COMO COORDENADORA A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSÁVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DAS VISITAS NO MES ACIMA CITADO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 123 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. BEM COMO AS UNIPESOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
6	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R\$ 218,92	R\$ 1.313,52
15	DIÁRIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R\$ 62,55	R\$ 938,25
TOTAL A RECEBER			2.251,77

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:3BD30154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 708/SEMAF/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
02/PMVA/2026

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 08h30min., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3372/GP/2025, para o procedimento em referência Apresentação formal do processo que tem por OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATENDENDO DEMANDA DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX.** Conforme Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Vale do Anari, no dia 26/01/2026, Diário Oficial dos Municípios - AROM, no

dia 21/01/2026 e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no dia 23/01/2026. Após conceder a tolerância de 00h10min, foi aberta a sessão. A comissão procedeu com a conferência dos documentos de habilitação da empresa **FERNANDA MARTINS TORETTE - ME**, CNPJ: **27.236.384/0001-00** que foram encaminhados via e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br para o seu credenciamento, não houve representante presente na sessão pública. Após feita a análise na documentação da empresa, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar a empresa **FERNANDA MARTINS TORETTE – ME**, CNPJ: **27.236384/0001/00**. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu na qualidade de Presidente, lavrei a presente ATA que vai assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
1º Membro

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
2º Membro

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
3º Membro

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:8F8AA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 005-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2026
PROCESSO Nº 461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 65.001,60 (sessenta e cinco mil, um real e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/01/2026 e término em 16/01/2027.
Vale do Anari/RO, 16 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1A954A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2026 SEMTAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 SEMTAS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARECER TÉCNICO Nº 022/2026 SECOL**I DO OBJETO**

Contratação da empresa **OI S.A. Brasil Telecom**, para prestação de serviços de despesas (estimativa) de telecomunicações (telefonia fixa), referente ao terminal nº(69) 3464-1277, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no exercício de 2026, no Município de **Vale do Paraíso/RO**.

II DO FORNECEDOR

Razão Social: OI S.A. Brasil Telecom
CNPJ: 76.535.764/0323-47

III DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, tendo em vista tratar-se de serviço de telefonia fixa prestado sob **regime de concessão pública**, com **exclusividade da concessionária** localidade atendida, conforme contrato de concessão PBOA/SPB nº 121/2011 ANATEL.

Trata-se de **serviço público essencial**, indispensável à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado na legislação vigente e na jurisprudência pátria.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado anual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Recurso Orçamentário:

Ficha: 285

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Despesas Correntes

O valor estimado tem por base o consumo anual previsto para o exercício de 2026, encontrando-se compatível com os preços praticados pela concessionária, conforme tarifas reguladas pelo órgão competente.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, entre outros documentos:

Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 752587);

Estudo Técnico Preliminar simplificado;

Termo de Referência;

Estimativa de despesa;

Justificativa de inexigibilidade;

Justificativa da escolha do fornecedor;

Justificativa de preço;

Parecer Técnico nº 022/2026 SECOL;

Parecer Jurídico favorável à contratação;

Demonstração da disponibilidade orçamentária;

Solicitação de Compra e Pedido de Empenho.

Ressalta-se que, por se tratar de **serviço público essencial prestado em regime de monopólio**, aplica-se o entendimento consolidado do **Superior Tribunal de Justiça** e do **Tribunal de Contas da União**, que admitem a contratação da concessionária mesmo diante de eventual irregularidade fiscal, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

VI DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **OI S.A. Brasil Telecom**, para prestação de serviços de telefonia fixa à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, pelo valor estimado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 08:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: C4B17D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 8.026****PORTARIA Nº 8.026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE DENISE TOLEDO DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4-35/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), à servidora **DENISE TOLEDO DOS REIS**, inscrita no CPF nº ***.874.772-**, matrícula nº 3208, ocupante do cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, destinado ao custeio de despesas com medicamentos, materiais de higiene pessoal, alimentação específica e outros itens de primeira necessidade, para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento Bem Viver, do município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com medicamentos, materiais de higiene pessoal, alimentação específica e outros itens de primeira necessidade, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 08.122.1113.2080, no elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 281.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: A0639D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 1/2026 PROCESSO Nº 1-1215/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2026

Processo nº 1-1215/2025**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratado:**W BIANQUI ENGENHARIA

Objeto:Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços anuais, compreendendo: elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), AET (Análise Ergonômica do Trabalho); prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; realizar a Gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o eSocial, incluindo o envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite

de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e vantagem econômica.

Valor Total:R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Data de Assinatura:27 de janeiro de 2026

Interveniente:Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:14AC512C

ESTADO DE RONDÔNIA**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, por seu Presidente **Giovan Damo**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final** e a **Classificação Geral dos Candidatos** referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à Contratação Imediata e Formação de Cadastro de Reserva (CR), por necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o quadro de pessoal do Consórcio CIMCERO, visando o provimento de vagas de **Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção Sanitária**, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

CANDIDATOS DA REGIÃO CENTRAL			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96763	Bruno Pôrto de Lima	35,0	1º
96773	Cledeson da Conceição Oliveira	32,0	2º
96762	Eula Lima de Jesus	30,0	3º
96777	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	29,0	4º
96761	José Rogério Bittencourt	23,5	5º
96765	Jaíne de Sousa Ruas	21,0	6º
96768	Morghana Pires de Arruda Albuquerque	18,0	7º
96757	Aline Silva Santana	15,0	8º
96758	Isabella de Souza Costa	14,5	9º
96754	Victor Eduardo Santos Arebalo	12,0	10º
96776	Lucas Martins de Sá	8,0	11º
96764	Helder Alexandre da Silva Martins	4,0	12º
96755	Pedro Henrique Damasceno Rios	4,0	13º
96774	Raquel Gomes de Spindola	3,0	14º
96778	Erika Santos Soares Calheiro	3,0	15º
96779	Hingrid Gomes Cardoso	3,0	16º
CANDIDATOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96766	Josimar Guilherme de Lima	38,0	1º
96753	Luhelk da Silva Belarmino	28,0	2º
96760	Luanna Martins	11,0	3º
96767	Adriana Magda de Brito Solano	6,0	4º
96756	Sara Preato de Oliveira	4,0	5º
96781	Júnio Vieira Alves	3,0	6º
CANDIDATOS DA REGIÃO DO CONE SUL			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96759	Claudiani Venâncio Machado	28,0	1º
96771	Mateus Silva Soares	4,0	2º
96770	Rayssa Juliana Rodrigues de Sousa Sant'ana	2,0	3º

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CANDIDATOS DA REGIÃO CENTRAL			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
CANDIDATOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96782	Helen Cassia dos Santos	38,0	1º
96783	Gustavo de Oliveira Burei	15,0	2º
CANDIDATOS DA REGIÃO DO CONE SUL			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96766	Josimar Guilherme de Lima	38,0	1º
96763	Bruno Pôrto de Lima	35,0	2º
96773	Cledeson da Conceição Oliveira	32,0	3º
96762	Eula Lima de Jesus	30,0	4º
96777	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	29,0	5º
96753	Luhelk da Silva Belarmino	28,0	6º
96759	Claudiani Venâncio Machado	28,0	7º
96761	José Rogério Bittencourt	23,5	8º
96765	Jaíne de Sousa Ruas	21,0	9º
96768	Morghana Pires de Arruda Albuquerque	18,0	10º
96757	Aline Silva Santana	15,0	11º
96758	Isabella de Souza Costa	14,5	12º
96754	Victor Eduardo Santos Arebalo	12,0	13º
96760	Luanna Martins	11,0	14º
96776	Lucas Martins de Sá	8,0	15º
96767	Adriana Magda de Brito Solano	6,0	16º
96764	Helder Alexandre da Silva Martins	4,0	17º
96771	Mateus Silva Soares	4,0	18º
96756	Sara Preato de Oliveira	4,0	19º
96755	Pedro Henrique Damasceno Rios	4,0	20º
96774	Raquel Gomes de Spindola	3,0	21º
96778	Erika Santos Soares Calheiro	3,0	22º
96781	Júnio Vieira Alves	3,0	23º
96779	Hingrid Gomes Cardoso	3,0	24º
96770	Rayssa Juliana Rodrigues de Sousa Sant'ana	2,0	25º

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS			
ID	Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
96782	Helen Cassia dos Santos	38,0	1º
96783	Gustavo de Oliveira Burei	15,0	2º

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Homologação do Resultado Final confere validade ao presente Processo Seletivo Simplificado, permitindo o início dos procedimentos administrativos necessários à convocação e contratação dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio CIMCERO.

A aprovação e a classificação dos candidatos não geram direito automático à contratação, ficando esta condicionada às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

Todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do CIMCERO, cabendo ao candidato acompanhar regularmente as publicações.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação pertinente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente CIMCERO

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:D9F1C740

ESTADO DE RONDÔNIA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA****PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32

PROCESSO Nº. 133/2025/CISAN Central/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025-000 SRP

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: X – UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 56.040.358/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA OSVALDO CALISTO Nº 6721 SALA C - BAIRRO: CUNIÃ

Município: PORTO VELHO **Estado:** RO **CEP:** 76.824-462

Fone/Fax:(69) 99280-9924/ **E-mail:** comercial@xutilidade.com.br

Nome do (a) Representante: REGINALDO NONATO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.350.892-**, RG sob o nº *6010* SSP/RO.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARRANJO DE MESA, para centro de mesa em ocasiões especiais, composto por flores artificiais de cores variadas. Inclui vasos transparentes com 30 cm de altura. Tipos de flores: orquídea, lírio, peônia, rabo de coelho, palhas, grama pomposa e tulipas. Flores e folhagens de alta qualidade, com aparência natural, cuidadosamente arranjadas para proporcionar um visual elegante e sofisticado.	UN	03	R\$ 379,50	R\$ 1.138,50
05	BOMBONIERE POTICHE COM TAMPA, formato Diamond, redondo, confeccionada em vidro transparente. Dimensões: 21 cm de largura e 18 cm de altura. Ideal para armazenar e exibir doces, proporcionando um toque sofisticado à decoração	UN	04	R\$ 117,50	R\$ 470,00
06	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO, capacidade mínima de 3 litros, confeccionado em alumínio polido de alta qualidade. Espessura mínima do alumínio: 1,30 mm. Equipado com cabo de madeira, proporcionando um manuseio seguro e confortável. Ideal para servir bebidas em grandes quantidades, com acabamento resistente e elegante.	UN	08	R\$82,50	R\$ 660,00
12	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, com acionamento giratório e capacidade para 100 copos de 180/200 mililitros. Possui sistema de acionamento por botão giratório para dispensação de copos. Fabricado com tubo vertical em poliestireno incolor, base e bocal de saída em polipropileno branco. Dimensões aproximadas de 150 x 500 x 150 milímetros. Fornecido com suporte para fixação na parede	UN	06	R\$ 82,50	R\$ 495,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.763,50	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1. Condições de Entrega**

4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:

4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior (**devidamente comprovada**), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.

4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3. Local de Utilização:

4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.

7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).

7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de falência e ou concordata.

7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.16. Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.

7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.20.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

7.21. Do Faturamento

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.

7.21.2. No corpo da nota deverá conter:

A descrição do material;

Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;

Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.

Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.

Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.

Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.

Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.

9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.

9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato.

9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;

9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

b) Tumultuar a sessão pública da licitação;

c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;

h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;

i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;

j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.

a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dias contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;

c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:

10.4.1 For liberado;

10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.

11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.

11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

13.2. Autorizada a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
- e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.

15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.

15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.

15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;

15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;

15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;

15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.

15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Administração obriga-se a:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.

16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;

16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado

c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.

f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.

19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.

19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.1.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:

22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;

22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;

22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;

22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 133/2025/CISAN.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP/CISAN Central/RO, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

X – Utilidade Comércio e Serviço LTDA
CNPJ – 56.040.358/0001-00
Representante Legal –
REGINALDO NONATO SILVA
CPF/MF sob o nº. ***.350.892-**,
RG sob o nº *6010* SSP/RO

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome - **GABRIEL SILVA ROMÃO**
RG - ****58109** SSP/SP**
CPF - *****.105.012-****
2. _____
Nome - **GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS**
RG - ***5064** SESDEC/RO**
CPF - *****.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:7E56B4DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A DEX DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.663.972,37	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.356.135,54	2,30
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.739.838,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.302.846,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.865.854,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-66.995,77	-0,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	174.796.766,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.046.073,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.306.235,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.196.478,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.495,77	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 12m.		
DARLENE HAESE ZANDONADI	NATÁ SOARES DA CRUZ	
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:542B8F79

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 99 MATERIAL GRAFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	814/2025
b) Licitação Nº :	99/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/06/2025
e) Objeto Homologado :	3 1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, por dispensa de licitação, visando à aquisição de crachás de identificação e pastas individuais personalizadas, para atendimento às demandas XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02/07/2025 A realização da Conferência Municipal constitui uma exigência legal prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sendo um espaço de diálogo, deliberação e participação social. Para o bom desenvolvimento das atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais de identificação e organização, como crachás e pastas, que serão distribuídos aos participantes, facilitando a logística, o controle de acesso e o registro documental. Ressalta-se que a despesa estimada para aquisição dos itens é inferior a R\$ 54.000,00, estando dentro do limite permitido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação prévia com, no mínimo, três orçamentos, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com o interesse público e com os princípios da transparência e isonomia. Dessa forma, justifica-se a contratação direta com base na supracitada legislação, por tratar-se de aquisição de baixo valor, com finalidade específica e urgente para a realização de evento institucional previsto no calendário oficial da Assistência Social.
f) Processo Adm Nº :	814/2025

08.244.0034.2.052. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D’PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.645.599/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PASTA INDIVIDUAL, CROMIA TAM 47x32,5cm	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CRACHAS EM CARTOLINA 180G, CROMIA TAM 8X12CM COM FUROS	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00

Valor Total Homologado - R\$ 520,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D’OESTE, 27 de junho de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretario Da SEMTRAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:12767FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTACÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portariaNº069/2025, informa que no processo271/2025, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 28 de janeiro 2025 a dia 02 de fevereiro do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____

OBJETO: Material de Consumo – Gás.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
1	• Recarga de gás de cozinha para vasilhame com capacidade para 13 quilos (GLP)	06				

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.

Local, _____ de _____ de 2026

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F8539257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.637.035,85	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.637.035,85	12.767.030,90	12.148.791,61	11.487.666,99
Empréstimos	4.559.096,24	6.185.488,32	5.989.299,07	5.750.224,49
Internos	4.559.096,24	6.185.488,32	5.989.299,07	5.750.224,49
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.611.600,77	3.297.548,53	2.983.496,29
Internos	0,00	3.611.600,77	3.297.548,53	2.983.496,29
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.077.939,61	2.969.941,81	2.861.944,01	2.753.946,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.077.939,61	2.969.941,81	2.861.944,01	2.753.946,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	46.729.242,28
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	46.729.242,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	51.243.201,07	59.058.600,50	48.530.269,21
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.519,52	325.285,14	183.535,52	1.300.751,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	460.651,01	427.615,38	500.275,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-35.150.229,07	-37.690.234,02	-46.298.657,99	-35.241.575,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.665.928,97	165.167.793,88	168.879.282,22	168.939.477,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.920.747,10	4.674.325,10	5.876.020,35	4.237.534,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	160.493.468,78	163.003.261,87	164.701.942,84
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,87	7,95	7,45	6,97
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,43	-23,48	-28,40	-21,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	188.094.218,24	192.592.162,54	195.603.914,24	197.642.331,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.284.796,42	173.332.946,28	176.043.522,82	177.878.098,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5.518.135,13	3.726.112,82	3.722.148,40	5.655.529,02
PASSIVO ATUARIAL	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10
RP NÃO-PROCESSADOS	19.669.733,21	14.762.014,51	11.835.489,76	4.227.004,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	574.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7CE38E81

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.637.035,85	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.637.035,85	12.767.030,90	12.148.791,61	11.487.666,99
Empréstimos	4.559.096,24	6.185.488,32	5.989.299,07	5.750.224,49

Internos	4.559.096,24	6.185.488,32	5.989.299,07	5.750.224,49
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.611.600,77	3.297.548,53	2.983.496,29
Internos	0,00	3.611.600,77	3.297.548,53	2.983.496,29
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.077.939,61	2.969.941,81	2.861.944,01	2.753.946,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.077.939,61	2.969.941,81	2.861.944,01	2.753.946,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	46.729.242,28
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	46.729.242,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	51.243.201,07	59.058.600,50	48.530.269,21
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.519,52	325.285,14	183.535,52	1.300.751,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	460.651,01	427.615,38	500.275,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-35.150.229,07	-37.690.234,02	-46.298.657,99	-35.241.575,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.665.928,97	165.167.793,88	168.879.282,22	168.939.477,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.920.747,10	4.674.325,10	5.876.020,35	4.237.534,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	160.493.468,78	163.003.261,87	164.701.942,84
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,87	7,95	7,45	6,97
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,43	-23,48	-28,40	-21,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	188.094.218,24	192.592.162,54	195.603.914,24	197.642.331,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.284.796,42	173.332.946,28	176.043.522,82	177.878.098,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5.518.135,13	3.726.112,82	3.722.148,40	5.655.529,02
PASSIVO ATUARIAL	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10
RP NÃO-PROCESSADOS	19.669.733,21	14.762.014,51	11.835.489,76	4.227.004,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador – CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1C5F3CFB

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	168.939.477,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.237.534,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.701.942,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.352.310,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	23.717.079,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.529.136,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0186249C

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	168.939.477,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.701.942,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.503.952,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.769.181,45	43,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	87.212.134,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	82.851.527,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.490.920,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.241.575,29	-21,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.642.331,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.234.427,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.352.310,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.529.136,00	7,00
RESTOS A PAGAR RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR NÃO
Valor Total	4.231.867,22	47.993.369,01
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:10779C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº5015/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº5015,DE27DEJANEIRO DE 2026.

Mês	Data	Dia da semana	Descrição
Fevereiro	16	Segunda-feira	Carnaval- Ponto Facultativo
	17	Terça-feira	Feriado
Abril	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo
	20	Segunda-feira	Ponto facultativo
	21	Terça-feira	Tiradentes-Feriado
Maio	01	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador
	11	Segunda-feira	Aniversário da cidade
Junho	04	Quinta-feira	Corpus Christi
	05	Sexta-feira	Ponto Facultativo
Setembro	07	Segunda-feira	Independência do Brasil- Feriado
Outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora de Aparecida- Feriado
	28	Quarta-feira	Dia do servidor Público- Feriado
Novembro	02	Segunda-feira	Dia de Finados- Feriado
	15	Domingo	Proclamação da República- Feriado
	20	Sexta-feira	Consciência Negra- Feriado
Dezembro	24	Quinta-feira	Véspera de Natal- Ponto facultativo
	25	Sexta-feira	Natal- Feriado

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **904080** e o código verificador **574E4076**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: E9C376A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o recebimento da Ata de Deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), para o exercício da docência na sala de aula regular, bem como com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atuação com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, apresenta RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secr. Mun. de Educação Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Pres. da Comissão Portaria n.º 693/2025

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) URBANA/RURAL- CADASTRO RESERVA

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
001	GISLAINE ALVES DA COSTA	40	159	Item 11. Letra-b
015	LEIDMILA ANTERO FERREIRA DOS SANTOS	20	201	Item 11. Letra-b
022	JÚLIO CESAR PITHAN DA SILVA	20	199	Item 11. Letra-b
031	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	25	190	Item 11. Letra-b
032	LEIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	45	127	Item 11. Letra-b
037	SINEIA FREIRE SANTANA	55	80	Item 11. Letra-b
050	KALINE ASSIS ALMEIDA MALDONADO	40	161	Item 11. Letra-b
062	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	65	32	Item 11. Letra-b
077	ERICA DOS SANTOS LOPES	65	25	Item 11. Letra-b
079	ZOSIANE NOLL CARDOSO	15	202	Item 11. Letra-b
080	ANA PAULA JESUS SENA	55	76	Item 11. Letra-b
082	ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE DE OLIVEIRA	25	191	Item 11. Letra-b
091	JOSELIA ALVES DE SOUZA	70	6º	Item 11. Letra-b
107	MICHELLY PINHEIRO BORGES	15	203	Item 11. Letra-b
108	EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO	50	99	Item 11. Letra-b
109	LETICIA GONZAGA SOUZA	40	157	Item 11. Letra-b
114	GRAZIELA REGINA DE LIMA LORIANO	50	88	Item 11. Letra-b
120	CAMILA DOS SANTOS FÉLIX	25	194	Item 11. Letra-b
126	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	65	41	Item 11. Letra-b
129	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	70	4º	Item 11. Letra-b
130	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	30	179	Item 11. Letra-b
131	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	60	52	Item 11. Letra-b
132	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	50	100	Item 11. Letra-b
134	LOIDE ALMEIDA DA SILVA	30	180	Item 11. Letra-b
137	THAIS CONCEICAO ROSEIRA GUIMARÃES	65	35	Item 11. Letra-b
139	DIANA PUGER DA SILVA	55	74	Item 11. Letra-b
142	PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA	70	3º	Item 11. Letra-b
147	MARIVANIA ROSA QUEIROZ	65	31	Item 11. Letra-b
148	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO ROCHA	65	40	Item 11. Letra-b
151	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES	65	18	Item 11. Letra-b
153	ANADEIS ANDRADE DE OLIVEIRA	25	189	Item 11. Letra-b
156	ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	45	130	Item 11. Letra-b
157	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	50	103	Item 11. Letra-b
158	EDNA JOSE DA SILVA CIRINO	65	23	Item 11. Letra-b
163	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA	50	86	Item 11. Letra-b
164	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	55	73	Item 11. Letra-b

166	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	65	29	Item 11. Letra-b
167	CECÍLIA BORGES DA PAZ	45	123	Item 11. Letra-b
169	JECIARA MARIA VENEGEROLES	40	156	Item 11. Letra-b
170	MARINALVA GOMES RODRIGUES	50	98	Item 11. Letra-b
171	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	60	63	Item 11. Letra-b
172	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	60	62	Item 11. Letra-b
173	BEATRIZ DIAS GOMES	35	171	Item 11. Letra-b
174	VANUZA PITHAN DA SILVA	45	143	Item 11. Letra-b
175	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	55	82	Item 11. Letra-b
176	RUTE FERREIRA DA SILVA	35	165	Item 11. Letra-b
177	JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO	65	26	Item 11. Letra-b
178	GESLAINE APARECIDA LECU	30	182	Item 11. Letra-b
181	ELISANGELA PEREIRA SANTANA	65	22	Item 11. Letra-b
182	MAIZA DA SILVA	40	163	Item 11. Letra-b
184	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	45	128	Item 11. Letra-b
185	EMÍLIA PRIMO BATISTA	65	28	Item 11. Letra-b
186	SIMONE CAMILLO PAIVA VIEIRA	35	166	Item 11. Letra-b
187	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	45	126	Item 11. Letra-b
188	ELIANE DA SILVA	65	21	Item 11. Letra-b
190	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	40	148	Item 11. Letra-b
192	ÉRICA SILVA CARVALHO	55	83	Item 11. Letra-b
193	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	50	110	Item 11. Letra-b
194	MARLY ALVES DORNELA	50	93	Item 11. Letra-b
195	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	60	43	Item 11. Letra-b
198	FABIULA DELFINO	45	119	Item 11. Letra-b
199	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	65	24	Item 11. Letra-b
200	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	35	175	Item 11. Letra-b
201	ÉRICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI	70	7º	Item 11. Letra-b
203	JULIA GRACIELE FERNANDES	65	14	Item 11. Letra-b
205	MADALENA SEVERINO FERREIRA	65	13	Item 11. Letra-b
206	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	55	66	Item 11. Letra-b
207	IANCA RAMOS DA SILVA	50	115	Item 11. Letra-b
210	PATRICIA GOMES NUNES	65	36	Item 11. Letra-b
214	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	40	154	Item 11. Letra-b
220	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	45	117	Item 11. Letra-b
223	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	65	20	Item 11. Letra-b
224	OSCAR TAMO SALAZAR	55	75	Item 11. Letra-b
229	ÉRIKA CARINA PULQUERI GALINDO	45	135	Item 11. Letra-b
231	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	35	169	Item 11. Letra-b
232	YARA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA	65	16	Item 11. Letra-b
235	LOISLENE NOBRE DAHMER	50	111	Item 11. Letra-b
236	JOSUÉ GOMES PARENTE	60	58	Item 11. Letra-b
237	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	65	39	Item 11. Letra-b
238	CARLA GABRIELA DA SILVA LIMA MACHADO	60	64	Item 11. Letra-b
239	ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	55	78	Item 11. Letra-b
240	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA	60	53	Item 11. Letra-b
241	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	45	121	Item 11. Letra-b
243	ANDRESSA DA SILVA	55	81	Item 11. Letra-b
247	FABIANA DA SILVA SALES	40	160	Item 11. Letra-b
248	IVANILDES RIBEIRO DE AZEVEDO	65	11	Item 11. Letra-b
252	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	55	73	Item 11. Letra-b
254	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	30	177	Item 11. Letra-b
255	KELLY ANJOS BARBOSA	45	124	Item 11. Letra-b
256	MARCILENE SCHULTZ	40	146	Item 11. Letra-b
259	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	50	106	Item 11. Letra-b
261	FABIANA DA SILVA SALES	40	160	Item 11. Letra-b
264	RENATA APARECIDA MOTA	70	2º	Item 11. Letra-b
265	RONDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	60	48	Item 11. Letra-b
266	EVERSON DA SILVA PICAÑO	60	47	Item 11. Letra-b
267	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	45	138	Item 11. Letra-b
268	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	30	183	Item 11. Letra-b
269	EDINEIA SCHULTZ	40	149	Item 11. Letra-b
272	JAINE CARLA DOS SANTOS	60	56	Item 11. Letra-b
275	AUDICEIA LIMA DE MIRANDA	65	34	Item 11. Letra-b
276	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	25	184	Item 11. Letra-b
278	SERGIO COSTA BRAGA	50	101	Item 11. Letra-b
279	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	50	112	Item 11. Letra-b
280	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA	65	19	Item 11. Letra-b
281	MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA	50	91	Item 11. Letra-b
284	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	50	90	Item 11. Letra-b
285	BRUNA SHINEIDER VIEIRA	45	134	Item 11. Letra-b
288	SOYLA VAOIS SILVA LOUBACK	55	67	Item 11. Letra-b
289	JACIARA XAVIER DIAS	60	60	Item 11. Letra-b
292	MÁRCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	65	37	Item 11. Letra-b
295	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO DA SILVA	45	132	Item 11. Letra-b
296	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE	65	17	Item 11. Letra-b
298	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	25	186	Item 11. Letra-b
302	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	35	172	Item 11. Letra-b
304	ADRIANA SOARES FERREIRA	65	27	Item 11. Letra-b
307	REGIANE PIRES DA COSTA	60	61	Item 11. Letra-b
308	ANA PAULA BARBOSA	25	195	Item 11. Letra-b
311	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	45	141	Item 11. Letra-b
312	SARA COSTA BRAGA	50	96	Item 11. Letra-b
314	GISLAINE DA SILVA AMARAL	60	59	Item 11. Letra-b
316	NOELI JOSÉ DE AMORIM	75	1º	-
318	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	45	131	Item 11. Letra-b
319	EURIVANE NEVES DO NASCIMENTO	20	198	Item 11. Letra-b
321	ROSELAINÉ SALES NUNES PORTO	65	33	Item 11. Letra-b

322	LIGIANE BRAZ DE MENEZES	45	125	Item 11. Letra-b
323	ALINE DA SILVA	35	164	Item 11. Letra-b
324	ESTER TOMAZ	50	87	Item 11. Letra-b
325	KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES	60	65	Item 11. Letra-b
326	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	50	114	Item 11. Letra-b
333	VERÔNICA CAMPOS BARBOSA	45	140	Item 11. Letra-b
334	GESSE DA SILVA MARIANO	35	168	Item 11. Letra-b
336	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	50	109	Item 11. Letra-b
337	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	60	50	Item 11. Letra-b
338	JULIANE DA SILVA OLIVEIRA	35	173	Item 11. Letra-b
339	LUCILENE RIBEIRO	70	5º	Item 11. Letra-b
340	ARICLENES OLIVEIRA MARTINS	50	113	Item 11. Letra-b
344	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	55	79	Item 11. Letra-b
346	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS	40	151	Item 11. Letra-b
349	CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA	50	104	Item 11. Letra-b
354	SELMA DE OLIVEIRA	65	8º	Item 11. Letra-b
355	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	65	12	Item 11. Letra-b
356	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	65	15	Item 11. Letra-b
357	JOSILENE ARAÚJO FURTADO RODRIGUES	60	49	Item 11. Letra-b
363	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	50	89	Item 11. Letra-b
365	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	60	45	Item 11. Letra-b
368	THAIS DE DEUS ASSUNÇÃO DAVI	25	196	Item 11. Letra-b
369	RAQUEL PEREIRA RAMOS	65	38	Item 11. Letra-b
372	LUZINEIDE AVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI	25	185	Item 11. Letra-b
373	MARCIENE ALVES GOLOMBIESKI	35	167	Item 11. Letra-b
376	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	45	129	Item 11. Letra-b
377	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	25	192	Item 11. Letra-b
380	FRANCIELE DOS SANTOS SIQUEIRA	20	200	Item 11. Letra-b
383	NEUMA LUZ PEREIRA	65	9º	Item 11. Letra-b
389	TEREZA CRISTINA GONÇALVES	65	30	Item 11. Letra-b
392	ELAINE NUNES GONÇALVES	50	102	Item 11. Letra-b
393	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	30	176	Item 11. Letra-b
394	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	55	84	Item 11. Letra-b
397	NATIELE PEREIRA DA SILVA	50	108	Item 11. Letra-b
398	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	60	46	Item 11. Letra-b
402	ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA	50	92	Item 11. Letra-b
403	ANTÔNIA SATURNINA DA GAMA	25	188	Item 11. Letra-b
408	JÉSSICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	40	158	Item 11. Letra-b
409	KEILYANE FERREIRA DA SILVA	55	77	Item 11. Letra-b
410	JÉSSICA ALVES SILVA	45	133	Item 11. Letra-b
414	ALINE SANTANA DE SOUZA	25	193	Item 11. Letra-b
416	MAIARA PRISCILA RODRIGUES ANANEA	25	197	Item 11. Letra-b
418	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	60	42	Item 11. Letra-b
420	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA	45	139	Item 11. Letra-b
422	ROSSILDA ALVES DA SILVA	40	147	Item 11. Letra-b
425	AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI	60	57	Item 11. Letra-b
427	MARINES MENESES DE ARAUJO	60	51	Item 11. Letra-b
428	IVANY MAMEDES DA SILVA	65	10	Item 11. Letra-b
430	EDINEUZA FRANCISCA SOARES	40	145	Item 11. Letra-b
431	ANDRÉIA BRAVIN PEREIRA	55	69	Item 11. Letra-b
434	CAMILA SALVADOR DE SOUSA	55	85	Item 11. Letra-b
435	TATIANE ANTUNES PAIM CORRÊIA	50	94	Item 11. Letra-b
438	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	45	116	Item 11. Letra-b
440	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	50	95	Item 11. Letra-b
442	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	45	137	Item 11. Letra-b
443	GISLAINE TEODORO FERREIRA	50	105	Item 11. Letra-b
444	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	45	122	Item 11. Letra-b
445	DIANA LIMA COSTA SILVA	55	68	Item 11. Letra-b
448	MARISLEI BRISOLA	50	97	Item 11. Letra-b
451	LENILDA LEITE BARROS SAETHER	45	118	Item 11. Letra-b
452	FABIO LOPES SANTOS	40	152	Item 11. Letra-b
453	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	30	178	Item 11. Letra-b
455	MARLUCI ARAÚJO PIOL	30	181	Item 11. Letra-b
482	CLEIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA LIMA	25	187	Item 11. Letra-b
485	ROSANA PEREIRA FAGUNDES	40	155	Item 11. Letra-b
486	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	40	153	Item 11. Letra-b
490	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	60	55	Item 11. Letra-b
491	EDILENE DE PAULA RITA	55	70	Item 11. Letra-b
493	ELISAMA CUSTODIO DE CASTRO	45	136	Item 11. Letra-b
496	LUCICLEIA RIBEIRO	35	170	Item 11. Letra-b
456	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	45	142	Item 11. Letra-b
457	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI	60	44	Item 11. Letra-b
459	ADRIELLE PONCIO DE OLIVEIRA	35	174	Item 11. Letra-b
460	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	45	144	Item 11. Letra-b
462	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	55	71	Item 11. Letra-b
465	MAGNA FERREIRA ANDRADE	60	54	Item 11. Letra-b
479	CRISTINA PEREIRA DANTAS	40	150	Item 11. Letra-b
498	OZIEL DE SOUZA BARROS	45	120	Item 11. Letra-b
502	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	40	162	Item 11. Letra-b

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) URBANA/RURAL- PCD

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
310	LILIANE ROSA SIQUEIRA	50	107	Item 11. Letra b

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
033	MARILDA PEREIRA ANDOLFI	40	45	Item 11. Letra b
058	VIVIANE DA SILVA KROFKE	60	17	Item 11. Letra b
086	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA	20	62	Item 11. Letra b
113	MÁRCIA JACKELINE F. C. MACHADO	50	25	Item 11. Letra b
117	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	15	65	Item 11. Letra b
124	ROSELI MACHADO COSTA	55	22	Item 11. Letra b
125	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL	50	31	Item 11. Letra b
135	ROSILENE MENDES DA SILVA	15	63	Item 11. Letra b
138	JORDANI SILVA LORENZONI DE ALVARENGA	60	16	Item 11. Letra b
145	JANETE BENTO PARRA	35	49	Item 11. Letra b
152	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	60	12	Item 11. Letra b
160	KENIA DE SOUZA MACHADO	55	20	Item 11. Letra b
162	FABIANA BENTO DA CRUZ	60	11	Item 11. Letra b
189	PATRICIA TRINDADE SILVA	60	13	Item 11. Letra b
196	CINTHIA BARBARA SOUZA BASSO	35	54	Item 11. Letra b
213	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	25	58	Item 11. Letra b
216	BRUNA TAISS SOUZA	65	9º	Item 11. Letra b
217	SANDRO DUARTE	40	44	Item 11. Letra b
219	ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO	65	4º	Item 11. Letra b
225	SIDNEIA GOVEIA NERES DA ROSA	25	60	Item 11. Letra b
226	DILCEIA DA SILVA	40	43	Item 11. Letra b
228	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	45	38	Item 11. Letra b
245	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	65	6º	Item 11. Letra b
249	FABIOLA DE FREITAS COELHO	45	39	Item 11. Letra b
250	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	50	27	Item 11. Letra b
271	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	25	61	Item 11. Letra b
273	NEIDE DOS SANTOS	55	18	Item 11. Letra b
277	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	65	36	Item 11. Letra b
283	SUZANA SOUSA SANTANA	55	21	Item 11. Letra b
294	PATRICIA TRINDADE SILVA	65	5º	Item 11. Letra b
301	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	30	56	Item 11. Letra b
303	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	45	41	Item 11. Letra b
309	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	60	10	Item 11. Letra b
327	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	25	57	Item 11. Letra b
330	KELLEN CRISTINA NUNES	65	3º	Item 11. Letra b
332	ANA PAULA CAVALHEIRO REIGOBELLO	40	48	Item 11. Letra b
343	CAMILA DA SILVA CORREIA	40	47	Item 11. Letra b
352	JEDILENE ALMEIDA SOUZA DOS SANTOS	65	8º	Item 11. Letra b
360	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	60	14	Item 11. Letra b
367	ANA GLEYDES CASTRO PURUS	30	55	Item 11. Letra b
375	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	35	50	Item 11. Letra b
378	ANGELA NOEMI SILVA SOUZA	45	42	Item 11. Letra b
379	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	50	28	Item 11. Letra b
381	MARIANE HOFFMANN	50	24	Item 11. Letra b
384	MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	65	7º	Item 11. Letra b
385	DILMA FERREIRA SILVA	40	46	Item 11. Letra b
386	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	50	30	Item 11. Letra b
387	LEIDIANE SOUZA LEITE	25	59	Item 11. Letra b
391	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO	50	26	Item 11. Letra b
396	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	50	32	Item 11. Letra b
400	NUBINIELE TEIXEIRA MATURAMA	50	34	Item 11. Letra b
407	VANESSA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	60	15	Item 11. Letra b
413	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	35	51	Item 11. Letra b
415	ANA FLÁVIA PAIVA DE AMORIM	70	1º	-
433	ELAINE TEÓFILO ABADE RAMOS	50	29	Item 11. Letra b
436	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	45	37	Item 11. Letra b
437	MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA	45	40	Item 11. Letra b
439	THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO FERNANDES	50	33	Item 11. Letra b
441	CRISTIANE PAIVA ALVES DE CARVALHO	15	64	Item 11. Letra b
450	GERALDO LOPES DE MEIRA	35	52	Item 11. Letra b
458	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	55	19	Item 11. Letra b
464	ILMA MAGALHÃES DE LIMA OLIVEIRA	45	35	Item 11. Letra b
470	ALICE DE JESUS	55	23	Item 11. Letra b
472	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	35	53	Item 11. Letra b
474	GECELI CASTRO ALVES	65	2º	Item 11. Letra b

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II- CADASTRO RESERVA

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
328	CLELIA DOS SANTOS ABREU	30	4º	-
341	JAENY FRITZ DE ALENCAR	40	3º	-
342	ELIZABETE PEREIRA NUNES	60	1º	-
463	SELMA GARCIA DA CRUZ	45	2º	-

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)- ESPECIALISTA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA ABA- CADASTRO RESERVA

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
119	FLÁVIA ARAÚJO VIEIRA DA SILVA	60	3º	Item 11. Letra b
180	KARINA VIEIRA DA SILVA	60	2º	Item 11. Letra b

183	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	50	4º	-
211	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA	70	1º	-
345	PATRICIA REIS CARDOSO GOMES	45	5º	-

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)-ESPECIALISTA EM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
202	SORAIA JARDIM DE SOUZA	55	5º	-
230	MARIA ANTONIA BRANDÃO	60	3º	Item 11. Letra-b
317	BEGAIR APARECIDA F. MIQUEL	65	1º	Item 11. Letra-b
315	MARISA SANTOS NARDE	50	7º	Item 11. Letra-b
370	GLAUCILENE DE SOUZA IMPLICIO	40	8º	-
395	SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO	65	2º	Item 11. Letra-b
419	SIMONE DAVEIS GALEAZZI	50	6º	Item 11. Letra-b
469	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA.	60	4º	Item 11. Letra-b

FONOAUDIÓLOGO

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
025	MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON	55	1º	-

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
072	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA S. MACIEL	50	5º	-
159	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	65	3º	Item 11. Letra-b
244	WILKA MAYARA DOURADO	65	1º	Item 11. Letra-b
293	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	65	2º	Item 11. Letra-b
299	DAIANA RODRIGUES DE MELO	55	4º	-
421	ELAINE REGINA DA SILVA	35	6º	-

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL- CADASTRO RESERVA

INS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
004	FERNANDA BALLES TAVARES DE JESUS	25	5ª	Item 11. Letra-b
045	JOSIANE PINTO DA SILVA	55	1ª	tem 11. Letra-b
361	MÁRCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	55	3ª	tem 11. Letra-b
467	DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA	25	4ª	tem 11. Letra-b
492	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	55	2ª	tem 11. Letra-b

DESCCLASSIFICADOS

NSC.	CANDIDATO(A)	ITENS/MOTIVOS
005	ERICA ALINE MOTA FIRMIANO	5.5
006	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	5.3
008	WLAUCILEI G. PEREIRA DOS SANTOS	5.5
013	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	5.3
023	REGIMA ALVES DOS SANTOSPORTO	5.3
024	JUCELIA DA SILVA BAIETA	5.3
026	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	5.3
038	RHAY FERREIRA SAMPAIO	5.5
042	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	5.3
043	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	5.3
046	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	5.3
058	VIVIANE DA SILVA KROFKE	5.3
074	EUDES SENE DOS SANTOS	5.5
076	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	5.3
081	RAQUEL DIOMEDECE	5.3
090	EDINEIA SCHULTZ	5.3
110	SOLANGE BRIZA FERREIRA	5.3
123	IDAIA NE SANTOS LUIZ	5.3
136	CLAUDIA PATRICIA IMBIRIBA RODRIGUES	5.5
143	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	5.3
154	FABIANA SILVA FELICIO	5.3
161	SILVANA SALDANEJA BITENCOURT FARIAS	5.5
168	ELIZETE LIPPAUS	5.3
191	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	5.3
197	FRANCIELLI CORDEIRO MARTINELLI	5.3
204	GISLAINE MARQUES SANTOS	5.3
208	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	5.5
209	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	5.3
212	DAIANE GARCIA GILO	5.3
215	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELIS DOS SANTOS	5.3
218	JUSSARA SANTOS SOUZA	5.3
221	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	5.3
222	EDILEUZA GOMES DA SILVA	5.3
233	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	5.3 / 5.5
234	JUCELIA SOARES CUNHA	5.3
242	IVANILDES JOSE DE SANTANA	5.3
246	MIRIAN DA SILVA CAETANO DOS SANTOS	5.3
253	JULIANA DE SOUZA RIZZO	5.3
257	MAILZA MARGARIDA DE JESUS SEVERO	5.5
258	JUCILENE COSMO DA SILVA	5.3
270	NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND	5.3
274	MARCOS ADRIANO LOPES VALADARES	5.3
282	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	5.3
287	IZAIAS ROA CUEVAS	5.5

297	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	5,5
306	PAULA ADRIANA SOARES TELO	5,5
313	CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5,3
331	ZELINA VILARIM VICENTE	5,5
329	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	5,5
335	FABIOLA TABORDA SUTIL	5,5
347	DARIER ODE DIAS	5,3
348	CARLA GOMES COSTA	5,3 / 5,5
350	DAMARES GOMES PEREIRA	5,5
351	RUSKAYA MARTINS JESUS	5,3 / 5,3
353	VALDIRA MARIA DA SILVA	5,5
359	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	5,3
374	ROSANE DA SILVA	5,3
382	CINTHIA DA SILVA FONCECA	5,3
388	GRACIELE FIM DE SOUZA	5,3
390	LARISSA VITÓRIA RAMOS MONTEIRO	5,3
399	LUAN DOS SANTOS	5,5
401	APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	5,5
404	LOANDA DA SILVA BERTANE	5,3
411	JOÃO RODRIGUES MELO	5,3
412	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	5,5
417	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	5,5
423	ADRIANA LOPES DOS SANTOS NONATO	5,5
429	MICHELE BEZERRA DE QUERIOZ	5,3
446	ROSILENE DE OLIVEIRA NUNES	5,3
447	CARLA MARTINS RAMOS	5,3
449	FABIANA ALCIDES DA SILVA	5,3
483	GRAZIELE PEREIRA	5,3
489	MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA	10,2,1
495	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	5,3
454	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	5,5
466	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	5,3
468	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	5,5
471	ROSE FARIA	5,5
476	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	5,3
477	CLAUDIANI DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	5,3
405	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	5,3
481	ALDAIR RAMOS DE LIMA	5,3
483	GRAZIELE PEREIRA	5,3
484	FRANCISLENE DA SILVA ARAÚJO FÉLIX	5,5
488	CLEIDIENE BATISTA DE OLIVEIRA	5,3
497	IZABEL GOMES NICOLINI PEREIRA	5,3
500	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	5,5
501	ELAINE CRISTINA DA SILVA	5,3
503	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	5,5

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:E3EE0117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.900/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.900/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.744/PMMA/2025, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais)**, para aquisição de Material permanente para Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, conforme Resolução do Conselho Nº. 13/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	576	4.4.90.52.00.00	26010030	R\$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial Hospitalar	Projeto	Aquisição de Equipamento e material permanente conf. Portaria GM/MS nº 7.745/2025	Equipamentos e material permanente	SUS Investimento-Especializada-Exercícios Anteriores Federal-Atenção Anteriores	399.972,00
							Total	399.972,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:268DC926

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.901/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.901/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.755/PMMA/202, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para aquisição de Material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde de Ministro Andreazza, conforme Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 43600007 e da Portaria GM/MS Nº 7.301/2025, Conforme Resolução do Conselho nº 11/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	577	4.4.90.30.00.00	26000100	R\$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção Primária conforme Portaria GM/MS Nº 7.301/2025 e emenda parlamentar 43600007	Material de Consumo	SUS Federal- Custeio – Geral- Emenda individual- Exercícios anteriores	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Advogada do Município – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7EF777E5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.902/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.902/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.756/PMMA/202, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para aquisição de Material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde de Ministro Andreazza, conforme Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 42720003 e da Portaria GM/MS Nº 7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta Municipal de Saúde, Conforme Resolução do Conselho nº 14/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades Públicas, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	577	4.4.90.30.00.00	26000100	RS
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção Primária conforme Portaria GM/MS Nº 7.301/2025 e emenda parlamentar 43600007	Material de Consumo	SUS Federal- Custeio – Geral- Emenda individual- Exercícios anteriores	450.000,00
02/415	10	301	0049	1	578	3.3.90.39.00.00	26000100	RS
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção Primária conforme Portaria GM/MS Nº 7.301/2025 e emenda parlamentar 43600007	Outo Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SUS Federal- Custeio – Geral- Emenda Individual- Exercícios Interiores	150.000,00
Total								600.000,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Advogada do Município – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BB525B7A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS: CLAUDIO..

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:				CLAUDIO AFONSO LIMA			
Cargo, Função ou Emprego:			MOTORISTA- CMMS.			Mat.: 79.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:							
Carteira de identidade nº			***.075		Expedida por:		SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 04 de fevereiro de 2026, onde irá conduzir o veículo HYUNDAI HB20 PLACA SLK2B10, para o transporte da Vereadora GIGLIANE MAGDA ORBEN, que irá na assembleia Legislativa visitar os Gabinetes dos Deputados Estaduais: LAERTE GOMES, LUIZINHO GOEBEL e no Gabinete Político do Deputado Federal FERNANDO MAXIMO, para tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO e na Oportunidade irá também na Secretaria Estadual de Educação acompanhar a Secretaria Municipal de Educação Senhora Marizete de Paula, onde estarão tratando de assuntos relacionados a educação de nosso Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	02/02/26	Chegada em	04/02/26	Nº de Dias	03 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE DE	PARA
-----------------------------------	------------------	------

HYUNDAI HB20 PLACA SLK2B10.	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO.
--------------------------------	------------------------	-------------------

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência		12 UPFM	Percentual	100%	RS	1.251,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITARIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 Diárias com pernoite dentro do estado			500,40		1.000,80
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do estado			250,20		250,20
				TOTAL RS		1.251,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	28/01/26	MIRANTE DA SERRA - RO	1.251,00
----	----------	-----------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/ CMMS

Port. 1008/2023.

04.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:B4733E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2026 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2026**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

A Prefeitura Municipal de **NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.009/0001-50, com Sede Administrativa na Av. Elza Vieira Lopes, Nº 4803, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas para atuarem como visitantes do Programa Criança Feliz nos termos da Lei Municipal nº1315/2020 de 04/06/2020 e Lei Federal nº 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos) e Entrevista.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
01 + Cadastro Reserva	Estagiários Visitadores	06 horas diárias (30 horas semanais)	Estar cursando Nível Superior,	R\$ 1.621,00 mensais.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 01 (uma) estagiários visitantes para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R\$ 1.621,00 (um mil seissentos e vinte e um) reais mensais.

1.2. REQUISITOS:

A) Ter 18 (dezoito) anos completos;

B) Estar cursando Nível Superior.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;

II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;

III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujos objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;

IV - Referenciar através do CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.

V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:**2.1.** Período: De 30 de Janeiro de 2026 a 23 Fevereiro de 2026

2.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 30 de Janeiro de 2026 a 23 de Fevereiro de 2026 até às 23hrs e 59 minutos . SOMENTE através do Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqk5CL8gCm_gxYY0uZJx4xF0vBf-vaY27S8h8ZuH4sYBkCVA/viewform?usp=header

2.3. Os (as) candidatos (as) deverão anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos para avaliação, exclusivamente no formato PDF.

Os arquivos devem estar legíveis, completos e atualizados, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a qualidade das digitalizações antes do envio. Documentos em outros formatos não serão aceitos

2.4. Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no dia 27/02/2026.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição online, desde que anexada toda documentação exigidas e na mesma ordem de todos os documentos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.

- a) Cédula da Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Comprovante de Matrícula em curso superior e Período que esta cursando.
- f) Comprovações de Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento
- g) Comprovações de Período de Exercício profissional.

3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqk5CL8gCm_gxYY0uZJx4xF0vBf-vaY27S8h8ZuH4sYBkCVA/viewform?usp=header Sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada devidamente preenchida de forma correta e legível.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital;
- d) Estar cursando Nível Superior.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

5.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).

5.3. Em razão dos esclarecimentos do item 5.1 e 5.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 5.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de laudo médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.

5.4. As vagas definidas no item 5.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

6.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.

6.3. O prazo de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

7.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do território do Município de Novo Horizonte do Oeste e Distrito de Migrantinópolis (urbano e rural), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de curriculum – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
8.1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 pontos por no total curso máximo 4 cursos).	40
8.2	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos para cada período de 04 meses, (no máximo 24 meses).	60

9. DA ENTREVISTA

Os candidatos aprovado pela análise curricular sera convocado atraves da divulgação no Portal da Transparencia para realização entrevista pela banca de comissao .

9.1 Critérios Para Entrevista:

Perfil e Comportamento Profissional
 Conhecimento do Programa Criança Feliz
 Habilidade de Escuta Ativa
 Organização e Responsabilidade
 Sigilo Profissional
 Observação e Análise

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 2º - Maior número de filhos;
- 3º - Maior pontuação no item 8.2;
- 4º - Se persistir o empate será realizado sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Cursos e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao máximo 100 (cem) pontos.

10.3. Após a aprovação de análise curricular, os candidatos aprovados serão convocados para realizar entrevista.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado parcial está prevista para dia 05/03/2026, que seja divulgado juntamente com a convocação dos candidatos aprovado pela análise curricular com a data da entrevista que esta prevista para os dias 06-09 e 10 de Março de 2026, que será publicada no Mural da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste e site da Prefeitura Municipal (<https://novohorizonte.ro.gov.br/>).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo para interposição de recurso

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

13.5. Os recursos deverão ser digitalizados e encaminhados pela internet, para o e-mail: admsemasnh@gmail.com contendo assunto e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2026.

13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (<https://novohorizonte.ro.gov.br/>).

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

i) Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

j) Comproverantes de matrícula em curso superior.

l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);

m) Declaração de bens e rendas;

n) Apresentar número da conta, preferencialmente no Banco do Brasil;

o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

p) Comprovante de residência;

q) Declaração de que não possui vínculos empregatícios;

r) Certidão negativa do Tribunal de Contas;

s) Certidão Negativa Municipal;

t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º e 2º Grau na comarca em que residiu nos últimos cinco anos.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (<https://novohorizonte.ro.gov.br/>) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2026, Secretaria Municipal de Assistência Social – Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Endereço: Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO. Ou pelo e-mail: admsemas@gmail.com, contendo assunto : Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 02/2026 e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Oeste.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos:

I – Ficha de Recurso

II_ Cronograma previsto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026.

ANEXO I – FICHA DE RECURSO:

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo Seletivo de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, Edital nº 01/2026– SEMAS.

Nome: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 01/2026– SEMAS, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	29/01/2026
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	30/01/2026 a 23/02/2026
Análise de currículo pela comissão	24/02/2026 a 26/02/2026
Publicação do resultado da análise curricular.	27/02/2026
Recebimento de Recurso	28/02/2026 a 02/03/2026
Análise do recurso	03/03/2026
Divulgação da Análise dos Recursos	04/03/2026
Divulgação do resultado Parcial com a convocação para Entrevista	05/03/2026
Entrevista	06-09 e 10/03/2026
Homologação do resultado final	11/03/2026
Previsão de Contratação	12/03/2026

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:FF3F991C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 21.740, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.004103/2025-65.

DECRETA:

Art. 1º Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo XV do Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	28
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Ouvidoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	18
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	12
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Departamento de Contabilidade e Finanças	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Orçamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1

Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas de Diárias	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão, Controle e Fiscalização de Contratos Continuados	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Acompanhamento de Serviços Essenciais	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Aquisições e Contratações	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle e Gerenciamento de Registros de Preços	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Permanente	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Planejamento e Gestão	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Avaliação (NR)	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transporte	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Frota	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Vigilância em Saúde	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Imunização (NR)	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde Rural e Urbano (NR)	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo Logístico da Rede de Frios (NR)	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Riscos	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Fiscalização e Licenciamento	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Arrecadação	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Controle de Vetores	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Qualidade de Diagnósticos de Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Endemias, Dengue e Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinais Zoonóticos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS)	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância Epidemiológica	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo dos Sistemas de Informações	CHEFE II	DAS 03	1
Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02	10
Departamento de Assistência Farmacêutica (NR)	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estratégia da Assistência Farmacêutica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Saúde Bucal	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05	1
Gerente da Unidade Básica de Saúde (Urbana e Distrital)	GERENTE II	DAS 05	38
Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural	ADMINISTRADOR DE UBS	DAS 03	13
Departamento de Média e Alta Complexidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio ao Diagnóstico	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Especialidades Médicas	GERENTE II	DAS 05	2
Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica Médica	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Centro de Referência em Saúde da Mulher	GERENTE II	DAS 05	1
Centro Especializado em Reabilitação	GERENTE II	DAS 05	1
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Infante Juvenil)	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05	1
Coordenadoria do SAMU	COORDENADOR II	DAS 07	1
Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento da Maternidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07	5

Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	5
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	5
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	5
Unidade Técnica de Odontologia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
TOTAL			276

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8A393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 16 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA Nº 16 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.001010/2025-30

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 8(oito) diárias inteiras e 02 (uma) meia ½ diárias para o período de, 05/01/2026 a 09/01/2026 e 26/01/2026 a 30/01/2026

Para o servidor: Lucas Flávio Caceres Rodrigues mat: 10080421, cargo: Médico Veterinário e Para o servidor Janderson Alves da Silva mat: 10080454, cargo: Médico Veterinário, 04(quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, no período de 19/01/2026 a 23/01/2026 Que irá se deslocar por meio de veículo oficial, Ford Ranger Placa: SLK6G90 Polo Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Ofício Nº 967/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	distrito de EXTREMA – RO	8 inteiras 02 meia½	NÃO
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	distrito de EXTREMA – RO	4 inteiras 01 meia½	NÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586C61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 086/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90114/2025/SML/PVH

ATA DESISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE -SRPPNº086/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90114/2025/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF nº 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outra Empresa **NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO**, CNPJ: **01.176.209/0001-73**, neste ato representado pelo Sr. Ademir Borges Filho, CPF nº 844.060.542-00, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **90114/2025**, instaurado no processo administrativo nº **002.000279/2025-78**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTOS E EMBALAGENS**, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados.

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO CNPJ: 01.176.209/0001-73

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO DA DOCHA 1114 NOVA PORTO VELHO

CEP 76.820-128 PORTO VELHO RO

Telefone: 69 999899070

E-mail: negociosade@gmail.com

REPRESENTANTE: Ademir Borges Filho

CPF: 569.763.801-91

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 20 LITROS, TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM (C) X 28CM (L) X 27CM (A), GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.(CATMAT438009)	UNIDADE	662	UNINJET MOD 0452	R\$29,40	R\$19.462,80
2.CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 12 LITROS, TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 35,5CM (C) X 24,5CM (L) X 21CM (A), GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.(CATMAT421794)	UNIDADE	672	UNINJET MOD 428	R\$29,49	R\$19.817,28
3.CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS, TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 49CM (C) X 33CM (L) X 28CM (A), GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.(CATMAT421794)	UNIDADE	1105	UNINJET MOD 0453	R\$32,13	R\$35.503,65
4.CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 56 LITROS, TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM (C) X 40CM (L) X 34CM (A), GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.(CATMAT421794)	UNIDADE	876	UNINJET MOD 0364	R\$34,60	R\$30.309,60
Total R\$105.093,33 (Cento e cinco mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM)), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2.Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotess registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotess registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III.Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3.Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2.Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1.Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

- a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
- b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d) Comprovante de transporte de mercadorias;
- e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Executivo de Gastos Públicos

Matrícula nº 10078762

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Matrícula nº 10078228

NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 01.176.209/0001-73

Empresa Detentora do Preço Registrado

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE -SRPPNº086/2025

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90114/2025/SML/PVH

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF nº 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outra Empresa **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20**, neste ato representado pelo Sr.ª Maria Do Carmo Souza De Sales Melo, CPF nº 203.620.212-87, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **Nº90114/2025**, instaurado no processo administrativo nº **002.000279/2025-78**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTOS E EMBALAGENS**, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90114/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2025**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados.

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.79.146/0001-20
ENDEREÇO:Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B

CEP:CEP 76.824-200, Porto Velho/RO
FONE/FAX: (69) 3185-0084
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com
REPRESENTANTE:Maria Do Carmo Souza De Sales Melo
CPF:203.620.212-87

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 1 LITRO, MEDIDAS APROXIMADAS 8 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 7C M ALTURA. POSSUI TAMPA COM TRAVAS NOS DOIS EXTREMOS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CATMAT 421793)	UNIDADE	1.280	JAGUAR	R\$ 11,25	R\$ 14.400,00
Valor Total R\$14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM)), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2.Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registros aos de mercado;
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Executivo de Gastos Públicos

Matrícula nº 10078762

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Matrícula nº 10078228

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 3A01A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – 001/2026/DIAR/DGT/SERM/SEMEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (IPTU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 001/2026/DIAR/DGT/SERM/SEMEC

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O Município de Porto Velho – através da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido**, relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (IPTU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** – quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.24.506.0273.001			
TRIBUTOS/ANO	VALOR PRINCIPAL RS	CORREÇÃO RS	TOTAL RS
LANÇ. IPTU/2021	386,73	113,74	500,47
LANÇ. TRSD/2021	571,94	168,21	740,15

LANÇ. IPTU/2022	455,50	77,12	532,62
LANÇ. TRSD/2022	638,02	108,02	746,04
TOTAL			2.519,28

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: CLEIDE SOARES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.01.059.0246.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2020	57,67	5,66	63,33
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2020	67,20	6,60	73,8
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2021	59,91	5,88	65,79
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2021	271,50	26,66	298,16
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2022	35,20	3,46	38,66
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2022	302,87	29,74	332,61
TOTAL			R\$ 872,35

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: AUDIZIO COELHO DA COSTA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.02.093.0312.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2020	3.972,45	390,09	4.362,54
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2020	335,99	32,99	368,98
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2021	4.128,07	405,37	4.533,44
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2021	752,00	73,85	825,85
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2022	4.568,66	448,64	5.017,3
LANÇ. COMPLEMENTO TRSD/2022	838,88	82,38	921,26
TOTAL			16.029,37

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: Ivânia Grigório Vidal			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.06.034.0041.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. CIPTU/2020	169,57	28,71	198,28
LANÇ. CTRSD/2020	61,95	10,49	72,44
LANÇ. CIPTU/2021	176,21	29,83	206,04
LANÇ. CTRSD/2021	252,38	42,73	295,11
LANÇ. CIPTU/2022	231,33	39,16	270,49
LANÇ. CTRSD/2022	281,54	47,66	329,20
TOTAL			1.371,56

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: FRANCIMAR MATOS MARQUES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.17.012.0401.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2020	21,02	2,06	23,08
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2021	21,84	2,14	23,98
LANÇ. COMPLEMENTO IPTU/2022	24,17	2,37	26,54
TOTAL			73,60

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: WALDECI AQUINO GOUVEIA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.065.0028.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. CIPTU/2020	1.047,00	102,81	1.149,81
LANÇ. CTRSD/2020	252,00	24,75	276,75
LANÇ. CIPTU/2021	1.088,01	106,84	1.194,85
LANÇ. CTRSD/2021	540,75	53,10	593,85
LANÇ. IPTU/2022	1.204,14	118,25	1.322,39
LANÇ. CTRSD/2022	603,22	59,24	662,46
TOTAL			5.200,11

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: FERNANDA FERRAZ CHIQUETTI FREITAS			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.04.067.0460.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. IPTU/2020	77.956,05	26.878,61	104.834,66
LANÇ. IPTU/2021	4.780,94	1.406,05	6.186,99
LANÇ. IPTU/2022	5.289,44	895,49	6.184,93
LANÇ. IPTU/2023	5.630,10	552,87	6.182,97
TOTAL			123.389,55

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: AMERON ASSITÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.02.108.0285.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. CIPTU/2020	12.596,52	1.236,97	13.833,49
LANÇ. CIPTU/2021	13.090,09	1.285,44	14.375,53
LANÇ. CTRSD/2021	19,53	1,92	21,45
LANÇ. CIPTU/2022	14.487,19	1.422,63	15.909,82
LANÇ. CTRSD/2022	21,80	2,14	23,94
TOTAL			44.164,23

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: EVERSON CESAR NASCIMENTO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.12.097.0360.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. IPTU/2020	680,51	234,63	915,14
LANÇ. TRSD/2020	557,53	192,23	749,76
LANÇ. IPTU/2021	707,17	207,98	915,15
LANÇ. TRSD/2021	980,47	288,35	1.268,82
LANÇ. IPTU/2022	782,65	132,50	915,15

LANÇ. TRSD/2022	1.452,57	0,00	1.452,57
TOTAL			6.216,59

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JOSE EUCLIDES RABELO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.04.092.0171.003			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. IPTU/2020	1182,47	407,71	1590,18
LANÇ. TRSD/2020	671,98	231,69	903,67
LANÇ. IPTU/2021	1228,75	361,37	1590,12
LANÇ. TRSD/2021	1152,41	338,92	1491,33
LANÇ. IPTU/2022	1359,90	230,23	1590,13
LANÇ. TRSD/2022	1285,56	217,64	1503,2
TOTAL			8668,63

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: GRACE KELLY TAVERNARD DE ALMEIDA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.11.139.0348.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. COMPEMENTO IPTU/2020	31,03	3,05	34,08
LANÇ. COMPEMENTO IPTU/2021	32,23	3,16	35,39
LANÇ. COMPEMENTO IPTU/2022	35,68	3,50	39,18
LANÇ. TRSD/2023	748,72	73,52	822,24
LANÇ. IPTU/2023	548,70	53,88	602,58
TOTAL			1533,47

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: SILVANA RIBEIRO DO NASCIMENTO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.35.035.0095.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
LANÇ. IPTU/2020	601,71	207,46	809,17
LANÇ. TRSD/2020	335,99	115,85	451,84
LANÇ. IPTU/2021	625,30	183,90	809,2
LANÇ. TRSD/2021	606,61	178,40	785,01
LANÇ. IPTU/2022	692,02	117,16	809,18
LANÇ. TRSD/2022	676,69	114,56	791,25
TOTAL			4.445,65

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho/RO, 23 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARI CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Execultivo da Receita Municipal

WARGNER GARCIA DE FREITAS

Secretario da Secretaria Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B11E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 57/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena de não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBW6001	PVR0048890	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAA1489	Pvr0048849	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLL7F56	PVR0049026	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OAG4E40	PVR0049080	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM7G03	PVR0048944	19/06/2025	7463-0	R\$ 195,23
SLH4G17	PVR0049032	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDE2937	PVR0048418	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCR2791	PVR0048841	19/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
THJ9F20	PVR0048594	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF5C69	PVR0048604	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSY6B91	PVR0049009	19/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDL0315	PVR0048456	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA6388	PVR0048438	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP1B39	PVR0048975	19/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
PGW7B60	PVR0048535	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDU4C07	PVR0048795	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT4J94	PVR0048811	19/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDX0B43	PVR0047750	20/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ7B55	PVR0047749	20/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHO5573	PVR0047766	20/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QAA7H00	PVR0047706	20/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
NBG5D62	PVR0048669	20/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH1530	PVR0047708	20/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK7E89	PVR0049575	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
TBE7I48	PVR0050518	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
TBG8I26	PVR0049613	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QLU4755	PVR0049829	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV4984	PVR0050519	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHH3A46	PVR0050197	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QCC5D50	PVR0049701	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCY3D05	PVR0050294	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHT4B22	PVR0050444	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDN9E38	PVR0049657	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QWP4B38	PVR0050196	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI9760	PVR0049989	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCN8E12	PVR0049579	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSX0D56	PVR0050291	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTH7G74	PVR0050315	21/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDM9343	PVR0051219	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSW6G90	PVR0051034	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ8J05	PVR0051836	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH0J81	PVR0042101	22/06/2025	7471-0	R\$ 880,41
NCN4I57	PVR0050790	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHP9A51	PVR0051805	22/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
TBE7I70	PVR0050708	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDL1285	PVR0050946	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR9E14	PVR0052583	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBB7G91	PVR0052900	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN6A80	PVR0052332	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
JIG2928	PVR0052967	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSZ9C08	Pvr0052168	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHR7G74	PVR0052533	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDO6E91	PVR0052167	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO8H43	PVR0052329	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
FES0633	PVR0051551	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBG8347	PVR0051603	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHQ4J12	PVR0051969	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDR9D43	PVR0051567	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEC4I79	PVR0051588	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV9H94	PVR0052385	23/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ9F96	PVR0052683	24/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
RSZ2F74	PVR0052976	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN2417	PVR0053064	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR3616	PVR0052989	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG5C68	PVR0053028	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDN4A97	PVR0052998	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCX8998	PVR0053110	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NUH1D06	PVR0053130	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLK2D41	PVR0053079	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB8B50	PVR0052659	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDR1E96	PVR0053180	24/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
RSV3A16	PVR0053175	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF4686	PVR0053127	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBX9F96	PVR0052610	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLK0I40	PVR0052987	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCE4C90	PVR0053001	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT6229	PVR0052778	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDX0695	PVR0052670	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDI6963	PVR0053065	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHP0D22	PVR0052788	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO6902	PVR0052751	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OXL2D53	PVR0052701	24/06/2025	6050-3	R\$ 293,47

NEE7G16	PVR0053836	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV6768	PVR0054243	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHP4H04	PVR0053899	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO3177	PVR0054111	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
New8E31	PVR0054082	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NJA3A24	PVR0054150	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA4135	PVR0053947	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR0813	PVR0053979	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NJA3A24	PVR0054077	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SIH9F70	PVR0053846	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXB4I57	PVR0053658	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL2D79	PVR0054256	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM6986	PVR0053662	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHN9354	PVR0054287	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG5A15	PVR0053750	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCE1828	PVR0054205	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCZ9107	PVR0053832	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHP3I06	PVR0054397	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OAN2030	PVR0054070	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHV5G02	PVR0054053	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT6521	PVR0053812	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCZ8E21	PVR0054179	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
Ndw6936	PVR0054014	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCT9893	PVR0053751	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM3029	PVR0053755	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM3029	PVR0053756	25/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCZ8E21	PVR0053800	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDQ5F22	PVR0054473	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA5625	PVR0054169	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBZ4E85	PVR0054430	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCF7275	PVR0053843	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEF7471	PVR0054486	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCS5618	PVR0054089	25/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS5E62	PVR0054370	26/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDQ6051	PVR0056637	28/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTI7D75	PVR0055087	28/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP3407	PVR0057141	28/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
JWR3028	PVR0057791	28/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC5H38	PVR0058003	28/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ8I55	PVR0055662	28/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH7I79	PVR0055753	29/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG4I45	PVR0055107	29/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
THI5B67	PVR0056116	29/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA6H13	PVR0055164	30/06/2025	7455-0	R\$ 130,16
Nem2A95	PVR0068842	16/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD1J94	PVR0068779	16/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCD5672	PVR0075772	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO8859	PVR0075429	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLK6G67	PVR0075735	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCV0014	PVR0075425	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB0547	PVR0075678	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
ATB9F73	PVR0075764	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA1F36	PVR0075483	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47
Ndw0G63	PVR0075957	29/07/2025	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5D814B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.517 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REGULARIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS E ANEXO III DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 QUE CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.334/2026, publicada no diário da União no dia 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos do Anexo II (Cargos Efetivos) e Anexo III (Cargos Comissionados) dos servidores públicos municipais de Primavera de Rondônia pelo índice IPCA-E.

Art. 2º Fica estabelecido reajuste no Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), repassados pela União aos Entes Federados, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022 e Decreto Federal 12.797/2025, para o ano de 2026.

ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL		
Código	Descrição	Valor R\$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	1.621,00
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas*	3.242,00
103-NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	1.621,00
104-NFi	Gari - 40 Horas	1.621,00
106-NFi	Vigia - 40 Horas	1.621,00
107-NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	1.621,00
108-NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	1.621,00
109-NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	1.814,49
112-NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat “A/C”	1.693,52
113-NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 Horas “D”	1.693,52
114-NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas “C”	2.056,42
115-NFi	Auxiliar de Transporte Escolar - 40 Horas	1.621,00
116-NFi	Coveiro - 40 Horas	1.621,00
118-NFi	Pedreiro - 40 Horas	1.621,00
119-NFi	Mecânico - 40 Horas	1.621,00
120-NFi	Eletricista - 40 Horas (de autos)	1.621,00
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	2.056,42
122-NFi	Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais – 40 Horas	1.621,00
NÍVEL – MÉDIO		
Código	Descrição	Valor R\$
201-NM	Agente Administrativo - 40 Horas	2.056,42
202-NM	Técnico Tributário - 40 Horas	3.278,87
204-NM	Técnico em Contabilidade - 40 Horas	3.278,87
205-NM	Técnico em Enfermagem - 40 Horas	2.056,42
206-NM	Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas	2.056,42
207-NM	Professor Magistério Classe “A” 20 Horas*	2.565,32**
208-NM	Professor Magistério Classe “A” 40 Horas*	5.130,63**
209-NM	Técnico Sanitário - 40 Horas	2.056,42
210-NM	Técnico Agrícola – 40 Horas	3.278,87
211-NM	Agente de Endemias – ACE 40 Horas*	3.242,00
214-NM	Inspetor de Pátio – 40 Horas	2.056,42
215-NM	Auxiliar de sala – 40 Horas	2.056,42
216-NM	Fiscal Ambiental – 40 Horas	2.056,42
217-NM	Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas	2.056,42
219-NM	Auxiliar de Farmácia 40 Horas	2.056,42
NÍVEL – SUPERIOR		
Código	Descrição	Valor R\$
301-NS	Assistente Social - 30 Horas	3.024,15
302-NS	Procurador Jurídico - 40 Horas	7.650,70
303-NS	Auditor - 40 Horas	7.650,70
304-NS	Contador - 40 Horas	7.650,70
305-NS	Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas	3.628,97
306-NS	Enfermeiro - 40 Horas	3.024,15
307-NS	Engenheiro Civil - 20 Horas	3.825,35
308-NS	Médico – Clínico Geral - 40 Horas	10.929,58
309-NS	Odontólogo - 40 Horas	3.628,97
310-NS	Psicólogo – Clínico 20 Horas	2.419,32
311-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 20 Horas*	2.565,32**
312-NS	Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 40 Horas*	5.130,63**
313-NS	Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 Horas*	5.130,63**
314-NS	Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) 40 Horas*	5.130,63**
315-NS	Psicólogo clínico - 40 Horas	3.024,15
316-NS	Nutricionista - 20 Horas	2.419,32
317-NS	Engenheiro Agrônomo - 20 Horasb	2.419,32
318-NS	Controlador Interno - 40 Horas	7.650,70
319-NS	Médico Veterinário - 20 Horas	3.628,97
321-NS	Professor de Educação Física- 40 Horas*	5.130,63**
323-NS	Psicopedagogo - 20 Horas	2.419,32
324-NS	Analista de Sistema- 40 Horas	7.650,70
325-NS	Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas	2.419,32
326- NS	Fisioterapeuta 20 Horas	2.419,32
327- NS	Fonoaudióloga 20 Horas	2.419,32
328-NS	Médico – Clínico Geral - 20 Horas	5.745,88
329-NS	Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas	2.419,32
330-NS	Arquiteto Urbanista - 20 Horas	2.419,32
331-NS	Contador - 20 Horas	4.371,83
332-NS	Fiscal de Obras e Posturas - 20 Horas	2.419,32
212-NS	Fiscal tributário – 40 Horas	5.464,79

* Valores fixados por Piso Salarial Federal.

ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	REMUNERAÇÃO Valor R\$
Administrador Distrital – 40 Horas	3.024,15

Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas	3.024,15
Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas	2.419,32
Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas	4.371,83
Assessor Especial de Gabinete (Nível Médio)	2.205,93
Assistente de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos	3.628,97
Assessor de Engenharia – 40 Horas	7.650,70
Chefia de Gabinete	7.650,70
Diretor de Divisão - 40 Horas	2.419,32
Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas	3.024,15
Membro da CPLP - 40 Horas	2.419,32
Presidente da CPLP - 40 Horas	7.650,70
Procurador Geral	7.650,70
Corregedor/Ouvidor – 40 Horas	7.650,70
Controlador Interno Geral - 40 Horas	7.650,70
Contador Chefe – 40 Horas	7.650,70
Tesoureiro – 40 Horas	4.371,83
Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 Horas	2.419,32
Assessor de Arquitetura – 20 Horas	2.419,32
Assessor Topógrafo - 20 Horas	2.419,32
Gerente de Enfermagem – 40 Horas	4.233,80
Assessor Especial - 40 Horas	1.621,00
Auditor – 40 Horas	7.650,70
Coordenador de Atenção Básica de Saúde (Nível Superior)	3.649,10

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento dos Conselheiros Tutelares do Município de Primavera de Rondônia passa a ser fixado no valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 557/2010 e o reajuste do salário mínimo nacional,

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.514 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:82B2AFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar cópias e originais dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Conta do banco Bradesco;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 01 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
- Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;

- u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
 v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
 w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
 x) Certidão da Fazenda Estadual;
 y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
 z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
 aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
 dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

- a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
 b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
 c) Escarro de BAAR;
 d) Glicemia de Jejum;
 e) Hemograma Completo;
 f) Hepatograma (TGO +TGP);
 g) Parasitológico Fezes;
 h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
 i) Sorologia Anti-HBs;
 j) Sorologia HBs-Ag;
 k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
 l) Sorologia Anti HCV;
 m) VDRL;
 n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
 o) Avaliação Psiquiátrica;
 p) Avaliação do Ortopedista;
 q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
 r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
 s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncológica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
 t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

504 - CONTADOR 40 HORAS -

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
6º	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	CONTADOR	63,00

507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	77,00

512 - MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º.	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR	MÉDICO CLINICO	75,00
2º	WENDELL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLINICO	67,00

107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
7º.	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	81,00

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
7º	THIAGO BARROS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	83,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 27 de janeiro de 2026

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
 Código Identificador:D93BCE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3129/2026 DE 27/01/2026

Decreto nº 3129/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **RS 119.504,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.306.0004.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE	
166 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.12.361.0005.2.143.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	
165 - 3.3.90.39.00.00	25430000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.154,00
06.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
164 - 3.3.90.39.00.00	27510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.245.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	
63 - 3.3.90.39.00.00	26600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E	
07.003.00.000.0000.0.000.		DO ADOLESCENTE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E	
07.003.08.243.0014.2.132.		DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE	
64 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.001.13.392.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
163 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.350,00 JURÍDICA	

Total Suplementação: 119.504,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D77A2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EDITAL Nº001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

EDITAL Nº001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Ordinária nº 2661/2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal nº 056/2017, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 11.350/2006, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com alterações posteriores), bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a realização do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação temporária, por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo especial, dos profissionais constantes do ANEXO I, estritamente nos limites, hipóteses e condições autorizadas pela Lei Municipal nº 2661/2026. 1.2 As contratações decorrentes deste certame possuem natureza administrativa, por tempo determinado, sendo regidas pela legislação municipal específica, aplicando-se, no que couber, as normas previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente. 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado, coordenado e fiscalizado por Comissão Organizadora especialmente

designada, com acompanhamento da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno Municipal, assegurando-se a legalidade, a transparência e a regularidade dos atos praticados.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

2.1 As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao atendimento de demandas administrativas transitórias, excepcionais e indispensáveis à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente, infraestrutura, agricultura e administração, entre outras de interesse público relevante.

2.2 A situação de excepcional interesse público caracteriza-se pela inexistência de meios ordinários imediatos capazes de suprir as necessidades identificadas, exigindo resposta célere e eficaz da Administração Pública, sob pena de prejuízo ao interesse público primário e à regular prestação dos serviços à população.

2.3 Para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a contratação temporária observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente quanto às atribuições, requisitos e hipóteses legalmente admitidas.

2.4 As contratações temporárias para ACS e ACE não se confundem com o provimento efetivo por concurso público, destinando-se exclusivamente a suprir situações transitórias e excepcionalmente justificadas, observadas as hipóteses legalmente admitidas e os requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e normas correlatas.

2.5 A contratação temporária de ACS e ACE será adotada apenas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação formal no processo administrativo de convocação, não gerando direito adquirido à permanência ou efetivação.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Os cargos/funções, o quantitativo de vagas, a carga horária, a secretaria de lotação, a escolaridade exigida, a referência e a remuneração correspondentes constam do ANEXO I, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

3.2 Poderá ser constituído cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para a contratação temporária, a serem comprovados pelo candidato quando da convocação:

I – possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular, na forma da legislação vigente;

II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da contratação;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

V – comprovar a escolaridade e a habilitação profissional exigidas para a função;

VI – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de atestado médico admissional;

VII – não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, mediante acesso ao endereço eletrônico: <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/001-segplan-2026/>, no qual estarão disponíveis o formulário de inscrição e todas as orientações necessárias ao seu correto e integral preenchimento.

5.1.1 O sistema eletrônico de inscrições permanecerá disponível durante todo o período definido no cronograma oficial, observando-se, para todos os efeitos legais, o horário oficial do Estado de Rondônia.

5.1.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

5.2 Previamente à efetivação da inscrição, o candidato deverá examinar atentamente todas as normas, condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, que o integram, ficando ciente de que o desconhecimento das regras não poderá ser alegado em qualquer tempo.

5.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as normas, condições e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida, reunida obrigatoriamente em um único arquivo, no formato PDF, devidamente legível, completo e compatível com as exigências deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados.

5.4.1 O arquivo único em PDF deverá conter, preferencialmente, os documentos na SEGUINTE ORDEM:

a) Documento de Identificação com Foto (RG/CNH/REGISTRO DE CLASSE)

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 12 anos;

e) Comprovações de Escolaridade (Diplomas e/ou Certificados Emitido por Instituição de Ensino validados pelo MEC);

f) Cursos de Capacitação e/ou Qualificação emitidos por Instituição Idônea;

5.5 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem pendência documental, documentação incompleta, ilegível, corrompida, inconsistente ou enviada em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, ainda que para fins de regularização formal, ressalvada apenas a hipótese de reapresentação do mesmo documento já existente à época da inscrição quando houver falha técnica do sistema de inscrição devidamente comprovada, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, vedada, em qualquer caso, a juntada de título novo ou documento emitido após o término das inscrições. Para fins da ressalva por falha técnica, o candidato deverá protocolar requerimento específico à Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, instruído com comprovantes objetivos do erro (número de protocolo, prints, data/hora e demais evidências), sob pena de preclusão. A análise do requerimento de falha técnica não reabre prazo de inscrição, destinando-se exclusivamente à validação do mesmo documento já existente à época da inscrição.

5.6 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, todas de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos, constituindo-se a ordem de classificação final no critério exclusivo para fins de eventual contratação.

5.7 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros, bem como o prazo de validade do certame.

5.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas formarão cadastro de reserva, sem garantia de contratação, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

5.10 O candidato convocado que não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida, no prazo e forma estabelecidos no ato da convocação, será considerado desistente, facultando-se à Administração Pública Municipal a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11 A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexatas ou omissas, bem como de documentação inidônea, implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

5.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este certame, os quais serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital.

5.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas de equipamentos, problemas de conexão à internet, congestionamento de redes, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

5.14 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal competente, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

5.15 O número de vagas, os requisitos para contratação, a carga horária, a remuneração e as atribuições de cada função encontram-se devidamente especificados neste Edital e em seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

5.16 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, convocação e eventual contratação, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurado o acesso restrito aos responsáveis pela execução do certame e a guarda pelo período previsto no item 12.7.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, conforme critérios estabelecidos neste Edital e detalhados no ANEXO III.

6.2 É expressamente vedada a utilização de entrevista como critério isolado ou subjetivo de seleção.

6.3 Os critérios objetivos de pontuação e classificação constam do ANEXO III.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior pontuação em títulos (quando houver, conforme Anexo III);

II – maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário divulgados previamente.

6.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), persistindo empate após o inciso I, terá preferência o candidato com maior tempo de residência na área de atuação, devidamente comprovado, e, em seguida, aplicar-se-ão os demais critérios.

6.6 Caberá recurso administrativo contra: (i) indeferimento de inscrição; (ii) resultado preliminar da análise objetiva de títulos; e (iii) resultado da prova prática, quando aplicável, nos prazos previstos no ANEXO II – Cronograma.

6.7 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no item 5.1, mediante formulário próprio, devendo conter fundamentação objetiva, indicação precisa do item questionado e, quando necessário, a juntada de documentos comprobatórios já existentes à época da inscrição.

6.7.1 O recurso deverá conter fundamentação objetiva e poderá ser limitado a até 02 (duas) laudas, sob pena de não conhecimento por inobservância de forma.

6.8 É vedada a juntada de título novo, documento emitido após o encerramento das inscrições, ou a alteração do conteúdo documental originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses de falha técnica comprovada, na forma do item 5.5.

6.9 Os recursos terão efeito apenas devolutivo, não suspendendo o andamento do certame, salvo decisão motivada da Comissão Organizadora, em situações excepcionais.

6.10 Para fins deste Edital, entende-se por “análise objetiva” a aferição documental de títulos e cursos, com pontuação previamente fixada no ANEXO III, vedada valoração subjetiva.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2 Na hipótese de aplicação do percentual previsto no item 7.1 resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, assegurando-se a efetiva implementação da reserva legal.

7.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das etapas, aos critérios de avaliação, à pontuação, à classificação e às condições de convocação, concorrendo concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e apresentar, no momento da convocação, laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a indicação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

7.5 A deficiência declarada e comprovada deverá ser compatível com as atribuições essenciais da função, observadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade eventualmente necessários, nos termos dos arts. 3º, inciso I, 28 e 30 da Lei nº 13.146/2015, não sendo admitida apenas aquela que inviabilizar, de forma comprovada, o exercício das atividades essenciais da função.

7.6 A não observância das disposições previstas neste capítulo, bem como a constatação de incompatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função, após análise técnica fundamentada, implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato, se for o caso, na lista de ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7.7 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condições especiais, recursos de acessibilidade e/ou adaptações razoáveis, inclusive para realização de prova prática, quando aplicável, mediante indicação objetiva da necessidade.

7.8 As adaptações razoáveis serão concedidas na medida da compatibilidade com as atribuições essenciais da função, preservando-se a isonomia, a segurança e a exigência mínima de aptidão para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 O certame será conduzido por Comissão Organizadora e, quando necessário, Banca Avaliadora, designadas por Portaria, preferencialmente compostas por servidores efetivos.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

9.1 É vedada a atuação de membro da Comissão Organizadora ou da Banca Avaliadora na análise de inscrições, avaliação de títulos, realização ou correção de prova prática de candidato com o qual possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

9.2 Configurada a hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido de ofício, sendo imediatamente substituído por outro designado pela autoridade competente, de modo a preservar a impessoalidade, a moralidade e a lisura do certame.

9.3 A omissão na declaração de impedimento ou a atuação indevida do membro da Comissão ou da Banca Avaliadora em situação de conflito de interesses poderá ensejar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo do contrato será de até 01 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, comprovada a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público e observados os limites legais.

10.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de seu prazo de vigência ou poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

10.3 O contrato firmado na forma deste Edital poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública ou do contratado, sem direito a indenização adicional, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual; II – pela extinção ou conclusão do projeto, programa ou atividade que deu origem à contratação;

III – pelo provimento do cargo por servidor efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público;

IV – em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – por insuficiência de desempenho do contratado, devidamente apurada;

VI – em caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – por necessidade de redução do quadro de pessoal, em razão de contenção de despesas;

VIII – por iniciativa do contratado.

§ 1º A rescisão por iniciativa do contratado, nos termos do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, bem como do décimo terceiro salário proporcional.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação vigente.

10.4 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação temporária de que trata este Edital serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação aplicável.

10.5 O candidato convocado para a contratação temporária deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo, local e forma definidos no ato de convocação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de eliminação e convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação:

I – Documentos pessoais:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Título de eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino.

II – Documentos de escolaridade e habilitação:

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo/função;

b) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria exigida, quando aplicável.

III – Documentos funcionais e administrativos:

a) Comprovante de residência atualizado;

b) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) Declaração de disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, conforme a carga horária estabelecida;

d) Declaração de bens e valores, nos termos da legislação vigente, quando exigida.

IV – Certidões:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;

c) Certidão de quitação eleitoral, quando exigida;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

V – Documentos médicos:

a) Atestado médico admissional, emitido por profissional legalmente habilitado, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

VI – Outros documentos:

a) Número de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;

b) Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;

c) Outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública Municipal, desde que compatíveis com a natureza da contratação temporária.

10.6 O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação completa da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará em desistência tácita, autorizando a Administração Pública Municipal a convocar o próximo candidato classificado.

10.7 A apresentação de documentação falsa, inexata ou incompleta, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente, à prévia autorização da autoridade competente e à estrita observância dos limites e condicionantes estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às despesas com pessoal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará plena ciência, concordância e aceitação irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com respaldo jurídico da Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

12.3 O presente Edital, bem como todos os seus atos, comunicados, retificações, convocações e resultados preliminares e finais, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM/CindeRondônia, e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para fins de publicidade e transparência.

12.4 A inexatidão das informações prestadas e/ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente ou a qualquer tempo, especialmente por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem desistência expressa, por escrito, serão excluídos do cadastro de aprovados.

12.6 Os candidatos aprovados deverão manter seus dados cadastrais, especialmente endereço e contatos, atualizados junto à Prefeitura Municipal durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Todo o processo de seleção referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado permanecerá, após o seu encerramento, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final. Não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será facultada a eliminação dos registros físicos, devendo ser mantidos, pelo prazo de validade do certame, os respectivos registros eletrônicos.

12.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé poderá anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, caso sejam constatadas falsidade de declaração, fraude ou irregularidade na apresentação de documentos ou títulos.

12.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação, ficando a Administração Pública autorizada a proceder às convocações conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação.

12.10 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a necessidade do serviço e a ordem de classificação por área de atuação.

12.11 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato devidamente motivado, antes da homologação, suspender, revogar ou anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, não assistindo aos candidatos direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.13 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SELMA ROSA DE ALMEIDA

Presidente

WALAS MATIAS DE SOUZA

Membro

VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO

Membro- Procurador

SILMARA APARECIDA SIMÕES

Membro

MARISA BORGES DE SOUZA

Membro

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E VAGAS

Critério de organização: cargos agrupados por Secretaria/Área e, dentro de cada Secretaria, ordenados por nível de escolaridade decrescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Enfermeiro	40h	5	2	3	Superior	23-A-S	4.750,00
Fonoaudiólogo	40h	4	2	2	Superior	21-S	4.750,00
Nutricionista	40h	2	1	1	Superior	23-S	4.750,00
Psicólogo	40h	3	1	2	Superior	21-S	4.750,00
Fisioterapeuta	30h	3	1	2	Superior	22-S	4.750,00
Terapeuta Ocupacional	40h	1	1	0	Superior	21-S	4.750,00
Professor de Educação Física	20h	2	1	1	Superior	28-S	2.606,67

NÍVEL TÉCNICO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	40h	7	3	4	Técnico	17-S	3.325,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h	22	11	11	Médio	14-S	2.824,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40h	4	2	2	Médio	14-S	2.824,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	3	2	1	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve em Porto Velho	40h	1	1	0	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve	40h	4	1	3	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	6	3	3	Médio	16-S	1.806,49
Agente Administrativo	40h	10	5	5	Médio	15-S	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	15	5	10	Fundamental	11-S	1.621,00

DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ÁREAS DESCOBERTAS

As vagas destinam-se às áreas descobertas ou com vacância de profissionais, conforme Lei nº 11.350/2006.

É requisito essencial residir na área de atuação desde a publicação do Edital.

QUADRO ESPECÍFICO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (POR LOCALIDADE)

Área / ESF	Localidade / Referência	Microáreas de Atuação	Vagas Imediatas	C.R	Quantidade de ACS
1	Alto Alegre	Setor Chacareiro	1	1	2

2	Cidade Baixa	Marginal BR-429 (Ruas Rio Madeira, Airton Sena)	1	1	2
3	Cidade Alta	Rua das Comunicações até Rua 27 de Dezembro; Av. Paraná até Princesa Isabel	1	1	2
4	Jucemar Miguel	Linha 04 A	1	1	2
5	Linha 33	Linhas 90, 33, 05 e 03	1	1	2
6	Osmar Silva da Costa	Linhas 27, 62, 65, 69 e 90	1	2	3
7	Romana Isabel	Linha 02, Linha 04, Km 140, St Chacareiro, Vila P. Murtinho	2	1	3
8	Sebastião Leite	Linha 07 (Noma)	1	1	2
9	Sebastião Leite / Cidade Baixa	Marginal (Ruas Rio Madeira, João Goulart, São Paulo) e Av. Brasil	1	1	2
10	Linha 95	Linha 95	1	1	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Matemática	40h	4	2	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Educação Física	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Língua Portuguesa	40h	2	1	1	Superior	20-E	5.213,35
Professor de História	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Letras – Inglês	40h	3	1	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor Pedagogia – AEE/TEA	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Geografia	40h	2	1	1	Superior	21-E	5.213,35
Fonoaudiólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00
Psicólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	3	1	2	Médio	14-E	1.806,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Educação Física	20h	4	2	2	Superior	34-A	2.606,67

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	1	1	0	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Assistente Técnico Tributário	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	40h	1	0	1	Superior	28-A	7.999,20

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Operador de Máquinas Pesadas	40h	1	1	0	Médio + CNH D/E	22-A	1.992,64
Motorista de Viatura Pesada	40h	1	1	0	Médio + CNH D/E	20-A	1.806,49

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Gari	40h	8	4	4	Fundamental	12-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	10	5	5	Fundamental	11-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Técnico em Agropecuária	40h	2	1	1	Médio	21-A	1.806,49

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/01/2026
Período de Inscrições	29/01/2026 a 06/02/2026
Homologação das Inscrições	10/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	11/02/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	12/02/2026 a 13/02/2026

Divulgação do Resultado dos Recursos	19/02/2026
Homologação do Resultado Final para os Cargos que não necessitam de prova prática	19/02/2026
Início das Convocações (exceto cargos com prova/teste prático)	20/02/2026
Convocação para Prova/Teste Prático (quando aplicável)	23/02/2026
Realização da Prova/Teste Prático	01/03/2026
Divulgação do Resultado da Prova/Teste Prático	05/03/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova/Teste Prático	09 e 10/03/2026
Divulgação do Resultado Final Definitivo	12/03/2026
Início das Convocações	17/03/2026

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DISPOSIÇÕES GERAIS

A seleção dos candidatos dar-se-á por **análise objetiva de títulos**, e, quando exigido pela natureza do cargo, por **prova prática**, todas de caráter **eliminatório e classificatório**.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos** para todos os cargos e funções.

Somente serão aceitos certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, contendo identificação do emissor, carga horária, conteúdo programático e compatibilidade com as atribuições do cargo.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

I – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (DOCÊNCIA)

(Professor de Matemática; Professor de Educação Física; Professor de Língua Portuguesa; Professor de História; Professor de Letras – Inglês; Professor de Geografia)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação (Licenciatura específica na área)	Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

II – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA AEE/TEA)

(Professor de Pedagogia – AEE/TEA)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação em AEE/TEA ou Educação Especial (mín. 360h)	Diploma de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC com Pós-Graduação em AEE/TEA ou Educação Especial (mín. 360h)	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

III – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (FUNÇÕES TÉCNICAS)

(Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional; Engenheiro Ambiental/Sanitarista)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação específica + registro profissional	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC + registro ativo no respectivo Conselho de Classe	40,0	40,0
Especialização na área de atuação (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização na área de atuação (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

IV – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Diploma de curso técnico reconhecido pelo MEC + registro profissional ativo no COREN	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 40 horas)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

V – ANÁLISE DE TÍTULOS – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Agropecuária	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Agropecuária, reconhecido pelo MEC	40,0	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 40h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

VI – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO (ADMINISTRATIVO E VIGILÂNCIA)

(Agente Administrativo; Assistente Técnico Tributário; Agente de Combate a Endemias – ACE; Fiscal de Vigilância Sanitária)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo , reconhecido pelo órgão competente	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas , compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

VII – TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

VII.1 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

•

Análise de Títulos– até 60(sessenta) pontos.

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo	40,0	40,0
Cursos de qualificação profissional (≥ 40h)	Certificados de cursos específicos para operação de máquinas pesadas , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , emitidos por instituição legalmente habilitada, com identificação do emissor	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO (A)			60,0

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a **habilidade técnica, destreza, domínio operacional** e a **observância das normas de segurança**, compatíveis com as atribuições da função.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Partida, condução e parada da máquina	10,0
Execução de manobras e operações compatíveis com a função	10,0
Domínio técnico e operacional do equipamento	10,0
Observância das normas de segurança (EPI, procedimentos e conduta)	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.1.1 Será considerado **APTO** na prova prática o candidato que obtiver **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos**, sendo **automaticamente eliminado** aquele que não atingir esse limite.

NOTA FINAL – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A nota final será obtida pela **soma** da pontuação da **Análise de Títulos (A)** com a pontuação da **Prova Prática (B)**, perfazendo o **total máximo de 100 (cem) pontos**.

VII.2 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA PESADA)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria D ou E válida, Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (Res. CONTRAN nº 789/2020 ou posterior)	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas , compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

•

Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a **habilidade técnica**, a **destreza na condução do veículo**, o **domínio operacional** e a **observância das normas de trânsito e segurança**, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.3 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA LEVE)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria “B”	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas , compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

•

Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a **habilidade técnica**, a **destreza na condução do veículo**, o **domínio operacional** e a **observância das normas de trânsito e segurança**, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.4 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA LEVE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria B, com residência em Porto Velho	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VIII – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

(Auxiliar de Serviços Diversos; Gari)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima exigida	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	40,0	40,0
Cursos de qualificação profissional (mín. 40h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor, carga horária mínima de 40h e conteúdo compatível com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de qualificação profissional (mín. 120h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor, carga horária mínima de 120h e conteúdo compatível com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

IX – ANÁLISE DE TÍTULOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

(Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e orientações do TCE/STF)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima exigida	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio	40,0	40,0
Residência na área de atuação	Comprovante de residência idôneo e atual, conforme área definida no Edital	20,0	20,0
Cursos de qualificação e atualização (mín. 40h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor e conteúdo compatível com as atribuições do ACS	5,0 por curso	20,0
Cursos de qualificação e atualização (mín. 120h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor e conteúdo compatível com as atribuições do ACS	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

Observações

• A **residência na área de atuação**, desde a data da publicação do Edital, constitui requisito legal essencial para o cargo de ACS, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, sendo admitida sua pontuação como critério objetivo de classificação, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

• Os cursos de qualificação e atualização deverão possuir **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, com conteúdo compatível com as atribuições do cargo de ACS.

• Consideram-se cursos compatíveis aqueles diretamente relacionados às atribuições do cargo, conforme descrição funcional constante no Anexo I.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**BLOCO I – ÁREA DA SAÚDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: Enfermeiro**

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de enfermagem no âmbito das unidades de saúde do Município; prestar assistência direta aos usuários; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas e ações de saúde pública; realizar registros, relatórios e demais documentos técnicos; atuar conforme protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Fonoaudiólogo

Realizar avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento fonoaudiológico individual ou coletivo; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; orientar usuários, familiares e equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, conforme protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Nutricionista

Planejar, supervisionar e avaliar ações de alimentação e nutrição; elaborar orientações nutricionais individuais ou coletivas; acompanhar programas e serviços de nutrição no âmbito municipal; realizar registros, relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas sanitárias e diretrizes do SUS; executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Psicólogo

Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo; desenvolver ações de promoção, prevenção e acompanhamento psicossocial; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais; participar de programas e projetos institucionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, respeitado o caráter temporário da contratação.

CARGO: Fisioterapeuta

Realizar avaliação funcional e atendimento fisioterapêutico; desenvolver ações de prevenção, reabilitação e promoção da saúde; orientar usuários e familiares; elaborar registros e relatórios técnicos; atuar conforme protocolos, normas técnicas e diretrizes do SUS; executar atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais; promover ações voltadas à autonomia, funcionalidade e inclusão dos usuários; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios e registros técnicos; integrar equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função e com a contratação temporária.

CARGO: Professor de Educação Física (Saúde)

Planejar e executar atividades físicas e esportivas voltadas à promoção da saúde; desenvolver ações de qualidade de vida e bem-estar; orientar práticas corporais adequadas aos diferentes públicos; participar de programas e projetos institucionais; elaborar registros das atividades desenvolvidas; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; executar procedimentos técnicos conforme protocolos de saúde; auxiliar no atendimento aos usuários; participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; realizar registros e controles das atividades desenvolvidas; atuar conforme normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde junto às famílias e à comunidade; realizar visitas domiciliares; acompanhar e orientar usuários quanto aos cuidados com a saúde; participar de programas e ações do SUS; executar atividades conforme o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e normas complementares.

CARGO: Agente de Combate a Endemias

Executar ações de vigilância, prevenção e controle de endemias; realizar visitas domiciliares, inspeções e levantamentos epidemiológicos; orientar a população sobre medidas preventivas; participar de campanhas e programas de saúde pública; atuar conforme diretrizes do SUS e o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

Executar ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos à vigilância; orientar responsáveis quanto ao cumprimento da legislação sanitária; realizar vistorias, lavrar autos, elaborar relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas legais, técnicas e orientações da chefia imediata.

CARGO: Motorista de Viatura Leve

Conduzir veículos oficiais leves; transportar servidores, usuários, materiais e documentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E

Conduzir veículos oficiais pesados conforme habilitação exigida; transportar equipes, usuários, materiais e equipamentos; zelar pela conservação e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às unidades de saúde; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, relatórios e processos administrativos; executar atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das unidades de saúde; auxiliar na organização de ambientes e materiais; realizar atividades de apoio operacional; cumprir orientações da chefia imediata e normas de higiene e segurança.

BLOCO II – ÁREA DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: Professor de Matemática**

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino do componente curricular Matemática; ministrar aulas conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos e resultados avaliativos; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; atuar conforme o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

CARGO: Professor de Educação Física

Planejar e desenvolver aulas de educação física escolar; promover práticas corporais, esportivas e recreativas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento físico e motor dos alunos; registrar frequência e participação; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa; desenvolver competências de leitura, escrita e oralidade; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; elaborar plano de ensino conforme diretrizes curriculares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.

CARGO: Professor de História

Planejar e ministrar aulas de História; desenvolver conteúdos conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e registrar a aprendizagem; promover reflexão crítica e contextualizada; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Letras – Inglês

Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa; desenvolver habilidades de compreensão oral, leitura, escrita e comunicação; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; participar de reuniões pedagógicas e atividades de formação continuada.

CARGO: Professor Pedagogia – AEE/TEA

Planejar, executar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado; elaborar planos de atendimento individualizados; desenvolver recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade; orientar professores e famílias; acompanhar e registrar o desenvolvimento dos alunos atendidos; atuar conforme a legislação educacional vigente.

CARGO: Professor de Geografia

Planejar e ministrar aulas de Geografia; desenvolver conteúdos conforme diretrizes curriculares; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; promover a compreensão das relações socioambientais; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Fonoaudiólogo (Educação)

Atuar na prevenção, avaliação e acompanhamento fonoaudiológico no contexto educacional; orientar professores, alunos e famílias; colaborar com a equipe pedagógica; elaborar relatórios e registros técnicos; participar de ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Psicólogo (Educação)

Desenvolver ações de apoio psicológico no contexto educacional; realizar atendimentos e acompanhamentos; orientar alunos, famílias e profissionais da educação; elaborar relatórios técnicos; participar de programas e projetos institucionais.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E (Educação)

Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte escolar; zelar pela segurança dos usuários; realizar manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

BLOCO III – DEMAIS SECRETARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****CARGO: Professor de Educação Física**

Planejar, organizar e executar atividades esportivas, recreativas e de condicionamento físico; promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população; orientar práticas corporais adequadas às diferentes faixas etárias; acompanhar e registrar a participação dos usuários;

atuar em programas, projetos e eventos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Esporte; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, processos e relatórios administrativos; apoiar a execução de eventos e projetos esportivos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: Assistente Técnico Tributário

Executar atividades de apoio técnico-administrativo na área tributária; auxiliar no lançamento, conferência e controle de dados fiscais; apoiar a arrecadação e fiscalização tributária; orientar contribuintes quanto a procedimentos administrativos; organizar documentos, processos e cadastros fiscais; elaborar relatórios e demonstrativos; atuar conforme a legislação tributária vigente e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Planejar, executar e acompanhar ações, programas e projetos ambientais e sanitários; elaborar estudos, pareceres e relatórios técnicos; acompanhar processos de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental; orientar ações de preservação, controle e recuperação ambiental; atuar conforme a legislação ambiental vigente, normas técnicas e diretrizes municipais; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

Operar máquinas e equipamentos pesados conforme habilitação exigida; executar serviços de apoio às ações ambientais e de infraestrutura; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos equipamentos; cumprir normas de segurança do trabalho e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada

Conduzir veículos oficiais pesados; transportar materiais, equipamentos e equipes; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Gari

Executar serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e conservação de vias públicas e áreas verdes; auxiliar na organização dos serviços de limpeza; utilizar corretamente equipamentos de proteção individual; cumprir normas de segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de processos, relatórios e demandas administrativas; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, instalações e espaços públicos; auxiliar na organização de materiais e equipamentos; realizar atividades de apoio operacional; cumprir normas de higiene, segurança e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: Técnico em Agropecuária

Executar atividades de apoio técnico na área agropecuária; orientar produtores rurais quanto a práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis; acompanhar programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Agricultura; realizar levantamentos, registros e relatórios técnicos; prestar apoio a ações de assistência técnica e extensão rural; executar atividades compatíveis com a função, conforme legislação vigente e orientações da chefia imediata.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:34CA47B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

EDITAL Nº001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Ordinária nº 2661/2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal nº 056/2017, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 11.350/2006, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com alterações posteriores), bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a realização do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação temporária, por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo especial, dos profissionais constantes do ANEXO I, estritamente nos limites, hipóteses e condições autorizadas pela Lei Municipal nº 2661/2026. 1.2 As contratações decorrentes deste certame possuem natureza administrativa, por tempo determinado, sendo regidas pela legislação municipal específica, aplicando-se, no que couber, as normas previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente. 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado, coordenado e fiscalizado por Comissão Organizadora especialmente designada, com acompanhamento da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno Municipal, assegurando-se a legalidade, a transparência e a regularidade dos atos praticados.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

2.1 As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao atendimento de demandas administrativas transitórias, excepcionais e indispensáveis à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente, infraestrutura, agricultura e administração, entre outras de interesse público relevante.

2.2 A situação de excepcional interesse público caracteriza-se pela inexistência de meios ordinários imediatos capazes de suprir as necessidades identificadas, exigindo resposta célere e eficaz da Administração Pública, sob pena de prejuízo ao interesse público primário e à regular prestação dos serviços à população.

2.3 Para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a contratação temporária observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente quanto às atribuições, requisitos e hipóteses legalmente admitidas.

2.4 As contratações temporárias para **ACS e ACE** não se confundem com o provimento efetivo por concurso público, destinando-se **exclusivamente** a suprir situações **transitórias** e excepcionalmente justificadas, observadas as hipóteses legalmente admitidas e os requisitos específicos previstos na **Lei Federal nº 11.350/2006** e normas correlatas.

2.5 A contratação temporária de ACS e ACE será adotada **apenas nas hipóteses legalmente admitidas**, mediante motivação formal no processo administrativo de convocação, não gerando direito adquirido à permanência ou efetivação.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Os cargos/funções, o quantitativo de vagas, a carga horária, a secretaria de lotação, a escolaridade exigida, a referência e a remuneração correspondentes constam do ANEXO I, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

3.2 Poderá ser constituído cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para a contratação temporária, a serem comprovados pelo candidato quando da convocação:

I – possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular, na forma da legislação vigente;

II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da contratação;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

V – comprovar a escolaridade e a habilitação profissional exigidas para a função;

VI – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de atestado médico admissional;

VII – não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, mediante acesso ao endereço eletrônico: <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/001-segplan-2026/>, no qual estarão disponíveis o formulário de inscrição e todas as orientações necessárias ao seu correto e integral preenchimento.

5.1.1 O sistema eletrônico de inscrições permanecerá disponível durante todo o período definido no cronograma oficial, observando-se, para todos os efeitos legais, o horário oficial do Estado de Rondônia.

5.1.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

5.2 Previamente à efetivação da inscrição, o candidato deverá examinar atentamente todas as normas, condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, que o integram, ficando ciente de que o desconhecimento das regras não poderá ser alegado em qualquer tempo.

5.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as normas, condições e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida, reunida obrigatoriamente em um único arquivo, no formato PDF, devidamente legível, completo e compatível com as exigências deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados.

5.4.1 O arquivo único em PDF deverá conter, preferencialmente, os documentos **na SEGUINTE ORDEM:**

a) **Documento de Identificação com Foto (RG/CNH/REGISTRO DE CLASSE)**

b) **CPF;**

c) **Comprovante de Residência;**

d) **Certidão de Nascimento de filhos menores de 12 anos;**

e) **Comprovantes de Escolaridade (Diplomas e/ou Certificados Emitido por Instituição de Ensino validados pelo MEC);**

f) **Cursos de Capacitação e/ou Qualificação emitidos por Instituição Idônea;**

5.5 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem pendência documental, documentação incompleta, ilegível, corrompida, inconsistente ou enviada em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos, **não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após o encerramento do prazo de inscrições**, ainda que para fins de regularização formal, **ressalvada apenas a hipótese de apresentação do mesmo documento já existente à época da inscrição quando houver falha técnica do sistema de inscrição devidamente comprovada, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, vedada, em qualquer caso, a juntada de título novo ou documento emitido após o término das inscrições**. Para fins da ressalva por falha técnica, o candidato deverá protocolar requerimento específico à Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, instruído com comprovantes objetivos do erro (número de protocolo, prints, data/hora e demais evidências), sob pena de preclusão. A análise do requerimento de falha técnica **não reabre prazo de inscrição**, destinando-se exclusivamente à validação do **mesmo documento já existente** à época da inscrição.

5.6 A seleção dos candidatos será realizada por meio de **análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática**, todas de caráter **eliminatório e classificatório**, observados os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos, constituindo-se a ordem de classificação final no critério exclusivo para fins de eventual contratação.

5.7 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros, bem como o prazo de validade do certame.

5.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas formarão cadastro de reserva, sem garantia de contratação, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

5.10 O candidato convocado que não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida, no prazo e forma estabelecidos no ato da convocação, será considerado desistente, facultando-se à Administração Pública Municipal a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11 A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexatas ou omissas, bem como de documentação inidônea, implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

5.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este certame, os quais serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital.

5.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas de equipamentos, problemas de conexão à internet, congestionamento de redes, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

5.14 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal competente, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

5.15 O número de vagas, os requisitos para contratação, a carga horária, a remuneração e as atribuições de cada função encontram-se devidamente especificados neste Edital e em seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

5.16 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos candidatos serão tratados **exclusivamente** para fins de inscrição, avaliação, classificação, convocação e eventual contratação, em observância à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assegurado o acesso restrito aos responsáveis pela execução do certame e a guarda pelo período previsto no item 12.7.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por **análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática**, conforme critérios estabelecidos neste Edital e detalhados no **ANEXO III**.

6.2 É expressamente vedada a utilização de entrevista como critério isolado ou subjetivo de seleção.

6.3 Os critérios objetivos de pontuação e classificação constam do **ANEXO III**.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior pontuação em títulos (quando houver, conforme Anexo III);

II – maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário divulgados previamente.

6.5. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), persistindo empate após o inciso I, terá preferência o candidato com maior tempo de residência na área de atuação, devidamente comprovado, e, em seguida, aplicar-se-ão os demais critérios.

6.6 Caberá recurso administrativo contra: (i) indeferimento de inscrição; (ii) resultado preliminar da análise objetiva de títulos; e (iii) resultado da prova prática, quando aplicável, nos prazos previstos no **ANEXO II – Cronograma**.

6.7 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no item 5.1, mediante formulário próprio, devendo conter fundamentação objetiva, indicação precisa do item questionado e, quando necessário, a juntada de documentos comprobatórios já existentes à época da inscrição.

6.7.1 O recurso deverá conter fundamentação objetiva e poderá ser limitado a **até 02 (duas) laudas**, sob pena de não conhecimento por inobservância de forma.

6.8 É vedada a juntada de título novo, documento emitido após o encerramento das inscrições, ou a alteração do conteúdo documental originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses de falha técnica comprovada, na forma do item 5.5.

6.9 Os recursos terão efeito apenas devolutivo, não suspendendo o andamento do certame, salvo decisão motivada da Comissão Organizadora, em situações excepcionais.

6.10. Para fins deste Edital, entende-se por “análise objetiva” a aferição documental de **títulos e cursos**, com pontuação previamente fixada no **ANEXO III**, vedada valoração subjetiva.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2 Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 7.1 resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, assegurando-se a efetiva implementação da reserva legal.

7.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das etapas, aos critérios de avaliação, à pontuação, à classificação e às condições de convocação, concorrendo concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e apresentar, no momento da convocação, laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a indicação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

7.5 A deficiência declarada e comprovada deverá ser compatível com as atribuições essenciais da função, observadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade eventualmente necessários, nos termos dos arts. 3º, inciso I, 28 e 30 da Lei nº 13.146/2015, não sendo admitida apenas aquela que inviabilize, de forma comprovada, o exercício das atividades essenciais da função.

7.6 A não observância das disposições previstas neste capítulo, bem como a constatação de incompatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função, após análise técnica fundamentada, implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato, se for o caso, na lista de ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7.7 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condições especiais, recursos de acessibilidade e/ou adaptações razoáveis, inclusive para realização de prova prática, quando aplicável, mediante indicação objetiva da necessidade.

7.8 As adaptações razoáveis serão concedidas na medida da compatibilidade com as atribuições essenciais da função, preservando-se a isonomia, a segurança e a exigência mínima de aptidão para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 O certame será conduzido por Comissão Organizadora e, quando necessário, Banca Avaliadora, designadas por Portaria, preferencialmente compostas por servidores efetivos.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

9.1 É vedada a atuação de membro da Comissão Organizadora ou da Banca Avaliadora na análise de inscrições, avaliação de títulos, realização ou correção de prova prática de candidato com o qual possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

9.2 Configurada a hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido de ofício, sendo imediatamente substituído por outro designado pela autoridade competente, de modo a preservar a impessoalidade, a moralidade e a lisura do certame.

9.3 A omissão na declaração de impedimento ou a atuação indevida do membro da Comissão ou da Banca Avaliadora em situação de conflito de interesses poderá ensejar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo do contrato será de até 01 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, comprovada a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público e observados os limites legais.

10.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de seu prazo de vigência ou poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

10.3 O contrato firmado na forma deste Edital poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública ou do contratado, sem direito a indenização adicional, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual; II – pela extinção ou conclusão do projeto, programa ou atividade que deu origem à contratação;

III – pelo provimento do cargo por servidor efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público;

IV – em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado;

- V – por insuficiência de desempenho do contratado, devidamente apurada;
- VI – em caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII – por necessidade de redução do quadro de pessoal, em razão de contenção de despesas;
- VIII – por iniciativa do contratado.

§ 1º A rescisão por iniciativa do contratado, nos termos do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, bem como do décimo terceiro salário proporcional.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação vigente.

10.4 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação temporária de que trata este Edital serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação aplicável.

10.5 O candidato convocado para a contratação temporária deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo, local e forma definidos no ato de convocação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de eliminação e convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação:

I – Documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino.

II – Documentos de escolaridade e habilitação:

- a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo/função;
- b) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria exigida, quando aplicável.

III – Documentos funcionais e administrativos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Declaração de disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, conforme a carga horária estabelecida;
- d) Declaração de bens e valores, nos termos da legislação vigente, quando exigida.

IV – Certidões:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- c) Certidão de quitação eleitoral, quando exigida;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

V – Documentos médicos:

- a) Atestado médico admissional, emitido por profissional legalmente habilitado, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

VI – Outros documentos:

- a) Número de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- b) Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;
- c) Outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública Municipal, desde que compatíveis com a natureza da contratação temporária.

10.6 O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação completa da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará em desistência tácita, autorizando a Administração Pública Municipal a convocar o próximo candidato classificado.

10.7 A apresentação de documentação falsa, inexata ou incompleta, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente, à prévia autorização da autoridade competente e à estrita observância dos limites e condicionantes estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às despesas com pessoal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará plena ciência, concordância e aceitação irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com respaldo jurídico da Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

12.3 O presente Edital, bem como todos os seus atos, comunicados, retificações, convocações e resultados preliminares e finais, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM/CindeRondônia, e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para fins de publicidade e transparência.

12.4 A inexistência das informações prestadas e/ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente ou a qualquer tempo, especialmente por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem desistência expressa, por escrito, serão excluídos do cadastro de aprovados.

12.6 Os candidatos aprovados deverão manter seus dados cadastrais, especialmente endereço e contatos, atualizados junto à Prefeitura Municipal durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Todo o processo de seleção referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado permanecerá, após o seu encerramento, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final. Não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será facultada a eliminação dos registros físicos, devendo ser mantidos, pelo prazo de validade do certame, os respectivos registros eletrônicos.

12.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé poderá anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, caso sejam constatadas falsidade de declaração, fraude ou irregularidade na apresentação de documentos ou títulos.

12.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação, ficando a Administração Pública autorizada a proceder às convocações conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação.

12.10 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a necessidade do serviço e a ordem de classificação por área de atuação.

12.11 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato devidamente motivado, antes da homologação, suspender, revogar ou anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, não assistindo aos candidatos direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.13 O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contado da **homologação do resultado final**, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante ato motivado da autoridade competente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SELMA ROSA DE ALMEIDA

Presidente

WALAS MATIAS DE SOUZA

Membro

VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO

Membro- Procurador

SILMARA APARECIDA SIMÕES

Membro

MARISA BORGES DE SOUZA

Membro

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E VAGAS

Critério de organização: cargos agrupados por Secretaria/Área e, dentro de cada Secretaria, ordenados por nível de escolaridade decrescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Enfermeiro	40h	5	2	3	Superior	23-A-S	4.750,00
Fonoaudiólogo	40h	4	2	2	Superior	21-S	4.750,00
Nutricionista	40h	2	1	1	Superior	23-S	4.750,00
Psicólogo	40h	3	1	2	Superior	21-S	4.750,00
Fisioterapeuta	30h	3	1	2	Superior	22-S	4.750,00
Terapeuta Ocupacional	40h	1	1	0	Superior	21-S	4.750,00
Professor de Educação Física	20h	2	1	1	Superior	28-S	2.606,67

NÍVEL TÉCNICO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Técnico de Enfermagem	40h	7	3	4	Técnico	17-S	3.325,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h	22	11	11	Médio	14-S	2.824,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40h	4	2	2	Médio	14-S	2.824,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	3	2	1	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve em Porto Velho	40h	1	1	0	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve	40h	4	1	3	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	6	3	3	Médio	16-S	1.806,49
Agente Administrativo	40h	10	5	5	Médio	15-S	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	15	5	10	Fundamental	11-S	1.621,00

DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ÁREAS DESCOBERTAS

As vagas destinam-se às **áreas descobertas ou com vacância de profissionais**, conforme Lei nº 11.350/2006.

É requisito essencial **residir na área de atuação desde a publicação do Edital**.

QUADRO ESPECÍFICO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (POR LOCALIDADE)

Área / ESF	Localidade / Referência	Microáreas de Atuação	Vagas Imediatas	C.R	Quantidade de ACS
1	Alto Alegre	Setor Chacareiro	1	1	2
2	Cidade Baixa	Marginal BR-429 (Ruas Rio Madeira, Ailton Sena)	1	1	2
3	Cidade Alta	Rua das Comunicações até Rua 27 de Dezembro; Av. Paraná até Princesa Isabel	1	1	2
4	Jucemar Miguel	Linha 04 A	1	1	2
5	Linha 33	Linhas 90, 33, 05 e 03	1	1	2
6	Osmar Silva da Costa	Linhas 27, 62, 65, 69 e 90	1	2	3
7	Romana Isabel	Linha 02, Linha 04, Km 140, St Chacareiro, Vila P. Murtinho	2	1	3
8	Sebastião Leite	Linha 07 (Noma)	1	1	2
9	Sebastião Leite / Cidade Baixa	Marginal (Ruas Rio Madeira, João Goulart, São Paulo) e Av. Brasil	1	1	2
10	Linha 95	Linha 95	1	1	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Professor de Matemática	40h	4	2	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Educação Física	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Língua Portuguesa	40h	2	1	1	Superior	20-E	5.213,35
Professor de História	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Letras – Inglês	40h	3	1	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor Pedagogia – AEE/TEA	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Geografia	40h	2	1	1	Superior	21-E	5.213,35
Fonoaudiólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00
Psicólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	3	1	2	Médio	14-E	1.806,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Professor de Educação Física	20h	4	2	2	Superior	34-A	2.606,67

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Agente Administrativo	40h	1	1	0	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Assistente Técnico Tributário	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	40h	1	0	1	Superior	28-A	7.999,20

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Operador de Máquinas Pesadas	40h	1	1	0	Médio + CNH D/E	22-A	1.992,64
Motorista de Viatura Pesada	40h	1	1	0	Médio + CNH D/E	20-A	1.806,49

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Garí	40h	8	4	4	Fundamental	12-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Agente Administrativo	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	10	5	5	Fundamental	11-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (RS)
Técnico em Agropecuária	40h	2	1	1	Médio	21-A	1.806,49

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/01/2026
Período de Inscrições	29/01/2026 a 06/02/2026
Homologação das Inscrições	10/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	11/02/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	12/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	19/02/2026
Homologação do Resultado Final para os Cargos que não necessitam de prova prática	19/02/2026
Início das Convocações (exceto cargos com prova/teste prático)	20/02/2026
Convocação para Prova/Teste Prático (quando aplicável)	23/02/2026
Realização da Prova/Teste Prático	01/03/2026
Divulgação do Resultado da Prova/Teste Prático	05/03/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova/Teste Prático	09 e 10/03/2026
Divulgação do Resultado Final Definitivo	12/03/2026
Início das Convocações	17/03/2026

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS****DISPOSIÇÕES GERAIS**

A seleção dos candidatos dar-se-á por **análise objetiva de títulos**, e, quando exigido pela natureza do cargo, por **prova prática**, todas de caráter **eliminatório e classificatório**.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos** para todos os cargos e funções.

Somente serão aceitos certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, contendo identificação do emissor, carga horária, conteúdo programático e compatibilidade com as atribuições do cargo.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

I – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (DOCÊNCIA)

(Professor de Matemática; Professor de Educação Física; Professor de Língua Portuguesa; Professor de História; Professor de Letras – Inglês; Professor de Geografia)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação (Licenciatura específica na área)	Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

II – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA AEE/TEA)

(Professor de Pedagogia – AEE/TEA)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação em AEE/TEA ou Educação Especial (mín. 360h)	Diploma de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC com Pós-Graduação em AEE/TEA ou Educação Especial (mín. 360h)	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

III – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (FUNÇÕES TÉCNICAS)

(Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional; Engenheiro Ambiental/Sanitarista)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação específica + registro profissional	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC + registro ativo no respectivo Conselho de Classe	40,0	40,0
Especialização na área de atuação (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização na área de atuação (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

IV – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Diploma de curso técnico reconhecido pelo MEC + registro profissional ativo no COREN	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 40 horas)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

V – ANÁLISE DE TÍTULOS – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Agropecuária	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Agropecuária, reconhecido pelo MEC	40,0	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 40h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

VI – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO (ADMINISTRATIVO E VIGILÂNCIA)

(Agente Administrativo; Assistente Técnico Tributário; Agente de Combate a Endemias – ACE; Fiscal de Vigilância Sanitária)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo, reconhecido pelo órgão competente	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

VII – TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**VII.1 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Análise de Títulos– até 60(sessenta) pontos.

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo	40,0	40,0
Cursos de qualificação profissional (≥ 40h)	Certificados de cursos específicos para operação de máquinas pesadas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos por instituição legalmente habilitada, com identificação do emissor	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO (A)			60,0

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a **habilidade técnica, destreza, domínio operacional** e a **observância das normas de segurança**, compatíveis com as atribuições da função.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Partida, condução e parada da máquina	10,0

Execução de manobras e operações compatíveis com a função	10,0
Domínio técnico e operacional do equipamento	10,0
Observância das normas de segurança (EPI, procedimentos e conduta)	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.1.1 Será considerado **APTO** na prova prática o candidato que obtiver **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos**, sendo **automaticamente eliminado** aquele que não atingir esse limite.

NOTA FINAL – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A nota final será obtida pela **soma** da pontuação da **Análise de Títulos (A)** com a pontuação da **Prova Prática (B)**, perfazendo o **total máximo de 100 (cem) pontos**.

VII.2 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA PESADA)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria D ou E válida, Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (Res. CONTRAN nº 789/2020 ou posterior)	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.3 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA LEVE)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria “B”	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.4 – ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA (VIATURA LEVE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria B, com residência em Porto Velho	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

B) Prova Prática – até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições do cargo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VIII – ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

(Auxiliar de Serviços Diversos; Gari)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima exigida	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	40,0	40,0
Cursos de qualificação profissional (mín. 40h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor, carga horária mínima de 40h e conteúdo compatível com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de qualificação profissional (mín. 120h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor, carga horária mínima de 120h e conteúdo compatível com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

IX – ANÁLISE DE TÍTULOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

(Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e orientações do TCE/STF)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima exigida	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio	40,0	40,0
Residência na área de atuação	Comprovante de residência idôneo e atual, conforme área definida no Edital	20,0	20,0
Cursos de qualificação e atualização (min. 40h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor e conteúdo compatível com as atribuições do ACS	5,0 por curso	20,0
Cursos de qualificação e atualização (min. 120h)	Certificados emitidos por instituição ou empresa idônea, com identificação do emissor e conteúdo compatível com as atribuições do ACS	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

Observações

A **residência na área de atuação**, desde a data da publicação do Edital, constitui requisito legal essencial para o cargo de ACS, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, sendo admitida sua pontuação como critério objetivo de classificação, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Os cursos de qualificação e atualização deverão possuir **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, com conteúdo compatível com as atribuições do cargo de ACS.

Consideram-se cursos compatíveis aqueles diretamente relacionados às atribuições do cargo, conforme descrição funcional constante no Anexo I.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**BLOCO I – ÁREA DA SAÚDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: Enfermeiro**

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de enfermagem no âmbito das unidades de saúde do Município; prestar assistência direta aos usuários; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas e ações de saúde pública; realizar registros, relatórios e demais documentos técnicos; atuar conforme protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Fonoaudiólogo

Realizar avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento fonoaudiológico individual ou coletivo; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; orientar usuários, familiares e equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, conforme protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Nutricionista

Planejar, supervisionar e avaliar ações de alimentação e nutrição; elaborar orientações nutricionais individuais ou coletivas; acompanhar programas e serviços de nutrição no âmbito municipal; realizar registros, relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas sanitárias e diretrizes do SUS; executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Psicólogo

Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo; desenvolver ações de promoção, prevenção e acompanhamento psicossocial; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais; participar de programas e projetos institucionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, respeitado o caráter temporário da contratação.

CARGO: Fisioterapeuta

Realizar avaliação funcional e atendimento fisioterapêutico; desenvolver ações de prevenção, reabilitação e promoção da saúde; orientar usuários e familiares; elaborar registros e relatórios técnicos; atuar conforme protocolos, normas técnicas e diretrizes do SUS; executar atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais; promover ações voltadas à autonomia, funcionalidade e inclusão dos usuários; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios e registros técnicos; integrar equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função e com a contratação temporária.

CARGO: Professor de Educação Física (Saúde)

Planejar e executar atividades físicas e esportivas voltadas à promoção da saúde; desenvolver ações de qualidade de vida e bem-estar; orientar práticas corporais adequadas aos diferentes públicos; participar de programas e projetos institucionais; elaborar registros das atividades desenvolvidas; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; executar procedimentos técnicos conforme protocolos de saúde; auxiliar no atendimento aos usuários; participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; realizar registros e controles das atividades desenvolvidas; atuar conforme normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde junto às famílias e à comunidade; realizar visitas domiciliares; acompanhar e orientar usuários quanto aos cuidados com a saúde; participar de programas e ações do SUS; executar atividades conforme o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e normas complementares.

CARGO: Agente de Combate a Endemias

Executar ações de vigilância, prevenção e controle de endemias; realizar visitas domiciliares, inspeções e levantamentos epidemiológicos; orientar a população sobre medidas preventivas; participar de campanhas e programas de saúde pública; atuar conforme diretrizes do SUS e o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

Executar ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos à vigilância; orientar responsáveis quanto ao cumprimento da legislação sanitária; realizar vistorias, lavrar autos, elaborar relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas legais, técnicas e orientações da chefia imediata.

CARGO: Motorista de Viatura Leve

Conduzir veículos oficiais leves; transportar servidores, usuários, materiais e documentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E

Conduzir veículos oficiais pesados conforme habilitação exigida; transportar equipes, usuários, materiais e equipamentos; zelar pela conservação e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às unidades de saúde; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, relatórios e processos administrativos; executar atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das unidades de saúde; auxiliar na organização de ambientes e materiais; realizar atividades de apoio operacional; cumprir orientações da chefia imediata e normas de higiene e segurança.

BLOCO II – ÁREA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor de Matemática

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino do componente curricular Matemática; ministrar aulas conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos e resultados avaliativos; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; atuar conforme o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

CARGO: Professor de Educação Física

Planejar e desenvolver aulas de educação física escolar; promover práticas corporais, esportivas e recreativas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento físico e motor dos alunos; registrar frequência e participação; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa; desenvolver competências de leitura, escrita e oralidade; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; elaborar plano de ensino conforme diretrizes curriculares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.

CARGO: Professor de História

Planejar e ministrar aulas de História; desenvolver conteúdos conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e registrar a aprendizagem; promover reflexão crítica e contextualizada; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Letras – Inglês

Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa; desenvolver habilidades de compreensão oral, leitura, escrita e comunicação; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; participar de reuniões pedagógicas e atividades de formação continuada.

CARGO: Professor Pedagogia – AEE/TEA

Planejar, executar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado; elaborar planos de atendimento individualizados; desenvolver recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade; orientar professores e famílias; acompanhar e registrar o desenvolvimento dos alunos atendidos; atuar conforme a legislação educacional vigente.

CARGO: Professor de Geografia

Planejar e ministrar aulas de Geografia; desenvolver conteúdos conforme diretrizes curriculares; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; promover a compreensão das relações socioambientais; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Fonoaudiólogo (Educação)

Atuar na prevenção, avaliação e acompanhamento fonoaudiológico no contexto educacional; orientar professores, alunos e famílias; colaborar com a equipe pedagógica; elaborar relatórios e registros técnicos; participar de ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Psicólogo (Educação)

Desenvolver ações de apoio psicológico no contexto educacional; realizar atendimentos e acompanhamentos; orientar alunos, famílias e profissionais da educação; elaborar relatórios técnicos; participar de programas e projetos institucionais.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E (Educação)

Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte escolar; zelar pela segurança dos usuários; realizar manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

BLOCO III – DEMAIS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CARGO: Professor de Educação Física

Planejar, organizar e executar atividades esportivas, recreativas e de condicionamento físico; promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população; orientar práticas corporais adequadas às diferentes faixas etárias; acompanhar e registrar a participação dos usuários; atuar em programas, projetos e eventos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Esporte; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, processos e relatórios administrativos; apoiar a execução de eventos e projetos esportivos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: Assistente Técnico Tributário

Executar atividades de apoio técnico-administrativo na área tributária; auxiliar no lançamento, conferência e controle de dados fiscais; apoiar a arrecadação e fiscalização tributária; orientar contribuintes quanto a procedimentos administrativos; organizar documentos, processos e cadastros fiscais; elaborar relatórios e demonstrativos; atuar conforme a legislação tributária vigente e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Planejar, executar e acompanhar ações, programas e projetos ambientais e sanitários; elaborar estudos, pareceres e relatórios técnicos; acompanhar processos de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental; orientar ações de preservação, controle e recuperação ambiental; atuar conforme a legislação ambiental vigente, normas técnicas e diretrizes municipais; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

Operar máquinas e equipamentos pesados conforme habilitação exigida; executar serviços de apoio às ações ambientais e de infraestrutura; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos equipamentos; cumprir normas de segurança do trabalho e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada

Conduzir veículos oficiais pesados; transportar materiais, equipamentos e equipes; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Gari

Executar serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e conservação de vias públicas e áreas verdes; auxiliar na organização dos serviços de limpeza; utilizar corretamente equipamentos de proteção individual; cumprir normas de segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de processos, relatórios e demandas administrativas; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, instalações e espaços públicos; auxiliar na organização de materiais e equipamentos; realizar atividades de apoio operacional; cumprir normas de higiene, segurança e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: Técnico em Agropecuária

Executar atividades de apoio técnico na área agropecuária; orientar produtores rurais quanto a práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis; acompanhar programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Agricultura; realizar levantamentos, registros e relatórios técnicos; prestar apoio a ações de assistência técnica e extensão rural; executar atividades compatíveis com a função, conforme legislação vigente e orientações da chefia imediata.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0FFEACA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 20_2026

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 20/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
17 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 27 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C92EBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e comissão nomeado pela PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado preliminar:

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA - SEMEC							
					ENS.	ENS.	ENS. MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL COMPLETO	COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	38	MÔNICA GONÇALVES FERREIRA	29/04/1984	41A,8M,23D			20	75	95
2	54	RAINA DE CARVALHO ROSA	27/08/1991	34A,4M,25D			20	75	95
3	69	DENEZE DE OLIVEIRA	17/08/2003	22A,5M,4D			20	75	95
4	91	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	42A,8M,26D			20	70	90
5	87	SANDRA LARCEDA DE SOUZA	19/05/1984	41A,8M,2D			20	70	90
6	7	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	19A,8M,28D			20	70	90
7	53	CLEUSA ANA FRARE	31/10/1975	50A,2M,21D			20	65	85
8	23	ANALICE DOS SANTOS MARTINS	17/08/1978	47A,5M,4D			20	65	85
9	1	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	36A,1M,24D			20	65	85
10	73	JOSIANE ROSA RIBEIRO	12/05/1995	30A,11M,9D			20	65	85
11	72	LUCIA APARECIDA DA SILVA	23/10/1989	39A,2M,29D	10			70	80
12	29	FRANCIELLY ALVES BASILIO	15/02/1989	36A,11M,6D		15		65	80
13	98	JOMARA RODRIGUES RIBEIRO	30/04/1995	30A,8M,22D			20	60	80
14	100	LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES	16/03/1986	29A,10M,6D		15		65	80
15	47	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	28A,1M,5D			20	60	80
16	12	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	35A,9M,23D			20	55	75
17	102	EVANIA AZEVEDO DOS SANTOS	09/02/1995	30A,11M,12D			20	55	75
18	122	JANAINA DA SILVA LUCIANO	17/03/1996	29A,10M,4D			20	45	65
19	83	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	41A,7M,15D			20	40	60
20	37	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	11-/09/1980	45A,4M,10D			20	35	55
21	96	CAMILA CRISTINA ROHR PEREIRA	21/02/2004	21A,11M,0D		15		40	55

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMAD									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	74	LUANA PERES AUGUSTO	08/01/1991	35A,0M,13D			20	70	90

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
2	32	MARCELLE ALVES DE SOUZA	26/08/1986	39A,4M,26D			20	75	95
3	82	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	39A,1M,4D			20	75	95
4	40	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	37A,5M,24D			20	75	95
1	4	CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE	19/09/2000	25A,4M,2D		15		80	95

5	13	ADRANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	32A,1M,30D			20	70	90
6	27	KAMILA BORGES	20/06/1994	31A,7M,1D			20	70	90
7	71	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	04/12/1987	38A,1M,17D			20	65	85
8	56	GEISSE QUELE RUELLA	09/01/1989	37A,0M,12D			20	65	85
9	10	GLENILCE HURTADO MERCADO	06/01/1998	28A,0M,15D			20	65	85
10	58	MARIA LUCIA VITOR SILVA	14/05/1972	53A,8M,7D			20	60	80
11	45	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	08/03/1988	37A,10M,13D			20	60	80
12	106	ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	07/10/1990	35A,3M,14D			20	60	80
13	22	DANIELA SUAREZ AZOGUE	08/09/1994	31A,4M,13D		15		65	80
14	8	VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA	21/06/1997	28A,7M,0D			20	60	80
15	78	SIMONI PAULINO	09/09/1986	39A,4M,12D		15		60	75
16	33	FABIOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	27/01/1993	32A,11M,25D		15		60	75
17	18	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	04/08/1974	51A,5M,17D			20	50	70
18	16	JOSIANE RODRIGUES PERES	15/02/1989	36A,11M,6D			20	50	70
19	94	ROSILENE NUNES CORDEIRO	21/12/1989	36A,1M,0D	10			60	70
20	79	IVANEIDE ALVES MULESKI	15/11/1992	33A,2M,6D	10			60	70
21	92	MARCIANA DOMINGOS FRANCISCO	28/12/1994	31A,0M,24D		15		55	70
22	126	JOELMA ALVES DE SOUZA	06/10/1992	33A,3M,15D	10			60	70
23	39	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	13/01/1998	28A,0M,8D			20	45	65
24	17	VANUSA DE FATIMA GAMBARINI	25/03/1974	51A,9M,27D	10			40	50

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMSAU									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	11	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	26/10/1989	36A,2M,26D			20	75	95
2	89	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	32A,6M,17D		15		65	80
3	55	JESSICA TESCH	06/07/1995	30A,6M,15D			20	60	80
4	84	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHAPSKI	18/09/1981	44A,4M,3D			20	50	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMTRAS									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	28	THAINARA GUEDES DE OLIVEIRA	31/07/2007	18A,5M,21D			20	80	100
2	65	MARINALVA AMARO DOS SANTOS	14/08/1979	46A,5M,7D			20	70	90
3	24	CLAUDINEIA FONSECA ALVES FERREIRA	20/08/1989	36A,5M,1D			20	55	75
4	118	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	25/12/2000	25A,0M,27D			20	55	75
5	115	GUSTAVO TETZNER KURTT	15/12/2005	20A,1M,6D			20	55	75

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE CUIDADOR - SEMEC								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	120	WELICA ALVES BRITO SILVA	25/02/1994	31A,10M,27D		20	75	95
2	68	KAYKE SANTOS DA SILVA	11/06/2007	18A,7M,10D		20	75	95
3	119	VANUSA TOSTE DA SILVA	18/02/1992	33A,11M,3D		20	70	90
4	114	KAROLINA KROTH SILVA	07/12/1996	29A,1M,14D		20	70	90
5	108	MARIA RITA MINEIRO	27/08/2005	20A,4M,25D		20	70	90

6	51	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	03/02/2006	19A,11M,18D		20	70	90
7	49	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	41A,3M,23D		20	65	85
8	124	SIDNEIA FONSECA ALVES	13/06/1988	37A,7M,8D		20	65	85
9	80	CRISTINA DE JESUS KMITA DOMINGUES	02/09/1997	28A,4M,19D		20	65	85
10	5	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	28A,7M,14D		20	55	75
11	117	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	28A,3M,29D		20	50	70
12	101	FRANCIELE NOVAIS DO CARMO	08/12/2002	23A,1M,13D		20	45	65

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE CUIDADOR - SEMTRAS								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	42	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	07/05/1984	41A,8M,14D		20	50	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE JARDINAGEM - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	81	NELSON CORDEIRO	10/09/1974	51A,4M,11D		15		40	55
2	76	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES SANTOS	15/03/1996	29A,10M,6D		15		40	55

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMSAU								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	125	TALITA MARIA DOS SANTOS	26/01/1995	30A,11M,26D		20	70	90

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD) - SEMSAU								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	62	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	24/05/2000	25A,7M,28D		20	45	65

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMEC								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	30	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	52A,3M,4D	10		45	55

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - PEDREIRO - SEMEC								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	111	JULIANO LOPES FARIAS	30/03/2003	22A,9M,23D	10		45	55

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS – COSTUREIRA - SEMSAU									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	35	NEIDE FERREIRA LAUDELINO	26/09/1982	43A,3M,27D		20		70	90

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMTRAS									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	46	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	20A,0M,20D	10			75	85
2	70	TAINARA SOUZA DE PAULA	04/01/2005	21A,0M,17D	10			60	70
3	26	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1998	29A,4M,30D	10			55	65
4	85	QUEZIA QUEREM LUZIR DE SILVA VINENTE	10/06/2000	25A,7M,11D	10			55	65
5	75	YZAQUE ALMILINTO DE SOUZA RODRIGUES	28/12/2007	18A,0M,24D	10			50	60
6	112	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	35A,3M,17D	10			35	45

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMSAU									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	64	TIERRY EDUARDO LOPES DA SILVA	24/01/1998	27A,11M,28D	10			75	85

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	105	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	39A,0M,20D			20	80	100
2	97	MARIANE MOREIRA LEMES	30/04/1993	32A,8M,22D	10			80	90
3	110	TATIANE GRACIOLLI	24/07/1994	31A,5M,28D	10			75	85
4	99	QUEILA OLIVEIRA LOPES	08/01/2007	19A,0M,13D	10			75	85
5	57	JUCILENI GIANINI SILVA	26/11/1982	43A,1M,26D	10			70	80
6	60	MIGUEL RIBEIRO PEREIRA	07/06/2005	20A,7M,14D	10			70	80
7	107	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA	17/04/1977	48A,9M,4D	10			65	75
8	9	DAIANE DOS SANTOS SILVA	21/08/1992	33A,5M,0D	10			65	75
9	88	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	29A,2M,19D	10			65	75
10	90	FRANCINY PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/2007	19A,0M,9D	10			65	75
11	95	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	34A,7M,17D	10			60	70
12	77	CLAUDINEIA DO CARMO SOUZA	23/03/1997	28A,9M,29D	10			50	60

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMAD									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	34	WALRLN FERNADO DA SILVA INACIO	05/07/2007	18A,6M,16D	10			75	85

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SAÚDE EM NUTRIÇÃO - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	50	QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES	06/07/1996	29A,6M,16D	10		70	80
2	3	KAUANY EBERTE HENKER	16/10/2007	19A,0M,5D	10		60	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR EDUCACIONAL EM INFORMATICA - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	2	JUNIOR NUNES FERREIRA	08/02/1988	37A,11,13D	10			65	75
2	43	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	23A,6M,27D	10			60	70
3	36	LUIZ GULHERME MONTOVANELLI	05/07/2006	19A,6M,16D	10			60	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	25	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	23/01/1974	36A,11M,29D		20	75	95
2	31	ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/07/1989	36A,5M,30D		20	70	90
3	44	ROSÂNGELA GONÇALVES DA COSTA	10/05/1973	52A,8M,11D		20	65	85
4	113	QUELI PAIA BONFA	03/08/1996	29A,5M,18D		20	65	85
5	103	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	21A,7M,10D	10		75	85
6	14	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/09/2004	21A,4M,1D	10		50	60

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS - AUXILIAR EM DIREITO - SEMAD

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	6	CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN	01/01/2001	25A,0M,20D	10		70	80
2	48	FELIPE FELANI DE ARAUJO	09/04/2003	22A,9M,12D	10		60	70
3	21	MARIA LUIZA DA COSTA FERNANDES	20/04/1994	31A,9M,1D	10		55	65
4	52	KEVIN RYAN FERNANDES CAMARGO	23/05/2003	22A,7M,29D	10		45	55

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA ETAPA DE ENTREVISTA**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA**

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
41	BENEDITA ROCHA GOMES	02/11/1964	61A,2M,19D		15		NC	-	SEMEC
61	ELISMAR RODRIGUES SANTANA	25/02/1992	33A,10M,27D			20	NC	-	SEMEC
86	ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA	17/09/1979	46A,4M,4D			20	NC	-	SEMTRAS

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
63	HUINGRIDY GOMES CESPEDES	11/03/1996	29A,10M,10 D			20	NC	-	SEMEC
104	EDUARDA PEREIRA SALGADO DE MELO	10/07/2007	18A,6M,11D			20	NC	-	SEMEC
109	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	23A,0M,18D			20	NC	-	SEMEC
116	DENIZE FERREIRA COPREA	25/12/2004	21A,0M,27D		15		NC	-	SEMEC

AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
15	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	45A,10M,19D		20	NC	-	SEMEC
59	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	43A,2M,9D		20	NC	-	SEMEC

COSTUREIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
121	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	05/10/1993	32A,3M,17D		20		NC	-	SEMSAU

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
66	ALISON DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	21/02/2000	25A,11M,0D	10			NC	-	SEMSAU
123	VITÓRIA RAYANI BERMOND	31/10/2006	19A,2M,21D	10			NC	-	SEMSAU
19	MARYLIN JOSÉ MARTINS ARAÚJO	24/03/1982	43A,9M,28D	10			NC		SEMEC
20	KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI	19/03/1991	34A,10M,2D	10			NC		SEMAD
93	LUAN ALEX KROTH STRUNZ	24/03/1992	33A,9M,28D	10			NC		SEMAD

AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL	LOTAÇÃO
67	NIRVANI GUDE TETZNER	18/12/1981	44A,1M,3D		20	NC		SEMEC

RELAÇÃO DE CARGOS POR SECRETARIAS QUE NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

CARGOS	SECRETARIAS
Auxiliar de jardinagem	SEMSAU, SEMAD, SEMTRAS
Instrutor de artes marciais	SEMEC
Pedreiro	SEMSAU, SEMTRAS
Auxiliar de serviços diversos	SEMAD, SEMTRAS

Auxiliar Mediador Pedagógico	SEMPRAS
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	SEMSAU
Auxiliar em contabilidade	SEMSAU, SEMPRAS

Seringueiras/RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Membro Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

LORENA MARQUES BASTO

Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

RAYANE DE PAULA COMINI

Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

ERICA PINTO CEZAR

Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS

Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C9E0A65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS PARA O TRANSPORTE AO IFRO/JARU DE 2026

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado final das inscrições do EDITAL 002//SEMED/2026, referente ao cadastro do transporte para os alunos do IFRO nos termos da Lei Municipal Nº 871, de 12 de junho de 2023, que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) previsto no art. 1º. § 3º Poderá ser realizado tendo como destino a instituição IFRO no município de Jaru-RO, segue abaixo lista com nomes dos alunos aprovados:

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	DATA DE NASCIMENTO:	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CURSO:	situação
01	AMANDA SIBELLY RAFAEL DE FREITAS	14/01/2011	IFRO/JARU	TECNICO EM COMERCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
02	ANNA KLARA RAMOS POVODEIUK	24/07/2009	IFRO/JARU	TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
03	KAYO LUCAS FIGUEIRA	08/01/2011	IFRO/JARU	TECNICO EM COMERCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
04	DHENNYFER DOS SANTOS FERNANDES	01/09/2008	IFRO/JARU	TECNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
05	YASMIN GABRIELLI DA SILVEIRA ALVES	28/08/2010	IFRO/JARU	TÉCNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
06	ÍISIS MORAIS LOPES	13/04/2010	IFRO/JARU	TECNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
07	KEWRI KAMILLY PEREIRA LIMA	15/04/2008	IFRO/JARU	TECNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
08	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	21/01/2011	IFRO/JARU	TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.	APROVADO(A)
09	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTANA	08/05/2010	IFRO/JARU	TECNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
10	HELOIZA VIANA DOS REIS	04/10/2010	IFRO/JARU	TECNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
11	EMILLY VITÓRIA PAIVA SILVA	08/04/2010	IFRO/JARU	TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.	APROVADO(A)
12	YSLA VICTÓRYA DOS SANTOS SILVA	06/12/2010	IFRO/JARU	CURSO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
13	ANA LUIZA NUNES COELHO	02/03/2011	IFRO/JARU	TECNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
14	LUCAS FERREIRA RIFFEL	02/02/2011	IFRO/JARU	TECNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
15	ANNA GABRIELLY DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/11/2010	IFRO/JARU	CURSO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)
16	PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS	06/07/2011	IFRO/JARU	TECNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	APROVADO(A)

Theobroma/RO, 28 de janeiro de 2026

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:8D739EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata 1/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Protocolo: 1482/2025 Processo Administrativo n.º: 3 2026 Data de Emissão: 27/01/2026 Objeto: Aquisição de Bloquetes e Meio-fio.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 15.875.636-0001/54 Endereço: Rua Paulo Leal nº1436 Bairro: Nossa Senhora das Graças Cidade: Porto Velho Telefone:							
DOTAÇÕES							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lo te	Ord em	Ite m	Especificação	Unid. Medida	Quanti dade	Valor	Valor Total
1	1	251 12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	21.134	88,76	1.875.853,84
1	2	260 13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	M	5.543	31,93	176.987,99
Total:2.052.841,83							
EMBASAMENTO LEGAL							
CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço. As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão. PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 GARANTIA: Conforme Edital. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital. CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.							
LEONEL TEIXEIRA							

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:B4480279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90**, por meio da Comissão Organizadora do *Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO*, nomeada pela **Portaria n.º3381/GP/2025**, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue abaixo:

Classificação dos Candidatos de Ampla Concorrência:

Observação: Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), fica resguardada a proteção dos dados pessoais dos candidatos, razão pela qual será divulgada parcialmente a data de Nascimento dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marlene de Souza Alves da Silva	20/07/19**	35
2º	Cleia da Silva Abreu	20/12/19**	35
3º	José Diogo Subtil	26/12/19**	35
4º	Rosilene Silva Elias	05/11/19**	30
5º	Rosimeire Machado Rodrigues	24/05/19**	30
6º	Patrícia Lopes Gorre	29/12/19**	30
7º	Aline de Sá Gomes	05/12/19**	30
8º	Aline Carvalho de Freitas Flor	27/12/19**	30
9º	Lucideide Rodrigues Salviano	16/05/19**	30
10º	Evillin Silva Nogueira Rocha	15/09/19**	30
11º	Everton Antônio Batista Pontes	30/06/20**	30
12º	Caroline Santos Nogueira	14/06/20**	30
13º	Leticia Mota da Silva	17/12/20**	30
14º	Jucicleia Bezerra da Silva	21/05/19**	25
15º	Marcelo da Silva Alves	08/04/19**	25

16º	Patrícia Celestino Purcino	28/06/19**	25
17º	Anaely Gomes da Silva	13/07/19**	25
18º	Thalia Celestino Purcino	02/09/19**	25
19º	Gustavo Chagas Dos Santos	09/08/20**	25
20º	Gustavo Guedes Alves Silva	16/08/20**	25
21º	Fabricio Dorigo da Silva	09/02/19**	20
22º	Mônica Oliveira Andrade Da Silva	31/07/19**	20
23º	Dalila de Lima Martins	19/06/19**	20
24º	Bruno Henrique de Oliveira	23/05/19**	20
25º	Jucélia Alves Castro Teixeira	03/02/19**	20
26º	Daniel Joilson Dos Santos Nascimento	20/02/20**	20
27º	Gustavo Alex Gava dos Santos	13/12/20**	20
28º	Junior Martins da Rocha	27/06/19**	15

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)**(ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSENTAMENTO RIO TARIFA E LINHA PEDRA REDONDA EM TODA SUA EXTENSÃO)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Matheus Coelho Vieira	12/02/19**	30
2º	Wesley Moura Silvestre	10/02/19**	25
3º	Claudiene Soares Villete	28/06/19**	20

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)**(ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA C-74 LADO DIREITO SENTIDO MACHADINHO DO OESTE)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Débora de Novaes Fernandes	26/01/19**	30
2º	Fabiana Oleias	11/08/19**	30
3º	Azeni Lopes Melo	21/09/19**	25
4º	Vanessa Cavalcante Borges	14/05/19**	25

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maria Luzinete Brito	16/03/19**	50
2º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/19**	43
3º	Maria Rosilda Costa Damasceno	25/05/19**	30
4º	Erica Machado da Silva Araújo	11/04/19**	25
5º	Daniely Moura da Silva	09/12/19**	15

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick	02/07/19**	50
2º	Karoline Santos Estevo	22/05/19**	38
3º	Larissa Ribeiro Oliveira Rodrigues	24/04/19**	36
4º	Eidy Fátima Nunes Foester	10/10/20**	35
5º	Oziel Santana Silva	07/12/20**	34
6º	Fabiana Granville	07/04/19**	31
7º	Ana Clara Santos	05/04/20**	30
8º	Queise Raiane Keben de Souza	02/08/20**	29
9º	Talita Eufrazio Ramos da Silva	05/03/20**	25
10º	Ellen Vanessa Alves de Souza	08/07/20**	25
11º	Iorrana Caroline dos Santos Souza	03/05/20**	25
12º	Edivania Fortunato Santos	30/04/19**	25
13º	Katiane Alves de Carvalho Santos	31/12/19**	25
14º	Thaline Pontes Vieira	12/12/19**	25
15º	Sofia Carolina Scanferla Silva Duarte	06/02/20**	25
16º	Rafaela Apolinario Borges	06/03/19**	20
17º	Leticia Correia Barbosa	18/01/19**	20
18º	Armando Roger Alves de Oliveira	20/09/20**	20
19º	Fernando dos Santos Aguiar	18/09/19**	20
20º	Greicikelly Patricio Farias	26/09/20**	20
21º	Janine dos Santos Menezes	22/02/20**	20
22º	Crislaine Silva de Carvalho	29/08/20**	15

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rodrigo dos Santos Valentim	11/06/19**	22
2º	Alexandre Rodrigues Correia	14/10/20**	15
3º	Gabriel de Oliveira Vieira	24/11/20**	11

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Valéria Pereira Lima	01/07/19**	39
2º	Lidiane Aparecida Rodrigues Florencio	30/01/19**	27
3º	Sara Martins Alves Zeferino	24/11/19**	26
4º	Daiane Brito de Oliveira	14/08/19**	25
5º	Darcileia Alves Meireles	21/09/20**	25
6º	Geni Barbosa da Silva Pereira	01/09/19**	24
7º	Adriana de Jesus Silva	17/04/19**	24
8º	Lucileia Almeida de Souza	31/07/19**	22
9º	Geice Kele da Silva Brito	20/05/19**	21
10º	Andreia de Queiroz Lucena	27/03/19**	20
11º	Cristiane Ferreira dos Santos	25/03/19**	20
12º	Luana Batista de Souza	12/10/20**	15
13º	Wesleia da Silva Pereira	18/08/19**	15

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS**(ÁREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Cristiane Dias de Souza	12/06/19**	15

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS**(ÁREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM))**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucivania Dias da Cruz	20/08/19**	21
2º	Daiane Teixeira de Souza	31/07/19**	20

CARGO: EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MÃE SOCIAL)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Graciela de Oliveira Jesus	19/01/80**	30
2º	Eliete Dias Passos	21/03/19**	20

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Tatiane Freitas da Silva Araujo	12/02/19**	80
2º	Ingrid Zeferino de Souza	17/10/19**	60
3º	Josiane Alves de Carvalho	12/03/19**	60
4º	Katia Regina Felicio Souza Dias	05/06/19**	58
5º	Wisleyne de Souza Lopes	04/04/19**	58
6º	Jefferson da Silva Campos	17/10/19**	56
7º	Kelly Rodrigues da Costa	13/09/19**	55
8º	Catia de Moraes Nakamura Inagaki	11/03/19**	53
9º	Edienifa Teixeira Mariano	19/12/19**	52
10º	Leticia de Castro Texeira	13/09/20**	51
11º	Alzenir Ferreira Soares	25/09/19**	50
12º	Lenilze dos Santos Schneider	19/01/19**	49
13º	Marinalva Pacheco Dos Santos (Candidato P.C.D)	09/07/19**	46
14º	Giselen Maleski Cargnin	21/02/19**	45
15º	Nayara Thainan Costa Ruggeri	02/08/19**	45
16º	Erica Conrado da Silva	09/10/19**	44
17º	Claudineia Silva Gos	01/05/19**	43
18º	Rosemari da Costa Rafael	06/11/19**	41
19º	Livia Alves de Souza	19/12/20**	40
20º	Franciele Tatiana Cresqui	18/06/19**	40
21º	Daniella Moreira Santos Santana	20/04/19**	40
22º	Thalia Dias da Silva	17/06/19**	40
23º	José Carlos Inacio Teixeira	21/01/19**	39
24º	Wesley Vieira	16/11/19**	37
25º	Maedra Souza Badin Telles	21/12/19**	37
26º	Vera Lucia Pereira Dias	22/06/19**	35
27º	Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/19**	35
28º	Renata Josiane Cavalcante Carvalho de Marins	22/05/19**	35
29º	Bruna Tamires de Jesus do Espirito Santos de Moraes	03/01/19**	35
30º	Laurane Fonseca da Silva Mendes	11/08/19**	35
31º	Nicacia Alves Dos Santos	03/06/19**	33
32º	Natália da Silva Campos	16/12/19**	31
33º	Almir Rogerio de Castro	08/08/19**	30
34º	Pedro Augusto Batista da Silva	23/09/19**	27
35º	Ilze Costa Santos	22/09/19**	27
36º	Anderson Quintiliano Oliveira	13/10/19**	25
37º	Elzi Silva Santos	10/05/19**	20
38º	Tais Ribeiro Gava	27/04/19**	11
39º	Leonardo Gonçalves de Jesus	29/04/19**	10
40º	Bruna Luana de Oliveira Gomes	04/03/20**	10

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Fabiola Ribeiro da Silva	24/02/19**	25
2º	Jhennifer Silva Montagnoli	28/03/20**	17

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ana Paula da Silva Ferreira	21/04/19**	25
2º	Lorena Ponte Pereira	23/07/20**	20

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Anna Katherine de Souza Itajubá	30/08/19**	60
2º	David Atila Gonçalves de Aquino	15/01/19**	46
3º	Adriana de Lima Paiva	31/05/19**	30
4º	Keylla Inacio Rabelo	17/04/20**	22
5º	Elenilson Gos da Silva	14/08/19**	20
6º	Aline Stefani Almeida de Abreu	10/06/19**	17

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Josue Martins Alves	26/01/19**	20

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Weliton Barbosa dos Santos	16/06/19**	56
2º	Rumori da Silva Perez	30/03/19**	55
3º	Jedaías Estevam da Silva Pereira	01/05/19**	52
4º	Dhyan Karla Silva Castro	24/05/19**	25

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	02/08/19**	60
2º	Freddy Cruz Parihuancollo	30/12/19**	55
3º	Wemerson Santos Galhardi	25/03/19**	55
4º	Ana Claudia Natal Babolim	20/03/19**	42
5º	Cesar Junior Batista Gomes	28/09/19**	42
6º	Serafin Cruz Parihuancollo	02/10/19**	40
7º	Geraci Mendes de Sousa	28/05/19**	35
8º	Thiago Balbi Gonçalves	16/01/19**	35
9º	Thaimy Castro Vasconcelos	11/10/19**	35
10º	Euzébio Aguiar Rodrigues	18/07/19**	34
11º	Alberto Diaz Caceres Souza	02/08/19**	34
12º	Cecilia Nilce Teixeira Heringer	04/04/19**	31
13º	Thiago de Melo Bordoni	29/11/19**	27
14º	Antonia Tatiana Tavares de Araujo	04/04/19**	25
15º	Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/19**	25
16º	Michele Vargas Viana	04/01/19**	22
17º	Naianny da Costa Miranda	15/06/19**	21
18º	Ives Matheus Añes de Souza	10/04/19**	21
19º	Andreia Fabiane da Silva	17/04/19**	20
20º	Gabriel Jorge Gondim Gomes Negri	26/11/19**	20
21º	Lucas de Brito Nogueira	31/08/19**	20
22º	Mariana Ciufo da Silva	06/09/19**	20
23º	Gabriel Langame Santos	31/01/19**	20
24º	Daniela Soares Maia Rodriguez	02/06/19**	20
25º	Matheus Henrique Rodrigues Paiva	13/09/19**	20
26º	Giovanna Langame Santos	06/04/20**	20
27º	Gabriella Alencar Sobreira Camargos	16/01/19**	15
28º	Leticia dos Santos Souza	22/04/20**	15
29º	Rebeca katriny Figueiredo Barbosa	09/09/19**	10
30º	Darci Anderson de Brito Cangirana Junior	21/12/19**	10

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Poliana Lacerda Pires	31/12/19**	45

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Patrik Pionte	20/09/19**	30
2º	Tathyelli Nascimento Santos	15/10/19**	20
3º	Rafael Pereira da Silva	15/02/19**	20
4º	Naiany de Sousa Alves	18/09/20**	15
5º	Erika Santos Soares Calheiro	01/12/19**	10

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maisa Alves da Silva	10/04/20**	26
2º	Lucilene de Sales Brun	27/01/19**	25
3º	Michele Vieira Krause	04/06/20**	20
4º	Ariele Ribeiro da Silva	12/04/19**	20
5º	Elaine Ferreira de Abreu Brito	20/12/19**	20
6º	Solange Rodrigues de Melo	27/01/19**	16
7º	Andreia Ferreira Tomaz	29/11/19**	15
8º	Marta de Almeida Oliveira	12/05/19**	15
9º	Suely Alencar da Silva	19/11/19**	15
10º	Valdivina Goncalves de Almeida	22/10/19**	15
11º	Karolaine Pereira dos Santos	26/06/20**	15

**CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA
(ÁREA DE ATUAÇÃO: P.A18-BARRAGEM)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Aline Guimarães Vieira	21/10/20**	30
2º	Macilaine Batista Imburana	07/03/19**	25
3º	Josiane Matias Mota dos Santos	30/08/19**	16
4º	Maria Fabiana Silva Oliveira	27/11/19**	15

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Thaynã Jheny dos Santos Martins	17/11/19**	26
2º	Poliana da Silva Fernandes	03/11/19**	21
3º	Lucimara Santos Pena	25/04/20**	20
4º	Bruno Guimarães da Silva	16/04/20**	16
5º	Liliane Alves dos Santos	10/12/19**	11

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Zaqueu Avelino dos Santos	13/05/19**	40
2º	Aldair de Souza Gonçalves	30/04/19**	35
3º	Antônio Marcos Andrade de Sá	23/06/20**	25
4º	Carlos Alberto Gonçalves da Silveira	13/07/19**	20
5º	Clairton Jose da Silva	11/05/19**	20
6º	Adriano Candido de Oliveira	25/11/19**	15
7º	Samuel da Silva Neto	15/08/19**	15
8º	Mikael Mota dos Santos	24/05/20**	15
9º	Leilson de Oliveira Stoco	20/08/20**	10

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Dionizio Leandro Uneida	02/04/19**	45
2º	Jonas Rizzo Nunes	24/06/19**	37
3º	Lindomar Cipriani Batista	19/07/19**	35
4º	Israel Paulo do Carmo	13/02/19**	35
5º	Marcos Machado	24/01/19**	35
6º	Fabio Pereira Inacio	21/09/19**	33
7º	Carlos Alberto Santana	16/05/19**	32
8º	Andrenias Jesus da Conceição	17/05/19**	30
9º	Wellington Domingos Rufino	28/10/19**	28
10º	Diego dos Santos Gomes	31/05/19**	27
11º	Daniel Modesto	15/05/19**	23
12º	Gabriel Felipe dos Santos Martins	10/05/20**	20
13º	Edilon Pereira de Oliveira	26/10/19**	20
14º	Evandro Ferreira Rosa	17/04/19**	10

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Alessandro Tavares Brito	11/07/19**	55
2º	Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/19**	10

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luiz Fernando Reis Santos	11/04/19**	34
2º	Adrelino Maia Rocha	10/04/19**	29
3º	Thiago Junior Silveira Andrade	11/12/19**	29
4º	Claudio Junior Alvez Medrado	05/08/19**	28

CARGO: OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINAS LEVES

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	José Carlos de Carvalho da Silva	30/11/19**	30

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luzinete de Fatima Ventura Dias	05/02/19**	58
2º	Fabricia Calente Nunes	04/06/19**	57
3º	Edileuza Gomes da Silva	25/08/19**	57
4º	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/19**	55
5º	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/19**	55
6º	Mailza Margarida de Jesus Severo	31/03/19**	53
7º	Gislaine Patricia Oleias	24/04/19**	50
8º	Eliane da Silva	27/08/19**	50
9º	Greiciane Fagundes Romano Campos	24/06/19**	48
10º	Helena Reis Pinheiro	27/09/20**	48
11º	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	30/09/19**	47
12º	Joesia Batista Bevitório	13/05/19**	47
13º	Jacilene Fernandes Guedes de Oliveira	25/04/19**	47
14º	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	01/07/19**	46
15º	Lilian Bernabé dos Santos	01/04/19**	45
16º	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/20**	45
17º	Roseli Cristina Santos Costa Silva	18/03/19**	45
18º	Marizete de Oliveira Venancio	17/09/19**	43
19º	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	26/10/19**	43
20º	Sandra Silva Gomes Leonídio	09/06/19**	42
21º	Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/19**	42
22º	Alice de Jesus	13/02/19**	41
23º	Irlane Dias Batista	28/07/19**	41
24º	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	02/07/19**	41
25º	Adenice dos Santos Vieira	14/10/19**	41
26º	Carlos Roberto Sousa	07/06/19**	40
27º	Celma Rodrigues	02/03/19**	40
28º	Lenilda Teixeira dos Santos	20/02/19**	40
29º	Adriana Santos Magnhoni	23/01/19**	40
30º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/19**	40
31º	Ana Paula Dias dos Santos	23/10/19**	40
32º	Jedilene Almeida Souza dos Santos	04/05/19**	40
33º	Walisson Batista Ferreira	17/07/19**	40

34°	Josiane Cristina de Freitas	07/04/19**	36
35°	Dilma Ferreira Silva	03/03/19**	35
36°	Vanessa Guilhermino Padilha	04/07/19**	35
37°	Veridiana das Neves Santos	07/03/19**	35
38°	Raquel Diomedeece	12/07/20**	33
39°	Celiele de Jesus Gonçalves	27/08/19**	33
40°	Simone Nunes Meireles	26/05/19**	32
41°	Vilma da Cruz Oliveira	31/03/19**	32
42°	Dionizia Mamedes da Silva	17/10/19**	32
43°	Camila Hammer da Silva Paiva	18/02/19**	31
44°	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/19**	31
45°	Leidiane Pereira da Silva	08/03/19**	30
46°	Diogo Martins Espindola	12/05/19**	30
47°	Andressa Amorim de Santana Subtil	08/03/20**	30
48°	Geraldo Dezidério Atanazio	28/05/19**	30
49°	Rosiane Rodrigues dos Santos Fialho	24/03/19**	30
50°	Cleodaldo Souza Santos	25/02/19**	30
51°	Natiele Pereira da Silva	05/08/19**	30
52°	Erica Silva Carvalho	19/03/19**	30
53°	Vanda Pereira Oliveira	20/08/19**	26
54°	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/19**	25
55°	Daniella Felix da Silva	04/04/19**	25
56°	Ester Vicente de Freitas	30/10/19**	22
57°	Diany Ferreira Silva	29/09/19**	20
58°	Valéria Costa dos Santos	24/06/19**	20
59°	Irene Coelho Pimentel	05/09/19**	20
60°	Vanusa Pithan da Silva	10/12/19**	20
61°	Maria Amélia Alves de Oliveira	10/07/19**	20
62°	Emili Menezes Reyes Damasceno	27/06/19**	20
63°	Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/19**	20
64°	Cirlane Amorim Martins	15/11/19**	15
65°	Erica Aline Mota Firmiano	22/05/19**	15
66°	Samanda Moreira de Souza	06/02/20**	10
67°	José Aduino dos Santos	09/04/19**	10

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1°	Vanusa Pereira da Silva	05/08/19**	60
2°	Elinê Resende Ferreira	02/03/19**	44
3°	Fabiana Bento da Cruz (Candidato P.C.D)	12/09/19**	43
4°	Jucelia da Silva Baieta	22/03/20**	35
5°	Paulo Ferreira dos Santos Junior	19/10/19**	30
6°	Claudiane Pereira Costa Astolfé	15/03/19**	25

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM))**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1°	Oniza Porfílio Luiz	01/09/19**	47
2°	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	24/03/20**	40
3°	Thais Abranches Cavalcante	31/03/20**	30
4°	Cleilimar Alves Cirino da Silva	27/07/19**	21

CARGO: PEDAGOGO**(ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA) – 40h**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1°	Eva Pidgurnei	19/12/19**	55
2°	Andreia Silva	23/02/19**	45
3°	Adriana Machado Rocha	08/06/19**	41
4°	Joice Bathe Barboza Ferreira	26/01/19**	39
5°	Silvana Maia	17/10/19**	30
6°	Samara Moreira	13/05/19**	24

CARGO: PEDAGOGO**(AREAS ESPECIFICAS: SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO)-40h**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1°	Angelita Batista Gomes	31/03/19**	55
2°	Josirene Souza Ferreira	18/12/19**	50
3°	Flávia Silva dos Reis	01/12/19**	44
4°	Noemia Ferreira Candido Bermond	01/04/19**	41
5°	Claudia Ferreira Viana	28/05/19**	40
6°	Dalva Santos de Oliveira	18/03/19**	40
7°	Geraldo Lopes de Meira	01/07/19**	40
8°	Nathalia Lumes Prado	14/12/19**	40

9º	Ermesson Pereira de Souza	18/03/19**	32
10º	Valdeci Candido de Gouveia	11/04/19**	30
11º	Raquel Pereira Ramos	18/08/19**	30

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vanessa Aparecida Santana da Silva	29/11/19**	42
2º	Ana Paula Carlos Santos Reyes	20/01/19**	35
3º	Patricia dos Santos Teixeira	03/02/19**	20

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-40h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Kamonn de São Paulo	22/11/19**	41
2º	Keli Cleia Ciola	09/10/19**	40
3º	Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/19**	35
4º	Linéria Carodozo Boerer Santos	14/05/19**	36
5º	Maria do Carmo Martins Pereira	26/10/19**	30
6º	Eluzai de Albuquerque Teixeira	10/02/19**	25
7º	Eloana Santos da Silva	13/06/19**	20
8º	Claudia Reis Monteiro	29/03/19**	20
9º	Kerolaine Manoel da Silva	02/04/19**	15
10º	Luzia Oliveira de Souza	14/09/20**	10

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Fernanda Alves de Carvalho	09/05/19**	60
2º	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/19**	47
3º	Elaine Regina da Silva	08/04/19**	44
4º	Loyane Silva Gomes	22/01/19**	41
5º	Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio	18/05/19**	10

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Zeni Rodrigues Moreira	22/11/19**	39
2º	Thais Poltronieri Silva	17/10/19**	30
3º	Inglidy da Silva Ribeiro	09/05/19**	25
4º	Jheniffer Stefani Carvalho de Assis	12/03/20**	25
5º	Dhiovana Gonçalves Cruz	18/11/20**	21
6º	Edivane Barbosa Nascimento	16/12/19**	20

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marta de Oliveira Montilha	23/04/19**	46
2º	Emilly Vicente da Silva Santana	14/08/19**	45
3º	Maria das Graças Santos	06/06/19**	45
4º	Jocelma da Silva Santos	01/12/19**	40
5º	Simone Soares da Silva Genuario	15/07/19**	40
6º	Adriana Pereira Melo	14/07/19**	38
7º	Laudinea Mendes Ferreira Pereira	20/05/19**	35
8º	Leticia de Brito Silva	22/02/19**	35
9º	Maria Cledinei Marques Pereira	12/11/19**	35
10º	Josilaine Fortuoso Navas	05/09/20**	34
11º	Etienne Mendes da Silva	07/04/19**	34
12º	Lucélia dos Santos Alves	10/08/19**	34
13º	Tania Aparecida da Silva	11/06/19**	33
14º	Vitoria Padovani Dalcin	13/08/20**	32
15º	Edinéia Raimundo da Silva	14/05/19**	30
16º	Marilza de Lima Moreira	23/02/19**	30
17º	Doracy Batista de Oliveira	18/06/19**	30
18º	Debora Potratz Cordeiro	29/01/19**	30
19º	Valdimar dos Reis Coelho	25/01/19**	30
20º	Edson Queiroz Bello	17/02/19**	30
21º	Raquel Ferreira de Almeida	30/08/19**	29
22º	Elizangela da Silva	02/02/19**	29
23º	Jessica de Lima Coelho	22/07/19**	28
24º	Megue Cardial Braz	07/08/19**	28
25º	Maria Luzia Munhoz	12/06/19**	26
26º	Maria Aparecida dos Santos	14/02/19**	24
27º	Aguila Camilly Mota Miranda	20/08/20**	23
28º	Cleidiane Thomaz Sena	12/06/19**	22
29º	Zelia Silveiro Gonçalves Mine	11/05/19**	22
30º	Silmara Fonseca Nink	11/11/19**	22
31º	Silvani Ferreira de Oliveira	24/06/19**	16
32º	Juliana Oliveira dos Santos	26/10/19**	15
33º	Karla Eduarda Ratko	25/09/20**	15
34º	Robson Dias Quadros	03/06/19**	10
35º	Marjorie Jéssica da Silva	29/07/19**	10

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**(COM CURSO DE VACINADOR)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Patrícia Silva dos Reis	06/12/19**	45

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Weverson Santos de Barros	14/12/19**	45
2º	Valdete de Souza Andrade	20/01/19**	45
3º	Silvinha Soares Koga	11/05/19**	40
4º	Josenildo dos Santos Andrade	19/10/19**	40
5º	Rizomar Chaves	13/10/19**	31
6º	Maria de Fatima Moreira Moraes	29/09/19**	31
7º	Christian Luan Martins	05/07/19**	25
8º	Loys Lenys Pereira de Souza	17/02/19**	18
9º	Stefhanía Aparecida dos Santos Fernandes	03/06/19**	10

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucas Quaresma Araujo	10/05/19**	35
2º	Caleb Martins Alves	14/07/19**	25
3º	Igor Gonçalves Antonio	03/08/20**	25
4º	Gabriel Guimarães da Silva	11/07/20**	25
5º	Anderson Luiz Rodrigues	23/06/19**	25
6º	Oguim Cordeiro de Souza	05/04/19**	20
7º	Susenilda Pinto Rosa	16/07/19**	20
8º	Rubens Vilete Lopes	31/05/19**	20
9º	Alex Bruno Almeida de Abreu	22/07/19**	20
10º	Luiz Evandro Batista Pontes	21/07/19**	20
11º	Angelo Fernando Bellegante	17/09/19**	20
12º	Vitor Alexandre Bellegante	28/03/20**	20
13º	Venicius Menezes Caldeira	11/11/19**	20
14º	João Henrique Alvaristo Fuza (Candidato P.C.D)	08/09/20**	20
15º	Denilson Barbosa da Silva	10/12/19**	15
16º	Lucas Brites do Carmo	17/11/19**	15
17º	Walisson Junio Batista da Silva	17/12/19**	15
18º	Renan Duarte Rodrigues	30/01/20**	15
19º	Edson Calandrelli	12/09/19**	10

CARGO: VIGIA**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Sidnei de Souza Francisco	27/10/19**	30
2º	Iudson Sales Aparecido	17/08/19**	25
3º	Rodrigo de Jesus Queiroz	03/04/19**	20
4º	Fernando de Oliveira Santos	27/08/19**	15
5º	Gabriel Oliveira Borba	20/09/20**	15
6º	Davi Erci Pereira	10/10/20**	15

CARGO: VIGIA**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM))**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jeberson Patrik Pereira Amorim	17/05/20**	27
2º	Gabriel Silva Moreira	28/03/20**	25
3º	Cleiton Vieira de Souza	02/03/19**	21
4º	Levi Junio da Silva	09/10/19**	20
5º	Rafael Francisco Gomes	23/03/20**	15

CARGO: ZELADORA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rosângela de Almeida Souza	26/08/19**	35
2º	Valéria dos Santos de Lain	28/10/19**	31
3º	Cleiliane Jesus Pereira Karnopp	01/12/19**	30
4º	Daiane da Silva Oliveira	26/08/19**	28
5º	Debora de Souza	30/11/19**	26
6º	Poliana Silva Moreira Alves	19/05/19**	26
7º	Daiane Dambroski Costa	17/12/19**	26
8º	Rosilene Lauro dos Reis Souza	19/02/19**	26
9º	Claudiene Carmo dos Santos	23/10/19**	26
10º	Nelci da Silva Virgens	22/10/19**	25
11º	Cristiane Tavares Paixão	15/12/19**	25
12º	Tatiane de Oliveira Reis	01/09/20**	25
13º	Marta Kalch	06/11/19**	25
14º	Weslaine Abreu dos Santos Silva	06/12/19**	25

15º	Camila Souza Silva	05/05/19**	24
16º	Rafaela Maria Souza dos Santos	06/08/19**	20
17º	Ana Caroline Gonçalves de Souza	10/01/20**	20
18º	Marilene de Moura Silva	11/06/19**	16
19º	Genita da Silva Correia	16/05/19**	15
20º	Idalina Klamerick dos Santos	07/12/19**	15
21º	Vanessa Padovani Dalcin Pereira	13/08/20**	15
22º	Rosângela Ribeiro da Silva	15/01/19**	15
23º	Elaine de Souza Fortuoso	12/01/19**	15
24º	Cristiane Miranda da Silva	24/08/19**	15
25º	Ana Claudia de Oliveira Leonardo	27/11/20**	15
26º	Simone Conceição Santos	30/04/19**	10

CARGO: ZELADORA**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ingrid de Oliveira Bezerra Sevinsque	09/11/19**	20

CARGO: ZELADORA**(AREA DE ATUAÇÃO: (P.A18 - BARRAGEM)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rafaela Silva Santos	24/10/19**	31
2º	Elizete Andrade Ferreira Leopoldino	28/01/19**	20
3º	Victor Manoel Santos Pessoa	27/02/20**	20
4º	Vanesia Moura Silvestre Guimarães	21/01/19**	15
5º	Eliane Nunes de Oliveira	19/05/19**	15
6º	Gabriel Souza Silva	28/07/20**	15

Homologação parcial das Provas de Títulos para Vagas Reservadas as Pessoas Com Deficiência - P.C.D**CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
13º	Marinalva Pacheco Dos Santos	09/07/19**	46

Nota: A convocação da referida Profissional esta vinculada a 6º (sexta) vaga conforme item 4.2.1 do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h**(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Fabiana Bento da Cruz	12/09/19**	43

Nota: A referida Profissional atingiu pontuação superior ao item 4.2.1 do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, devendo ser convocada de acordo com a classificação de ampla concorrência.

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
14º	João Henrique Alvaristo Fuza	08/09/20**	20

Nota: A convocação do referido candidato esta vinculada a 6º (sexta) vaga conforme item 4.2.1 do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Vale do Anari-RO, 28 de Janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.***NALVA ALVES PONTES PEREIRA***Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025***LÉO MENEZES REYES***Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025***AMBROSINA NUNES RIBEIRO***Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7750BC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO I - DESPESA C/ PESSOAL DETAÇAHDO JAN A DEZ DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.356.135,54	0,00
Pessoal Ativo	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.356.135,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	225.679,04	220.001,20	226.042,03	226.143,62	228.277,37	236.987,29	217.332,80	222.978,01	211.555,38	224.682,34	260.741,38	494.636,18	2.995.056,64	0,00
Obrigações Patronais	23.448,43	27.843,39	28.572,76	28.548,60	28.861,32	28.476,80	27.089,32	27.756,55	26.985,84	28.518,22	29.101,65	55.876,02	361.078,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.356.135,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.663.972,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	145.663.972,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	3.356.135,54	2,30
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.739.838,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.302.846,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.865.854,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2026 as 10h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
DARLENE HAESE ZANDONADI	NATÁ SOARES DA CRUZ	
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:15610686

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR -2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	66.995,77	0,00	0,00	37.500,00	0,00	29.495,77	29.495,77	0,00	0,00
Recursos Ordinários	66.995,77	0,00	0,00	37.500,00	0,00	29.495,77	29.495,77	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.995,77	0,00	0,00	37.500,00	0,00	29.495,77	29.495,77	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 11m.									

DARLENE HAESE ZANDONADI	NATÁ SOARES DA CRUZ
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:20B6D4C6

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.018.741,85	6.259.185,57	6.197.921,25	6.658.018,48	6.846.553,11	7.103.582,36	6.733.187,32	6.731.043,72	6.695.162,30	6.418.119,83	7.353.889,76	9.686.683,94	83.702.089,49	606.193,33
Pessoal Ativo	6.365.553,13	4.860.274,79	4.836.812,14	5.250.801,52	5.380.929,69	5.338.780,48	5.269.623,37	5.292.190,49	5.319.856,94	5.124.446,63	5.993.287,51	8.041.638,66	67.074.195,35	4.444,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.774.690,83	4.262.960,21	4.214.331,41	4.622.983,23	4.371.265,29	4.674.660,87	4.614.241,76	4.605.664,90	4.539.828,69	4.448.187,06	5.325.021,39	6.781.889,59	58.235.725,23	2.789,29
Obrigações Patronais	590.862,30	597.314,58	622.480,73	627.818,29	1.009.664,40	664.119,61	655.381,61	686.525,59	780.028,25	676.259,57	668.266,12	1.259.749,07	8.838.470,12	1.654,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	595.470,51	595.343,19	598.906,32	617.718,46	612.079,80	899.692,06	605.703,48	612.066,08	610.386,55	538.336,27	613.626,65	937.448,75	7.836.778,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	486.563,69	486.883,69	489.999,52	506.585,50	491.433,16	735.522,92	493.322,10	499.684,70	498.005,17	500.005,40	510.170,11	786.262,24	6.484.438,20	0,00
Pensões	108.906,82	108.459,50	108.906,80	111.132,96	120.646,64	164.169,14	112.381,38	112.381,38	112.381,38	38.330,87	103.456,54	151.186,51	1.352.339,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	57.718,21	803.567,59	762.202,79	789.498,50	853.543,62	865.109,82	857.860,47	826.787,15	764.918,81	755.336,93	746.975,60	707.596,53	8.791.116,02	601.749,28
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.551.702,81	906.299,20	853.810,23	1.065.781,46	1.019.979,26	1.232.809,83	854.025,33	878.237,08	947.613,28	868.837,42	849.028,67	1.510.976,80	13.539.101,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.034.911,72	87.922,28	36.343,49	35.992,45	153.799,65	108.766,42	41.706,12	59.850,57	132.091,57	45.727,44	166.444,99	77.336,79	1.980.893,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	700.000,00	0,00	0,00	224.192,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,06	0,00	238.465,32	1.163.586,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	587.526,11	587.398,79	590.961,92	609.774,06	604.135,40	891.747,66	597.759,08	604.121,68	602.442,15	609.835,87	613.626,65	937.448,75	7.836.778,12	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	194.304,00	196.125,60	197.340,00	195.822,00	211.002,00	213.026,00	194.152,20	194.000,40	193.899,20	194.202,80	50.840,35	244.398,00	2.279.112,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	34.960,98	34.852,53	29.164,82	0,00	51.042,21	19.269,75	20.407,93	20.264,43	19.180,36	18.143,25	18.116,68	13.327,94	278.730,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.467.039,04	5.352.886,37	5.344.111,02	5.592.237,02	5.826.573,85	5.870.772,53	5.879.161,99	5.852.806,64	5.747.549,02	5.549.282,41	6.504.861,09	8.175.707,14	70.162.988,12	606.193,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.939.477,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.237.534,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	675.074,71	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.522.916,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	161.503.952,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	70.769.181,45	43,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.212.134,15	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.851.527,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.490.920,74	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

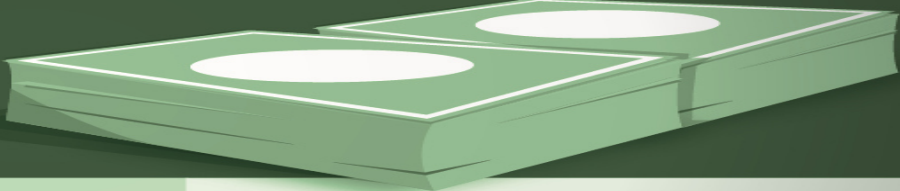
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:078E5487

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

